UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS SAN TIAGO DANTAS – UNESP, UNICAMP E PUC-SP

BEATRIZ AZEVEDO COUTINHO

Reformas de polícia sensível às questões de gênero: práticas de segurança nos casos de violência doméstica e feminicídio na Cidade do México e na de São Paulo

São Paulo – SP
2026

BEATRIZ AZEVEDO COUTINHO

Reformas de polícia sensível às questões de gênero: práticas de segurança nos casos de violência doméstica e feminicídio na Cidade do México e na de São Paulo

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp), da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), como exigência para obtenção do título de Doutor em Relações Internacionais, na área de concentração "Paz, Defesa e Segurança Internacional", na linha de pesquisa "Conflitos internacionais e violência nas sociedades contemporâneas".
Orientador: Prof. Dr. Samuel Alves Soares
Coorientadora: Profa. Dra. Irene Regina Casique Rodríguez

São Paulo – SP
2026

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"
Instituto de Políticas Públicas e Relações Internacionais – Biblioteca
Graziela Helena Jackyman de Oliveira – CRB 8/8635

Coutinho, Beatriz Azevedo.
C871 Reformas de polícia sensível às questões de gênero : práticas de segurança nos casos de violência doméstica e feminicídio na Cidade do México e na de São Paulo / Beatriz Azevedo Coutinho. – São Paulo, 2026.

160 f. : il.; 30 cm.

Orientador: Prof. Dr. Samuel Alves Soares.

Coorientadora: Profa. Dra. Irene Regina Casique Rodríguez.

Tese (Doutorado em Relações Internacionais) – UNESP/UNICAMP/PUC-SP, Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas, 2026.

1. Relações entre civis e militares – São Paulo. 2. Relações entre civis e militares – Cidade do México. 3. Crimes contra as mulheres – São Paulo. 4. Crimes contra as mulheres – Cidade do México. I. Título.

CDD 322.5

IMPACTO POTENCIAL DESTA PESQUISA

A pesquisa apresenta diagnósticos das políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres, revelando pontos positivos e negativos das reformas de polícia sensíveis às questões de gênero. Esses resultados podem ser usados em novas políticas públicas voltadas à prevenção e ao combate às violências contra as mulheres e à proteção da vida delas.

POTENTIAL IMPACT OF THIS RESEARCH

The research assesses public policies on violence against women. It highlights the benefits and drawbacks of gender-sensitive police reforms. The results may be used to create new public policies aimed at preventing and addressing violence against women and protecting women's lives.

IMPACTO POTENCIAL DE ESTA INVESTIGACIÓN

La investigación realiza un diagnóstico de las políticas públicas para el enfrentamiento de las violencias contra las mujeres, revelando los aspectos positivos y negativos de las reformas policiales sensibles al género. Los resultados pueden ser utilizados para crear nuevas políticas públicas que prevengan y combatan las violencias contra las mujeres y protejan sus vidas.

BEATRIZ AZEVEDO COUTINHO

Reformas de polícia sensível às questões de gênero: práticas de segurança nos casos de violência doméstica e feminicídio na Cidade do México e na de São Paulo

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp), da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), como exigência para obtenção do título de Doutor em Relações Internacionais, na área de concentração "Paz, Defesa e Segurança Internacional", na linha de pesquisa "Conflitos internacionais e violência nas sociedades contemporâneas".
Orientador: Prof. Dr. Samuel Alves Soares
Coorientadora: Profa. Dra. Irene Regina Casique Rodríguez

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Samuel Alves Soares (Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho")

Profa. Dra. Irene Regina Casique Rodríguez (Universidad Nacional Autónoma de México)

Profa. Dra. Lara Martim Rodrigues Selis (Universidade Federal de Uberlândia)

Profa. Dra. Marilia Carolina Barbosa de Souza Pimenta (Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho")

Profa. Dra. Sonia Frías Martínez (Universidad Nacional Autónoma de México)

Profa. Dra. Xaman Korai Pinheiro Minillo (Universidade Federal da Paraíba)

São Paulo, 17 de agosto de 2026

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001. As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações aqui expressas são de responsabilidade dos autores e não necessariamente refletem a visão da CAPES. O apoio foi concedido entre março de 2023 e fevereiro de 2026.

O trabalho também recebeu recursos do Programa CAPES-PRINT entre janeiro e outubro de 2024.

Primeiramente, gostaria de agradecer àqueles que vieram antes de mim e abriram os caminhos para que eu pudesse chegar aqui: meus pais, meus avós, meus tios. O apoio familiar foi fundamental nesse processo; aqui me refiro tanto à minha família sanguínea quanto à estendida. Faço um agradecimento especial à minha irmã Déborah, que me auxiliou lendo e corrigindo partes do manuscrito, mas, mais do que isso, estava sempre disponível para me ouvir. Outro agradecimento especial para o meu marido Marcos, sem ele o doutorado não seria possível. Ele foi a minha fortaleza durante todo esse processo.

A vida acadêmica é extremamente desafiadora, mas ela se torna mais leve e melhor com as trocas e conversas com os(as) meus(minhas) colegas do PPGRI San Tiago Dantas, das IARAS, das MaRIas USP, com outros acadêmicos que me auxiliaram nessa trajetória e com os funcionários da UNESP, em particular com o Mauro. Também agradeço aos professores Regiane Bressan e Arthur Murta, que me supervisionaram nos estágios de docência, e às professoras que participaram das minhas bancas. Faço aqui um agradecimento especial à minha orientadora Irene Casique, que me recepcionou no México e na UNAM, sempre me acolheu com seu sorriso encantador e palavras carinhosas. Agradeço especialmente ao meu orientador Samuel Soares por sempre se dispor a conversar comigo e a ser um Orientador em todos os sentidos da palavra.

Agradeço aos meus amigos brasileiros e estrangeiros que sempre torceram por mim, ouviram as minhas reclamações e me deram palavras de incentivo. As psicólogas Mônica e Ana Thaís que me auxiliaram nessa jornada extenuante e gratificante.

Agradeço às mulheres que continuam resistindo, construindo o conhecimento, cuidando umas das outras e lutando pelos nossos direitos e pelas nossas vidas, que elas sejam cada vez mais livres de violências.

RESUMO

As violências contra as mulheres são altamente incidentes na América Latina, em especial no que tange à violência de parceiro íntimo e ao feminicídio; mesmo as democracias como o Brasil e o México figuram no topo das estatísticas. Dada a notoriedade das condenações de alguns casos que foram levados à Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos e das demandas populares, esses dois países líderes regionais criaram novas legislações para coibir esse tipo de violência nos anos 2000. As novas normativas visavam mudar práticas institucionais, em especial das polícias, no que se referia a esse tema, após as sentenças atestarem diversas práticas securitárias perpetradas por agentes públicos de segurança. Essas mudanças no *campo* político subsidiaram reformas policiais mais sensíveis às questões de gênero nas duas maiores metrópoles latino-americanas: São Paulo e Cidade do México. Tendo como base teórica os conceitos sociológicos de Bourdieu, em diálogo com feministas latino-americanas e com a literatura sobre criminologia e polícias, analisei as mudanças nas condicionalidades que alteraram os campos político e social e pressionaram o *campo* policial a se modificar. O objetivo foi examinar as propostas de reformas policiais focando em como elas propõem (ou não) alterações nas estruturas dessas instituições e nas práticas de segurança de seus agentes em casos de violência contra as mulheres, em particular, violência de parceiro íntimo e feminicídio. Por meio da análise de documentos oficiais, da literatura e de entrevistas com policiais que atuam nas duas metrópoles, foi possível concluir que ambas apostaram em projetos distintos. A Cidade do México teve como objetivo principal modificar o *habitus* e a *doxa* policial com treinamentos com perspectiva de gênero e equipes especializadas, enquanto São Paulo visou adequar-se às exigências da Lei Maria da Penha e utilizou tecnologias para melhorar e ampliar a atuação de seus agentes. Na tese são apresentados os pontos positivos e negativos das reformas de polícia sensíveis às questões de gênero e como essas (in)ações das instituições e seus agentes auxiliam (ou não) na prevenção e no combate à violência doméstica e ao feminicídio e na proteção da vida das mulheres.

Palavras-chave: Violência contra as mulheres; Práticas de Segurança; Polícia; São Paulo; Cidade do México.

ABSTRACT

Violence against women is highly prevalent in Latin America, particularly regarding intimate partner violence and femicide. Even democracies such as Brazil and Mexico rank at the top of the statistics. The Inter-American Court of Human Rights of the Organization of American States deemed Brazil and Mexico guilty of promoting security practices in some femicide cases. After the sentences and public outcry, these two regional leaders enacted new legislation in the 2000s to address this type of violence. After the rulings confirmed various securitization practices, the new regulations aimed to change institutional practices, especially those perpetrated by public security officials in violence against women cases. These changes in the political *field* paved the way for police reforms that were more sensitive to gender issues in Latin America's two largest metropolises: São Paulo and Mexico City. Bourdieu's sociological concepts, in dialogue with Latin American feminists and the literature on criminology and policing, provided the theoretical framework for analyzing the shifting conditions that transformed the political and social *fields* and pressured for changes in the police *field*. The objective was to examine proposals for police reforms focusing on how they propose (or not) to change the structures of these institutions and the security practices of their officers in cases of violence against women, particularly intimate partner violence and femicide. Through an analysis of official documents, the literature, and interviews with police officers working in the two cities, it was possible to conclude that both metropolises have pursued distinct approaches. Mexico City's primary objective was to change police *habitus* and *doxa* through gender-sensitive training and specialized teams, while São Paulo aimed to comply with the Maria da Penha Law's requirements and use technology to improve and expand its officers' work. This thesis highlights the benefits and drawbacks of gender-sensitive police reforms. It also examines how these actions (or inactions) by institutions and their officers do (or do not) contribute to preventing and combating domestic violence and femicide, as well as protecting women's lives.

Keywords: Violence against women; Security practices; Police; São Paulo; Mexico City.

RESUMEN

La violencia contra las mujeres es muy frecuente en América Latina, especialmente en lo que respecta a la violencia de pareja y el feminicidio. Incluso democracias como Brasil y México figuran entre los primeros lugares en las estadísticas. Dada la repercusión mediática de las sentencias en algunos casos que llegaron hasta la Corte Interamericana de Derechos Humanos de la Organización de los Estados Americanos y ante las demandas de la sociedad, estos dos países líderes regionales crearon nuevas leyes para combatir este tipo de violencia en la década de 2000. Después de que las sentencias revelaron diversas prácticas de securitización perpetradas por agentes públicos de seguridad, las nuevas normativas tenían como objetivo cambiar las prácticas institucionales, especialmente las de la policía, en los casos de violencia contra las mujeres. Estos cambios en el *campo* político impulsaron reformas policiales más sensibles a las cuestiones de género en las dos mayores metrópolis latinoamericanas: São Paulo y la Ciudad de México. Tomando como base teórica los conceptos sociológicos de Bourdieu en diálogo con las feministas latinoamericanas y la literatura sobre criminología y las policías, analicé los cambios en las condiciones que alteran los *campos* político y social y que presionaron al *campo* policial a modificarse. El objetivo fue examinar las propuestas de reformas policiales, enfocándose en cómo estas instituciones proponen (o no) cambios en sus estructuras y en las prácticas de seguridad de sus agentes en casos de violencia contra las mujeres, en particular la violencia de pareja y el feminicidio. A través del análisis de documentos oficiales, de la literatura especializada y de entrevistas con agentes de policía que trabajan en ambas metrópolis, se concluyó que ambas apostaron por proyectos distintos. La Ciudad de México tuvo como objetivo principal modificar el *habitus* y la *doxa* policial mediante capacitaciones con perspectiva de género y equipos especializados. Mientras que São Paulo buscó adaptarse a los requisitos de la Ley Maria da Penha y utilizar tecnologías para mejorar y ampliar la actuación de sus agentes. La tesis revela los aspectos positivos y negativos de las reformas policiales con perspectiva de género y cómo estas (in)acciones de las instituciones y sus agentes contribuyen (o no) a la prevención y la lucha contra la violencia doméstica y el feminicidio, así como a la protección de la vida de las mujeres.

Palabras clave: Violencia contra las mujeres; Prácticas de seguridad; Policía; São Paulo; Ciudad de México.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Ciclo vicioso e ciclo virtuoso da representação feminina nas polícias .. 31

Gráfico 1 – Número (absoluto) de feminicídios na América Latina e no Caribe 39

Figura 2 – Cabine telefônica na qual Lesvy Berlín foi encontrada na UNAM 45

Figura 3 - Botões de emergência na Cidade do México 49

Figura 4 - Sistema de quadrantes e setores da CDMX com maior número de ocorrências de violência contra as mulheres 59

Organograma 1- Sistemática de defesa contra a violência contra a mulher 95

Gráfico 2 – Números absolutos de feminicídios na cidade e no estado de São Paulo 104

Figura 5 – Mulheres policiais da Cidade do México praticando esgrima e basquete em 1930 123

Figura 6 – Polícia de Gênero da SSC na Cidade do México 125

Figura 7 – Mulheres policiais em São Paulo 127

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Legislações sobre violência contra a mulher e feminicídio na América Latina …..……..……..……

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

4T	Quarta Transformação
ACADEPOL	Academia da Polícia Civil Doutor Coriolano Nogueira Cobra – São Paulo
AGENDE	Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento
AIMP	Associação Internacional de Mulheres Policiais
AO	(*Alcaldía* de) Álvaro Obregón
BJ	(*Alcaldía* de) Benito Juárez
C5	Centro de Comando, Controle, Computação, Comunicações e Contato Cidadão da Cidade do México
CDH – CDMX	Comissão de Direitos Humanos da Cidade do México
CDMX	Cidade do México
CECF	Conselho Estadual da Condição Feminina – São Paulo
CEDAW (sigla em inglês)	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres
CEJIL	Centro pela Justiça e o Direito Internacional
CEPAL	Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
CIDH – OEA	Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos
CLADEM	Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos das Mulheres
CNCF	Conselho Nacional da Condição Feminina – Brasil
COJE	Centro de Orientação Jurídica e Encaminhamento à Mulher – São Paulo
CONSEG	Conselhos Comunitários de Segurança – São Paulo
Convenção de Belém do Pará	Convenção para a Eliminação, Prevenção, Punição e Erradicação da Violência contra a Mulher
COPOM	Centro de Operações da Polícia Militar – São Paulo
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social – Brasil
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Brasil
DDM	Delegacias de Defesa da Mulher – São Paulo

DEAM	Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher – Brasil
DIPLOMADO	Especialização em Assistência Policial às Vítimas com Perspectiva de Gênero - Cidade do México
EAD	Ensino à Distância
ESEM IRI-USP	Escola de Segurança Multidimensional do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo
GCM	Guarda Civil Metropolitana - São Paulo
GTI	Grupo de Trabalho Interministerial – Brasil
INEGI	Instituto Nacional de Estatística e Geografía – México
LEI GERAL	Lei Geral de Acesso das Mulheres a Uma Vida Livre de Violência
MH	(*Alcaldía* de) Miguel Hidalgo
MP	Ministério Público
OCNF	Observatório Cidadão Nacional de Feminicídios – México
OEA	Organização dos Estados Americanos
OIGAL	Observatório de Igualdade de Gênero para a América Latina e o Caribe da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL)
ONU	Organização das Nações Unidas
PCC	Primeiro Comando da Capital
PCSP	Polícia Civil do estado de São Paulo
PEG	Polícia Especializada de Gênero - Cidade do México
PIA	Processo de Investigação Administrativo
PMESP	Polícia Militar do estado de São Paulo
PMI	Policial Ministerial - Cidade do México
PNEVCM	Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – Brasil
PNPM	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – Brasil
PPA	Plano Plurianual
PSG	Policiamento Sensível às questões de Gênero
SCNJ	Suprema Corte Nacional de Justiça – México
SEMU	Secretaria das Mulheres - Cidade do México
SMPM-SP	Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher de São Paulo

SPM	Secretaria Especial de Políticas para Mulheres - Brasil
SPM-SP	Secretaria de Políticas para a Mulher do governo do estado de São Paulo
SSC	Secretaria de Segurança Cidadã - Cidade do México
STF	Supremo Tribunal Federal do Brasil
SUAS	Sistema Único de Assistência Social – Brasil
TSJ – CDMX	Tribunal Superior de Justiça da Cidade do México
UEG	Unidade Especializada de Gênero - Cidade do México
UNAM	Universidade Nacional Autônoma do México
VCM	Violência(s) Contra a(s) Mulher(es)

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 14

2 A POLÍCIA DE GÊNERO 20

2.1 Polícia de gênero incorporada (ou interiorizada) 22

2.2 A polícia de gênero materializada 24

2.3 A polícia de gênero institucionalizada 26

2.4 Polícia sensível às questões de gênero (PSG) (*gender-responsive policing*) 29

2.5 Violência contra as mulheres na América Latina 34

3 A POLÍCIA CAPITALINA 41

3.1 Casos de violência contra as mulheres mexicanas e antigas práticas policiais 43

3.2 Alerta de gênero e a Polícia Violeta 46

3.2.1 Entrevistas na Cidade do México 50

3.2.2 Cultura corporativa – *habitus* e *doxa* policial 51

3.2.3 As unidades especializadas 56

3.2.4 Representatividade 64

3.3 A Polícia Violeta das *alcaldías* 66

3.4 Uma nova polícia de gênero? 69

4 A POLÍCIA PAULISTANA 73

4.1 As entrevistas em São Paulo 73

4.2 O modelo segmentado (1985-2006) 74

4.3 O modelo incorporado (2006 – atual) 80

4.4 O modelo tecnológico (2016 – atual) 87

5 POLÍCIA PARA QUEM PRECISA: PRÁTICAS DE SEGURANÇA NAS MAIORES METRÓPOLES DA AMÉRICA LATINA 106

5.1 Mudando o *campo* - mulheres como sujeitos de direito 111

5.2 Modelos de polícia sensível às questões de gênero nas metrópoles latino-americanas 121

5.2.1 Representatividade nas polícias e unidades especializadas 121

5.2.2 Cultura corporativa, *doxa* policial e tecnologias 129

5.3 Recomendações para polícias mais sensíveis às questões de gênero 135

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 142

REFERÊNCIAS 144

1 INTRODUÇÃO

> O patriarcado é um juiz, que nos julga por nascer e nosso castigo: é a violência que você não vê. É feminicídio. Impunidade para meu assassino. É o desaparecimento. É o estupro. E a culpa não era minha, nem de onde estava, nem como me vestia. O estuprador era você. O estuprador é você. São os policiais, os juízes, o Estado, o presidente. O Estado opressor é um macho estuprador. O estuprador é você.
> Trecho do manifesto do movimento chileno Las Tesis (Costa, 2025)

> A polícia não cuida de mim; as minhas amigas sim.
> Canto de protesto do movimento feminista mexicano (Díaz, 2024)

Os trechos dos cantos de protesto, ecoados por movimentos feministas latino-americanos, denunciam a falta de confiança nas instituições estatais para proteger as mulheres contra as violências de gênero[1]. Notoriamente, não cabe apenas a um órgão específico a responsabilidade exclusiva de promover ações de enfrentamento a esse tipo de violência, visto que este é um trabalho que deve congregar diversos atores e instituições estatais de todos os níveis, da sociedade civil e até da comunidade internacional. No entanto, nessa tese, o foco reside nas polícias, devido aos seus papéis constitutivos de manutenção da ordem e do controle interno e da proteção da cidadania. O que é debatido nessa tese são as práticas produzidas por essas polícias em relação aos casos de violência contra as mulheres, tanto no que diz respeito ao cumprimento de seu papel institucional e às ações que vêm sendo realizadas para ampliar sua eficiência e abrangência, quanto aos episódios sistemáticos em que isso não ocorre, conforme revelado nos trechos dos protestos feministas e em dados que serão apresentados posteriormente.

[1] Parte da literatura e dos tratados internacionais costumam usar os termos "violência contra as mulheres" e "violência de gênero" como sinônimos. No entanto, o primeiro termo faz referência primordialmente às mulheres, em geral cisgênero e heterossexuais, não abarcando outras identidades de gênero e sexualidades. Conforme definido pela Lei de Acesso as Mulheres a uma Vida Livre de Violência da Cidade do México, a "violência contra as mulheres" é definida como: "Qualquer ação ou omissão, baseada em gênero, que cause danos ou sofrimento psicológico, físico, psicológico, físico, patrimonial, econômico, sexual ou sua morte tanto em âmbito privado quanto no público" (ESTADOS UNIDOS MEXICANOS, 2020). Já "violência de gênero" é definida como: "(...) uma violência direcionada a um indivíduo por seu sexo biológico, identidade de gênero ou sua aderência às normas socialmente definidas de masculinidade e feminilidade. Isso inclui abuso físico, sexual e psicológico; ameaças; coerção; cárcere privado; privação econômica, independentemente se esses atos são feitos em âmbito público ou privado. (...) Mulheres e meninas correm o maior risco e são as mais afetadas por esse tipo de violência. Entretanto, homens e meninos também podem sofrer esse tipo de violência, assim como minorias sexuais e de gênero. Independentemente do alvo, a violência de gênero é enraizada em desigualdades estruturais entre homens e mulheres, e é caracterizada pelo uso do abuso físico, emocional ou por controle e poder financeiro." (GOVERNMENT UN GBV JOINT PROGRAM, 2013)

O intuito da pesquisa foi compreender como as polícias têm proposto reformas para melhor atender às mulheres vítimas de violência e coibir práticas como as expostas nos trechos dos protestos feministas. Como evidenciado no segundo trecho da epígrafe, a polícia, em diversos casos, descumpre sua função social de salvaguardar as mulheres, o que faz com que elas dependam da sororidade para preencher esse vazio institucional. Enquanto o primeiro trecho vai além ao revelar que a instituição é parte do problema, pois, assim como outros órgãos estatais, algumas de suas (in)ações contribuem (in)diretamente para a manutenção das disposições, estruturas e práticas que fundamentam a violência contra as mulheres. Esse ponto será amplamente debatido nos capítulos "Polícia de Gênero" e "Polícia para Quem Precisa". Em resumo, os dois trechos da epígrafe expõem a falta de confiança pública na polícia e a violência institucional por ela praticada. Esses pontos são abordados na tese, assim como as reformas que têm sido feitas para endereçá-los.

Para Piccone (2017), as democracias têm instituições mais robustas do que as de países não democráticos; logo, elas seriam mais capazes de assegurar direitos e mais abertas às demandas das mulheres. O autor compreende que altos níveis de democracia são necessários, embora não suficientes, para alcançar altos níveis de igualdade de gênero e de segurança física das mulheres. Isso ocorre, em parte, porque o processo de criação e implementação de políticas públicas é o resultado de um jogo de disputas de visões, compreensões e poder entre atores técnicos e políticos, a partir das possibilidades e limitações conjunturais (MELLO; MARQUES, 2018). Tanto o desenho da política quanto a sua implementação são influenciados pelas demandas populares, políticas e técnicas, além das percepções e expectativas de diversos atores. Esse processo, por vezes, é contraditório, pois o Estado pode reforçar a ordem vigente, robustecendo estereótipos e os papéis tradicionais de gênero, ou redefini-los, de acordo com demandas populares que questionem essa ordem. Em outras palavras, o Estado pode fortalecer o *campo* e o *habitus* vigentes ou pode propor mudanças.

Para Morrison, Ellsberg e Bott (2007), a violência de gênero não é um fato isolado, tampouco possui uma motivação específica. Logo, os Estados têm dificuldade para produzir políticas públicas adequadas para o combate às violências contra as mulheres. Para as autoras, mudar as legislações é o primeiro passo. No entanto, segundo elas, a implementação das políticas públicas costuma ser mal feita ou não ocorre devido a problemas como: (1) falta de coordenação; (2) relutância da polícia em investigar os casos ou proteger as mulheres em situação de perigo; (3) falta de vontade ou inabilidade do judiciário de fazer a lei ser cumprida, o que em geral ocorre pela falta de recursos e conhecimento especializado. Já para Essayag (2017), as soluções para essa questão devem ser abrangentes e multissetoriais. As políticas de

combate às violências contra as mulheres devem abarcar quatro esferas: prevenção, atenção, sanção e reparação. Essa agenda tem avançado em diversos países da América Latina, conforme explicado no capítulo "A Polícia de Gênero". No entanto, México e Brasil se destacam na concepção dessas políticas, como detalhado a seguir.

De acordo com o relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) (ESSAYAG, 2017), o Brasil e o México são líderes regionais e se destacam pelas suas legislações no combate às violências contra as mulheres. Ambos têm sistemas presidencialistas e grandes populações. Os dois são signatários de normativas internacionais como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW, sigla em inglês) (UNGA, 1979), a Plataforma de Ação e da Conferência de Beijing (UN, 1995), a Convenção para a Eliminação, Prevenção, Punição e Erradicação da Violência contra a Mulher, também denominada "Convenção de Belém do Pará" (OEA, 1994), a Agenda 2030 (UNITED NATIONS, 2015), a Estratégia de Montevidéu (CEPAL, 2016), Tratado de Tlatelolco (CEPAL, 2025b).

O Brasil conta com alguns instrumentos legais importantes no combate às violências contra as mulheres, que serão detalhados no capítulo "A Polícia Paulistana". Dois dos mais relevantes são: a Lei nº 11.340/2006, a Lei "Maria da Penha" e a Lei nº 13.104/2015, a Lei do Feminicídio (BRASIL, 2015, 2006). A primeira foi criada após o Brasil ser condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH-OEA) por práticas securitárias no caso de tentativa de feminicídio de Maria da Penha Fernandes. A Lei é considerada pela ONU como a terceira melhor do mundo no combate à violência doméstica (ESSAYAG, 2017; SANTOS, 2010). A segunda Lei promoveu uma modificação no Código Penal Brasileiro, tipificando o assassinato de mulheres por motivação relacionada ao sexo feminino como feminicídio. O reconhecimento legal desse tipo de crime auxilia no seu diagnóstico, na criação de políticas públicas específicas, haja vista que o Brasil é o país com maior número de casos (absolutos) de feminicídio na América Latina (CEPAL, 2025a; CEPAL; OIGAL, 2025; SANEMATSU; PRADO; ARAÚJO, 2019a)

O México, assim como o Brasil, também foi condenado pela CIDH-OEA nos casos de feminicídio no *Campo Algodonero*, o que fomentou a criação da Lei Geral da Igualdade entre Mulheres e Homens e da Lei Geral sobre o Acesso da Mulher a uma Vida Livre de Violência, em 2007 (ESTADOS UNIDOS MEXICANOS, 2020; LAGARDE, 2007). Em 2010, o INMUJERES criou o Comitê Técnico Especializado de Informações com Perspectiva de Gênero para gerar estatísticas com perspectivas de gênero e difundi-las. Em 2012, o México acrescentou o artigo 325 ao seu código penal federal, incorporando o crime de feminicídio

(INMUJERES, 2020). Esses pontos são discutidos com mais profundidade no capítulo "A Polícia Capitalina"

As leis e planos desses países demonstram o compromisso de ambos no combate às violências contra as mulheres. No entanto, eles também compartilham desafios. O primeiro é a forte influência de normas sociais e culturais machistas e misóginas nos papéis de gênero (ver os capítulos "A Polícia de Gênero" e "Polícia para Quem Precisa"). O segundo é a interferência das religiões, em especial, as cristãs, que são utilizadas discursivamente por alguns grupos ou interlocutores para reforçar as normas sociais e culturais misóginas, racistas, lesbofóbicas e transfóbicas. O terceiro desafio é o fortalecimento de grupos conservadores (como a machoesfera), que visam à manutenção de valores supostamente tradicionais (ver o capítulo "Polícia para Quem Precisa"). O quarto é a questão dos grupos minoritários em termos de poder (como negras, indígenas, lésbicas e mulheres transgênero) que têm mais dificuldade de acessar o Estado de direito, pois a maior parte das políticas não leva em consideração as necessidades específicas desses grupos (LAGARDE, 2007; SANEMATSU; PRADO; ARAÚJO, 2019b; VELÁSQUEZ; VÉLEZ; PEÑAFIEL, 2020).

O principal desafio compartilhado pelo Brasil e pelo México é o elevado número de casos absolutos de feminicídio. Em 2015, o Brasil teve 527 casos e o México 428; em 2020, o Brasil teve 1337 e o México 976; em 2024, foram, respectivamente, 1453 e 853 casos (CEPAL, 2025a). A tendência de crescimento dos feminicídios na última década[2] evidencia que as legislações e outras iniciativas criadas para promover o enfrentamento às violências contra as mulheres, consideradas pela ONU (ESSAYAG, 2017) como avançadas, ainda são pouco eficazes para coibir o aumento desse tipo de morte. Duas das possíveis causas são a dificuldade de incorporar essas medidas de enfrentamento às estruturas institucionais e de modificar o comportamento dos agentes para atendê-las, ou seja, de alterar o *campo* e o *habitus* policiais.

No entanto, como as polícias que tratam desses casos têm atuação estadual e não nacional, foi necessário escolher cidades que possibilitassem essa análise. A Cidade do México e a de São Paulo foram selecionadas pelos seguintes critérios. Conforme descrito previamente, as sentenças da CIDH-OEA nos casos do *Campo Algodonero* e da Maria da Penha demonstraram que a violência feminicida praticada pelos Estados e seus agentes, mesmo que gerada por inação e omissão, fomentou diversas práticas securitárias e violentas contra as vítimas-sobreviventes e suas famílias, que tiveram de recorrer a um tribunal internacional para

2 O México apresentou uma redução no número de feminicídios nos anos de 2023 e 2024, o que será melhor analisado no capítulo "A Polícia de Gênero". No entanto, essa pesquisa foi iniciada em 2022 e com os dados disponíveis à época o país apresentava uma tendência de crescimento dos casos.

obterem justiça (CIDH, 2001, 2009; Nielsson, 2020). As sentenças, em conjunção com outros fatores internos, fomentaram disposições para reformas policiais sensíveis às questões de gênero. Em segundo lugar, elas são duas das maiores metrópoles da América Latina e enfrentam o mesmo desafio de promover segurança a mais de 9 milhões de habitantes, no caso da Cidade do México, e mais de 11 milhões, caso da cidade de São Paulo (ESTADÃO, 2024). Em terceiro, elas são cidades relevantes tanto em termos nacionais quanto internacionais, sendo possíveis laboratórios de políticas públicas com capacidade de inspirar modelos semelhantes em outras localidades. Em quarto lugar, elas foram pioneiras na promoção de reformas policiais sensíveis às questões de gênero, por exemplo, na Cidade do México, estabelecendo Unidades Especializadas de Gênero, e em São Paulo criando Delegacias de Defesa da Mulher. Esses pontos são detalhados, respectivamente, nos capítulos "Polícia Capitalina" e "Polícia Paulistana".

A maioria das reformas sensíveis às questões de gênero tem como principal (e quase única) ação a inclusão de mulheres nas forças de segurança, pois esses planos partem da concepção de que a incorporação delas seria uma condição suficiente para melhorar as ações policiais nos casos de violência de gênero e as imagens dessas instituições (ver os capítulos "A Polícia de Gênero" e "Polícia para Quem Precisa"). A hipótese principal é que as reformas não atingem o objetivo de promover uma polícia mais sensível às questões de gênero, pois não são concebidas para endereçar uma das raízes da questão: o *habitus* sexual presente na polícia interiorizada de gênero (esse tema será detalhado no capítulo "A Polícia de Gênero"). Ou seja, as reformas não propõem ações para modificar, coibir e punir severamente as práticas securitárias que favorecem as violências contra as mulheres perpetradas por seus agentes. A segunda hipótese é de que as reformas falham ao não modificarem o *campo*, em outras palavras, as estruturas estruturantes que permitem a polícia institucional de gênero, pois os planos não preveem modificações na arquitetura da entidade e em suas disposições que favorecem a violência institucional contra as vítimas-sobreviventes de violência contra as mulheres, assim perpetuando um ciclo vicioso.

Partindo da compreensão de que as reformas buscam, por meio de políticas públicas e protocolos, moldar as estruturas institucionais e as ações de seus agentes, utilizei os conceitos de Bourdieu, como *habitus* e *campo*, para entender de que maneira as práticas normativas (leis, protocolos, decretos) se propõem a modificar as práticas estruturais e cotidianas dos policiais. Essa base teórica e o seu diálogo com autoras feministas latino-americanas e a literatura sobre criminologia e polícias são utilizados para fundamentar as discussões propostas no capítulo "Polícia de Gênero", que analisa o *campo* policial, suas violências simbólicas (em particular na

América Latina) e os *habitus* policial e de gênero.

Os estudos de caso da Cidade do México no capítulo "A Polícia Capitalina" e o da cidade de São Paulo no "A Polícia Paulistana" elucidam como a teoria exposta na "Polícia de Gênero" se operacionaliza. No "A Polícia Capitalina", descrevo qual o cenário anterior à reforma da "Polícia Violeta" utilizando casos de feminicídios e violência de parceiro íntimo, de forma a exemplificar os *habitus* policiais. Também apresento dados oficiais sobre a situação da violência nesse período. Posteriormente, elaboro uma análise documental de relatórios governamentais, protocolos policiais, entre outros materiais que expõem as ideias presentes nas reformas, focando em como essas propõem a criação de unidades especializadas, mudanças na cultura corporativa e ampliação da representatividade dos agentes. A fim de entender os princípios da reforma e como esta foi e vem sendo implementada, realizei entrevistas com policiais ou agentes governamentais que auxiliam essa operacionalização. Em cada um dos capítulos "A Polícia Capitalina" e "A Polícia Paulistana" há uma subseção explicando a seleção dos entrevistados e os desafios da pesquisa.

Distintamente do capítulo "A Polícia Capitalina", que é focado na reforma da "Polícia Violeta", no "A Polícia Paulistana" são analisados três modelos de polícia sensíveis às questões de gênero ao longo de quarenta anos. O primeiro modelo que se inicia em 1985 com a criação de Delegacias Especializadas denominei-o como "Segmentado". O segundo categorizei como "Incorporado", pois ele emerge como uma resposta às demandas da Lei "Maria da Penha". O terceiro, intitulado "Tecnológico", demonstra uma união do segundo com o uso de tecnologias.

Posteriormente, no capítulo "Polícia para Quem Precisa", comparei quais ações as reformas estabelecem para criar uma polícia mais sensível às questões de gênero, de acordo com os seguintes critérios: cultura corporativa; educação; representatividade e unidades especiais. Além disso, outros quesitos foram investigados, como: condições de trabalho; uso das tecnologias; o papel das normatividades e legislações. O objetivo mais amplo foi compreender de que forma essas cidades buscam (ou não) prevenir a violência contra as mulheres e protegê-las.

2 A POLÍCIA DE GÊNERO

> A polícia é um produto social; é um componente de um projeto de sociedade, que está determinado pelas circunstâncias históricas concretas. (Portillo Vargas, 2000)

A polícia é um reflexo da sociedade à qual pertence, ao mesmo tempo em que a constitui. Assim, em sociedades patriarcais, essa instituição passa a ser desenvolvida por homens para protegê-los, tanto no que tange à integridade física e patrimonial, quanto para preservar o poder desse grupo (CONNELL; MESSERSCHMIDT, 2013). Esse último aspecto faz parte desse processo de dominação masculina descrito por Bourdieu (2012), no qual diversas sociedades foram historicamente constituindo esquemas de percepção e de apreciação para promover a superioridade masculina e a submissão feminina. Essa ordem tem a participação dos indivíduos que compõem a sociedade, mas é fortemente reforçada e mantida pelas instituições e pelo Estado.

Uma evidência dessa dominação é a percepção social de que a polícia é uma instituição masculina, composta por homens, e cujo trabalho depreende um certo grau de periculosidade que demanda força, virilidade, agressividade e outras características, em geral, atreladas ao masculino. Por isso, quando usamos a palavra "policial", partimos do pressuposto (presente no imaginário social) de que esse agente é um homem e, por isso, quando queremos especificar que essa agente é uma mulher, falamos em policial mulher ou feminina. Essa diferenciação feita para descrever os e as profissionais não tem apenas a função de atender a um padrão linguístico (da norma culta) androcêntrico, mas de expor a percepção de uma suposta neutralidade, que em realidade é simbolicamente compreendida como masculina.

Esse mesmo princípio é válido para os procedimentos da instituição, suas práticas e *doxas* (as regras subentendidas de como as coisas são feitas) e como essas são ensinadas, aprendidas e praticadas por seus agentes. Ou seja, as normativas institucionais da polícia e suas práticas são supostamente estabelecidas para atender à cidadania de forma neutra. Porém, como elas foram elaboradas por e para homens, acabam por privilegiá-los. É importante salientar que as mulheres foram historicamente excluídas dessa corporação; logo, não tiveram gerência sobre a construção da estrutura da instituição, seus protocolos e *habitus*. Ademais, as diretrizes policiais "neutras" refletem os *habitus* masculinos sobre segurança, que podem, em diversos casos, desproteger as mulheres e até violentá-las, por meio de práticas securitárias como a minimização, coerção, traição institucional, entre outras. Um dos pontos debatidos nessa tese é como modificar esse *habitus* policial masculinizado.

Conforme descrito por Bourdieu (1990, 2012), o *habitus* é um sistema de disposições duráveis e transponíveis, de estruturas estruturantes que geram percepções, práticas e representações. Ele é um produto da história, que produz práticas individuais e coletivas de acordo com os sistemas gerados ao longo do tempo, absorvidos pelos corpos e mentes por meio de esquemas de percepção, pensamento e ação, que visam à sua própria perpetuação, de forma (não)intencional, assim como às disposições necessárias à sua manutenção. A partir do *habitus*, o mundo prático é constituído e atua como um sistema de estruturas motivadoras, de caminhos prontos a serem seguidos e adotados. Ele é um sistema de esquemas generativos que torna possível a livre criação de pensamentos, percepções, ações em determinadas circunstâncias, ou seja, dentro de um número finito de possibilidades das quais se pode escolher.

De forma não mecânica ou sistemática, os indivíduos vão internalizando as externalidades, gerando, assim, comportamentos "do senso comum" que ratificam e reiteram padrões considerados aceitáveis e desejáveis por uma classe (*doxa*), ao mesmo tempo em que os ajustam à lógica de um *campo* particular e ao objetivo futuro que busca antecipar. Comportamentos e pensamentos considerados extravagantes (não condizentes) são excluídos, e os "lícitos" são incorporados historicamente e se tornam "uma segunda natureza". Esses são absorvidos e repetidos sem esforço, promovendo uma harmonização das experiências dos agentes, que, por sua vez, também (inconscientemente) se esforçam para manter expressões individuais ou coletivas, espontâneas ou programadas de forma similar ou idêntica. Essa homogeneização decorrente da reiteração de comportamentos, ações, pensamentos que formam práticas e estruturas é fomentada pela capacidade do *habitus* de funcionar como uma "lei" eminente, que, de forma subjacente, regula as interações do mundo social e suas práticas, estando inserida nos corpos por histórias idênticas, que são a pré-condição para a coordenação das práticas e das práticas de coordenação.

Pouliot e Adler (2011) corroboram essa perspectiva ao argumentarem que as práticas são uma performance, ou seja, ações que têm significado social e são reiteradas por meio de repetições. No entanto, os autores salientam que as práticas podem ser alteradas, desde que as suas substitutas sejam reconhecidas e ratificadas socialmente. De acordo com a teoria bourdiana, a prática seria o encontro entre duas histórias. A história das estruturas e dos mecanismos e de como elas afetam os indivíduos e vice-versa (POULIOT, 2012). Em outras palavras, a prática advém da confluência das disposições (internas individuais e das tendências geradas pela exposição pessoal e pela história coletiva) e das posições (distribuição de recursos no jogo social). Para elucidar ainda melhor, as práticas individuais são influenciadas pelos

ideais e comportamentos individuais (*habitus*) e coletivos (grupos sociais), pela história, pelo lugar social do indivíduo no *campo* e pelos recursos (capitais) de que dispõe.

O *habitus* pode variar de acordo com o *campo*, que é o contexto formado historicamente por estruturas estruturadas e estruturantes no qual um grupo de pessoas está inserido (BOURDIEU, 1990). O *campo* é a arena na qual os indivíduos competem para ampliar ou manter o seu poder, de acordo com os capitais (sociais, econômicos, simbólicos) que possuem. Ou seja, os agentes buscam angariar posições privilegiadas na hierarquia de um *campo*, e para isso, fazem ações que lhes permitam aumentar o capital valorizado por esse contexto. Como os indivíduos se inserem em mais de um *campo*, eles precisam se adaptar ao *habitus* e aos capitais valorizados em cada um deles. Isso ocorre porque as pessoas que descumprem, destoam ou desafiam o *habitus*, ou propõem mudanças no *campo* (vanguardistas), em geral, são ameaçadas, violentadas ou ostracizadas. Por isso, mulheres que desafiam os padrões de gênero costumam ser violentadas e reformas que propõem mudanças nas instituições que apoiam a dominação masculina sofrem forte resistência. Os padrões de controle que promovem a submissão feminina se manifestam por meio da polícia de gênero em suas três formas de capital cultural: incorporado ou interiorizado, materializado e institucionalizado (MÉDOR, 2021).

2.1 Polícia de gênero incorporada (ou interiorizada)

Conforme descrito por Médor (2021), a dimensão cultural incorporada ou interiorizada do *habitus* é o que é relativo à cultura. Em geral, ela é ensinada por meio dos *campos* da educação escolar ou da educação familiar e acaba se interiorizando no indivíduo, em sua mente e em seu corpo, por fim, tornando-se parte de si. Em outras palavras, são os valores, pensamentos, gestos, comportamentos, formas de expressão considerados por um grupo do qual o indivíduo faz parte como apropriados e apreciados. Como consequência, essa pessoa acaba assimilando um conjunto de pensamentos e ações como algo que o(a) constitui e lhe é próprio. Nessa dimensão é que o *habitus* sexuado opera como uma "segunda natureza" da pessoa, pois reflete as guias de conduta e outras disposições, como o "senso comum", que devem ser aprendidas. Por isso, logo após o nascimento (ou até antes), as pessoas já são inseridas em práticas de acordo com os papéis de gênero aceitos em suas sociedades e acabam por exercê-los, mesmo que de forma não intencional.

As definições de gênero, sexo e sexualidade mais amplamente aceitas (leia-se impostas) advêm de um projeto de poder orquestrado por masculinidades hegemônicas: o sistema de dominação do cis-hétero-patriarcado. De acordo com Connell e Messerschmidt (2013), há

vários tipos de masculinidade hegemônica, já que não há uma característica específica dos homens que os torne hegemônicos. Porém, eles se utilizam de disposições e estruturas da dominação masculina para se posicionarem no *campo* de forma privilegiada, o que lhes permite exercer poder e prevalência sobre os demais. Como explica Saffioti (2001), as mulheres, por vezes, também se colocam nesses papéis de privilégio; no entanto, não costumam ser posições duradouras, já que elas não constituem a estrutura dominadora. Historicamente, os homens criaram instituições (o Estado, a polícia, as forças militares, os fóruns nacionais e internacionais), leis, normas (a divisão sexual do trabalho) e sistemas (o capitalismo, o colonialismo, o nacionalismo, o racismo, o patriarcado) para ratificar a sua dominação sobre as mulheres e os homens não-hegemônicos (CONNELL; MESSERSCHMIDT, 2013; JESUS, 2014). Em outras palavras, eles criaram os *campos* que subjugam os indivíduos não-dominantes.

Na América Latina, as disposições geradas pelo processo colonizatório europeu influenciaram diretamente a criação do *habitus* sexuado, muitas vezes machista, misógino, heteronormativo e baseado em valores católicos. Esse processo de construção das estruturas de dominação e controle não ocorreu de forma espontânea ou desinteressada. Para Lugones (2020), o sistema moderno-colonial de gênero, que atua sobre quesitos básicos da vida humana (sexo, trabalho, autoridade coletiva, subjetividade/intersubjetividade), seus recursos e produtos foram sendo desenvolvidos por meio das estruturas da modernidade e da colonialidade do poder. Como consequência, os indivíduos foram obrigados a modificar cosmovisões e *habitus* originários por outros comportamentos, desejos e crenças que "pertenciam" ao seu gênero, segundo a visão colonial, a fim de evitar custos sociais e simbólicos.

Esse processo de assimilação forçada, com o passar das gerações, tornou-se "natural", sendo reforçado pela polícia de gênero interiorizada e por sua dupla capacidade de controle: o indivíduo vigia as suas próprias ações, comportamentos, pensamentos para que estejam adequados ao *habitus* de gênero, ao mesmo tempo que também é observado e coagido por sua família, amigos, comunidade a mantê-lo. Pois a não conformidade pode resultar em violência psicológica, verbal, física e, no caso do gênero, em seu estágio final: o feminicídio[3]. Esse crime

3 "É comum a questão: "femicídio" ou "feminicídio"? O termo foi difundido em inglês, femicide na década de 1990 para designar assassinatos misóginos de mulheres (Radford; Russell, 1992). Algumas feministas latino-americanas como Ana Carcedo e Montsserrat Sagot (2000, 2010) traduziram informalmente o conceito para o espanhol como "femicidio" e Suely Almeida (1998), no Brasil, fez o mesmo para o português. Já Marcela Lagarde (2006), ao traduzir oficialmente para o espanhol os textos de Russel e Radford apresentou o termo como "feminicídio", entendendo-o como mais coerente e acrescentou também que, para compreender o fenômeno no contexto latino americano, se fazia necessário adicionar a noção de impunidade. [...] No caso do Brasil, em março de 2015, foi sancionada

de misoginia (ódio contra a mulher e sua condição) é o estágio final do *continuum* de violência, sendo a soma de outros atos de violência prévios que culminam na tentativa de morte (KELLY, 1988; SEGATO, 2011). Ele não é um homicídio "comum", sendo intrinsecamente imbricado nas relações de gênero baseadas em *habitus* que reforçam a ideia de que homens têm controle e poder sobre os corpos e mentes das mulheres (SEGATO, 2011).

Esse argumento é corroborado por Martín-Baró (1983) ao afirmar que a violência pode ser praticada de duas formas. A primeira ocorre de forma mais direta, por meio de atos de agressão, pois estes são intencionais e visam ao dolo alheio. Já a segunda tem um caráter mais indireto e dá-se por meio de ações de opressão, nas quais os atores utilizam dispositivos impessoais e cristalizados nos códigos sociais para naturalizar ações de agressão. Essas manifestações do *habitus* violento têm dois objetivos principais: manter uma ordem patriarcal de forma eficiente por meio de agressões ou da sua ameaça. Por exemplo, quando um marido bate na sua esposa porque ela não lavou a louça, o tapa funciona como um ato agressivo (doloso) que vai machucá-la, ao mesmo tempo, um ato instrumental, que busca doutriná-la por meio de dinâmicas que mobilizam sentimentos, como medo, solidão e desamparo, e reforçam o punitivismo, o domínio masculino e a soberania da ordem patriarcal. Oliveira (2018) explicita que é necessário analisarmos exemplos, como o citado entre marido e mulher, não como um episódio isolado, particular e individualizado. O autor argumenta que essas violências patriarcais cometidas por "maridos", "pais" e "chefes de família" fazem parte da indústria da violência que busca manter a ordem patriarcal. Em termos bourdianos, pode-se dizer que as agressões não são ações isoladas; são práticas que estruturam e são estruturadas pelo *habitus* sexual de gênero propagado pela dominação masculina.

2.2 A polícia de gênero materializada

O *habitus* sexual não atua apenas nos corpos e mentes, mas também nos objetos. Como descrito por Médor (2021), bens materiais podem ser assinalados como símbolos pertencentes a um gênero, por exemplo, maquiagem para mulheres e carros para homens. No entanto, um mesmo ativo pode ser usado de forma ambivalente; esse é o caso do dinheiro, em geral associado à masculinidade, ao poder e à virilidade, principalmente no que tange ao âmbito público, porém, quando esse é usado no âmbito privado para tarefas domésticas e relativas ao

a Lei 13.104/2015 que alterou o código penal e criou a qualificadora "feminicídio" o que pode ajudar a difusão deste termo (e não femicídio como alcunhou inicialmente Suely Almeida)." (GOMES, 2018, p. 3)

cuidado, ele passa a se feminilizar. Essa performatividade do dinheiro está associada ao ideal da masculinidade hegemônica, do homem provedor, responsável por gerenciar o patrimônio familiar e como ele é despendido. Esse *habitus* aliado a outras disposições – como mulheres sendo cerceadas de educação formal e empregos bem remunerados – facilita a violência patrimonial perpetrada por homens contra suas parceiras.

Ademais, a polícia de gênero materializada atua de forma distinta de acordo com o *campo* (um território dinâmico que se modifica com os embates de seus indivíduos ou instituições por poder), com o capital por este valorizado (nesse caso econômico/patrimonial) ou pela delimitação do próprio *campo* (LEANDER, 2008). Essa disputa ocorre a partir da posição social dos indivíduos que, além dos seus capitais, contam com entendimentos ou disposições (sobre os quais eles nem sempre têm consciência da existência ou dos privilégios que os conferem) que os guiam nesse processo. As disposições, como hábitos alimentares, maneiras de falar, códigos de vestimenta, estilo de vida, podem moldar o corpo e suas linguagens; é precisamente nesse espaço que a polícia de gênero materializada atua, sendo usada como um elemento de controle do capital econômico/patrimonial presente no *campo*, por exemplo, mantendo classes sociais generificadas e racializadas.

Um exemplo de polícia de gênero materializada nas polícias são os uniformes, geralmente confeccionados para auxiliar na composição de imagem do policial. Ou seja, a indumentária é concebida para fortalecer o capital simbólico e social das instituições policiais materializadas em seus agentes. Desta forma, as vestimentas costumam ser desenhadas para refletir força, virilidade, robustez, imponência e demandar respeito, especialmente em casos nos quais a instituição tem uma hierarquia fortemente estabelecida, como na Polícia Militar de São Paulo. A importância imagética do uniforme não é apenas usada para gerar respeito e dissuasão perante a sociedade, mas ela também auxilia os policiais a se entenderem como agentes de segurança estatal e, quando estão uniformizados, devem ter uma "persona" distinta de quando estão "paisanos". Esse ponto foi corroborado em entrevistas na Cidade do México e em visitas ao Museu da Polícia na Cidade do México e ao Museu da Polícia Civil na ACADEPOL (Academia da Polícia Civil Doutor Coriolano Nogueira Cobra), em São Paulo. Ademais, ele evidencia que os policiais adequam os seus *habitus* ao *campo* no qual se encontram.

Os uniformes são desenhados para refletir os atributos da masculinidade valorizados pelo *campo* policial. Com o ingresso de mulheres nas corporações, algumas adaptações foram feitas quando a instituição desejava fortalecer características associadas à feminilidade, como saias e salto alto (Esse ponto será retomado no Capítulo "Polícia Para Quem Precisa"). Contudo,

esse tipo de indumentária dependia do cargo que elas exerciam; em geral, eram funções administrativas. No entanto, se as policiais mulheres exercem funções mais táticas, é comum que usem um uniforme semelhante ao dos seus pares homens. Porém, como a vestimenta não costuma ser idealizada para as necessidades delas, geralmente seu uso é desconfortável. Essa situação se agrava no uso dos equipamentos de segurança, como coletes à prova de balas e coldres, que, por não terem ajustes adequados aos corpos femininos, as deixam mais vulneráveis nas ocorrências.

2.3 A polícia de gênero institucionalizada

A polícia de gênero institucionalizada é a materialização das estruturas estruturantes do *habitus* e também a responsável por conservá-las. Por isso, as instituições se estabelecem para preservar as estruturas machistas, misóginas, heteropatriarcais e coloniais (BOURDIEU, 1990; CONNELL; MESSERSCHMIDT, 2013; LUGONES, 2020). O policiamento de gênero exercido por elas pode ser mais discreto (como no caso das universidades), mais focado em valores (como as igrejas) ou altamente coercitivo (como as polícias, que são a face pública do patriarcado, sendo uma das suas responsabilidades preservar o patriarcado privado) (CONNELL; MESSERSCHMIDT, 2013). Ou seja, há diferentes formas e níveis de atuação da polícia de gênero institucionalizada, que variam de acordo com a estrutura social, o *habitus* e o momento histórico; em outras palavras, essas formas e níveis mudam conforme o *campo*.

A polícia, enquanto instituição constituída por homens e para homens, tem por função manter o *status quo* da dominação masculina, assim sendo, ela estabelece práticas e mecanismos que promovem a submissão feminina por meio de ações (in)diretas de violência simbólica contra as mulheres, sejam elas policiais ou civis. Desta forma, as ações da polícia de gênero institucionalizada são fruto de práticas estruturantes, como leis e protocolos, ou práticas cotidianas de seus agentes que refletem a polícia interiorizada de gênero.

É preciso salientar que, ao adentrarem na polícia, os(as) cadetes passam por um treinamento para que aprendam a *doxa* policial, a maneira como “as coisas são feitas”, e dentro desse processo de adestramento é esperado que eles(as) abandonem ou suprimam alguns *habitus* previamente aprendidos (por exemplo, *habitus* aprendidos na escola, família, igreja) e performem de acordo com o *habitus* policial (CHAN, 2016). A fim de se adequarem a esse novo *campo*, os cadetes podem adotar práticas que lhes concedam maior capital simbólico e social. De forma geral, no campo policial tradicional, os agentes que possuem mais força física, pensam de forma mais racional ou performam de forma viril têm mais capital e angariam

melhores posições hierárquicas, que lhes garantem poder para moldar a instituição para perpetrar esse tipo de padrão (ordem ortodoxa) (CHAN, 2016). O prestígio hierárquico no *campo* também é demonstrado pelo uniforme, pois quanto mais elevado for o posto, mais a indumentária do policial reflete os símbolos da masculinidade hegemônica e ratifica a polícia de gênero materializada. Nesse sentido, os uniformes das policiais mulheres, em geral, são adaptações (ruins) dos uniformes masculinos.

Na busca por ampliar os seus capitais e posições, alguns agentes abusam da discricionariedade presente na burocracia de rua, agindo contra os protocolos e promovendo práticas securitárias. Aqui, se faz necessário distinguirmos práticas de segurança e securitárias. Práticas de segurança são inerentes ao trabalho policial. Alguns exemplos são patrulhamento ostensivo, execução de mandados de prisão, instauração de inquéritos, entre outros. Já as práticas securitárias têm por objetivo categorizar, conceber, reforçar algo como uma ameaça, mesmo que esse processo seja feito de forma inconsciente. Desta forma, os agentes de segurança podem fazer práticas que tratam as vítimas-sobreviventes de violência de gênero como se elas fossem uma "ameaça" à manutenção das estruturas e *habitus* que mantêm a dominação masculina.

As práticas securitárias fazem parte das práticas de coordenação para manutenção da ordem político-social heteropatriarcal. Por meio de práticas hostis-obstrutivas e/ou colusivas-minimizadoras, os policiais promovem a subjugação das mulheres. Em outras palavras, as práticas securitárias são agressivas, opressoras e silenciadoras, pois buscam robustecer os mecanismos da violência simbólica que mantêm o *habitus* de gênero "tradicional", que visa controlar os corpos e as mentes das mulheres de acordo com a ordem ortodoxa (SAGOT RODRÍGUEZ, 2013; SEGATO, 2011). Além disso, essas práticas visam manter as violências contra as mulheres no *campo* privado e impedir que ganhem protagonismo no *campo* público, pois classificá-las como uma prática da vida íntima dificulta a criação e articulação de movimentos de contestação das violências (CHRISTIE, 1986).

Um exemplo de prática securitária é o *conluio*, no qual os agentes buscam alertar os colegas sobre (possíveis) denúncias contra eles, o que pode evoluir para níveis avançados de concessão e cumplicidade (*compliance*) nos quais os agentes "fingem" não ver as más ações dos parceiros ou as encobrem, promovendo uma Instituição Gananciosa (*Greedy Institution*) (MULVIHILL; SWEETING, 2025). Em outras palavras, os oficiais, ao inapropriadamente utilizarem o senso de irmandade (*brotherhood*), muito presente nas instituições policiais, praticam atos de omissão ou manipulação para encobrir as violências praticadas pelos colegas.

Outra prática associada ao *conluio* é a da *animosidade*, feita por meio da intimidação e ameaças, que vão desde práticas minimizadoras até a violência feminicida. A minimização ocorre quando os policiais não descrevem integralmente a violência narrada pelas vítimas no boletim de ocorrência com o objetivo de suavizar ou parcialmente ocultar o ocorrido, privilegiando a proteção do agressor, em especial quando esse também é um policial (MULVIHILL; SWEETING, 2025). Outras práticas complementares a essa são: (1) a *transferência de responsabilidade*, que ocorre quando a vítima é retratada como perpetradora do crime ao invés do agressor, como se ela tivesse provocado as circunstâncias do crime; (2) o *desencorajamento* a prosseguir com o caso; (3) a *deslegitimação* da vítima-sobrevivente ou de sua história; (4) o *gaslighting* institucional, no qual é insinuado que a vítima-sobrevivente é mentalmente instável, louca ou histérica e que portanto suas ações e declarações não são confiáveis e devem ser desconsideradas.

Outra prática securitária perpetrada pela polícia de gênero institucional é o descumprimento dos elementos da justiça processual: *Voz; Dignidade e Respeito; Neutralidade; e Confiabilidade*. Conforme descrito por Hohl, Johnson e Molisso (2022), *Voz* é quando a vítima-sobrevivente (ou seus parentes) pode participar ativamente do processo; a polícia ouve seu relato dos eventos e o leva em consideração no processo de tomada de decisão. A polícia deve tratar todas as pessoas com *Dignidade* e *Respeito*. *Neutralidade* significa que os policiais também devem tomar decisões imparciais e oferecer tratamento igual a todos os cidadãos, independentemente de gênero, raça, religião ou classe. *Confiabilidade* refere-se ao nível de preocupação e cuidado que um policial demonstra para com a vítima-sobrevivente.

O somatório dessas práticas previamente descritas resulta na traição institucional, que ocorre quando uma instituição causa danos a um indivíduo que confia ou depende dela (SMITH; FREYD, 2014). Atos de omissão, falta de padronização nas sanções e no gerenciamento e a tolerância organizacional às violências promovem um ambiente hostil propenso à traição institucional. Ademais, ações como a minimização dos atos, ocultação ou tentativa de modificação da *Voz* da vítima-sobrevivente, a proteção do perpetrador ou a exibição do caso como um incidente isolado também reforçam a revitimização e favorecem a promoção de novos traumas. Em outras palavras, nos casos em que as vítimas-sobreviventes têm relação íntima com o agressor, elas já se sentem traídas, pois alguém de sua confiança as violentou, o que pode resultar em depressão, ansiedade e estresse pós-traumático. Se essa vítima-sobrevivente ainda é mal atendida por agentes policiais, que promovem julgamentos e descredibilizam a sua história, ela se sente duplamente traída, agora pela instituição. Além de potencializar os efeitos do primeiro ato de violência, a traição institucional promove falta de confiança pública nas

ações policiais e sentimentos como desamparo e desesperança nas vítimas-sobreviventes, que acreditam não ter apoio para saírem do ciclo de violência.

A traição institucional ocorre porque as instituições focam os seus esforços em manterem uma reputação ilibada a fim de preservarem o seu capital social e simbólico em detrimento do reconhecimento de suas falhas processuais internas, da promoção de processos que responsabilizem (*accountability*) o agressor e, principalmente, amparem a vítima e sua família (SMITH; FREYD, 2014). Ou seja, elas preferem defender estruturas, processos internos e seus agentes que perpetuam o *habitus* que favorece a dominação masculina em vez de promover justiça à vítima-sobrevivente e mudanças internas. Como consequência, os indivíduos perdem a confiança na instituição e na validade de seus processos, o que pode ser agravado pela recorrência de casos que demonstrem a incapacidade da instituição de prevenir, reconhecer e responder às violências exercidas por seus agentes e demais estruturas que influem nesse processo.

Em casos extremos, como ocorreu no caso do *Campo Algodonero*, em Cidade Juárez, no México, o somatório das práticas securitárias fomentou um alto grau de violência feminicida, o que foi reconhecido pela sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA), sendo um claro exemplo de traição institucional (CIDH, 2009; Segato, 2010). Casos como esse e o da Maria da Penha no Brasil alavancaram reformas policiais sensíveis às questões de gênero, conforme detalhado nos próximos capítulos.

2.4 Polícia sensível às questões de gênero (PSG) (*gender-responsive policing*)

Conforme previamente debatido, as polícias são tradicionalmente formadas por homens e exaltam valores como a masculinidade (hegemônica), a força física e o poder coercitivo (CONNELL; MESSERSCHMIDT, 2013). Ou seja, essas características presentes no *habitus* de algumas sociedades foram potencializadas em modelos de polícia em diversos países, que valorizavam a racionalidade, a hierarquização, a burocracia centralizadora e a impessoalidade de seus agentes. Como consequência, os agentes se tornavam mais engessados, violentos, insensíveis às desigualdades e aos problemas sociais, o que resultava em um descolamento na relação entre policiais e cidadãos (DE CALAZANS, 2005). Após inúmeras críticas de grupos sociais, como os movimentos feministas, e de instituições de controle externo à polícia, diversas corporações ao redor do mundo buscaram se modernizar. Uma das respostas adotadas foi a implementação de ações e políticas de Policiamento Sensíveis às questões de Gênero (PSG) (G*ender-responsive policing*).

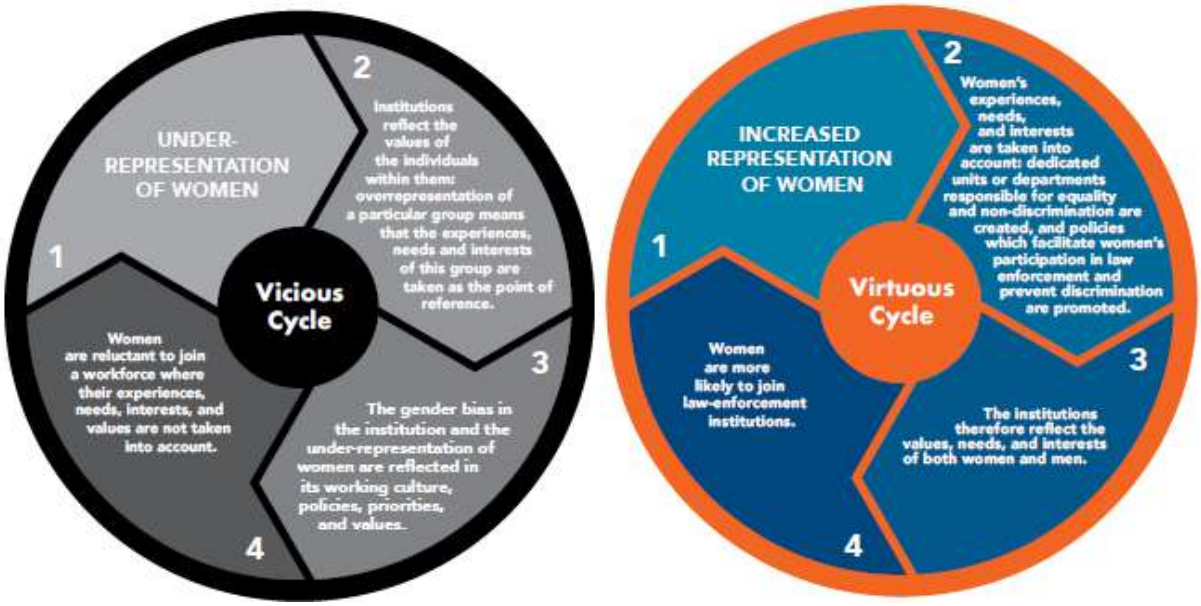
A Associação Internacional de Mulheres Policiais (AIMP) compreende que o PSG tem cinco pilares (IAWP, 2021). O primeiro é o *Tratamento Igualitário*: a polícia deve atender todas as necessidades da comunidade com o mesmo tratamento, garantindo que nenhum grupo social seja privilegiado em detrimento de outro. O segundo é o da *Representatividade*: a polícia deve espelhar a sua sociedade, sendo composta por homens e mulheres, e promover reformas nas barreiras institucionais que impedem o ingresso e a permanência das mulheres na força, como, por exemplo, a divisão sexual do trabalho que impede ambos os sexos de escolherem as suas funções na instituição de acordo com as suas aptidões e habilidades. O terceiro é a *Sensibilidade às questões de Gênero* (*Gender-sensitive*): a polícia deve ter o compromisso institucional de atuar de forma sensível às questões de gênero (centrada na sobrevivente, dedicada a promover masculinidades positivas e a atuar de forma interseccional). Para isso, deve qualificar e treinar todos os postos da hierarquia policial sobre esse tema. Ademais, deve estabelecer parcerias com outros atores para atuarem conjuntamente na mitigação das causas e consequências das violências contra as mulheres. O quarto é a *Responsabilização* (*Accountability)*: a polícia deve atuar de forma mais transparente, responsável (*accountable*) e representativa para a sua comunidade, o que inclui realizar ações preventivas para combater violências institucionais, estereótipos e assédios contra as mulheres. O quinto são os *Recursos* necessários para assegurar que o orçamento seja adequado para cumprir as ações que avancem o relacionamento com serviços de apoio às sobreviventes e organizações que as representam em suas diversidades e, assim, cumprir com todos os pilares.

Apesar disso, a maioria das corporações, ao promover reformas de polícia sensíveis às questões de gênero, concentra seus esforços na ampliação da representatividade descritiva, permitindo a inclusão de mulheres na força ou a expansão de sua presença, por meio de cotas (INTERPOL, 2023). A ideia subjacente é que a mera presença das mulheres melhoraria a instituição e sua imagem perante a sociedade, pois, nessa perspectiva, as mulheres seriam mais empáticas, harmônicas e até dóceis e, por essas características presumidamente inatas, seriam capazes de amenizar a percepção de uma organização altamente masculinizada e violenta (De Calazans, 2005). Entretanto, o que essa perspectiva desconsidera é que o aumento da representação feminina desacompanhado de mudanças estruturais, de valores e de procedimentos gera um ambiente hostil, afastando-as da instituição e perpetuando um ciclo vicioso, conforme a Figura 1 (INTERPOL, 2023). Em outras palavras, a inclusão de mulheres, por si só, não modifica o *habitus* policial, pois a instituição reflete os valores, experiências e interesses do grupo super-representado. Desta forma, para que haja um ciclo virtuoso, é necessário mudar a *doxa* e o *campo* da instituição para que essa reflita os interesses e valores

tanto dos homens quanto das mulheres. No entanto, a criação de um ciclo virtuoso perpassa por diversos desafios.

O primeiro fator é a dificuldade das policiais em atrair mulheres que desejem ingressar na instituição. Além da periculosidade inerente ao trabalho, algumas corporações não têm bons níveis de credibilidade dadas as suas atuações e procedimentos violentos. Esse quadro é agravado quando os índices revelam alta incidência de corrupção, grande número de casos de violência de gênero perpetrados por policiais e uma baixa taxa de resolução desses tipos de caso. Como consequência, algumas mulheres deixam de ingressar na força por não quererem ter as suas imagens associadas à instituição (Bacon, 2015).

Figura 1 – Ciclo vicioso e ciclo virtuoso da representação feminina nas polícias4



Fonte: INTERPOL, 2023, p. 15

4 Em uma tradução livre, a figura à esquerda se refere ao ciclo vicioso, que tem quatro etapas: (1) sub-representação de mulheres; (2) as instituições refletem os valores dos indivíduos que as compõem: a super-representação de um grupo particular significa que as experiências, necessidades e interesses desse grupo são tomados como ponto de referência; (3) o preconceito de gênero na instituição e a sub-representação das mulheres se refletem em sua cultura organizacional, políticas, prioridades e valores; (4) as mulheres relutam em ingressar em um mercado de trabalho onde suas experiências, necessidades, interesses e valores não são levados em consideração. Já a figura à direita representa o ciclo virtuoso, que tem as seguintes etapas: (a) maior representação das mulheres; (b) as experiências, necessidades e interesses das mulheres são levados em consideração: são criadas unidades ou departamentos específicos responsáveis pela igualdade e pela não discriminação, e são promovidas políticas que facilitam a participação das mulheres nas forças de segurança e previnem a discriminação; (c) as instituições refletem, portanto, os valores, as necessidades e os interesses tanto das mulheres quanto dos homens; (d) há uma maior probabilidade das mulheres ingressarem em instituições de segurança pública (INTERPOL, 2023, p. 15).

O segundo fator é a violência institucional estrutural sofrida pelas mulheres policiais desde o processo formativo até o fim da carreira. Essa prática pode ser guiada pela polícia de gênero materializada, por exemplo, quando as forças policiais não oferecem equipamentos, como uniformes e coletes salva-vidas apropriados aos corpos femininos, ou instalações, como banheiros e vestiários exclusivos para as cadetes e policiais (SSC-CDMX, 2022). Além da estrutura física, há outros tipos de barreiras, por exemplo, na polícia de São Paulo, uma policial não pode atingir os postos mais altos da carreira se não for casada. Esse tipo de barreira revela que a instituição compreende que para um agente chegar ao topo da hierarquia, ele(a) deve constituir uma família (tradicional), agindo, em alguma medida, como "embaixadores" que representam e defendem os valores institucionais. Ou seja, o status civil (principalmente em caso de divórcio) é mais relevante do que as qualificações dessa policial.

O terceiro motivo é a divisão sexual do trabalho tradicional. Em geral, os comandos alocam as mulheres policiais em funções "análogas às tarefas domésticas" ou relativas ao cuidado, em outras palavras, elas trabalham em setores administrativos ou em equipes que atendem crimes ou queixas relacionados a outras mulheres e crianças (De Calazans, 2005; INTERPOL, 2023; Sanders; Gouweloos; Langan, 2022). Essa escolha parte da premissa de que as mulheres são mais empáticas, acolhedoras e comunicadoras e, portanto, mais adequadas para lidar com funções que requerem maior traquejo social. Desta forma, essa perspectiva busca reforçar que as tarefas consideradas "*soft*" e de menor importância na hierarquia policial são designadas às policiais pelas suas "capacidades intrínsecas", ao mesmo tempo que endossa a percepção de que elas são menos capazes de realizarem funções consideradas "*hard*," como o patrulhamento ostensivo ou integrar as equipes especiais, ou seja, elas seriam inadequadas para funções que requerem mais força física e mais exposição ao perigo (De Calazans, 2005). Não obstante, essa alocação de funções pode ser influenciada pela maneira como a policial performa suas ações, de forma mais feminilizada ou masculinizada (Sanders; Gouweloos; Langan, 2022).

O quarto motivo são os assédios morais e físicos, que, em geral, são perpetrados pelo superior hierárquico da policial, que utiliza a sua posição institucional para se proteger e controlar a vítima (CDH-CDMX, 2021) (Esse ponto é exemplificado no Capítulo "A Polícia Paulistana"). Em outras palavras, as policiais têm mais dificuldade em quebrar o teto de vidro e chegar ao topo da hierarquia pela combinação da violência institucional estrutural, da divisão sexual do trabalho e das violências físicas, psicológicas e sexuais (Dias; Rosa, 2014; Sanders; Gouweloos; Langan, 2022). É importante notar que em boa medida esses mesmos fatores são os que também fazem as populações, em especial as mulheres, terem baixa confiança na corporação. Ademais, aquelas policiais que não cedem a ameaças ou questionam a *doxa*

costumam sofrer represálias, como serem transferidas de unidade e/ou função, à revelia. Essas práticas violentas reduzem a taxa de retenção de mulheres nas forças policiais (Sanders; Gouweloos; Langan, 2022).

Conforme argumentam Sanders, Gouweloos e Langan (2022), a criação de um ciclo virtuoso é complexa, pois as mulheres tendem a agir de forma camaleônica nas questões de gênero para serem aceitas pelo "clube dos meninos" ou "irmandade masculina" (*brotherhood*). O trabalho policial requer que os seus agentes sejam capazes de confiar uns nos outros; saber que alguém vai "cobrir a sua retaguarda" cria um senso de irmandade. Porém, as mulheres vivem num equilíbrio tácito entre defenderem a "irmandade policial" (a família de farda) principalmente perante o público, enquanto navegam entre a "irmandade feminina" e a "irmandade masculina" dentro da instituição ou em atividades fora do trabalho. Com isso, as policiais mulheres têm que navegar entre os *habitus* individuais e coletivos e as estruturas, por isso, em algumas situações elas se apoiam na "irmandade feminina", enquanto em outras vão se portar de forma a parecer que pertencem ao "clube dos meninos", inclusive performando uma hipermasculinidade.

Algumas agentes optam por exercer a masculinidade simbólica, adotando comportamentos, linguagens e posturas associados à masculinidade hegemônica como uma estratégia de aceitação e legitimação. Ademais, elas têm que compactuar com as práticas masculinas, inclusive com as práticas securitárias, e regular o próprio comportamento para se encaixar nas disposições necessárias para fazer parte da "irmandade masculina", pois mulheres mais masculinizadas tendem a se integrar mais com seus pares, lograr mais promoções e sofrer menos sanções (Sanders; Gouweloos; Langan, 2022). Caso elas não concordem em seguir essas práticas ou as denunciem, por exemplo, quando há casos de assédio moral, elas são ostracizadas. Algumas agentes escolhem não participar da "irmandade masculina", mas nem sempre essas fazem parte da "irmandade feminina", pois algumas condições materiais, simbólicas e institucionais não permitem a sua criação.

Algumas instituições policiais têm logrado mitigar o "clube dos homens", concebido como uma prática de uma geração policial anterior (sênior), com mentalidade antiquada fortemente baseada no *habitus* policial masculinista que privilegiava a força física e o combate ao crime "na base da porrada" (Sanders; Gouweloos; Langan, 2022). Modificar o *habitus* policial de gênero é um dos maiores desafios para combater as violências de gênero, institucionais e simbólicas. Para incentivar que as polícias sejam mais sensíveis às questões de gênero, a Organização das Nações Unidas (ONU) gerou a campanha "*He for She*", com o objetivo de promover mudanças no entendimento e comportamento dos policiais homens,

buscando conscientizá-los sobre as disparidades das relações de gênero e torná-los aliados no combate a essas assimetrias e às violências por elas geradas (INTERPOL, 2023). A campanha faz parte dos esforços para a promoção dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial do quinto (Igualdade de Gênero), e a ONU incentiva as corporações a adotarem. O que é investigado na tese são as propostas de reforma policial da Cidade do México e de São Paulo e como elas pretendem tornar a polícia mais sensível às questões de gênero.

2.5 Violência contra as mulheres na América Latina

Na América Latina, a formação dos *habitus* está intrinsecamente conectada aos processos colonizatórios conduzidos pelos impérios europeus, que buscavam erradicar as cosmovisões dos povos originários e dos povos traficados e escravizados. As coroas europeias utilizam as suas forças de segurança nas colônias para manter a ordem em duas vertentes. A primeira para o controle de distúrbios e revoluções sociais e a segunda para a vigilância sobre corpos e mentes (Oliveira, 2018). Esse processo de controle era realizado em aliança com milícias, elites locais e ordens religiosas. Desta forma, cabia a esses grupos fomentar *habitus* que promovessem a subserviência colonial, o racismo, a xenofobia, os valores cristãos, o patriarcado e a heteronormatividade (Lugones, 2020). Posteriormente, as elites locais, ao formarem os Estados latino-americanos, se apropriaram desses mecanismos biopolíticos, gerando instituições, leis e figuras, como a polícia, para manter uma ordem de controle, que, ao invés de proteger a todos, precariza, vulnerabiliza e descarta certos corpos, como os das mulheres, negros, povos originários e pessoas LGBTQIA+ (Oliveira, 2018; Segato, 2014).

Autoras contemporâneas, como Lugones (2020), afirmam que essa colonialidade do poder ainda exerce forte influência sobre as mulheres, configurando uma colonialidade de gênero. Nessa mesma linha, Montserrat Sagot (2013) aponta que o Estado, (in)diretamente, pode perpetrar práticas que promovem o que Liz Kelly (1988 *apud* Sagot Rodríguez, 2013) chama de *continuum* da violência e, ao fazê-lo ou ao não inibi-lo, comete feminicídio. Em outras palavras, o Estado pode, por meio de suas políticas ou de sua negligência, estabelecer ou reforçar as práticas violentas entre homens e mulheres, que em última instância vão provocar a morte delas por razões associadas ao seu gênero e às suas relações desiguais e violentas, por meio da polícia de gênero institucional (Segato, 2011, 2014). Sagot (2013) afirma que o feminicídio pode se dar em cenários, como no seio da família, nas relações entre parceiros íntimos, por meio de ataques sexuais (estupro), do comércio sexual, do tráfico sexual, dentro de gangues e milícias, nas forças armadas, na política de aborto (ou falta dela) entre outros.

Para Sagot (2013), o Estado dá suporte a um sistema de estratificação, que com suas práticas e discursos determina quais vidas importam. Assim, ditando quais corpos são desejáveis, têm valor e por isso devem ser preservados, perpetuando a polícia de gênero institucional. Ela utiliza os conceitos de necropolítica de Achille Mbembe (2018) e feminicídio de Radford e Russell (1992) para afirmar que "o feminicídio, como expressão direta da necropolítica de gênero, tem por objetivo obrigar as mulheres a aceitarem e seguirem as regras masculinas e portanto preservarem o *status quo* de gênero" (Sagot Rodríguez, 2013).

Para Rita Segato (2010), o feminicídio age sobre dois eixos. O vertical que se sustenta pelas práticas de censura, pelo discurso disciplinador e punitivista, que coage as mulheres mediante a soberania masculina. Já no horizontal, os homens utilizam da agressividade e do poder de matar para exaltarem entre os seus pares o poder violento e controlador das masculinidades hegemônicas. Traduzindo nos termos de Pouliot (2012) o primeiro seriam as práticas de coesão social, já o segundo seriam os *habitus*; já para Martin-Baró (1983), eles seriam atos instrumentais e agressivos. Para Sagot (2013), esses dois eixos sustentam a desestabilidade biopolítica que permite a necropolítica de gênero, ou seja, permitem que sistemas de dominação, como racismo, sexismo, classismo, xenofobia e colonialismo, sejam usados para eliminar mulheres.

Monserrat Sagot afirma que esse sistema fortalece o regime civilizacional do fascismo social, o que a socióloga traduz como "uma sociedade democrática, pelo menos em seus mecanismos formais, mas profundamente autoritária, violenta e excludente em suas relações sociais" (Sagot Rodríguez, 2013). A costarriquense vai além, ela afirma que essa lógica de Estado e de instituições débeis, que favorecem o autoritarismo, a corrupção, a exclusão social e morte de parcelas da população atende ao interesse do neoliberalismo. A forma como esse processo ocorre, sua intensidade e práticas variam de acordo com o tempo e o grupo social; isso quer dizer, elas variam com o *campo*. Ou seja, as práticas, os *habitus* e as estruturas estruturantes que vão se constituindo no processo histórico tendem a preservar a ordem vigente (ortodoxa), porém, podem ser alteradas conforme outras práticas (heterodoxas) e grupos de vanguarda ganham proeminência e alteram os valores dos capitais e os *campos*.

Em termos mais concretos, os movimentos de mulheres historicamente denunciam a injustiça e as violências promovidas pela dominação masculina, no entanto, recentemente eles têm logrado ampliar o debate sobre essa questão e fomentado a criação de mecanismos para coibi-las. Ou seja, as mulheres têm logrado ampliar seus capitais e suas posições nos *campos* político, econômico e social e com isso têm mais poder para demandar mudanças nesses e em

outros *campos*, como o jurídico e o policial, para exigir os seus direitos, em especial a uma vida livre de violências.

Nas avaliações das Nações Unidas (Essayag, 2017) e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD, 2020), os países da América Latina e do Caribe têm sido pioneiros na criação de legislações mais progressistas e abrangentes sobre violências contra as mulheres, que tipificam crimes como violência doméstica, assédio, estupro e crimes de honra, inclusive desenvolvendo estratégias nacionais, planos de ação e protocolos para assegurar a coordenação interinstitucional e dar suporte às sobreviventes. A partir dos anos 2000, diversos países fomentaram leis de proteção integral e/ou de violência doméstica, e na década seguinte, as leis de feminicídio começaram a emergir, conforme Tabela 1.

Tabela 1- Legislações sobre Violência contra a Mulher e Feminicídio na América Latina

País	**Principal Lei de Proteção Integral / Violência Doméstica**	**Lei de Feminicídio**
Argentina	Lei 26.485 (2009) - Proteção Integral às Mulheres	Lei 26.791 (2012) - Reforma do Código Penal
Bolívia	Lei 348 (2013) - Lei Integral para Garantir às Mulheres uma Vida Livre de Violência	Incluída na Lei 348 e Código Penal
Brasil	Lei 11.340 (2006) - Lei Maria da Penha	Lei 13.104 (2015) - Lei do Feminicídio
Chile	Lei 20.066 (2005) - Violência Intrafamiliar	Lei 21.212 (2020) – "Lei Gabriela" (amplia o femicídio)
Colômbia	Lei 1257 (2008) - Normas de sensibilização, prevenção e sanção	Lei 1761 (2015) – "Lei Rosa Elvira Cely"
Costa Rica	Lei 8589 (2007) - Penalização da Violência contra as Mulheres	Incluída na Lei 8589 e reformas posteriores
Equador	Lei Orgânica Integral para Prevenir e Erradicar a Violência contra as Mulheres (2018)	Código Orgânico Integral Penal (2014)
El Salvador	Lei Especial Integral para uma Vida Livre de Violência para as Mulheres (LEIV, 2011)	Incluída na LEIV (Art. 45)
Guatemala	Lei contra o Femicídio e outras Formas de Violência contra a Mulher (2008)	Incluída na mesma lei (Decreto 22-2008)

Honduras	Lei contra a Violência Doméstica (1997, reformada em 2005)	Decreto 23-2013 (Reforma do Código Penal)
México	Lei Geral de Acesso das Mulheres a uma Vida Livre de Violência (2007)	Código Penal Federal (Art. 325) e códigos estaduais
Nicarágua	Lei 779 (2012) - Lei Integral contra a Violência às Mulheres	Incluída na Lei 779
Panamá	Lei 82 (2013) - Tipifica o feminicídio e violência contra a mulher	Incluída na Lei 82
Paraguai	Lei 5777 (2016) - Proteção Integral às Mulheres contra toda forma de Violência	Incluída na Lei 5777
Peru	Lei 30364 (2015) - Lei para prevenir, punir e erradicar a violência contra as mulheres	Lei 29819 (2011) e reformas no Código Penal
Uruguai	Lei 19.580 (2017) - Violência baseada em Gênero contra as Mulheres	Lei 19.538 (2017)
Venezuela	Lei Orgânica sobre o Direito das Mulheres a uma Vida Livre de Violência (2007)	Reforma da Lei Orgânica (2014)

Fonte: Elaborado pela autora com dados da ONU Mulheres (UN Women, 2026)

Apesar desses esforços institucionais, a região ainda apresenta altas taxas de violência contra as mulheres (Velásquez; Vélez; Peñafiel, 2020). Alguns movimentos de luta feminina têm ratificado a necessidade de mudanças legais e estruturais. Um exemplo é o movimento "*Ni Una Menos*", que denuncia o feminicídio e a violência sexual na América Latina. De acordo com a CEPAL, entre 63% e 76% das mulheres latino-americanas sofreram algum tipo de violência em algum momento de suas vidas. (CEPAL; OIGAL, 2025). Uma em cada quatro mulheres já sofreu violência física ou sexual por parceiro íntimo em algum momento da sua vida, enquanto a praticada por não parceiro íntimo ocorre com uma em cada oito mulheres na América Latina (Brasil, 2010b; OPAS, 2025). Ou seja, o agressor se aproveita da familiaridade e de pertencer ao círculo de convivência da vítima para abusar da sua confiança e promover as agressões.

A violência perpetrada por parceiro íntimo também é uma das principais causas de feminicídio na região. Em outras palavras, os altos níveis desse tipo de crime demonstram que as masculinidades hegemônicas e as estruturas patriarcais misóginas, traduzidas em sentimentos de ciúme, inconformismo e ódio e em ações de controle, são as principais causas para que mulheres sejam assassinadas por seu gênero. Duas outras motivações são a tortura ou

o tráfico de mulheres, em geral, feitos por gangues, como ocorreu em Cidade Juárez, no México (Segato, 2005). O feminicídio ainda pode ser perpetrado por agentes do Estado ou categorizado quando o Estado é responsabilizado por ser incapaz de proteger as mulheres (Sanematsu; Prado; Araújo, 2019b).

Gomes (2018) afirma que o feminicídio costuma ser abordado de três maneiras. A primeira, mais genérica (ampliada), define feminicídio como a morte violenta de mulheres devido à desigualdade e discriminação de gênero. Nela se incluem o assassinato de mulheres, mortes decorrentes de abortos inseguros, mortalidade feminina, mutilação genital feminina, entre outras. Ou seja, a morte não é necessariamente um homicídio no sentido clássico, mas sim uma morte gerada por uma estrutura que por (in)ação resulta no falecimento. A segunda, chamada de específica, é a mais difundida e compreende que o feminicídio é o assassinato de mulheres por questões relativas ao seu gênero. A terceira é a judicial que busca traduzir esse fenômeno para o sistema penal, em geral, a maioria dos países adota a segunda abordagem como referência em suas legislações (UNODC, 2019). Em via de regra, eles ampliam o entendimento no código penal para especificar em quais condições o assassinato de mulheres é categorizado como feminicídio, mas poucos discorrem sobre as condições que permitem tal ato (CEPAL; OIGAL, 2025). Nesse sentido, o México foi um dos primeiro países a conceitualizar a violência feminicida:

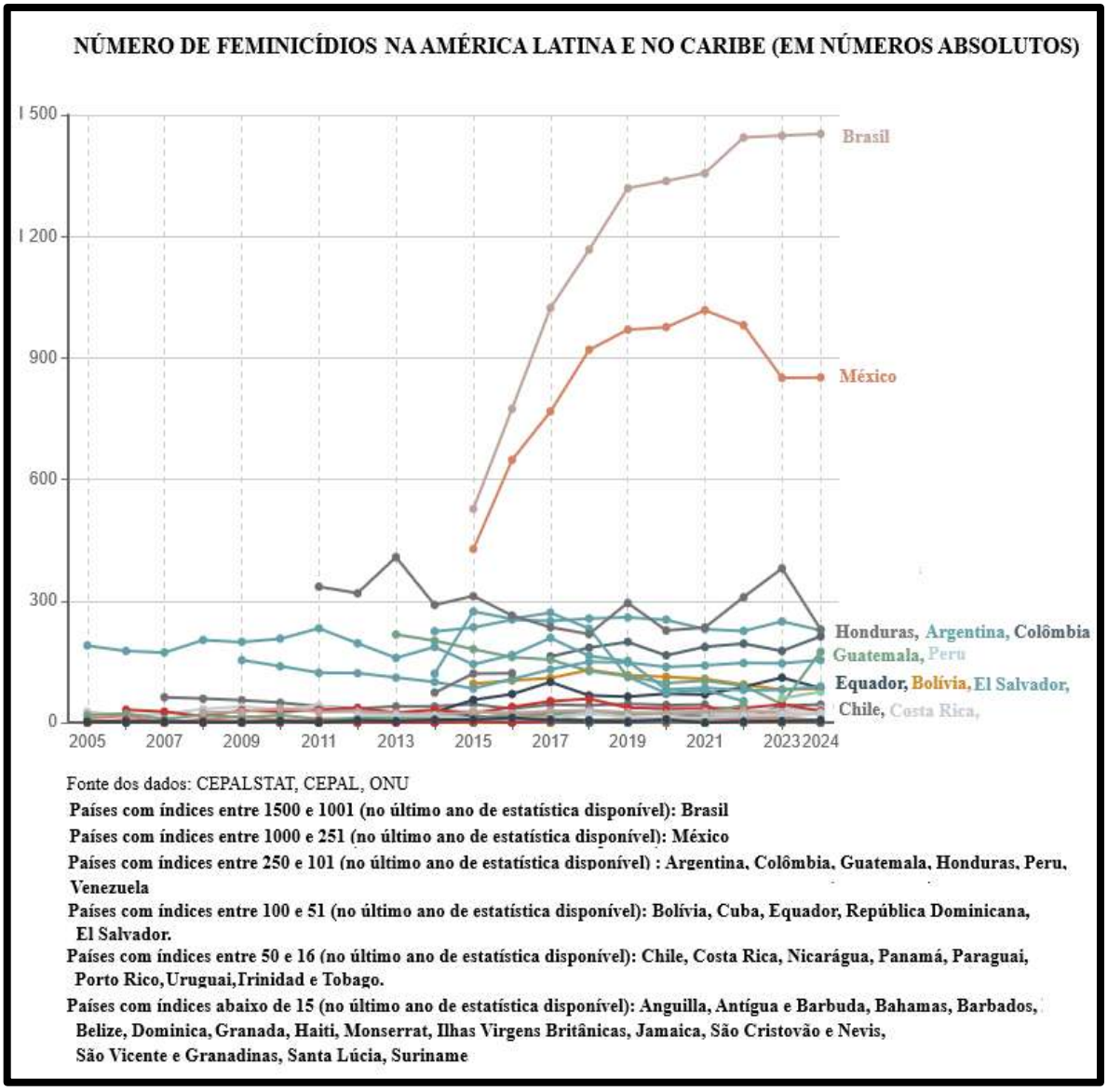
> A forma extrema de violência de gênero contra as mulheres, produto da violação de seus direitos humanos, nos âmbitos público e privado, formada pelo conjunto de condutas misóginas que podem levar à impunidade social e do Estado e culminar no homicídio e outras formas de morte violenta de mulheres. (ESTADOS UNIDOS MEXICANOS, 2020, art. 21)

Essa concepção foi fortemente impulsionada por feministas como a antropóloga e deputada Marcela Lagarde, que compreendiam que o feminicídio pode ser perpetrado não só pelo assassino, mas também pelo Estado (Lagarde, 2007). Essa inovação conceitual corrobora o argumento de que mais mulheres deveriam ocupar as arenas políticas e promover leis que compreendam as estruturas da dominação masculina para gerar dispositivos mais eficazes para salvaguardar as mulheres. Porém, na maioria dos países latinos, elas não ocupam nem metade dos parlamentos, devido a entraves institucionais e à violência política (ONU MULHERES, 2025).

Devido à recente tipificação do feminicídio, a produção de estatísticas oficiais na América Latina consolidou-se apenas a partir de meados da década de 2010. Dados da CEPAL e do OIGAL (2025), ilustrados no Gráfico 1, revelam que a região registrou mais de 19 mil

casos nos últimos cinco anos. Somente em 2024, foram contabilizados 3.828 feminicídios, o que representa uma média alarmante de 11 mulheres mortas por dia.

Gráfico 1- Número (absoluto) de feminicídios na América Latina e no Caribe



Fonte: CEPAL, 2025a

A CEPAL (2025) afirma que compilar dados sobre feminicídio é uma tarefa desafiadora, já que os países divergem quanto à concepção do crime e à captação dos dados. Além disso, há países que não fornecem as estatísticas de forma contínua, como é o caso da Venezuela. Com dados do Gráfico 1, é possível determinar que a maioria dos países tem menos de 100 casos registrados de feminicídio por ano. Entre 2015 e 2024, os países que mantiveram níveis estáveis foram Equador, Costa Rica, Argentina, Chile e Uruguai; já os que tiveram decréscimo foram Guatemala, Bolívia, Panamá, República Dominicana e Honduras. No entanto, Porto Rico,

Brasil, México e Paraguai registraram o aumento do número de casos nesse período. Em especial, o Brasil e o México são campeões de casos (índice absoluto) na região e também mantêm o título no que tange às tentativas de feminicídio. E em 2024, ocorreram 3870 casos no Brasil e 637 no México (CEPAL; OIGAL, 2025). Contudo, é importante salientar que nos últimos anos (2023 e 2024) as taxas desse tipo de crime têm decaído no México.

Apesar disso, conforme os dados revelam, Brasil e México ainda apresentam índices muito significativos de feminicídios. Os próximos capítulos demonstram como a principal cidade, em termos de número de habitantes, de cada país propôs reformas de polícia sensíveis às questões de gênero para combater esse e outros tipos de violência contra as mulheres. Ademais, os capítulos evidenciam as práticas policiais de segurança e securitização e como cada metrópole buscou (ou não) modificá-las.

3 A POLÍCIA CAPITALINA

> Que tremam o Estado, os céus, as ruas
> Que tremam os juízes e os judiciários
> Hoje a nós, mulheres, nos é tirada a calma
> Nos encheram de medo, nós criamos asas
> A cada minuto, de cada semana
> Roubam nossas amigas, matam nossas irmãs
> Destroem seus corpos, desaparecem com elas
> Não esqueça seus nomes, por favor, senhor presidente [...]
> Cantamos sem medo, pedimos justiça
> Gritamos por cada desaparecida
> Que ressoe forte: Queremos continuar vivas!
> Que caia pela força o feminicida!
>
> Trechos da música "Canción Sin Miedo" de Vivir Quintana com participação de El Palomar (Quintana, 2023)

A violência contra as mulheres no México atingiu um ápice histórico nas décadas de 1990 e 2000 com o caso do *Campo Algodonero* (Segato, 2005). Em 6 de novembro de 2001, os corpos de três jovens, Claudia Ivette González, Esmeralda Herrera Monreal e Laura Berenice Ramos Monárrez, foram encontrados em um campo de algodão (C*ampo Algodonero*) em Cidade Juárez. Embora suas famílias tenham informado que elas estavam desaparecidas, a polícia ignorou as denúncias e não conduziu uma investigação adequada quando os corpos foram encontrados. As autoridades, além de recusarem-se a admitir que essas mortes faziam parte de um padrão, no qual meninas e mulheres eram sequestradas, violentadas e mortas, também perseguiram as famílias das vítimas.

As famílias das vítimas, em parceria com o Observatório Cidadão Nacional do Feminicídio (OCNF), levaram o caso à Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA). Eles utilizam um mecanismo presente no artigo 12 da Convenção para a Eliminação, Prevenção, Punição e Erradicação da Violência contra a Mulher, também denominada "Convenção de Belém do Pará" (OEA, 1994), que permite que membros da sociedade civil denunciem Estados que descumpram as normas da Convenção à CIDH. A corte considerou o México culpado das acusações e aconselhou o Estado a promover mudanças institucionais (CIDH, 2009). Na sentença constavam diversas práticas securitárias como traição institucional, falta de devida justiça interpessoal e processual, obstrução, minimização, entre outras.

O caso de Juárez suscitou a mobilização de famílias que buscavam justiça por suas filhas, de deputadas, como Marcela Lagarde, e de mulheres manifestantes. Nesse sentido, o México estava sob forte escrutínio interno e externo para mudar as suas práticas relacionadas

às violências contra as mulheres (Lagarde, 2007). Uma das respostas à sociedade foi a Lei Geral de Acesso das Mulheres a uma Vida Livre de Violência (doravante Lei Geral), que não somente definiu os tipos de violência e as ações estatais a serem tomadas, como a criação do Alerta de Gênero, mas também estabeleceu pilares fundadores sobre o tema no México e na América Latina (Essayag, 2017). Entretanto, o estabelecimento dessa lei e de outras estruturas foi insuficiente para reduzir significativamente a violência entre parceiros íntimos e os feminicídios (INEGI, 2022; Statista Research Department, 2022).

No mesmo período, a Cidade do México (CDMX)[5] passou por várias reformas institucionais, especialmente no departamento de segurança, para lidar com os altos índices de criminalidade. Em 30 anos, a capital se tornou uma das cidades mais seguras do México, servindo de laboratório de ensaio para ações que poderiam ser disseminadas pelo país (e em outros territórios) (Peña González, 2024). No entanto, essas reformas não conseguiram resolver o problema da violência doméstica na CDMX, que continua sendo uma questão premente (INEGI, 2024). A violência contra as mulheres teve um aumento significativo durante o mandato do chefe de governo Miguel Mancera (2012-2018), bem como a desconfiança pública na polícia em relação a esses casos, o que provocou uma crise. Devido à demanda popular, foi emitido um Alerta de Gênero, e a *jefa de gobierno* Claudia Sheinbaum (2018-2023) promoveu uma reforma policial com foco em gênero, aqui denominada "Polícia Violeta".

Neste capítulo discuto a reforma policial proposta por Sheinbaum em duas partes. Na primeira, exemplifico práticas securitárias policiais por meio de estudos de casos com alta repercussão, revelando o *habitus* policial anterior à reforma. Além disso, desenvolvo como essa

5 Em 2017, o Distrito Federal do México foi renomeado para Cidade do México (CDMX). O novo nome da cidade também representou uma mudança em sua estrutura institucional, com sua nova constituição, aprovada em 2019, sua autonomia foi ampliada e tornou-se mais próxima à dos outros estados mexicanos. A CDMX tem uma administração central (semelhante a um estado), administrada pelo *jefe(fa) de gobierno* (semelhante a um(a) governador(a)), e as *alcaldías*, que são regiões administrativas autônomas (semelhantes aos municípios). Cada uma das 16 *alcaldías* é administrada por um *alcalde(sa)* eleito (semelhante a um(a) prefeito(a)). Assim, a polícia da CDMX funciona como uma polícia municipal e estadual ao mesmo tempo. A Secretaria de Segurança Cidadã (SSC) opera em toda a cidade e suas principais funções são prevenir o crime, patrulhar, monitorar, controlar e efetuar prisões. Os policiais do SSC podem contar com a ajuda da Polícia Auxiliar (PA) e da Polícia Bancária e Industrial (PBI), que anteriormente eram instituições privadas e agora fazem parte do SSC. As *alcaldías* podem contratar a PA ou a PBI para usá-las de acordo com as necessidades e estratégias das regiões. A *Fiscalía Geral de Justiça* (doravante denominada *Fiscalía*) é a polícia investigativa. Ela recebe denúncias, promove investigações, analisa as evidências, promove interrogatórios e acompanha os casos. Todo esse processo é registrado em uma *carpeta de investigación* (boletim de ocorrência), que é um registro ordenado, sistemático e evolutivo de todas as ações importantes realizadas no processo de investigação de crimes. Na *Fiscalía* trabalham os policiais ministeriais (PMI), que são responsáveis pelo processo de investigação, os policiais forenses e os membros do Ministério Público (MP), que são responsáveis pela acusação do caso. O MP é responsável por levar o caso a julgamento.

situação culminou no Alerta de Gênero e como algumas reformas anteriores embasaram a Polícia Violeta, ou seja, a polícia com uma perspectiva de gênero, que visa a mudar o *habitus* policial machista. Na segunda, discorro brevemente sobre a metodologia das entrevistas e posteriormente apresento os resultados dessas descobertas empíricas em três categorias: cultura organizacional, unidades especializadas de gênero e representação. Ademais, apresento um projeto paralelo de polícia violeta desenvolvido por algumas *alcaldías*. Por fim, indico como a nova mandatária, Claudia Brugada, está dando prosseguimento ao projeto.

3.1 Casos de violência contra as mulheres mexicanas e antigas práticas policiais

O primeiro caso aconteceu em Chimalhuácan, uma cidade vizinha à área metropolitana da Cidade do México, onde Mariana Lima Buendía e seu marido Julio Hernández moravam. Em junho de 2010, o marido, que era policial ministerial (PMI), alegou ter encontrado o cadáver de Mariana dentro de sua casa com sinais de suicídio. A *Fiscalía* tomou essa declaração como verdadeira e conduziu uma investigação deficitária que embasasse essa linha investigativa, desconsiderando os indícios que não a corroborassem. O órgão não coletou depoimentos de todas as testemunhas e tampouco reuniu e armazenou as evidências de acordo com os protocolos ou com perspectiva de gênero (Quintana Osuna, 2018). Como resultado, em 2011, o Ministério Público (MP) não apresentou nenhuma acusação, pois a instituição entendeu que se tratava de um caso de suicídio e não de feminicídio. No entanto, a mãe de Mariana, Irinea Buendía, não aceitou o veredito, pois sabia que sua filha sofria violência doméstica e tinha a intenção de pedir o divórcio. A Sra. Buendía procurou ajuda do Observatório Cidadão Nacional do Feminicídio (OCNF) (OCNF, 2025) e entrou com um recurso no tribunal. Durante seu processo incansável para buscar justiça para sua filha, a Sra. Buendía e sua família foram perseguidas e ameaçadas (OCNF, 2025; QUINTANA OSUNA, 2018).

Em 2015, a Suprema Corte Nacional de Justiça (SCNJ) declarou que o promotor público e outros membros do Ministério Público conduziram o caso de forma inadequada, violando os procedimentos e promovendo violência institucional contra a Sra. Mariana Buendía e sua família. A Corte evidenciou que o Sr. Hernández e seus companheiros alteraram a cena do crime para sustentar a versão de suicídio e que os investigadores não conduziram uma investigação completa. Além disso, a SCNJ declarou que a inação e a indiferença do Estado promoveram a discriminação e a revitimização e, portanto, declarou que todas as mortes violentas de mulheres deveriam ser investigadas como feminicídio e com uma perspectiva de gênero, e que todos os infratores deveriam ser punidos (OCNF, 2025). Embora o caso tenha

ocorrido fora da CDMX, ele promoveu revisões de protocolos em âmbito nacional nas Secretarias de Segurança Cidadã (SSC) (polícia preventiva, de patrulha e de primeiros socorros) e na *Fiscalía* (polícia de investigação). Ou seja, a pressão exercida pela mobilização da família e da sociedade em torno desse caso promoveu uma mudança no *campo* policial.

O caso de Mariana é um exemplo de má conduta da polícia e do uso de privilégio ocupacional. Julio Hernández, que só foi preso em 2016, sabia que a polícia era uma Instituição Gananciosa (*Greedy Institution)*, na qual seus colegas comprometeriam as regras e agiriam em seu nome (Mulvihill; Sweeting, 2025). Ele também usou práticas securitárias hostis e obstrutivas para dissuadir Mariana de prestar queixa contra ele por violência doméstica, ao dizer-lhe que ninguém na instituição acreditaria em suas alegações ou tomaria providências, pois todos os policiais eram seus amigos (Quintana Osuna, 2018). Além de violentar fisicamente, verbalmente e psicologicamente a esposa, Hérnandez reforçou dois outros tipos de violência: a simbólica e a institucional. A primeira se expressa pelo uso da irmandade policial (*brotherhood*) para angariar a leniência de seus companheiros com suas (más) condutas e consequentemente o endossamento deles a alguns *habitus* policiais praticados pelos irmãos de farda, como o código de silêncio e o corporativismo (Chan, 2016). Em segundo lugar, ao promover essas concessões, tanto os agentes quanto a instituição deixam de proteger as mulheres e de promover a justiça processual, resultando na traição institucional.

O segundo caso foi o feminicídio de Lesvy Berlín Rivera Osório, ocorrido em 2017. Os vigilantes da Universidade Nacional Autônoma do México (UNAM) encontraram seu corpo sem vida na Cidade Universitária na CDMX. A estudante foi achada com o pescoço enrolado em um fio de uma cabine telefônica. Os agentes da SSC e os detetives da *Fiscalía* coletaram e armazenaram as provas de forma incorreta e não analisaram o caso com uma perspectiva de gênero (Tovar Fuentes, 2023). Na noite do crime, Lesvy estava no campus com o seu namorado Jorge González, com o qual tinha um relacionamento abusivo e violento. Esse histórico e as marcas no corpo da jovem, que indicavam que ela tentou resistir aos ataques, foram desconsideradas durante a investigação (CDH-CDMX, 2018). Seguindo o padrão, a SSC e a *Fiscalía* apoiaram a alegação de suicídio sugerida pelo agressor, embora esse ato fosse impossível devido à baixa estatura da cabine telefônica, conforme evidenciado na Figura 2 (Rea; Carrión; Salmerón, 2024).

A família de Lesvy não aceitou o veredito e iniciou uma batalha por justiça, na qual sofreu diversas violências processuais e institucionais. Primeiramente, a *Fiscalía* espalhou em suas redes sociais informações distorcidas sobre Lesvy para apoiar o perfil que pretendia transmitir sobre ela, as postagens afirmavam que ela fazia uso abusivo do álcool e de outras

substâncias; tinha tendência a se automutilar; e era uma péssima aluna. A instituição expôs imagens de seu cadáver e até tentou fazer implicações sobre sua vida sexual, o que a família não permitiu. Essas práticas securitárias obstrutivas e hostis visavam desmoralizar a vítima e sua memória perante a opinião pública, retratando-a como uma jovem histérica e mentalmente instável. Em segundo lugar, a *Fiscalía* não forneceu atualizações regulares à família, nem à Comissão de Direitos Humanos da Cidade do México (CDH- CDMX) sobre o caso. Em terceiro lugar, a instituição não obedeceu a uma ordem judicial para refazer a investigação de acordo com os padrões protocolares e com uma perspectiva de gênero. Por fim, a *Fiscalía* e o Ministério Público não entregaram todas as provas à Corte (CDH-CDMX, 2018; Tovar Fuentes, 2023).

Figura 2 – Cabine Telefônica na qual Lesvy Berlín foi encontrada na UNAM



Fonte: Ruiz, 2019

Em 2019, após pressões feitas pela família da vítima, que contratou uma perícia particular, pela mídia, por usuários de redes sociais, que criaram a *#SiMeMatam*, e por estudantes da UNAM - que protestaram contra a versão oficial o Tribunal decidiu que as instituições estatais cometeram vários erros processuais e que Jorge González seria preso por 45 anos por cometer feminicídio (Milenio, 2019; Rea; Carrión; Salmerón, 2024; Tovar Fuentes,

2023). Em 2022, teve início o julgamento contra Maria Elena "N", que era chefe de comunicação da *Fiscalía* durante o caso. Foi a primeira vez que uma funcionária pública foi responsabilizada pelo uso indevido do aparelhamento institucional. No entanto, a infratora usou manobras para atrasar o julgamento e, até a presente data, o caso não foi concluído (Piña, 2022).

O caso de Lesvy exemplifica a não conformidade da polícia com os quatro elementos da justiça processual: *Voz; Dignidade e Respeito; Neutralidade;* e *Confiabilidade*. Conforme descrito por Hohl, Johnson e Molisso (2022), *Voz* é quando a vítima-sobrevivente (ou seus parentes) pode participar ativamente do processo; a polícia ouve seu relato dos eventos e o leva em consideração no processo de tomada de decisão. A polícia deve tratar todas as pessoas com *dignidade e respeito*. *Neutralidade* significa que os policiais também devem tomar decisões imparciais e oferecer tratamento igual a todos os cidadãos, independentemente de gênero, raça, religião ou classe. *A confiabilidade* refere-se ao nível de preocupação e cuidado que um policial demonstra para com a vítima-sobrevivente. No caso de Lesvy Berlín, as instituições estatais não só tentaram silenciá-la (e sua família), mas também distorcer sua voz para que se encaixasse em sua narrativa, que apoiava o assassino, pois não a consideravam como uma vítima legítima (CHRISTIE, 1986).

Essa prática corrobora a noção de que o patriarcado público (polícia) apoia o patriarcado privado (CONNELL; MESSERSCHMIDT, 2013; JESUS, 2014). Desta forma, o Estado protege principalmente os cidadãos "reais" (homens), enquanto as cidadãs "de segunda classe", as mulheres, são mais propensas a atos violentos, como respostas hostis-obstrutivas e práticas de minimização e conluio (Mulvihill; Sweeting, 2025; Segato, 2005). Alguns exemplos dessas práticas são intimidação, dissuasão, ameaça e *gaslighting* institucional (os agentes fazem implicações sobre o estado mental da vítima-sobrevivente para que ela pense ser "louca" ou não compreender bem a realidade, questionando sua sanidade ou idoneidade) (Smith; Freyd, 2014). A falta de dignidade, respeito, neutralidade e confiabilidade demonstrada pela polícia em relação a Lesvy reforça a noção de traição institucional. Após o caso, Sheinbaum pediu desculpas à família e criou uma *fiscalía* especializada em feminicídios (IFPES, 2021).

3.2 Alerta de gênero e a Polícia Violeta

Os casos de Mariana Buendía, de Lesvy Berlín e do C*ampo Algodonero* são exemplos de traição institucional, em que o Estado cometeu vitimização secundária contra as vítimas e suas famílias. O trauma promovido pela vitimização secundária pode levar a graves consequências psicológicas para a vítima e sua família (Smith; Freyd, 2014). Além disso, a

exposição de casos como o de Lesvy Berlín ao público alimenta a desconfiança da opinião pública sobre as polícias e confirma a percepção pública de que as instituições atuavam como polícia de gênero institucionalizada, dando amplo suporte à polícia de gênero interiorizada. Durante o mandato de Miguel Mancera (2012-2018) na Cidade do México, ficou claro que Lesvy não era um caso isolado; outros, como Ingrid Escamilla[6], Fátima Cecilia, Yang e Campira Camorlinga, revelaram o habitus da polícia de conduzir investigações intrusivas, que culpabilizam as vítimas e não promovem a justiça processual e a equidade (Rea; Carrión; Salmerón, 2024).

Além disso, outros indicadores evidenciavam uma crise na segurança. Em 2015, a cifra negra (casos fora dos registros oficiais) atingiu sua maior marca, 94,7%, e um dos motivos foi que os cidadãos não registraram queixas, pois 76,5% deles indicaram que temiam ser extorquidos, perder tempo devido a processos longos e difíceis, experimentar um comportamento hostil das autoridades ou desconfiar das autoridades (INEGI, 2024). Em 2016, quase 80% de todas as mulheres da Cidade do México haviam sofrido algum tipo de violência de gênero durante a vida, o número mais alto do país (INEGI, 2022). Além disso, a percepção de insegurança na CDMX aumentou de 70,8% em 2012 para 89,2% em 2019 (INEGI 2024).

Como resultado, em 2017, a sociedade civil solicitou que o Alerta de Gênero fosse acionado. Ele é um dispositivo legal previsto pela Lei Geral, que exige que o governo crie uma comissão para analisar a situação da violência feminicida e, caso haja confirmação de um estado de emergência, o protocolo deve ser aplicado. O relatório da comissão revelou que, entre janeiro de 2012 e setembro de 2017, foram registrados: 292 casos de feminicídio, 2.444 de homicídio

6 Em 9 de fevereiro de 2020, a jovem de 25 anos Ingrid Escamilla foi morta e esquartejada pelo namorado de Erick Francisco Robledo Rosas, de 46 anos, na CDMX (García, 2022). O processo foi marcado por diversas práticas securitárias, sendo uma delas a negligência processual pela *Fiscalía* e pela Defensoria Pública. No entanto, Ingrid também foi vítima de outro crime, os policiais de investigação, peritos da SSC e da *Fiscalía* tiraram fotos do corpo de Ingrid e depois as difundiram em vários grupos. O material foi exibido por dois grandes veículos de comunicação em suas redes. Ou seja, o cadáver dela foi exposto de forma a revitimizá-la, afetando a sua memória e gerando danos à sua família. Um policial foi vinculado ao caso e foi pedida a sua prisão preventiva, mais 5 policiais (tanto da SSC quanto da *Fiscalía*) estão sendo investigados (Montes; Alzaga, 2020). Em março de 2022, a Câmara dos Deputados aprovou por unanimidade a Lei Ingrid, que sanciona funcionários públicos que fotografem, copiem, filmem, reproduzam e difundam evidências relacionadas a uma vítima, cuja investigação não esteja concluída (García, 2022). Em setembro de 2023, o Senado da República aprovou uma reforma no Código Penal Federal, do artigo 225, que estabelece as penas podem variar entre 6 e 10 anos de encarceramento e multas de até 500 mil pesos mexicanos para pessoas que gravem, difundam e distribuam informações contidas em *carpetas de investigación*, a pena de reclusão pode ser ainda maior em caso de funcionários públicos, e caso as vítimas sejam adolescentes e crianças vítimas de violência a pena pode ser acrescida em 50% (México, 2023).

feminino, 67.520 de violência doméstica, 10.832 de agressão, 9.985 de agressão sexual; 3.168 de estupro e 586 de assédio sexual (Peña Colín et al., 2018).

Após uma extensa investigação, a comissão indicou que o governo da CDMX deveria ativar o Alerta de Gênero. Apesar de alguma resistência, em novembro de 2019, a *jefa de gobierno* Claudia Sheinbaum, seguindo o protocolo do Alerta de Gênero, anunciou várias medidas, entre elas estavam a criação de um banco de DNA de autores de crimes sexuais para uso forense, de um registro público de infratores e de uma Unidade Especializada em Gênero (UEG). Em termos de educação, as ações contemplavam o desenvolvimento ou a revisão de treinamentos com foco em gênero para funcionários públicos, especialmente da SSC, da *Fiscalía* e do Ministério Público (Navarrete, 2019).

A reforma do governo de Sheinbaum teve uma abordagem multidimensional, integrando esforços de várias instituições governamentais e da sociedade civil. A primeira *jefa de gobierno* da CDMX trouxe de volta algumas estratégias desenvolvidas por seus aliados e antecessores Andrés Manuel López Obrador (AMLO) (2000-2005) e Marcelo Ebrard (2006-2012) (Peña González, 2024). De AMLO, Sheinbaum recuperou duas ideias principais. A primeira, inspirada no "Plano de Giuliani", foi o uso de meios tecnológicos como ferramentas para auxiliar o controle policial. A segunda foi o entendimento de que a política de segurança deve ser interdepartamental e que a prevenção do crime deve vir de uma perspectiva de redução da desigualdade social, que pode ser traduzida em um dos lemas da Quarta Transformação (4T): "para o bem de todos, os pobres vêm em primeiro lugar" (Peña González, 2024). De Ebrard, ela manteve a estratégia de quadrantes. Nessa abordagem de polícia comunitária, há um chefe de polícia em cada setor, que coordena as ações dos outros policiais naquela área. Ao mesmo tempo, o chefe é responsável por estabelecer uma relação de maior proximidade com os cidadãos, que podem contatá-lo por meio de uma linha direta exclusiva (Peña González, 2024).

Ainda nesse sentido, Sheinbaum expandiu o uso de câmeras de vigilância em toda a cidade. Controlados pelo Centro de Comando e Controle (posteriormente renomeado C5), esses dispositivos visavam ampliar a eficiência das patrulhas e dos investigadores em atender à população de forma mais célere e conduzir investigações mais detalhadas (INFOBAE, 2021). O plano também incentivou a sistematização de dados, permitindo o acesso à informações mais precisas que poderiam melhorar o diagnóstico da situação e a ação policial. Sheinbaum também aumentou o número de "botões de emergência", que ficam localizados em postes e conectados às câmeras controladas pelo C5; os(as) transeuntes podem identificá-los por meio de pequenas placas, ao acionarem o botão, eles(as) podem falar diretamente com um agente, que enviará uma unidade caso haja qualquer tipo de emergência, conforme demonstrado na Figura 3.

Sheinbaum ampliou a ideia das políticas de perspectiva de gênero também inauguradas no governo de Ebrard (Peña González, 2024).

Figura 3 – Botões de Emergência na Cidade do México



Fonte: Acervo pessoal da autora, foto tirada na *alcaldía* de Coyoacán em janeiro de 2024.

A novidade trazida pelo Plano de Polícia Violeta de Sheinbaum foi a combinação de mudanças regulatórias, administrativas e de cultura organizacional que visavam a reduzir o *habitus* policial machista e a violência institucional, ou seja, ela também propunha uma mudança no *campo*. A ideia era que os policiais passassem a usar "óculos violetas", ou seja,

enxergassem as suas ações por meio de lentes com perspectiva de gênero[7], sendo capazes de perceber as estruturas patriarcais de violência e lutar contra elas. Em outras palavras, o novo Plano de Desenvolvimento da Carreira Policial mudaria o *habitus* dos policiais, fazendo-os entender e evitar práticas violentas e misóginas. Portanto, o plano tinha os seguintes objetivos. O primeiro era o treinamento abrangente com uma perspectiva de gênero e outras modificações curriculares. O segundo era a mudança de cultura regulatória, administrativa e organizacional. O terceiro era a erradicação da violência contra a mulher na instituição, criando a Unidade Especializada em Gênero (UEG). A quarta foi a melhoria da igualdade substantiva no desenvolvimento das carreiras policiais (SEMU-CDMX, 2024c; SSC-CDMX, 2023).

Nas próximas subseções, apresento os avanços e desafios da Reforma da "Polícia Violeta". Primeiramente, descrevo brevemente o processo das entrevistas. Em segundo lugar, analiso as iniciativas para mudar a cultura corporativa, especialmente em termos educacionais. Em terceiro lugar, investigo as ações das unidades especializadas e seus esforços para prevenir a violência de gênero e alguns dos desafios organizacionais para a sua atuação. Em quarto lugar, proponho uma reflexão sobre a representação policial. Em quinto lugar, apresento algumas instituições que trabalham paralelamente à SSC e complementam parcialmente a reforma. Por fim, apresento como Claudia Brugada está dando prosseguimento ao "Projeto de Polícia Violeta".

3.2.1 Entrevistas na Cidade do México

A maior parte da literatura apresenta os casos de violências contra as mulheres a partir da perspectiva das vítimas-sobreviventes. No entanto, como busco compreender as práticas securitárias e suas modificações, o meu objetivo era compreender e apresentar as perspectivas dos policiais e, se possível, acompanhar suas rotinas diárias. Como isso não era viável, solicitei acompanhar aulas do *Diplomado*, porém não recebi autorização. Solicitei as entrevistas por meio dos canais oficiais da Secretaria de Segurança Cidadã (SSC), da *Fiscalía* ou das *Alcaldías*, ou indo diretamente nas instituições. A mais cooperativa foi a SSC, que me concedeu entrevistas com três oficiais da Polícia Especializada de Gênero (PEG). Para proteger suas identidades, eu os chamei de PO1, PO2 e PO3. Embora eu tenha feito várias solicitações, a

7 A Lei de Acesso da Cidade do México conceitualiza a perspectiva de gênero como: "Visão crítica, explicativa, analítica e alternativa que aborda as relações entre os gêneros e que permite enfocar e compreender as desigualdades socialmente construídas entre mulheres e homens, além de estabelecer ações governamentais para reduzir as disparidades de desigualdade entre mulheres e homens". (Ciudad de México, 2025a, p. 3)

fiscalía se utilizou de diversas manobras burocráticas – atrasos, cancelamento de agendamentos, redirecionamentos constantes entre departamentos - para não me conceder uma única entrevista.

Selecionei três *alcaldías* que tinham seus próprios grupamentos de polícia (auxiliar ou bancária-industrial) e compartilhavam um aplicativo, que indicava locais as quais as vítimas poderiam solicitar auxílio, os "*puntos violetas*". Nas *alcaldías* de Álvaro Obregón e de Miguel Hidalgo consegui falar com funcionários responsáveis por gerenciar as tomadas de decisão relativas ao grupamento especializado, sendo que na última não obtive autorização para gravar as informações. Já em Benito Juárez fui autorizada a conversar com uma policial da Patrulha Violeta.

A seleção dos entrevistados foi realizada pelas instituições. Todas as seis entrevistas foram realizadas em salas privadas disponibilizadas nas próprias instituições. Os policiais da SSC e de Benito Juárez pareciam à vontade para falar no ambiente designado, e foi possível perceber que alguns deles não foram informados sobre a entrevista. Embora, em algumas ocasiões, tenha sido perceptível que eles apresentaram o discurso institucional e ocultaram sua opinião pessoal, na maioria dos assuntos, eles foram mais francos e forneceram relatos valiosos. As entrevistas foram realizadas entre julho e novembro de 2024. Usei questionários semiestruturados aprovados por meus supervisores. As entrevistas duraram de uma a três horas. Os três policiais da SSC entrevistados faziam parte da polícia há mais de dez anos, e a de Benito Juárez, há mais de cinco anos. Devido à sua antiguidade na força, alguns deles puderam me orientar sobre as reformas, tanto atuais quanto passadas da polícia. Embora este seja um estudo aprofundado de pequena escala, ele fornece um vislumbre das práticas policiais ocultas, conforme descrito na próxima seção.

3.2.2 Cultura corporativa – *habitus* e *doxa* policial

As iniciativas da Polícia Violeta para mudar a cultura corporativa no que tange a questões educacionais se ramificaram em três esferas: integração, revisão e especialização. A SSC estabeleceu um novo currículo para a academia da polícia, com foco em gênero e direitos humanos como questões transversais, em parceria com especialistas em gênero da Secretaria das Mulheres (SEMU). Desde 2019, os(as) aspirantes a policiais têm sido apresentados(as) ao novo Protocolo Geral da Polícia; assim, os(as) novos(as) cadetes passaram por um processo de ensino diferente de seus antecessores, em uma tentativa de mudar as práticas policiais e *a doxa* (Chan, 2016; SSC-CDMX, 2018). A nova abordagem desaprovava o antigo *modus operandi*

machista e o substituiu por outras práticas com foco em gênero e direitos humanos, estabelecendo um novo entendimento, no qual os(as) policiais são vistos como agentes capazes de influenciar o desenvolvimento e a transformação de agendas sociais (SSC-CDMX, 2023). Foi uma mudança em relação à perspectiva anterior que entendia que os policiais deveriam ser estoicos, profissionais, imparciais e indiferentes aos clamores sociais ou às emoções, conforme relata o PO2:

> Se começarmos agora a treinar os nossos cadetes que estão saindo, talvez haja uma mudança um pouco mais rápida. Talvez seja isso, e talvez a mudança na imagem do policial, que antes não era muito agradável, [os cadetes pensavam]: "Eu quero ser como ele." [Depois da reformulação] um policial um pouco mais profissional, muito mais profissional, para que os cadetes digam: "Eu quero ser como ele". Mas agora há escolha; antes não havia escolha, antes era: "eu vou ser como ele porque tenho que ser como ele, não tenho outra opção", e agora já há escolha. (PO2, 2024)

PO2 evidencia que os novos cadetes têm a possibilidade de seguir novos modelos, novas *doxas* do que é ser policial e que isso antes não era possível. Foram treinados com esse novo currículo 24.198 cadetes (9.534 mulheres e 14.664 homens, o que corresponde a aproximadamente 28% de todos os oficiais da CDMX), entre 2019 e 2024 (SEMU-CDMX, 2024c). No entanto, de acordo com o PO3 e o PO1, o treinamento de integração forneceu instruções simplistas sobre como lidar com vítimas sobreviventes de violência de gênero. Apesar disso, PO1 salientou que era importante que os(as) novos(as) cadetes aprendessem o essencial para atender às vítimas, caso não houvesse um agente especializado na área. Já para PO3, o novo currículo era um passo em direção à mudança organizacional, embora ele pudesse ser aprimorado.

Para que as mudanças fossem sustentáveis, o novo treinamento não poderia ser exclusivo aos ingressantes e era preciso estendê-lo aos oficiais superiores e à cadeia de comando, que eram os responsáveis pelo padrão machista e violento da instituição. De acordo com dados do SSC, eles conseguiram promover o treinamento contínuo para 87.516 policiais (23.129 mulheres e 64.387 homens) entre 2019 e 2024 (SEMU-CDMX, 2024c). O treinamento consistiu em seminários sobre gênero, diversidade sexual e assédio sexual e laboral. Além disso, houve um curso sobre como lidar com casos de violência contra mulheres e crianças. O PO1 e o PO3 reconheceram que o treinamento de gênero oferecido aos policiais mais experientes era insuficiente. Eles afirmaram que os policiais mais antigos apresentaram resistência às mudanças, não na forma de protestos estruturados, mas em forma de conversas de corredor ou piadas. Como observa PO1:

> Sim, há resistência, porque isso [as mudanças] os [policiais] tira de sua zona de conforto [...] Não, não passa de conversa de corredor. [...] Sim, eles praticamente dizem que os homens não reclamam por medo de críticas. É por isso que não há movimentos de homens. É isso que eles dizem, se um homem fizesse os mesmos protestos que as feministas fizeram durante todos esses séculos e décadas, talvez os homens já tivessem um bom nível [de direitos]. Mas como eles não protestam, dizem, querem pedir direitos que talvez já existam... Porque muitos dizem: "Por que estão abrindo centros ou instituições para apoiar as mulheres, e os homens? Onde estão as nossas [instituições]?" As mulheres pediram, solicitaram, e quantos anos foram necessários para que elas conseguissem? E nós, como homens, conseguimos isso sem precisar pedir. (PO1, 2024)

O trecho evidencia uma resistência tácita, arraigada na polícia de gênero interiorizada em *habitus* sexuais tradicionais, o que faz com os agentes não busquem compreender as dinâmicas das relações de poder de gênero e a necessidade de políticas para lidar com as desigualdades e violências de gênero. Além disso, alguns policiais ridicularizam a equipe especializada em gênero e o seu trabalho, por vezes, agindo de forma contenciosa como revela PO3:

> Você ouve algumas pessoas falando sobre isso [a equipe especializada de gênero e as ações relacionadas ao tema], [...] Eles [outros policiais] não mexem comigo. Mas eu vi que vários colegas que fizeram pouco caso do bracelete roxo dizem: "Não, mas por que não colocá-los em rosa?!" Esse tipo de comentário. Então, isso, a gente ouve esse tipo coisas assim. E, apenas uma vez, um colega, sim, ele ousou dizer algo para mim, e ele disse: "É que sempre que falamos com você, ou outros do seu tipo, aqueles de gênero, nós acabamos fazendo o oposto."; "Bem, esse é o trabalho." [Respondi]; "Não é que eu o tenha perdido [tempo] tenho muitas coisas para fazer, outras coisas que são mais importantes." "É porque temos de fazer coisas que você não quer fazer." [...] Na verdade, sou franco e digo: "Olha, sou grato por você ser o único que é sincero e vem me contar as coisas, [...] também vou ser franco com você. Não estou aqui, não estudei para vir bater o dedo [marcar presença], vir mediar ou convencer a vítima a não denunciar, vim aqui para fazer meu trabalho e, quando você falar comigo, vou fazer meu trabalho, e se você não gostar, não fale comigo". Com isso, a verdade é que por um tempo eles não falaram comigo [...] Então foi assim, dias depois voltamos à mesma coisa, eles passaram a confiar na gente e quando não sabiam o que fazer, falavam conosco. Houve um caso e eles realmente não sabiam o que fazer. Então nós fomos ver [...] Mandaram para mim [o caso] porque tinha uma feminista. E só assim [nessas situações] eles falavam com a gente, mas a verdade é que eles pararam de fazer isso. Por causa dessa parte e por outro lado eles também uma vez colocaram um colega na cadeia, porque ele foi baleado por um agressor que estava ameaçando a vítima com uma faca. Então a pessoa que chegou primeiro no quadrante solicitou a célula de gênero, e ele argumentou que a culpa era do colega do outro turno, que ele tinha sido preso, o que não tem nada a ver, porque o colega nunca disse para ele guardar a arma ou não fazer isso, foi uma ação dele mesmo [...]. (P03, 2024)

As declarações de PO1 e PO3 evidenciam a falta de compreensão dos agentes não-especializados sobre tema, o que pode comprometer a forma como eles atendem as vítimas-sobreviventes da violência e resultar em práticas de minimização e conluio. Ademais, as mudanças institucionais que propõem um novo *habitus* podem gerar fricções entre os agentes que podem mitigar o trabalho de uma das partes. Por exemplo, nem todos os policiais da Polícia Especializada de Gênero (PEG) tem uma viatura própria, dependendo da carona de outros patrulheiros, e caso haja um atrito entre as equipes conforme PO3 descreve, isso pode fazer com que os patrulheiros se recusem a levar a equipe especializada até a ocorrência, atrasando o atendimento às vítimas-sobreviventes.

A SSC também ofereceu duas especializações: o curso para Chefes de Quadrante e a Especialização em Assistência Policial às Vítimas com Perspectiva de Gênero (doravante denominada *Diplomado*). O primeiro tinha como objetivo treinar oficiais para que se tornassem chefes responsáveis pela coordenação das equipes nos quadrantes. Eles atuariam como pontos focais do projeto Polícia de Proximidade, visando aumentar a confiança do público na instituição e promover um serviço mais eficiente e adaptado às necessidades de cada setor. Enquanto em algumas forças policiais do mundo o trabalho em um programa de proximidade é visto como um trabalho feminino, na SSC os policiais não parecem compartilhar dessa perspectiva, pois muitos homens tinham interesse em serem chefes de setor (De Calazans, 2005; SEMU-CDMX, 2024b).

Historicamente, a polícia capitalina estabeleceu um entendimento de que os policiais deveriam atuar de forma próxima à sociedade, educando-a paternalisticamente para evitar crimes, quase como um pai que educa o filho, e ao mesmo tempo gerando confiança nos populares. Um dos expoentes mais famosos dessa cultura eram os *Serenos*, vigilantes noturnos, que atuavam como guardiões dos cidadãos capitalinos, salvaguardando a população nos séculos XVIII e XIX (Dávalos, 2017, Museu da Polícia da Cidade do México). As noções dos policiais como o "amigo da vizinhança com o qual se pode contar" conseguiram perdurar, em alguma medida, fazendo com que a polícia de proximidade não sofresse o processo de estigmatização habitual.

Já o *Diplomado* é o cerne do projeto de Polícia Violeta, pois ele é uma especialização desenhada para que os policiais compreendam as relações de gênero e utilizem esse conhecimento para atender melhor às vítimas. O curso aborda tópicos como: perspectiva de gênero, tipos e formas de violência de gênero, machismo, misoginia e assistência às vítimas com perspectiva de gênero, entre outros tópicos. Ambas as especializações demonstram o compromisso da SSC com a ideia de uma força policial violeta, pois se compreende que a

formação de profissionais especializados e melhor preparados para prestar os primeiros socorros às vítimas reduz a probabilidade de que essas mulheres sejam maltratadas e revitimizadas. Entre 2019 e 2024, se graduaram 93.039 (23.908 mulheres e 69.131 homens) em uma dessas formações, porém, destes apenas 401 possuem o *Diplomado* (258 mulheres e 143 homens) (SEMU-CDMX, 2024c).

PO1, PO2 e PO3 teceram diversos elogios ao *Diplomado*, eles acreditam que o curso "abriu seus olhos" para as relações e práticas desiguais de gênero. PO1 cresceu em uma família tradicional, onde a violência era normalizada. Ele supunha que esse era um dos motivos pelos quais praticava *bullying* contra outros colegas na escola. Desde que se inscreveu na polícia, ele tentou controlar esse ímpeto agressivo e essa foi uma das suas motivações para ingressar no *Diplomado*. Como resultado, ele entendeu a necessidade de controlar melhor seu tom de voz e sua postura. Já PO2 aderiu ao *Diplomado* para obter um certificado, pois, no México, obter um diploma (acesso à educação) é um símbolo de status. A SSC poderia buscar atrair outros oficiais para fazer o curso se explorasse esse desejo de aquisição de maior capital social, ou seja, status e reconhecimento. P02 também teve uma educação tradicional marcada por práticas violentas. Ele não se importava com a violência de gênero, como afirma:

> Em 2020, eles anunciaram uma chamada para o *Diplomado*. Eu estava interessado em ter um diploma de especialização. Por isso, quis me inscrever, mas a convocação era exclusiva para mulheres. Então, no ano seguinte, entre 2021 e 2022, fizeram outra chamada e, sem dúvida, eu me inscrevi. No início, fiz isso pelo meu ego, queria ter o reconhecimento institucional. Quando cheguei ao *Diplomado*, causei um enorme choque cultural entre os professores e minhas colegas. Havia uma.... Não tenho um bom relacionamento com ela. Mas, em sala de aula, conversamos sobre violência contra a mulher, e eu disse a ela que isso não existia, [mas na verdade] que eu estava em outro mundo com uma perspectiva um pouco mais machista. (P02, 2024)

O PO3 já tinha interesse em estudar gênero antes mesmo do *Diplomado* e fez um curso rápido on-line por conta própria. Ele decidiu se inscrever após conversar com uma policial, que fez parte da primeira turma do *Diplomado* - que era exclusiva para mulheres e durou sete meses, por causa da pandemia da COVID-19. Ele se matriculou na segunda turma, que durou cinco meses, dos quais dois em regime de internato. Oficiais de vários setores, como o departamento de trânsito, a Polícia Auxiliar, a Polícia Bancária e Industrial, o C2, o C5, a inteligência cibernética e outros grupos fizeram parte da segunda turma. O PO3 descreve o ambiente como enriquecedor e repleto de trocas de conhecimento, pois aprendeu mais sobre o trabalho de outros setores. Em sua percepção, não há espaços na polícia para promover esse tipo de networking no dia a dia que facilite o intercâmbio de boas práticas. O curso multidisciplinar não apenas aproximou os policiais, mas também os integrou com especialistas em gênero da

sociedade civil e da SEMU. Foi a primeira vez que o PO3 aprendeu sobre a Lei Geral e outros assuntos conforme sua avaliação:

> Antes de mais nada, gostaria de dizer que nenhum curso pode preparar uma pessoa o suficiente para todas as experiências que um oficial terá [...] Portanto, você sempre aprenderá algo ao longo do caminho e às suas próprias custas. Para mim, o *Diplomado* foi muito bom. Ele muda a perspectiva sobre muitas coisas. Na verdade, minha perspectiva mudou muito. Por exemplo, quando as feministas rejeitam tudo o que fazemos, elas batem em meus colegas [confrontos em manifestações], o que nos deixa muito irritados. Não por causa da questão de gênero, mas porque vestimos a camisa da empresa, entende o que quero dizer? Quando você veste as camisa da empresa como policial, no dia em que vê um colega espancado, jogado, morto, quero dizer, você sente algo inexplicável dentro de você, sente tristeza, sente raiva, e há muitos sentimentos misturados [...] Mas a verdade é que com o *Diplomado* eu aprendi sobre o feminismo da primeira à quarta onda, coisas que eu não sabia, e você realmente vê as coisas de forma diferente. Obviamente, ainda temos um longo caminho a percorrer, como pessoas. Bem, remover tantos séculos de machismo em segundos é impossível; o importante é continuar mudando. Por isso, acho que o *Diplomado* me ajudou muito a atender casos de emergência, bem como as leis, os regulamentos e os protocolos. Por quê? Porque, independentemente do gênero, bem, desde que cheguei aqui [na polícia], sempre houve cursos sobre direitos humanos, códigos penais, protocolos etc. Então, ele [esse conhecimento] é algo anterior a ele [gênero] como base. Agora, temos de internalizá-lo. Já que é algo novo para muitos oficiais agir com uma perspectiva de gênero. Portanto, sim, as leis são importantes; elas nos ajudaram muito. A única coisa que eu diria é que precisamos nos aprofundar um pouco mais [no curso], para torná-lo [o conhecimento] mais específico, e estamos trabalhando nisso, pelo menos aqui, estamos trabalhando nessa parte da assistência [às vítimas] [...]. (P03, 2024)

Do ponto de vista dos três oficiais, a SSC está comprometida com a promoção dos direitos humanos. No entanto, na avaliação deles, esses esforços institucionais não foram capazes de mudar o *habitus* machista; por isso, há necessidade de uma abordagem com um foco ainda maior nas questões de gênero. Ademais, PO3 acredita que mudanças no *campo*, como a criação de legislações e de novos protocolos, são fundamentais para gerar condicionalidades, como o Diplomado, que fomentem mudanças nos habitus, pois esse processo de modificação é lento e, para que seja bem-sucedido, requer diversos estímulos que paulatinamente vão "quebrando" o padrão anterior e gerando um novo.

3.2.3 As unidades especializadas

O *Diplomado* tornou-se um pré-requisito para integrar duas novas unidades: a Unidade Especializada de Gênero (UEG) e a Polícia Especializada de Gênero (PEG). A UEG tem como objetivo atender às vítimas de violência de gênero (cidadãs e mulheres policiais) de crimes

cometidos por policiais (Congreso de la Ciudad de México, 2023b). Trata-se de uma corregedoria interna com uma perspectiva de gênero, na qual somente policiais mulheres podem participar. Ao receberem uma queixa, estabelecem um Processo de Investigação Administrativa (PIA), no qual, entre outras coisas, conversam com os colegas de trabalho do infrator para analisar seu comportamento e suas práticas. Se o PIA concluir que a vítima-sobrevivente foi assediada, estuprada ou sofreu outros tipos de violência, a Unidade encaminha a reclamação à corregedoria da SSC ou à *Fiscalía* para criar uma *carpeta de investigación* (boletim de ocorrência).

De 2019 a setembro de 2024, a UEG recebeu 1.432 denúncias, sancionou administrativamente 563 policiais (39,31%) e expulsou 199 (13%) da corporação (SEMU-CDMX, 2024c). Em março de 2020, a equipe passou a incluir advogadas, psicólogas e assistentes sociais para auxiliar o atendimento às vítimas-sobreviventes. Em 2024, a UEG evoluiu para uma Diretoria Executiva, promovendo uma maior coordenação interinstitucional no atendimento às vítimas-sobreviventes e em ações de conscientização sobre a violência de gênero, que serão mais detalhadas adiante.

No entanto, em 2021, uma recomendação feita pela Comissão de Direitos Humanos da CDMX (CDH-CDMX) afirmava que, apesar do progresso, a violência institucional persistia na polícia (CDH-CDMX, 2021; Congreso de la Ciudad de México, 2023b). A recomendação detalhava cinco casos de mulheres policiais que trabalhavam para a Polícia Bancária e Industrial (PBI) e sofreram abuso, assédio moral e/ou sexual, perseguição e difamação por parte de seus superiores e/ou colegas de trabalho.

Após as denúncias, elas foram ainda mais vitimizadas. Em primeiro lugar, não receberam auxílio nem proteção de seus superiores, da corregedoria ou da *Fiscalía*. Em segundo lugar, não tiveram assistência jurídica adequada. Em terceiro lugar, foram transferidas de seus postos, o que resultou em perdas salariais e piores condições de trabalho. Em quarto lugar, as ações da PBI fizeram com que elas sentissem que estavam sendo punidas por apresentarem as queixas, enquanto seus agressores estavam sendo protegidos e até promovidos. Quinto, os(as) psicólogos(as) da *Fiscalía* atenderam algumas das vítimas e insinuaram que elas deveriam retirar as queixas ou vazariam informações sobre os seus casos, quebrando a confidencialidade psicólogo-paciente em um claro conflito de interesses. O CDH-CDMX (2021) exigiu mudanças nos procedimentos da SSC, especialmente os da PBI, e medidas reparadoras. Além disso, a Comissão declarou: “É alarmante que uma instituição que se dedica à proteção da cidadania ataque às mulheres que trabalham lá, não as proteja, não acredite nelas e as revitimize” (CDH-CDMX 2021, p.60).

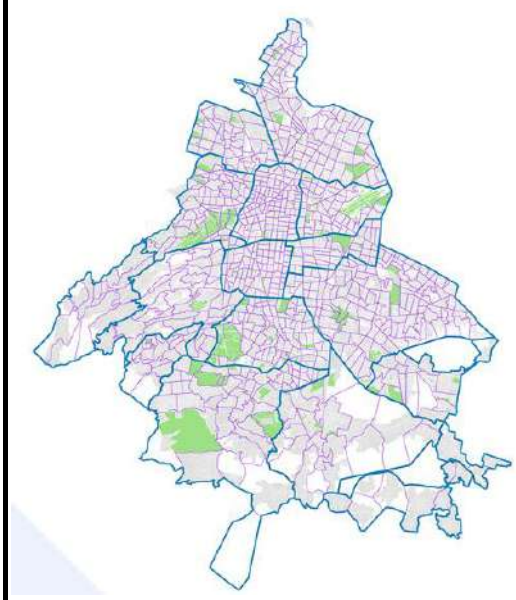
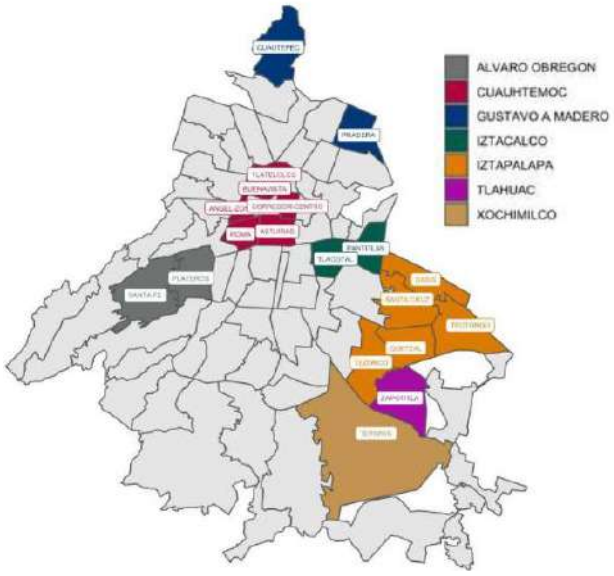
O caso destaca o argumento de Connell e Messerschmidt (2013) de que as masculinidades hegemônicas são parte estrutural das instituições. Em outras palavras, a inclusão de mulheres na força pode ser vista como uma ameaça à estrutura de poder masculinizada que governa a instituição. Em resposta, aqueles que se sentem "ameaçados" usam o machismo, na forma de práticas securitárias, como a perseguição, assédio moral ou sexual e violência psicológica, entre outras táticas de intimidação e dissuasão para "assegurarem" a sua posição e o seu poder. Na perspectiva de Médor (2021), as ações dos policiais refletem *o habitus* da polícia de gênero internalizada, que pode estar tão profundamente enraizada que, mesmo após receber treinamento de gênero, eles ainda podem perpetrar práticas sexistas e misóginas contra suas colegas mulheres. Enquanto as ações da SSC e da PBI evidenciam a polícia de gênero institucionalizada. Do ponto de vista de Smith e Freyd (2014), a SSC e a PBI promoveram vitimização secundária das policiais, e consequentemente uma dupla traição institucional. Em primeiro lugar, porque o PBI não promoveu ativamente um ambiente seguro para suas funcionárias e, em segundo lugar, a PBI, assim como a SSC e a Fiscalía, revitimizou as mulheres policiais.

A segunda unidade especializada é a Polícia Especial de Gênero (PEG), que atende mulheres civis vítimas de violência de gênero e, diferentemente da UEG, que só aceitava mulheres policiais para trabalhar na unidade, a PEG empregava homens e mulheres. Devido ao baixo contingente de agentes especializados, os(as) policiais da PEG atuavam em apenas quinze setores dos setenta e dois existentes na CDMX; esses setores ("quentes") prioritários eram os que apresentavam o maior índice de chamadas de violência de gênero para os centros de emergência 911 e *765 (linha dedicada a chamadas de violência de gênero e na qual os operadores eram treinados pela SEMU). Em 2024, a SSC passou a atuar em 19 setores quentes, porém, isso significa que apenas 26% dos setores são atendidos, já que a CDMX é dividida pela SSC em 5 zonas, 14 regiões, 72 setores e 1022 quadrantes. A diferença pode ser percebida na Figura 4 (SEMU-CDMX, 2024c; SSC-CDMX, 2026).

Após o *Diplomado*, o PO1, o PO2 e o PO3 foram removidos de seus cargos anteriores e redesignados para atuar no PEG, onde atenderiam as vítimas. O PO3 declarou que é uma prática comum os comandantes mudarem o turno ou a unidade de uma pessoa sem avisar previamente o(a) policial ou oferecer *feedback* sobre seu desempenho. Além disso, os três policiais declararam não ter recebido instruções claras sobre suas novas atribuições na PEG. Ademais, outros problemas organizacionais prejudicaram a unidade. Em primeiro lugar, não havia veículos disponíveis para todas as equipes e, às vezes, elas dependiam de carona de outras patrulhas da SSC. Em segundo lugar, em alguns turnos ou mesmo por meses, os policiais

trabalhavam sozinhos, embora o protocolo determinasse que eles deveriam trabalhar em trios. Em terceiro lugar, os policiais homens trabalhavam em turnos de 12/24 horas, enquanto as policiais mulheres trabalhavam em turnos de 24/48 horas. Devido a esse horário de trabalho, os policiais se sentiam cansados e incapazes de passar tempo com suas famílias, fazer exercícios ou outras atividades de lazer.

Figura 4 – Sistema de quadrantes e setores da CDMX com maior número de ocorrências de violência contra as mulheres

Sistema de Quadrantes	Setores “Quentes”
	

Fonte: SEMU-CDMX, 2024a; SSC-CDMX, 2026

Em quarto lugar, às vezes, eles se sentiam sobrecarregados pela jornada de trabalho e pela experiência de atender vítimas traumatizadas de violência. Alguns deles vinham de uma educação tradicional em que os homens não tinham permissão para chorar ou expor seus sentimentos, porque eram considerados comportamentos femininos, e iam beber com seus colegas depois do trabalho em vez de procurar ajuda profissional. Como no México o cuidado com a saúde mental é estigmatizado, alguns oficiais nem sabiam que havia assistência psicológica disponível na SSC. A soma dessas questões organizacionais poderia levar os policiais a ficarem extenuados, chegando ao limite, conforme relata P02:

> E o que sobra para você? Bem, ir para casa e beber, ficar e beber com seus colegas, porque o estresse é muito grande, é muito grande. Quer dizer, lá fora você tem que ser forte, e isso faz com que o nível de violência dos meus colegas aumente, mas além disso, você tem que olhar para a área onde você está, porque não é a mesma coisa aqui, um policial que está aqui, como um policial que está

> em Santa Fé, ou na área de Palapa, ou no norte da cidade, especialmente nas saídas para os estados. É onde a violência é mais prevalente, então o policial tem que aumentar seu nível de violência para poder fazer valer sua vida, bem, isso é muito fácil. Agora, com esse nível que tem um alto nível de estresse, um alto nível de violência normalizada, você pede a ele que atenda uma mulher que está totalmente vulnerável e que diminua esse nível de violência e esse estresse para a atenção adequada a ela? É muito difícil porque, além disso, eles não têm as ferramentas. Então, o que o policial faz? Toma [alguma bebida]? Como ele vai diminuir o nível de estresse? Com que técnicas? Com que atendimento psicológico? Percebe como, aos poucos, a estrutura de tudo vai contra o atendimento? (P02, 2024)

Como explica Pinc (2007), mesmo os policiais treinados podem tomar atitudes que vão contra o protocolo em situações estressantes, por exemplo, falar em um tom de voz mais áspero, adotar uma atitude hostil ou até mesmo colocar a própria vida em risco. Os fatores psicológicos, somados aos estruturais, podem acabar minando a execução e efetividade dos protocolos policiais. Apesar da interferência de alguns desses fatores, treinamentos mais aprofundados fazem a diferença no atendimento às vítimas, como explica o PO3:

> Se houver uma emergência de violência contra a mulher, ela será atendida por um primeiro-respondente ou um oficial do setor. Provavelmente, eles não fizeram o *Diplomado* que eu fiz. Eles fizeram um curso on-line ou um curso presencial de uma semana, mas não é a mesma coisa que um *Diplomado*. Então, o que acontece? Quando eles chegam ao local, o marido sai [da casa] e diz a eles: "Quer saber? Está tudo bem, policial, não precisamos de nada e está tudo perfeito". O policial diz: "Está tudo bem" e sai do local. Ou seja, existem leis e tudo mais, e você sabe que tem de agir; essa é sua obrigação, certo? [...] Obviamente, você tem de se certificar de que a mulher está bem. Como? Não vou perguntar ao homem. Quero dizer, você sabe o que [eu diria ao homem]? "Sim, ok, tudo bem, obrigado. Mas, por favor, preciso que você me deixe entrar ou que me deixe ir até a mulher. Você precisa se certificar com ela [de que ela está bem], e não apenas se certificar disso, mas precisa ir além. É por isso que quero ser claro sobre ser específico [no treinamento]. Ok, eu já entrevistei a mulher. Mas se a mulher estiver na presença do homem, o que ela vai me dizer? Que está tudo bem. Por quê? Porque ela se sente ameaçada [...]
> Então a lei diz: "Não, você tem que separar", né? Quando você está atuando [*in loco*], você vê outras coisas que talvez do escritório [planejamento] você não consiga ver. Por exemplo, sim, eu estou separando, mas o que você acha? O agressor está fazendo contato visual com a vítima e, com sua visão, ele a está controlando. Isso é algo que aprendi durante o tempo em que estive lá, então nem deixei que eles fizessem contato visual e também não a empurrei para longe. Quero dizer, apenas a tirei de lá e a levei para outro lugar, certo? E aconteceu uma coisa comigo, quando a agredida estava lá dentro [casa] e estava uma bagunça lá, porque tinha a mãe dela, a irmã, um vizinho, eles viraram as costas [ignoraram], digamos assim. E o meu parceiro: "Ei, parece que está tudo bem", e a menina, com a cabeça baixa, só acenava que sim ou que não. Eu disse: "Essa menina não está bem.". Então, aproveitando a bagunça, cheguei o mais perto que pude e perguntei a ela: "Você não se sente à vontade agora?". Ela respondeu que não. E eu disse: "Quer que eu a leve para outro lugar para conversarmos?", "Sim" [ela respondeu]. Então eu imediatamente a tirei do local e a levei para o carro-patrulha, porque não havia outro lugar para colocá-

> la. Abri a porta e disse a ela: "Sente-se aqui e vamos conversar." Eu me coloquei no mesmo nível dos olhos dela e me apresentei a ela, o que é a única coisa que nos faz construir confiança. E ela me contou tudo. A prisão dessa pessoa [agressor] foi feita e é a isso que estou me referindo, que precisamos ser mais específicos. (PO3, 2024)

O relato do PO3 revela que alguns policiais, principalmente os que não possuem o *Diplomado*, podem agir com indiferença e falta de empatia em relação aos casos de violência de gênero, acreditando na palavra do agressor sem dar voz à vítima-sobrevivente. Como há poucas equipes do PEG, quando uma sobrevivente (ou um terceiro que tenta ajudá-la) chama a polícia, o primeiro a responder será geralmente um oficial de patrulha da SSC que atua no setor. Eles devem analisar a situação e, se julgarem necessário, chamar a PEG para prestar uma assistência mais adequada. De acordo com o protocolo, esses policiais especializados devem conversar com a sobrevivente separadamente, entender a situação, acalmá-la, informá-la de que ela pode denunciar o agressor, que ela tem direito à assistência psicológica e jurídica durante o processo, que ela pode ser levada a um abrigo (se os policiais entenderem que há uma ameaça de feminicídio). A abordagem relatada por PO3 evidencia a importância do *Diplomado* e de um corpo policial especializado, porém, mais do que isso, ela demonstra que esse policial entende que a verdadeira *doxa* policial é servir com empatia à cidadania. Por isso, ele defende o intercâmbio de ideias e experiências entre os policiais para que eles possam preencher com boas práticas as lacunas que as leis e protocolos não conseguem cobrir.

Ainda no que concerne aos protocolos, se a sobrevivente concordar em denunciar, eles devem levá-la a uma *Fiscalía* (de preferência uma especializada) para que ela possa registrar uma queixa formal e, se necessário, solicitar uma medida restritiva contra o agressor. Entretanto, a maioria das vítimas sobreviventes não denuncia porque são emocionalmente ou economicamente dependentes do agressor. Devido ao *habitus* tradicional, algumas mulheres acreditam que o fato de o parceiro bater nelas é um sinal de afeto. O PO2 confirma essa tendência e descreve o perfil da vítima-sobrevivente em um bairro pobre na zona leste da cidade:

> A maioria delas [mulheres], 60%, havia sido estuprada pelo parceiro, marido, companheiro, ex-parceiro, namorado ou ex-namorado. Em torno de 60%, o maior número de mulheres estupradas tinha entre 18 e 29 anos de idade. Em seguida, a faixa etária de 30 a 39 anos e, em terceiro lugar, a faixa etária de 40 a 49 anos. A partir dos 50 anos, a violência parecia estar diminuindo. Pelo menos, pode-se deduzir que essas mulheres estavam acostumadas com ideia de que, se ele é meu marido, é por isso que ele me bate. Como ele é meu marido, não devo reclamar disso. Quanto mais jovens elas eram, mais reclamações faziam [...] a maioria delas [mulheres em geral] era [emocionalmente] dependente de seus parceiros, tinha filhos e era economicamente dependente. (P02, 2024)

PO1 também confirma esse *habitus* de acreditar que, se seu parceiro é ciumento ou bate em você, é porque ele a ama. Quando perguntado por que as mulheres não registram queixas, PO1 disse:

> Para começar, eu diria que o tempo que elas [as mulheres] levam para serem atendidas nos escritórios *das Fiscalías.* Demora um pouco; há até muitas que vão até lá e apresentam uma queixa, mas quando ficam lá por duas ou três horas esperando e veem que não serão atendidas, vão embora. E há outras que, mesmo que tenham acabado de ser estupradas, dizem: "Não, como vou prejudicar meu marido? Como vou afetar meu filho?". Elas não querem registrar uma queixa, elas se abstêm de fazê-lo. Em muitos dos [casos] que atendemos, as mulheres viram isso [a violência] ser tão normalizado que é normal que seus maridos batam nelas. Algumas dizem: "Eu gosto de brigar e que ele me bata, porque, no dia seguinte, ele vem e pede perdão, me leva para passear, ou me compra isso, ou me compra aquilo. (P01, 2024)

Todos os três oficiais relatam dificuldades para trabalhar com policiais ministeriais e, de acordo com eles, as vítimas/sobreviventes reclamam de sua experiência na *Fiscalía*. Eles afirmam que as vítimas geralmente levam de duas a seis horas para serem atendidas e, em várias ocasiões, não são atendidas, porque o horário de trabalho da *Fiscalía* é muito restrito e o sistema está sobrecarregado. Além disso, o processo de acompanhamento também é marcado por atrasos e dificuldade em receber atualizações. Pessoalmente, quando fui à *Fiscalía* para solicitar uma entrevista, experimentei o mesmo tratamento, longas esperas, reuniões sendo remarcadas e mecanismos burocráticos sendo usados para impedir que eu falasse com os oficiais ministeriais.

Esse cenário ocorre apesar da *Fiscalía* promover mudanças para melhorar sua assistência às vítimas e aumentar a confiança do público, que começaram em 2019, como resposta ao caso Lesvy Berlín, com a criação de uma *Fiscalía* Especializada em Femicídio. Em 2020, criaram o Instituto de Capacitação Profissional e Estudos Superiores (ICPES) para ensinar e certificar policiais ministeriais e promotores públicos a atender às vítimas de violência de gênero. No mesmo ano, 1.000 alunos foram aprovados no curso de funções policiais com perspectiva de gênero e mais de 3.000 no curso de assistência às vítimas (IFPES, 2021).

De acordo com a *Fiscalía* (IFPES, 2021), eles melhoraram os espaços para atender às vítimas e suas famílias e estabeleceram uma unidade de atendimento que funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, e uma unidade judicial para acelerar o encaminhamento de casos ao tribunal. Também atribuíram menos casos a cada agente, para que pudessem seguir protocolos de gênero e dedicar mais atenção aos casos. De acordo com dados do governo (SEMU-CDMX, 2024c), o resultado dessas medidas foi o aumento de 138% no número de agressores vinculados aos casos, entre janeiro e agosto de 2019 e o mesmo período de 2024. No mesmo intervalo

analisado, o número de pedidos de prisão de agressores de violência contra as mulheres cresceu em 97% e o número de medidas de proteção concedidas expandiu em 27%. Além disso, eles criaram um Atlas do feminicídio para auxiliar a divulgação das estatísticas dos casos (Fiscalía General de Justicia CDMX, 2025).

Se a sobrevivente não quisesse denunciar formalmente a violência sofrida, alguns dos policiais do PEG visitariam informalmente a casa dela. Caso não fosse viável para eles fazerem isso pessoalmente, eles pediam a um oficial do setor para visitá-la ou realizavam mais patrulhas em áreas próximas à sua residência. O objetivo era dissuadir o agressor de ofender a sobrevivente novamente e oferecer uma resposta mais rápida em caso de nova agressão. Os policiais da SSC também trabalhavam, eventualmente, em parceria com os policiais da PA ou da PBI que atuam nas *alcaldías*. Como será detalhado posteriormente, algumas *alcaldías,* como Álvaro Obregón, Benito Juárez e Miguel Hidalgo, criaram seus próprios programas para ajudar as vítimas devido a disputas políticas.

Em uma tentativa de ajudar as vítimas que desejavam registrar uma queixa e não podiam esperar pela *Fiscalía,* o PO3 às vezes as levava a outros centros que podiam lhes conceder uma medida restritiva. No entanto, ele explicou que poucos policiais tinham conhecimento desses outros centros. O PO3 declarou que as LUNAS, centros que fornecem informações, assistência judicial e psicológica às mulheres, especialmente às vítimas de violência, eram muito úteis. Apesar desses esforços para proteger as vítimas, há estruturas institucionais que as restringem, como o sistema de fiança. Isso promove uma sensação de impunidade à violência de gênero, como expõe P01:

> Ainda há muitos homens que dizem: “Eu vou bater em você e amanhã, com dinheiro, estarei fora”. Como diz o ditado: “Com dinheiro tudo se resolve”. Sim, eles acham que estão além da lei. Como em muitas ocasiões há apenas multas, eles dizem: “Eu pago e saio”. Isso se deve ao fato de que muitas vezes pensamos que haverá mais violência em regiões onde as pessoas são menos instruídas; portanto, essas regiões são geralmente mais pobres. Mas nem sempre, muitas pessoas ricas também fazem isso, mas os que mais fazem são os pobres. Ela [a violência] vem de seus avós e eles a normalizaram e, como não têm como expandir sua visão de mundo, permanecem com essa ideia. Como muitos nem sequer tiveram a oportunidade de ir à escola, eles nem sequer conhecem seus direitos. (PO1, 2024)

O relato evidencia que questões como a estrutura institucional e legislativa necessitam ser aprimoradas. Outras questões prementes que também requerem mais esforços são a coordenação interinstitucional e as ações para modificar o *habitus* tradicional. Em contrapartida, de acordo com o governo da CDMX, todas essas modificações institucionais renderam vários frutos desde que o Alerta de Gênero foi lançado em 2019. Do segundo semestre

de 2020 até o mesmo período de 2024, a percepção de segurança das mulheres em espaços públicos aumentou em mais de 12%, enquanto o número de mulheres que se sentem inseguras diminuiu em 19,2% na CDMX (SEMU-CDMX, 2024a). Além disso, nesses cinco anos, a SSC atendeu mais de 197.000 casos de violência de gênero e levou à justiça 6.639 agressores. A porcentagem de mulheres que confiam na polícia aumentou de 27,5% para 34,5%. No período entre 2023 e 2024, a polícia concedeu às vítimas-sobreviventes mais de 106.000 ordens de restrição, e 237 agressores foram presos por violá-las (SEMU-CDMX, 2024a).

3.2.4 Representatividade

A SSC entendeu que o aumento da representatividade na força era essencial para reduzir o antigo *habitus* policial e desafiar a tradicional divisão sexual do trabalho. No regime tradicional adotado por diversas forças policiais em todo o mundo, as mulheres policiais geralmente trabalham em setores administrativos ou em equipes que lidam com crimes relacionados a outras mulheres e crianças (De Calazans, 2005; INTERPOL, 2023). Essa divisão se baseia na premissa de que as mulheres são mais empáticas, acolhedoras e comunicativas e, portanto, mais adequadas para desempenhar funções que exigem maiores habilidades sociais. Essa perspectiva busca reforçar que as mulheres, devido a "habilidades intrínsecas", são melhor empregadas em tarefas "suaves" (*soft*), que são consideradas as menos importantes na hierarquia policial. Enquanto os homens seriam mais adequados para funções "duras" (*hard*), como fazer parte de unidades especiais, que exigem mais força ou que estão mais expostas ao perigo (De Calazans, 2005). Devido a esse modelo tradicional, as mulheres policiais têm mais dificuldade em alcançar cargos hierárquicos mais altos (INTERPOL, 2023).

Diferentemente de outras organizações, que buscam melhorar a representação apenas aumentando o número total de mulheres na força, a SSC atuou em quatro frentes. Em primeiro lugar, atraíram mais mulheres para se inscreverem na instituição, removendo algumas barreiras institucionais, por exemplo, excluíram a exigência de que todas as cadetes usassem cortes de cabelo curtos (SSC-CDMX, 2022). Em segundo lugar, algumas das práticas de violência estrutural foram revistas; com isso, novos uniformes femininos foram desenvolvidos e coletes à prova de balas projetados para características femininas foram comprados. Em terceiro lugar, aumentaram a participação das mulheres em cargos na hierarquia. Em 2019, as mulheres policiais representavam 21% dos policiais de patrulha; em 2024, esse número subiu para 27%. No mesmo período, o número de mulheres em cargos de comando aumentou de 13% para 17%, as instrutoras de 8% para 29% e as cadetes de 35% para 44%. Nesses cinco anos, as mulheres

obtiveram mais promoções (de 17% para 46%) e receberam mais condecorações (de 11% para 26%) (SEMU-CDMX, 2024b).

Entretanto, como apontam Blair e Jassal (2022), a inclusão de mulheres em cargos de chefia dentro da polícia, por si só, não necessariamente altera as estruturas, como vimos no caso das mulheres oficiais do PBI ou nos casos tratados pela UEG. Apesar disso, o aumento da representação substantiva e simbólica das mulheres policiais, além de outras reformulações internas, tem o potencial de mitigar a violência interna e externa praticada pela polícia. Desta forma, a SSC desejava reforçar a ideia de que as policiais femininas são competentes e podem ocupar diversos cargos.

Em quarto lugar, a SSC desafiou a divisão sexual tradicional do trabalho. Uma perspectiva que não era compartilhada pelas Unidades de Polícia Violeta de algumas *alcaldías*, que preferiam uma abordagem mais tradicional, na qual se compreende que uma policial mulher entenderia melhor a realidade da sobrevivente, sendo mais empática, menos julgadora e gerando mais confiança. Além disso, a sobrevivente pode achar difícil dissociar figuras masculinas (como o policial) de seu agressor, ao mesmo tempo em que os policiais homens teriam mais dificuldade em criar um relacionamento com a sobrevivente. Entretanto, a SSC desafiou parcialmente essa percepção ao permitir que os policiais da PEG atendessem às vítimas de violência de gênero. Ao tomar essa decisão, a SSC argumenta que policiais do sexo masculino bem treinados e especializados são capazes de prestar atendimento de qualidade às sobreviventes, o que faz com que elas confiem em seu trabalho e se sintam seguras ao mesmo tempo. Essa mudança de paradigma demonstra um avanço nas medidas de policiamento sensíveis às questões de gênero, rompendo com a divisão sexual padrão do trabalho e defendendo que policiais profissionalizados e especializados em gênero também podem desempenhar funções associadas ao cuidado, como cuidar de sobreviventes de violência de gênero.

A UEG começou a aceitar que policiais do sexo masculino trabalhassem em campanhas de conscientização. Eles vão às escolas, às faculdades e até às empresas para ministrar palestras sobre masculinidades, perspectivas de gênero e tipos de violência, a fim de conscientizar crianças, adolescentes e adultos sobre esses tópicos. Essa e outras campanhas de conscientização buscaram quebrar o *habitus* sexual tradicional que promove as desigualdades de gênero, demonstrando que os policiais do sexo masculino também podem ser um modelo de masculinidade positiva, que respeita os outros gêneros e reduz as práticas violentas. Essa proposta de policiais educando por meio de exemplos e próximos à cidadania não só remete a

uma *doxa* histórica da polícia capitalina, como previamente abordado, mas estabelece um marco para novos *habitus* de gênero no futuro.

3.3 A Polícia Violeta das *alcaldías*

A Cidade do México (CDMX) apresenta uma configuração diferenciada em relação a outros estados mexicanos. A SSC, controlada pelo governo central da cidade, é responsável por atuar em todas as áreas da CDMX. No entanto, cada *alcaldía* também tem sua própria força de segurança, que obrigatoriamente é composta por Policiais Auxiliares ou Policiais Bancários e Industriais; a escolha em geral é baseada em questões estratégicas e orçamentárias, já que os últimos são mais bem treinados e, portanto, seus serviços são mais custosos. Algumas *alcaldías* como Venustiano Carranza (VC), Álvaro Obregón (AO), Benito Juárez (BJ) e Miguel Hidalgo (MH) criaram unidades especializadas para lidar com as violências contra as mulheres. A maioria dessas ações começaram em 2021, especialmente nas últimas três *alcaldías*, algumas das mais abastadas da CDMX. Governadas por *alcaldes* de partidos opositores ao governo central, cada uma das três tinha o seu próprio programa, porém compartilhavam um aplicativo de celular que mostrava a localização dos "*puntos violetas*" e permitia que a usuária chamasse a polícia por meio dele. Se por um lado as iniciativas permitiam ações mais focadas e específicas às necessidades de cada região, por outro, elas faziam parte de uma agenda política que buscava demonstrar que os partidos de direita também se preocupavam com a causa e que essa pauta não seria exclusiva da esquerda (Morena) ou especificamente da 4T (projeto político do qual Sheinbaum faz parte) (Díaz, 2023).

Um dos principais diferenciais em relação à estratégia adotada pela SSC é a utilização dos "*puntos violetas*", que podem ser locais públicos – como centros comunitários e bibliotecas – ou privados – como restaurantes, mercados, cinemas e lojas (Alcaldía Benito Juárez, 2022; Calva, 2024; El Universal, 2023). Eles funcionam como um espaço temporário e seguro para as vítimas. Os colaboradores dos estabelecimentos, em especial os privados, não eram capacitados para prestar atendimento psicológico ou jurídico, como se divulga em algumas propagandas. Já que a maioria não era funcionária da *alcaldía* ou havia recebido um treinamento adequado, apenas era instruída a abrigar a vítima, a fornecer um *QR code* que redirecionaria a uma página informativa, a chamar a *Patrulla Violeta* (grupamento especial de gênero da *alcaldía*) ou a base policial (Calva, 2024; Congreso de la Ciudad de México, 2023a). Em comparação, o governo central da CDMX tem as LUNAS, uma em cada *alcaldía*, que fornecem auxílio jurídico, psicológico, aconselhamento e cursos às mulheres.

A maioria dos *puntos* visitados só tinha identificação nas suas portas ou exibiam pequenas placas, que podiam passar despercebidas pelas vítimas ou até por frequentadores do local, principalmente quando a sala de acolhimento ficava no interior da edificação, pois nas fachadas não havia indicações ou placas de sinalização de como chegar à sala. Esse foi o caso quando visitei o *punto* no Mercado San Ángel (que fica em AO). Ao buscar pelos corredores, não o encontrei, perguntei a funcionários de alguns estabelecimentos, a maioria desconhecia a sua existência e nunca havia ouvido falar sobre o programa. Por fim, uma vendedora soube me dizer onde era, ele ficava numa sala administrativa que se encontrava fechada. Quando questionei um funcionário de Álvaro Obregón sobre o problema de identificação dos *puntos*, ele me informou que a sinalização era "discreta" para que os agressores não identificassem tão facilmente os abrigos. Porém, o efeito poderia ser exatamente o inverso e dificultar o acesso das vítimas-sobreviventes aos espaços.

Em Álvaro Obregón, todos os *puntos* que visitei estavam indicados corretamente no aplicativo; o mesmo não ocorreu em Benito Juárez, no qual mais da metade dos *puntos* estava com endereço incorreto ou não existia; nem mesmo alguns policiais dessa *alcaldía* sabiam da existência do programa. Esses problemas relacionados à localização, à identificação e ao estado de conservação dos *puntos*, à (falta) capacitação dos colaboradores e à (pouca) transparência dos gastos e resultados de cada programa fizeram com que a deputada Ana Francis Lopes iniciasse um processo de investigação e pedisse a suspensão dos programas até que fossem readequados (Congreso de la Ciudad de México, 2023b). Porém, até setembro de 2024 eles continuavam operando normalmente.

Em linhas gerais, os programas de AO, BJ e MH funcionavam com uma estrutura similar. Cada *alcaldía* tinha uma unidade especializada para lidar com os casos de violência contra as mulheres. Em AO e BJ, esses grupamentos eram exclusivamente formados por policiais mulheres, enquanto em MH os policiais masculinos eram os responsáveis por prender o agressor, enquanto as policiais mulheres eram responsáveis por atender as vítimas sobreviventes. Ou seja, havia uma preferência pela divisão sexual do trabalho tradicional, pois na visão dos formuladores de política e da PO4, as vítimas se sentem mais confortáveis e confiam mais em policiais mulheres.

As unidades especializadas recebem capacitações sobre gênero das suas unidades de origem (PA ou PBI), em geral, são cursos rápidos e online e também das *alcaldías*, que costumam ser presenciais. Esses grupamentos, assim como a PEG, não costumam ser os primeiros respondentes; em geral, eles vão ao local por uma demanda dos primeiros respondentes (policiais da *alcaldía* ou da SSC), ou são direcionados pelo 911 (linha de

emergência) ou pela linha direta da *alcaldía*. De acordo com a PO4, esse trabalho, em conjunto com outras unidades policiais, costuma ocorrer sem problemas, já que é feita uma triangulação de algumas informações. Em geral, os contenciosos são com a *fiscalía*, pois os processos tendem a ser paralisados nesta instância, o que foi corroborado pelo funcionário de AO. Em outras palavras, os programas da SSC e das *alcaldías* acabam sendo complementários; o principal diferencial é o nível de especialização dos agentes.

No que tange às vítimas sobreviventes, PO4 compartilha a mesma visão de PO1, PO2, PO3 de que as vítimas compreendem a violência como algo (*habitus*) tradicional e naturalizado, porém, eles não acreditam que a religião, em especial a católica (fé compartilhada por todos os entrevistados), tenha influência nesse processo de normalização. Eles afirmam que a dependência emocional é um dos principais fatores pelos quais as vítimas não denunciam. Em geral, a maior parte dos chamados, em Benito Juárez, é feita por terceiros e há bastante reincidência conforme relata PO4:

> Em geral, as vítimas que eu vi nessas questões de violência por parceiro íntimo têm distúrbios de codependência, codependência emocional. É muito difícil para elas deixar essas pessoas sabendo e tendo consciência de que estão sendo feridas ou emocionalmente prejudicadas. A informação está em toda parte. Em todas as *alcaldías*, especialmente na de Benito Juárez, os pontos e as informações estão em toda parte [...] Normalmente, as vítimas dizem que não [vão denunciar], que isso [a situação de violência] vai mudar e voltam depois de 2, 3, 15 dias e pedem atendimento novamente. O mesmo parceiro, o mesmo lugar. [...]
>
> São muitos os fatores que influenciam, não é mesmo? Um deles, talvez a infância, como eles cresceram, seu ambiente social, seu ambiente familiar. Portanto, depende do caso. Bem, há ocasiões em que esses tipos de transtornos já estão presentes, não é? Eles estão presentes desde a infância. Portanto, depende do caso, depende da pessoa, depende das circunstâncias em que ela se encontra. Pode ser econômica, social ou emocional. Em outras palavras, você não sabe, você precisa estar com a vítima para poder dar a ela o apoio certo, pois cada caso é diferente.
>
> Há alguns meses, atendi uma mulher de 80 anos que tinha acabado de denunciar seu parceiro. Ela tinha vivido quase 50 anos de casamento e tinha sido abusada. Ela tinha recursos financeiros para sair por conta própria, tinha o apoio dos filhos e não o deixava. Até recentemente, ela recebia as informações certas, recebia o apoio certo. Aqui, os *puntos violetas* lhe dão apoio jurídico e psicológico. Mas há muitas vítimas que passam anos e anos com o parceiro sendo abusadas e não querem denunciar ou não querem ir embora. Mas o problema é mais emocional. Essas são questões muito delicadas porque muitas pessoas, bem, eu ouvi, quando fomos ao pronto-socorro, eles [os vizinhos que fizeram a chamada] disseram que ela é a mesma mulher maluca que gosta de ser espancada. Em outras palavras, as pessoas não têm empatia para ajudar ou oferecer apoio. (P04, 2024)

O relato reforça a necessidade de acompanhamento contínuo das vítimas-sobreviventes. Tanto a SSC quanto as *alcaldías* acompanham as mulheres que recebem o *código águila*

(medida protetiva). Em Benito Juárez, as agentes da Polícia Violeta utilizam o transporte público para chegar às ocorrências. Na visão de PO4, essa dinâmica funciona bem dadas as características territoriais da *alcaldía*. Porém, a falta de infraestrutura costuma ser um dos principais fatores de mitigação da atuação policial.

3.4 Uma nova polícia de gênero?

Em outubro de 2024, Clara Brugada assumiu como nova *jefa de gobierno* e, em agosto de 2025, ela lançou quinze iniciativas para promover o combate à violência contra as mulheres (Ciudad de México, 2025b). A primeira foi capacitar os(as) policiais da SSC, da Fiscalía e da perícia no novo protocolo para investigação de crimes de feminicídio e transfeminicídio; com isso, todas as mortes violentas de mulheres têm que incluir a hipótese de (trans)feminicídio como uma das linhas investigativas. Desta forma, o governo espera robustecer as capacidades da SSC e da *Fiscalía* para responderem à sociedade e institucionalizar boas práticas, para que esses crimes sejam classificados e conduzidos adequadamente. Como resultado, entre o primeiro semestre de 2024 e o mesmo período de 2025, o número de feminicídios diminuiu 42,9% (de 42 para 29 casos) e o número de processos tipificados como feminicídio subiu de 59 para 72 casos, um aumento de 22% (SEMU-CDMX, 2024a).

A segunda foi criar juizados mistos especializados em violência de gênero, nos quais juízes especializados analisem os casos tanto da perspectiva do direito penal quanto do direito de família para evitar contradições nas resoluções. A terceira foi estabelecer uma Defensoria para as Mulheres para garantir que as vítimas-sobreviventes tenham acesso à representação jurídica especializada, ágil e gratuita. A quarta foi fortalecer os mecanismos interinstitucionais de medidas protetivas para as vítimas de violência de gênero, aprimorando a cooperação entre a *Fiscalía* e demais órgãos para garantir o cumprimento dessas medidas; capacitar os(as) agentes; e promover audiências virtuais para ratificar as medidas de proteção. De acordo com os dados do governo, que não especificam o período analisado, foram implementadas 618 medidas de proteção, 51 mulheres e 68 crianças ingressaram em unidades de refúgio (proteção) e 10.538 mulheres tiveram acesso à representação jurídica ao iniciarem seus processos por crimes de gênero (Ciudad de México, 2025b).

A quinta é o princípio de tolerância zero à violência sexual cometida por policiais da SSC e da *Fiscalía* (Ciudad de México, 2025b). Cada uma das instituições conta com unidades específicas para acolher as vítimas, investigar os casos e punir os agressores, inclusive podendo atuar de forma conjunta nesses processos. As corporações devem diagnosticar e erradicar as

práticas institucionalizadas que discriminam as mulheres, melhorando as condições das policiais, sobretudo em termos de oportunidades de acesso a cargos de tomada de decisão e de redução da disparidade salarial. Em outras palavras, o governo compreende que é necessário mudar as práticas institucionais que subjugam as mulheres em termos de poder, acesso a cargos, prestígio e salários, para mitigar a violência sexual, pois quando há um ciclo virtuoso que amplia o sentimento de agência, as policiais ficariam menos suscetíveis a esse tipo de crime.

Dentro desse princípio, a SCC prevê ações educativas, punitivas, assistenciais e de reconhecimento. As educativas englobam campanhas permanentes de comunicação para a conscientização e transformação das relações que sustentam a violência e treinamentos. Nesse sentido, os polícias da SCC (e também da *Fiscalía*) recebem instruções sobre como implementar medidas de proteção especial às vítimas, corregedorias internas específicas para lidar com esses casos e melhorar as condições para que as mulheres alcancem cargos de chefia. Os agentes também aprendem sobre o Novo Protocolo de Atendimento ao Abuso e/ou Assédio Sexual. Ademais, a Unidade Especializada de Gênero deve agir como uma corregedoria e não apenas sancionar nas instâncias administrativas e/ou trabalhistas os(as) responsáveis, mas garantir que esses atos não se repitam.

O assistencialismo está presente no Programa Integral de Cuidados para Mulheres Policiais, que prevê a criação de creches para os(as) filhos(as) das policiais (para crianças entre 45 dias e 6 anos), lavanderias públicas gratuitas e refeitórios que as permitam levar comida pronta para casa; todas essas instalações seriam localizadas próximas às sedes das unidades policiais (Mayoral, 2026). O foco é reduzir a carga gerada pelo trabalho duplo da função policial e da maternidade, por isso, além dos espaços voltados ao cuidado familiar, elas receberão um auxílio financeiro adicional quando tiverem filhos com menos de 6 anos. Apesar do tom exclusivo adotado pelo governo, esses serviços também serão disponibilizados aos homens; a única ação da qual somente mulheres poderão usufruir é o espaço de bem-estar. E para promover o reconhecimento, será criado o Prêmio Anual da Mulher Policial, que destacará a trajetória e o trabalho das agentes que contribuem para a segurança da cidade. A quinta iniciativa, se bem implementada, tem um grande potencial para mitigar diversas barreiras institucionais que impedem as mulheres policiais de avançarem na carreira. Isso porque ela atua na mitigação do *habitus* sexual tradicional.

Brugada anunciou a Polícia Especializada de Gênero (PEG) como uma nova unidade da polícia, porém ela é uma versão aprimorada da anterior. A PEG contará com um centro de comando que irá direcionar o trabalho das 73 viaturas exclusivas para atender os casos de violência de gênero e familiar distribuídas de acordo com a incidência de crimes de gênero

(Ciudad de México, 2025b, 2025c). Essas viaturas contaram com dois policiais, um homem e uma mulher, que preferencialmente seriam os primeiros respondentes ou auxiliariam no atendimento às emergências por violência de gênero, incluindo intervenções em flagrante, atendimento e acompanhamento às vítimas e incorporação da perspectiva de gênero nas autuações. Ademais, 438 policiais de proximidade patrulhando com formação técnica e 3.060 policiais de quadrantes e setores certificados em atendimento com perspectiva de gênero farão o patrulhamento preventivo e dissuasivo em áreas de alta incidência de violência familiar. As equipes farão visitas de porta em porta em setores de alta incidência para criar laços de confiança e detectar casos de violência de gênero e ministrarão cursos e oficinas para vizinhas e vizinhos sobre temas relacionados à prevenção e ao atendimento a casos de violência de gênero.

O objetivo é conscientizar e formar redes de vizinhos e cidadãos para a proteção comunitária de vítimas ou vítimas potenciais de violência de gênero. As equipes supervisionarão as medidas de proteção adotadas em casos de risco de feminicídio. Todas as informações serão registradas em um aplicativo que facilitará o desenvolvimento do IPH **(**Informe Policial Homologado). Inclusive, em alguns casos, será criado o Código "*VGénero*", com novas chaves operacionais e ajustes nos sistemas de registro para melhor processamento das informações. Esse princípio busca estreitar a relação da polícia com a sociedade e as vítimas e ampliar o impacto dissuasivo da violência familiar e comunitária contra as mulheres. Para isso, os policiais atuarão de forma não baseada em estereótipos, sem revitimização e sem violência. Ademais, os(as) policiais identificarão áreas de oportunidade na detecção, no atendimento e no acompanhamento para realizar ajustes no curto prazo.

A fim de facilitar o acesso da comunidade a esses profissionais, foi inaugurada a Estação de Polícia de Gênero em Tlatelolco, que ficará aberta 24 horas por dia, todos os dias, e servirá como um centro de implantação, coordenação e supervisão técnica para as ações na região (Ciudad de México, 2025c). A Estação trabalhará em conjunto com os números de emergência *765 e 911 para oferecer apoio às vítimas, incluindo auxílio jurídico. Há previsão para a criação de novas Estações pela cidade. Todas essas iniciativas previstas neste princípio visam reduzir o tempo de resposta aos atendimentos e melhorá-los, fazendo com que as vítimas sobreviventes se sintam amparadas e acolhidas por profissionais que tenham a capacitação e a empatia para apoiá-las quando elas decidirem romper o ciclo da violência, pois nem sempre isso acontece no primeiro atendimento.

A oitava iniciativa é o fortalecimento da capacidade de análise forense dos casos de violência sexual e feminicídio, a partir do aumento de recursos, busca-se obter o DNA dos

investigados (de forma voluntária ou por ordem judicial) para robustecer o banco de DNA de autores de crimes sexuais e verificar se esses agressores estão conectados a mais de um crime (Ciudad de México, 2025b).

A nona é promover a reeducação dos infratores primários de violência de gênero, o objetivo é eliminar as origens da violência e, para isso, os juízes podem recomendar que esse infrator participe das oficinas de reeducação oferecidas pela Rede Interinstitucional do governo da Cidade do México.

Outros objetivos incluem: estratégias voltadas à violência familiar; assistência aos órfãos de mulheres que morreram por feminicídio; busca por mulheres desaparecidas; fortalecimento do sistema de hospedagens seguras; criação de clínicas de atendimento à saúde mental das vítimas; campanhas informativas sobre educação integral em sociedade; estratégia de investigação para o crime de estupro.

Um ponto negativo adotado pelo governo de Brugada é a reformulação da estrutura dos informes sobre as ações e resultados do Alerta de Gênero. Eles deixaram de ser mensais e as informações não estão sendo apresentadas de forma conjunta em um único site (com o link de outros sites que direcionam para esse para facilitar o acesso), não há uma periodicidade exata, nem os resultados e avaliações estão claros. Ou seja, a transparência sobre as ações foi mitigada.

As iniciativas propostas por Brugada ampliam o Projeto de "Polícia Violeta" implementado por Sheinbaum, principalmente no que tange às ações para combater as estruturas internas da polícia que mitigam a carreira das mulheres policiais e mudanças no *habitus* policial. Desta forma, a cidade está caminhando para ser a "capital da transformação", como prevê o slogan do governo de Brugada. Mesmo assim, é importante salientar que essas transformações são lentas e precisam ser acompanhadas por ações de outros setores do governo em consonância com as mudanças e demandas sociais.

4 A POLÍCIA PAULISTANA

As polícias de São Paulo se orgulham de serem pioneiras na criação e implementação de ações e projetos de Polícia Sensível às questões de Gênero (PSG) (*Gender-responsive policing*) e de "exportar" o modelo para outras corporações do Brasil e até da América Latina. Neste capítulo, são avaliados o vanguardismo (ou não) dessas ações e projetos e como vêm se propondo a desenvolver instituições policiais sensíveis às questões de gênero nos últimos quarenta anos (1985 – 2025). As políticas de segurança pública e as polícias civil e militar pertencem, em grande parte, ao âmbito estadual, cabendo à Guarda Civil Metropolitana (GCM) ações pontuais na capital. Neste capítulo, analiso esses quarenta anos de ações em três momentos; cada um deles representa o que defini como modelos de polícia sensível às questões de gênero na cidade de São Paulo. O primeiro denominei como "Segmentado". Ele emerge em 1985 com a criação das Delegacias de Defesa das Mulheres (DDMs). O segundo é o "Incorporado" e se inicia em 2006, a partir da promulgação da Lei nº 13.340, a "Lei Maria da Penha". O terceiro é o "Tecnológico". Este tem o seu prelúdio a partir do meio da década de 2010 e ganha força após a pandemia de Covid-19. Nesse capítulo, primeiramente apresento o processo das entrevistas feitas com policiais de São Paulo e posteriormente descrevo cada um desses modelos em um subcapítulo.

4.1 As entrevistas em São Paulo

Após a análise da literatura, dos documentos oficiais, de notícias de jornais e das entrevistas, criei os três modelos de PSG (Segmentado, Incorporado e Tecnológico) para evidenciar as propostas de combate à violência contra a mulher em cada período analisado e como essa agenda foi se alterando nos quarenta anos analisados. As entrevistas ocorreram entre o segundo semestre de 2025 e o primeiro de 2026. Foram realizadas 12 entrevistas, sendo 3 policiais civis (1 mulher e 2 homens), 7 policiais militares (4 mulheres e 3 homens) e 2 agentes da Guarda Civil Metropolitana (2 mulheres, uma que serve na cidade de São Paulo e uma em Piracicaba). Para preservar a identidade dos(as) entrevistados, os(as) policiais civis serão nomeados como PC0X (sendo X um numeral para cada indivíduo), os(as) policiais militares serão PM0X e as guardas civis metropolitanas serão GCM0X. Além disso, suas patentes e locais de trabalho não serão revelados.

As entrevistas foram solicitadas pelos canais de comunicação das instituições ou, em um dos casos, o contato foi estabelecido em um evento. 70% das entrevistas foram realizadas

presencialmente nas sedes das corporações, enquanto as demais foram realizadas remotamente. Em todas as entrevistas fui muito bem recepcionada e a maioria dos(as) entrevistados(as) parecia confortável em responder aos questionamentos e em fornecer informações. As entrevistas presenciais ocorreram em sedes das corporações, conforme escolha dos(as) entrevistados(as). As conversas duraram entre 1h30 e 4h. Foi utilizado um questionário semiestruturado para cada força policial aprovado pelos orientadores. Todos os(as) entrevistados tinham mais de cinco anos de serviço em suas corporações, sendo que uma das policiais militares estava destacada para trabalhar na Secretaria de Políticas para a Mulher do governo do estado de São Paulo (SPM-SP).

Além das entrevistas formais, conversei com policiais em eventos, como o "21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra a Mulher" organizado pela SPM-SP, no Memorial da América Latina; em cursos como "A Mulher e o Trabalho Policial" oferecido pela ESEM IRI-USP; e em visita ao Museu da Polícia Civil localizado na ACADEPOL (Academia da Polícia Civil Doutor Coriolano Nogueira Cobra). Essas e outras ações possibilitaram uma aproximação etnográfica, fundamental para compreender as práticas policiais.

4.2 O modelo segmentado (1985-2006)

A primeira iniciativa de uma polícia mais sensível às questões de gênero em São Paulo, no que tange às vítimas, foi a criação das Delegacias de Defesa da Mulher (DDM) em 1985. Essas unidades foram as primeiras de seu gênero a serem criadas no Brasil e na América do Sul (Santos, 2010). Algumas condicionalidades favoreceram a implantação dessas unidades pioneiras pelo então governador Franco Montoro (1983-1987). A primeira foi a plataforma política defendida por Montoro desde a sua campanha, pautada por valores democráticos e ações mais próximas e atentas às demandas populares. Seu projeto político buscava romper com os padrões autoritários e violentos estabelecidos por governos estaduais anteriores alinhados à ditadura militar, que ainda estava vigente no início de seu mandato.

Nesse sentido, a segunda condicionalidade foi a proposta do governador de reformar as estruturas policiais com o objetivo de mitigar o caráter violento e repressivo das corporações, em especial da Polícia Militar (PMESP), e reforçar a concepção de que as questões de segurança pública deveriam estar atreladas a outros problemas sociais, como a pobreza, o desemprego, a falta de estrutura e, no caso das DDMs, as desigualdades das relações de gênero (Montoro, 1982). Montoro buscou promover ações para modificar o *habitus* policial para que esse se adequasse tanto às mudanças que estavam ocorrendo no *campo* social e político, que clamavam

por democracia, quanto a um novo entendimento de que o combate à criminalidade não era apenas uma questão de segurança pública, mas um problema que requeria uma resposta complexa e conjunta de diversas secretarias de Estado. Desta forma, era necessário que os policiais compreendessem o seu dever de proteger e salvaguardar os direitos dos cidadãos e não os tratassem como inimigos internos.

A terceira condicionalidade era a inovação conceitual trazida por essa política de segurança, que expandia os grupos de sujeitos a serem protegidos, agora também contemplando as mulheres. Em outras palavras, a polícia que antes restringia os direitos dos cidadãos, agora deveria ser responsável por garanti-los, não só às elites masculinas, mas também a outros grupos previamente precarizados, como as mulheres.

A proposta de uma polícia mais sensível às questões de gênero de Montoro e de mudanças no *campo* e nas práticas de segurança não era descontextualizada de movimentações nos *campos* políticos nacionais e internacionais. Nas décadas de 1970 e 1980, as conversas sobre redemocratização reacenderam o debate sobre os direitos das mulheres e ações para combater a violência política, sexual, doméstica, policial e racial contra as mulheres (Santos, 2010). No cenário externo, as ações geradas no âmbito da Década da Mulher da ONU (1975 – 1985), como, por exemplo, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW, sigla em inglês)(UNGA, 1979), requeriam mais políticas específicas à promoção da igualdade entre homens e mulheres. Essas demandas e outras discussões, como o papel do Estado nessa seara, também foram parcialmente absorvidas no âmbito nacional e se entremeiam à luta a favor da democracia.

Montoro, que desde a campanha dialogava com movimentos de mulheres, criou o Conselho Estadual da Condição Feminina (CECF) em 1983, como um órgão pioneiro de interlocução entre o governo[8] e a sociedade civil, que propõe políticas públicas voltadas às condições das mulheres; fiscaliza a atuação governamental nessa seara; promove eventos, debates, ações educativas; entre outras funções (Santos, 2006). Dentro da sua comissão de violência, o CEFC passou a debater a violência doméstica como um problema social e estrutural, resultante do *habitus* sexual imposto pela dominação masculina, quebrando com a

8 O Decreto N° 20.892, de 1983 (ALESP, 1983) estabelece que o Conselho Estadual da Condição Feminina (CECF) seja composto por quinze representantes, dentre essas oito mulheres seriam representantes da sociedade civil. Além disso, uma representante de cada um dos seguintes órgãos: Gabinete Civil do Governador, indicada pelo Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo; Secretaria da Justiça; Secretaria da Educação; Secretaria da Saúde; Secretaria da Promoção Social; Secretaria de Relações do Trabalho; Secretaria da Cultura. Nesse primeiro momento, a Secretaria de Segurança Pública não estava formalmente incluída nos debates, o que passa a acontecer em 1987 quando há uma expansão do Conselho (ALESP, 1987).

visão predominante de que essa era uma questão de âmbito privado e que os assassinos de mulheres (feminicidas – termo que ainda não era usado nessa época) eram inimputáveis, pois estariam "legitimamente defendendo a sua honra"[9] (Santos, 2010).

Essas ações, ocorridas em São Paulo, tiveram reflexos no âmbito nacional. Em 1985, foi criado o Conselho Nacional da Condição Feminina (CNCF), que mobilizou diversos movimentos feministas a se reunirem e criarem a "Carta das Mulheres aos Constituintes". Esse documento foi a pedra angular das ações conjuntas das deputadas constituintes, o chamado "Lobby do batom" (Da Costa; Diotto, 2024). Essa mobilização fez com que a nova Constituição "Cidadã" previsse: igualdade entre homens e mulheres em direitos e obrigações; a proteção ao trabalho da mulher; garantia (limitada) de direitos reprodutivos no âmbito da saúde pública; igualdade jurídica no casamento e na família. No entanto, a Constituição de 1988 não trouxe o entendimento do que eram as violências contra as mulheres, nem como essas deveriam ser endereçadas, apenas abordava, brevemente, no Artigo 226, inciso 8, a necessidade de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito familiar (Brasil, 1988). Ou seja, o enfoque da lei era a família e não as mulheres, o que indiretamente permitia a sujeição da mulher de forma violenta em prol da manutenção da família.

A criação das DDMs, em 1985, encabeçada pelo então secretário de segurança Michel Temer, era uma resposta às críticas feministas ao atendimento policial prestado às mulheres vítimas de violência (Santos, 2010). Essa ação demonstrava que o governo reconhecia a necessidade de um espaço diferenciado, mais acolhedor, para o atendimento das vítimas sobreviventes de violência de gênero e, por isso, ele deveria ser operado por policiais mulheres (De Calazans, 2005). Logo em seu primeiro mês, a primeira DDM, localizada no centro de São

9 Na época, casos como os de Ângela Diniz e de Eliane de Grammont ampliaram o debate público sobre as violências contra as mulheres e a falta de dispositivos para protegê-las. Em 1976, Ângela Diniz foi assassinada durante uma discussão com o companheiro Doca Street (O Globo, 2021). Ele alegou "legítima defesa da honra" e disse ter "matado por amor". Seus advogados convenceram o júri a condená-lo a dois anos de prisão por esse crime "passional", que foram cumpridos em regime aberto. O caso ganhou repercussão e, após a pressão de movimentos feministas, ele foi novamente julgado e condenado a 15 anos. O segundo caso ocorreu em 1981: Eliane Grammont foi morta enquanto fazia um show pelo ex-companheiro Lindomar Castilho. O também cantor era agressivo, ciumento, alcoólatra e desejava que Eliane abandonasse a carreira musical. Em sua defesa, Lindomar usou argumentos similares ao de Doca, alegando "defesa legítima da honra". Além disso, ele tentou culpabilizar Eliane, ao afirmar que ela não era boa dona de casa, era uma mãe negligente e adúltera. Novamente, após muita pressão de movimentos feministas, ele foi condenado a 12 anos e meio de prisão (Filho, 2021). Nesse período há um fortalecimento da luta feminista contra a utilização de uma interpretação patriarcal e misógina de dispositivos legais para proteger os agressores e assassinos: "a defesa legítima da honra". Somente em 2021, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu que esse viés de interpretação descumpre os princípios constitucionais e os direitos das mulheres, além de fomentar a perpetuação dos *habitus* que fundamentam a dominação masculina (G1, 2021).

Paulo, recebeu mais de 3 mil denúncias. Segundo a delegada da época, Rosmary Corrêa, as vítimas-sobreviventes preferiam ser atendidas por policiais mulheres e se sentiam mais confortáveis em reportar crimes sexuais a essas profissionais, ou seja, elas esperavam um atendimento melhor nesse espaço do que nas delegacias comuns (TV Brasil, 2015).

Desta forma, o relato da delegada evidencia que as vítimas sobreviventes preferiam ser atendidas por outras mulheres, por esperarem que essas compreendessem melhor a sua situação e fossem mais empáticas. Ou seja, elas buscavam evitar serem revitimizadas pelos policiais e sofrerem com práticas securitárias, como a minimização e a coerção, ou serem direcionadas por delegados a entregarem pessoalmente a intimação ao agressor (Mulvihill; Sweeting, 2025; TV Brasil, 2015).

A criação das DDMs representou um avanço no enfrentamento à violência contra as mulheres, porém, não foi acompanhada de mudanças no treinamento policial, que preparassem os(as) agentes para atender às vítimas-sobreviventes, principalmente a partir de uma perspectiva feminista (Santos, 2010). Em geral, essas unidades eram compostas prioritariamente por policiais mulheres. A incorporação delas fazia parte de um projeto de modernização, que ocorreu tanto na Polícia Civil como na Militar, e buscava humanizar as imagens das instituições e melhorá-las perante a opinião pública. O objetivo era utilizar policiais mulheres pelas suas características "inerentemente femininas" (sensibilidade, cuidado e flexibilidade) para funções relativas ao cuidado, sem, de fato, incorporar essas agentes à hierarquia e à estrutura policial (Ribeiro, 2018). Essa questão relativa à representatividade feminina nas polícias será mais amplamente discutida no capítulo "Polícia para Quem Precisa".

Outros problemas enfrentados pelas vítimas-sobreviventes eram os horários restritos das DDMS e suas infraestruturas precárias e incapazes de atender à demanda. Além disso, as leis estaduais e a nova Constituição promulgada em 1988 não ofereciam o sustentáculo jurídico-legal necessário para tipificar e criminalizar as violências contra as mulheres. Outra questão era a falta de outros aparatos públicos que fornecessem assistência psicológica, jurídica e social para auxiliar as sobreviventes, como sugerido pelo CECF. Em 1984, Montoro chegou a criar o Centro de Orientação Jurídica e Encaminhamento à Mulher (COJE) para promover serviços jurídicos e psicológicos às vítimas, porém, esse centro atuou de maneira precária e temporária (Santos, 2010). Isto é, quase não havia centros de referência para as mulheres, hospitais especializados, casas-abrigo, entre outros serviços disponíveis, e os pouco existentes também eram parcamente integrados ao atendimento policial (Santos, 2015), promovendo assim um modelo segregado de atendimento às vítimas de violência. As falhas desse modelo ficam explícitas no relato da PM01:

> Então a mulher, ela ia lá para o DP [Distrito de Polícia], imagina, a Ana[10] chegava com duas crianças no DP sem os dentes, né? Porque o José [marido da Ana] tinha quebrado os dentes dela, ele cortou os dedos dela com uma faca. Ana teve os três dedos quase amputados. E, pasme, né? No DP, a orientação que o delegado disse foi assim: "Minha senhora, a senhora tem dois filhos, né? Volte com seus filhos para a sua casa". Imagina o medo da Ana. A Ana que nem era dependente financeira do José, mas aquela cobrança da sociedade, né? A gente está falando aí de 35 anos atrás, né? Você imagina como que uma mulher vai sair da casa do marido, com dois filhos, para onde ela vai, né? Então ela era obrigada a voltar para a casa do agressor, né? Muitas vezes, assim, a Ana, ela tinha vontade de sair, mas ela se sentia presa porque ela não tinha acolhimento, ela não tinha uma rede de apoio [...]. [Hoje] Ela [a vítima sobrevivente] está tendo coragem de denunciar, porque hoje a rede de apoio dessa mulher, ela tem é muito maior do que outrora, né? [...] A Ana era muito julgada, muito julgada, e assim, quando ela chegava no hospital [...] "O que você fez para o seu marido te bater?" A Ana ouvia isso. Ou então, "Olha, ruim com ele, pior sem ele, né?", "Quem vai te querer com seus filhos?". Então, assim, a sociedade já leva a mulher para aquela vida, né? Ela tinha que apanhar. Não tinha praticamente nenhum apoio do Estado, né? Não tinha [amparo do Estado] isso a Ana não tinha. Então, assim, o tempo foi passando; a Lei Maria da Penha foi um marco [...] outro marco foi a medida protetiva. A partir da medida protetiva, muita coisa mudou também, né? (PM01, 2025)

O relato da PM01 corrobora alguns pontos previamente abordados. Primeiramente, o despreparo dos policiais que promoviam práticas securitárias como a minimização, que reforçava o *habitus* de sexual tradicional e favorecia a dominação masculina, perpetuando o ciclo da violência. Em segundo lugar, a falta de capacitação e de ações para modificar as práticas machistas e misóginas não é um problema exclusivo dos policiais, estendendo-se a outros servidores públicos, como os pertencentes ao sistema de saúde. Como apresentado no capítulo "A Polícia de Gênero", o *habitus* sexual constitui as práticas sociais feitas tanto por homens quanto por mulheres, abarcando tanto suas interações sociais "privadas" (familiares e comunitárias) quanto as profissionais, fomentando a polícia de gênero institucionalizada. Essas práticas em forma de julgamento e críticas também colaboram negativamente para a saúde mental das vítimas e sua capacidade de sair do ambiente violento, favorecendo a manutenção da dominação masculina.

Em terceiro lugar, a falta de políticas públicas e programas sociais para estabelecer uma rede de apoio sólida inibia o trabalho das DDMs e era mais um empecilho para que as vítimas rompessem o ciclo da violência. Em quarto lugar, antes da criação da Lei Maria da Penha, faltavam instrumentos legais específicos que amparassem as ações policiais, coibindo a capacidade dos agentes de salvaguardar as vítimas sobreviventes e promover a justiça.

10 Ana e José são nomes fictícios para pessoas relatadas por PM01, que tem profundo conhecimento desse caso.

Em 1995, foi sancionada em âmbito nacional a Lei nº 9.099, que estabeleceu os Juizados Especiais Cíveis e Criminais (JECC). Estes tinham a incumbência de julgar delitos como lesão corporal e ameaça, ou outros crimes considerados de menor poder ofensivo (Brasil, 1995). O JECC não foi pensado para ser um fórum que julgasse as violências contra as mulheres, porém, como a maioria dos casos era registrada como "ameaça" ou "lesão corporal", eles tramitavam nesse espaço (Santos, 2010). Em outras palavras, a falta de amparo legal sobre as violências contra as mulheres e a interpretação tradicional (sem perspectiva de gênero) dos juízes sobre os casos fazia com que JECC ficasse conhecido por promover práticas conciliatórias e de minimização, fazendo com que os casos fossem "resolvidos" com princípios da "justiça reparativa", ao invés de seguirem o processo judicial de forma integral (AGUIAR; D'OLIVEIRA; SCHRAIBER, 2020; LINS, 2014).

Com isso, os policiais e outros agentes estatais, por vezes, desincentivavam as vítimas sobreviventes a prestarem queixa, pois sabiam que os casos poderiam não "ir para frente" ou que agressores poderiam receber penas alternativas, como pagamento de cestas básicas, gerando um sentimento de impunidade (Lins, 2014). Alguns servidores públicos incentivavam a reconciliação dos casais, o que demonstra uma forte influência da abordagem familista em suas práticas (Santos, 2015). Nessa perspectiva, há a presunção de que os agressores são pessoas que se desviaram do seio familiar, seja por se afastarem de um senso de moralidade - muitas vezes baseado em princípios religiosos - ou por sofrerem a influência de substâncias, como álcool e drogas.

Esse tipo de compreensão e de abordagem, em diversos casos, faz com que as sobreviventes retornem à convivência com o agressor e acreditem que suas ações violentas são episódios isolados, reforçando pensamentos como: "Ele só me bate quando ele bebe". A desresponsabilização, mesmo que parcial, do agressor fazia com que essas mulheres permanecessem dentro do ciclo da violência, que poderia ir se agravando com o tempo e culminar no feminicídio. Em resumo, essa abordagem que privilegiava o "direito da família" em detrimento do "direito das mulheres" gerava a trivialização dos casos, a reprivatização da violência e a invisibilização das estruturas da dominação masculina que promoviam a violência (Santos, 2010).

Nesse período, a Polícia Militar (PMESP) e a Guarda Civil Metropolitana (GCM) não tinham ações específicas voltadas ao enfrentamento à violência contra a mulher, já que ainda não havia uma lei que legislasse sobre esse tipo de violência, nem uma estratégia elaborada pelas Secretarias de Segurança do estado e da cidade. Assim, os casos eram tratados como "lesão corporal" ou "ameaça" conforme previamente descrito. Dessa forma, apenas a Polícia

Civil, por meio das DDMs, tinha uma política mais específica para atender a crimes como violência doméstica, tráfico de mulheres, estupro e assédio sexual, tendo nove unidades criadas na cidade de São Paulo, entre 1985 e o fim dos anos 1990.

Posteriormente, as DDMs tiveram suas competências ampliadas para: atender crianças e adolescentes; encarcerar genitores que não pagam pensão alimentícia; entre outras previsões previstas pela Lei Maria da Penha, que serão detalhadas nas próximas seções. No entanto, mesmo equipadas com policiais femininas, essas delegacias especializadas nem sempre ofereciam um atendimento melhor do que o ofertado por policiais masculinos e/ou pelas delegacias comuns (Santos, 2010). Em suma, o modelo Segregado, em especial o seu principal fruto, as DDMs, buscou mudar o campo da segurança pública em São Paulo para ser mais inclusivo socialmente, em especial para as mulheres. Porém, este sofreu resistências, traduzidas em falta: de recursos e de vontade institucional para melhorar as estruturas físicas das DDMs; de formação adequada (com perspectiva feminista) aos(às) policiais; de adesão a esse projeto de segurança pelos governos posteriores ao de Montoro, que só mantiveram as DDMs pelo seu prestígio social. Apesar disso, o modelo Segregado tornou-se uma referência nacional e internacional de polícia sensível a gênero e inspirou outras unidades pelo Brasil.

4.3 O modelo incorporado (2006 – atual)

A Lei nº 11.340, de 2006 (Brasil, 2006), popularmente conhecida como Lei "Maria da Penha", altera o paradigma de tratamento dos casos de violência doméstica no Brasil. Ela é o fruto de diversas condições internas e externas iniciadas nos anos 1990. Conforme descrito na Introdução e no capítulo "A Polícia de Gênero", nessa década, diversos países latino-americanos começaram a criar legislações sobre a temática da violência contra as mulheres em boa medida influenciados por movimentos feministas internos. Assim como por conferências internacionais, como a de Viena (1993) e Beijing (1995), e a Convenção para a Eliminação, Prevenção, Punição e Erradicação da Violência contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará, 1994 (Santos, 2010). Mesmo o Brasil tendo ratificado algumas dessas normativas internacionais, a falta de políticas públicas e de legislação para tratar os casos de violência fez com que grupos de ativistas levassem alguns casos para as instâncias internacionais.

Um desses casos foi o de Maria da Penha Maia Fernandes, que ficou paraplégica após uma tentativa de feminicídio feita por seu marido. Marcos Viveiros só foi preso 20 anos após o crime, devido à morosidade gerada por práticas securitárias da polícia e pelo sistema judiciário

(CIDH, 2001; Nielsson, 2020). Maria da Penha, em conjunto com associações, como a CLADEM, utilizaram um dispositivo presente na Convenção de Belém do Pará e levaram o caso à Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH-OEA), que considerou o Estado brasileiro negligente, omisso e tolerante à violência doméstica (CIDH, 2001; Nielsson, 2020). Em outras palavras, a sobrevivente precisou recorrer às instâncias internacionais, pois o Brasil não oferecia a estrutura necessária para acolhê-la e prover-lhe justiça e reparação, sendo necessário apelar para que outros campos interferissem no seu país.

Desta forma, a condenação pressionou o governo brasileiro a criar uma normativa para tratar esse tipo de violência, porém, essa demanda só encontrou eco alguns anos depois da sentença, quando foi criada a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM), no governo Lula. Em 2004, a Secretaria publicou o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), que propunha ações transversais entre os Ministérios da Saúde, Educação, Trabalho e Justiça para a promoção da igualdade substantiva entre homens e mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação (Brasil, 2004). Um dos objetivos era modificar a cultura (em termos bourdianos, a violência simbólica presente no *habitus* sexual) para reduzir os casos de violência. Nesse âmbito, deveria ser criada uma Rede de Apoio às Vítimas-sobreviventes de Violência, que levasse em consideração uma abordagem interseccional (considerando questões raciais, geracionais, regionais, entre outras). Esse marco normativo guiou o trabalho da SPM, que, em coordenação com outras entidades governamentais, movimentos feministas da sociedade civil e especialistas, criou um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) responsável por elaborar o projeto de lei que posteriormente originou a Lei "Maria da Penha", promulgada em 2006 (Santos, 2010).

A referida Lei é uma divisora de águas no entendimento e no tratamento dos casos de violência doméstica. Ao incorporar as demandas da CIDH e do GTI, a Lei define as competências do Estado nesses casos, inclusive delimitando as funções das polícias e como seus agentes devem conduzir esse tipo de ocorrência. Primeiramente, ela reforça a necessidade de salvaguardar as vítimas-sobreviventes, sua integridade física e psicológica (Brasil, 2006). Nesse sentido, a Lei afirma que policiais especializados devem promover essa atenção de forma ininterrupta e específica, e que o atendimento deve ser prestado preferencialmente por policiais mulheres. Nesse ponto, a Lei reforça a divisão sexual tradicional do trabalho e o ideal de que "mulheres cuidam de mulheres".

Em segundo lugar, a Lei descreve alguns procedimentos a serem adotados: na realização do boletim de ocorrência; no atendimento às vítimas sobreviventes; na garantia da justiça

processual; nas medidas restritivas contra os agressores. Dessa forma, há uma quebra na concepção previamente estabelecida pela Lei n° 9.099/95 (Brasil, 1995) de que esses crimes tinham um menor potencial ofensivo. Como discutido previamente, essa prática gerava impunidade ao desresponsabilizar e descriminalizar os agressores.

Em terceiro lugar, a Lei "Maria da Penha" demanda a criação de espaços especializados às vítimas-sobreviventes, por exemplo, as Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres (DEAMs), que foram inspiradas nas DDMs de São Paulo, assim como por profissionais especializados. Ademais, esta prevê a criação de Varas e Juizados Especializados em Violência Doméstica e Familiar. Por fim, essa Lei, que continua sendo aprimorada por meio de diversas emendas, requer que os estados se adaptem aos seus princípios. Mesmo após quase vinte anos de sua promulgação, há ações que ainda não foram integralmente implementadas, como a criação de estatísticas unificadas e amplamente divulgadas; essa discussão é aprimorada no capítulo "Polícia para Quem Precisa".

Em 2008, São Paulo (BRASIL, 2010a) assinou o "Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres" (PNEVCM) (Brasil, 2011, 2010b), uma iniciativa criada pelo governo federal em 2007. Seu objetivo era fomentar o desenvolvimento de redes de apoio locais às mulheres nos estados e outras medidas previstas na Lei Maria da Penha. No entanto, o Plano Plurianual (PPA) 2008-2011 de São Paulo não cita, de maneira explícita, ações ou políticas para incorporação das medidas previstas no PNEVCM ou nos PNPM de 2004 e de 2008 (São Paulo, 2008).

Em relação à segurança pública, o PPA 2008-2011 propõe ações para o combate à criminalidade, à repressão do crime organizado e à expansão do sistema prisional. A escolha por esses eixos é uma resposta aos ataques do Primeiro Comando da Capital (PCC) orquestrados em 2006, que evidenciaram fragilidades nos sistemas policiais, prisionais e de justiça. O governo de São Paulo optou por uma resposta dura e rápida, o que alguns de seus agentes interpretaram como uma permissão para executar civis, promover chacinas e desrespeitar os direitos humanos (Cabral et al., 2008; Cruz; Aguiar, 2026; Porfírio, 2011).

Nesse período, São Paulo assume uma postura dupla. Por um lado, firma o compromisso de seguir as diretrizes propostas pelo governo federal, que estabelece um entendimento amplo e intersetorial sobre as violências contra as mulheres. Nesse sentido, o sistema de segurança paulista deveria treinar seus agentes para serem mais sensíveis a essas questões, atuarem de forma mais "humanitária" e promoverem ações integradas a outros agentes públicos, como os de assistência social, saúde e desenvolvimento social. Ademais, essas ações poderiam adotar princípios de segurança cidadã estabelecidos com as práticas de

policiamento comunitário, iniciadas em meados dos anos 2000[11] (Fernandes, 2021). Por outro lado, o Estado demonstra uma postura de endurecimento das ações policiais. Como consequência, ganhou força um modelo de polícia que exalta um alto nível de masculinismo e de perseguição a "inimigos" internos como resposta à crise. Em outras palavras, houve um reforço da *doxa* policial tradicional e da compreensão de que os agentes deveriam atuar de forma dura, repressiva e resolutiva, pois, o trabalho policial é (quase exclusivamente) a "guerra contra o crime". Desta forma, houve um encorajamento a práticas securitárias, como julgamentos rápidos e estereotipados para determinar se os sujeitos são "legítimos" ou não, ou seja, se eles devem ser protegidos ou são dispensáveis (Chan, 2016). Como resultado, diversas pessoas foram executadas, e mesmo após 20 anos os chamados "Crimes de Maio" não foram solucionados (Cruz; Aguiar, 2026). O Tribunal de Justiça de São Paulo afirmou que a resposta estatal à crise de 2006 foi "desconexa, violenta e indiscriminada" e vitimou, sobretudo, "os pobres e desvalidos" (Porfírio, 2011).

Devido a prevalência da segunda postura e críticas sociais significativas sobre esta, o governo tenta modificá-la no PPA de 2008 (São Paulo, 2008). No documento, São Paulo propõe o fortalecimento das ações de inteligência e a criação do "Virada Social" (GESP, 2010), programa no qual a polícia intervinha em territórios periféricos e vulneráveis para abrir caminho para outras ações sociais. Porém, o plano não apresentava políticas específicas para as mulheres e ou qualquer menção a Lei Maria da Penha.

Em 2012, um novo PPA foi lançado com uma nova proposição para o sistema de segurança pública (São Paulo, 2011a). Nele havia um fomento ao uso de tecnologias como ferramentas para aprimoramento das ações de inteligência e de uma maior integração da polícia com as redes sociais. Como consequência, o Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM) foi remodelado, visando melhorar a infraestrutura para megaeventos, como a Copa do Mundo,

11 De acordo com PM02 e PM03, a PMESP começou a pensar sobre policiamento comunitário em 1985 com a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG). Porém, a necessidade promover esse tipo de policiamento é ampliada após dois episódios de uso excessivo de força policial, que geraram grande comoção pública: o Massacre do Carandiru (1992) e o caso da Favela do Naval (1997). Em 1997, foi feita uma primeira tentativa de patrulhamento preventivo, porém não foi aceita pela comunidade. Em 1999, começaram as conversas para estabelecer o Projeto Koban, um modelo de polícia comunitária japonês, no qual o policial não apenas patrulhava, mas também era um agente ativo para melhorar o entorno social. As bases comunitárias começaram a ser implementadas a partir de 1999, porém os agentes só receberam o treinamento para esse modelo após a assinatura do acordo de Cooperação Técnica Brasil-Japão em 2005. Atualmente, o modelo de bases comunitárias convive com o Programa Vizinha Solidária (PVS), no qual um(a) policial se reúne com representantes de uma vizinhança para conhecer os problemas locais e tentar resolvê-los, estabelecendo a ideia de que o(a) cidadão(ã) são agentes complementares à segurança pública. O objetivo dessas políticas são aproximar a polícia da comunidade e gerar confiança no trabalho dos(as) agentes e da instituição.

e a presença digital da PMESP. Outro ponto proposto era o fortalecimento da Polícia Civil, para ampliar a resolução de casos, resgatar a credibilidade dessa instituição e melhorar o tratamento oferecido por essa à população. Além disso, as delegacias deveriam ser reformadas, para se adequarem às diretrizes da Lei "Maria da Penha". No entanto, o documento não citava as violências contra as mulheres e nem programas para lidar com essa questão.

No PPA 2012-2015, foi intensificado o modelo de gestão por resultados, com isso, os(as) policiais passaram a receber bonificações por atingirem certas metas. Se por um lado essa medida objetivava reconhecer o esforço dos(as) policiais e recompensá-los(as), por outro, poderia deixá-los(as) focados em cumprirem as metas relacionadas a redução de alguns crimes como: homicídios; repressão ao narcotráfico e ao crime organizado (São Paulo, 2011b). Desta forma, outras ocorrências não contempladas poderiam ficar em segundo plano, como os casos de violência contra as mulheres.

Apesar do PPA 2012-2015 não citar de forma explícita ações para lidar com esses crimes ou políticas específicas para as mulheres, em 2012, o governador Alckmin criou a Coordenação de Políticas para a Mulher do Estado de São Paulo (CPM-SP) na Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania (São Paulo, 2012). A Coordenação tinha como objetivos fomentar projetos voltados à equidade entre os gêneros e combater mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória. Um dos setores que compunham a Coordenação era o Comitê Intersecretarial de Defesa da Mulher, que contava com representantes de órgãos e entidades estaduais com assento no Conselho Estadual da Condição Feminina. Desta forma, a Secretaria de Segurança Pública passou a ter maior interlocução com outras secretarias para fomentar ações em prol das mulheres.

No mesmo período, o prefeito de São Paulo, Fernando Haddad (2013-2016), criou a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM), sendo a primeira vez que a agenda das mulheres foi elevada ao status de Secretaria no município. Com isso, houve um fortalecimento de equipamentos que já compunham a Rede Municipal de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, como o Centro de Referência e Cidadania da Mulher "Casa Eliane de Grammont" e a criação de outros. Uma outra consequência foi um maior esforço institucional para coordenar ações transversais com a criação do "Conexão Mulher", um Comitê Intersecretarial de Políticas para a Mulheres, que incluia setores que tradicionalmente trabalham com essa pauta como assistência e desenvolvimento social, e "novos" como a Secretaria de Segurança Municipal (São Paulo, 2013).O diálogo entre a prefeitura e a sociedade civil foi ampliado com a criação do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres (CMPM) e realização da 5º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres. A partir dessa

articulação, foi gerado o 1° Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (para ser implementado entre 2017-2020) (São Paulo, 2016).

Em 2013, foi lançado o "Projeto Guardiã Maria da Penha", no qual a Guarda Civil Metropolitana (GCM) passou a realizar visitas domiciliares às vítimas sobreviventes de violência doméstica, que tinham medida protetiva e eram indicadas pelo Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica (GEVID) do Ministério Público de São Paulo (MPSP) (São Paulo, 2014). A iniciativa visava prevenir que essas mulheres sofressem novas ameaças, já que as Guardiãs deveriam fiscalizar se o agressor estava cumprindo o distanciamento e demais ações previstas na medida. O Projeto foi inicialmente aplicado apenas na região central da cidade, porém, devido ao seu sucesso, foi posteriormente expandido e consolidado, como será descrito na próxima subseção.

Em 2015, a União, por meio da Lei nº 13.104 de 2015, estabeleceu uma nova tipologia penal para os homicídios de mulheres motivados pelo seu gênero e por meio de violência doméstica e/ou familiar, o chamado feminicídio (Brasil, 2015). Conforme exposto no capítulo "A Polícia de Gênero", esse crime é o resultado de um *continuum* de violência, sendo, em geral, o último estágio de um somatório de agressões físicas, psicológicas, verbais, entre outras. Desta forma, as vítimas sobreviventes que já contam com medidas protetivas têm maior probabilidade de sofrerem esse crime. Por isso, políticas como as Guardiãs Maria da Penha são relevantes, pois aproximam as vítimas-sobreviventes da proteção e do amparo estatal, dissuadindo as ações dos agressores e ampliando a segurança e a qualidade de vida dessas mulheres.

Nesse mesmo ano, os vereadores de São Paulo aprovaram a criação dos "botões de pânico", um dispositivo que seria entregue às vítimas sobreviventes de violência com medida protetiva. O uso do dispositivo foi inspirado no modelo adotado no estado do Espírito Santo, com a ideia de facilitar e agilizar a solicitação de socorro, eliminando etapas como lembrar o número correto da polícia e explicar a ocorrência. Desta forma, a GCM seria acionada e prestaria um atendimento mais célere (Mello, 2015). No entanto, esses botões nunca foram entregues e a ideia de um botão de acionamento rápido só passou a existir com o aplicativo SOS Mulher, que será discutido posteriormente (Niederauer, 2019).

O modelo Incorporado, na realidade, deveria ser chamado de Parcialmente Incorporado, principalmente no que se refere ao período de 2006-2020. Isso porque um dos pontos centrais desse modelo era a integração entre diversas instituições do governo para desenvolvimento e implementação de ações conjuntas de enfrentamento à violência contra a mulher. No entanto, como descrito nessa subseção (e complementado na próxima), há uma dificuldade de interconexão entre os setores do governo, principalmente no que se refere à política de

segurança pública. Particularmente quando analisamos as tímidas ações específicas do governo do estado sobre esse tema, a exceção das DDMs. Nesse sentido, o município de São Paulo apresenta um projeto, as Guardiãs Maria da Penha, como uma proposta de política pública que integra a segurança pública a outras instituições que fazem parte da Rede. Desta forma, estão mais em consonância com a Lei "Maria da Penha" e os Pactos Nacionais de Combate à Violência Contra a Mulher.

Uma hipótese para essa postura do governo do estado de São Paulo é que, diferente do Modelo Segregado que foi proposto pelo próprio estado, o Modelo Incorporado vem como uma proposta do governo federal a ser implementada pelas demais unidades federativas. Em outras palavras, se por um lado, o Modelo Incorporado tem algumas ações inspiradas em São Paulo, como as delegacias especializadas para as mulheres, por outro, ele sofreu resistências principalmente pelo governo do estado. Possivelmente por ser um projeto externo, São Paulo demora a absorver as ações propostas pela Lei "Maria da Penha" e pelos Planos e Pactos Nacionais de Combate à Violência Contra a Mulher e até hoje não os cumpre em sua integralidade.

A incorporação de normas legislativas pelo executivo já é um desafio em geral para os governos, porém, nesse caso, pode haver uma dificuldade extra por ser uma interferência do campo federal (em 2006, de esquerda e mais progressista) para o estadual (em 2006, de direita e menos focado em direitos humanos). Mesmo após 20 anos da sua promulgação, a incorporação da Lei "Maria da Penha" e a mudança do tratamento dos casos de violência contra as mulheres por ela proposta ainda são um desafio para as instituições, conforme descrito por PM03:

> Eu entrei [na corporação] exatamente em 2006, no ano da lei. [...] Por mais que venha aquele decreto falando: "A partir de hoje será assim", a gente ainda está engatinhando referente à violência de gênero. Então, tipo, [a Lei Maria da Penha é de] 2006, a gente vai fazer agora, o ano que vem [entrevista feita em 2025], 20 anos, [...] ainda tem muita parte ainda para melhorar. [...] A sociedade também entender essa parte é complicado, porque a legislação só vem assim: "A partir dessa data, cumpra-se". E aí a gente vai fazendo [o que lei pede], mas vai... É difícil essa pergunta... Eu não tenho essa percepção [de como a Lei vem sendo incorporada] ... É muito complexo essa percepção. Eu entendo que a sociedade está evoluindo, a polícia também está junto da sociedade, mas às vezes eu entendo como ... muitas coisas às vezes é uma coisa política. Às vezes de determinado governo ele vai falar: "Não, vamos focar mais nessa parte de vítimas". Outro já: "Não, não quero focar nisso daqui, deixe isso daqui", vai deixando meio que de escanteio. Mas vai mudando, é difícil. É bem complexo também. (PM03, 2025)

PM03 descreve a dificuldade da incorporação de uma norma pelas instituições, pois esse processo depende da conduta de cada governo, não sendo uma política de Estado. Essa discricionariedade, em muitos casos é possível, porque, as instituições refletem a sociedade na qual estão inseridas. Ou seja, se o público não demanda ou requer prioridade à uma pauta, os governos dificilmente vão agir sobre ela. As mudanças na polícia de gênero institucionalizada, em geral, ocorrem numa cadência aproximada à da polícia de gênero interiorizada. Sendo assim, é necessário que haja uma mudança na percepção do *habitus* sexual por atores relevantes no(s) *campo*(s) para que comece um processo de criação de um novo *habitus* e de sua incorporação.

Possivelmente, o modelo Incorporado sofreu mais resistências do que o Segregado por não ser idealizado por São Paulo e para o estado. No entanto, mesmo tendo uma proposta mais vanguardista e focada nas demandas do território, o modelo Segregado também passou por dificuldades que impediram seu pleno desenvolvimento. Em termos de desafios internos, sofreu com resistência à mudanças na cultura corporativa (*habitus* e *doxa*) policial, falta de conhecimento técnico-burocrático e de recursos, para conseguir implementar e manter as DDMs, e externos, como, a falta de legislação que amparasse as ações policiais. Já o modelo Incorporado tinha o respaldo da legislação e de planos nacionais, porém enfrentava questões internas, como o fortalecimento do PCC, um endurecimento na postura policial por parte da corporação, que dificultava o desenvolvimento do policiamento comunitário e promovia uma resistência às ações com perspectiva de gênero. Na próxima seção discuto como a tecnologia passa a ser agregada ao modelo Incorporado que continua existindo paralelamente.

4.4 O modelo tecnológico (2016 – atual)

O Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 estabeleceu como um de seus objetivos estratégicos: “sociedade segura, com menos violência e criminalidade” (São Paulo, 2015). Para isso, foram propostos programas como o “Modernização da Segurança Pública”, com foco na prevenção e na investigação. Este propunha a modernização dos equipamentos tecnológicos, dos sistemas de inteligência, entre outras ações. Outro era o “Ampliação da Investigação Policial”, que buscava melhorar a capacidade de investigação da Polícia Civil para casos de combate ao narcotráfico e ao crime organizado. Além disso, o Ampliação objetivava melhorar o atendimento ao público por meios digitais, capacitar os agentes e garantir a transparência policial. A Polícia Civil de São Paulo já possuía uma Delegacia Online desde 2000, sendo a primeira do país (PCSP, 2007). Inicialmente essa delegacia permitia a criação de Boletins de Ocorrência Eletrônicos (BOE) para crimes como furto de celular, veículos, documentos, tendo

um foco em crimes patrimoniais. Posteriormente é discutido a ampliação da atuação dos meios eletrônicos para registros de ocorrências relativas às violências contra as mulheres.

Apesar do PPA 2016-2019 ser composto por objetivos estratégicos que demandavam ações conjuntas de várias secretarias, não havia um programa de segurança voltado ao enfrentamento às violências contra a mulher (São Paulo, 2015). No entanto, em 2017, o governador Geraldo Alckmin (2011-2018) estabeleceu o "Protocolo Único de Atendimento". Desenvolvido em consonância com as diretrizes da Lei "Maria da Penha", o documento descrevia os procedimentos que os policiais devem adotar nos casos de violências contra as mulheres (São Paulo, 2017). Em relação às vítimas-sobreviventes, o Protocolo estabelecia que os(as) agentes devem informá-las sobre: prazos relativos à denúncia; procedimentos para solicitar medidas protetivas de urgência; como acessar as casas-abrigo; a necessidade de realizar o exame de corpo de delito, para gerar prova material do crime. Além disso, são descritas, de forma breve, as ações que a Polícia Civil, a Científica e a Militar devem realizar, como: preservar a cena do crime para a realização da perícia; recolher as declarações das testemunhas; instituir auto de prisão, entre outras. No entanto, o protocolo é técnico e operacional e não endereça o aspecto humanitário do atendimento. Assim, ele não especifica como os agentes devem atender as vítimas sobreviventes, ou seja, como abordá-las, quais posturas ou falas devem ser adotadas ou evitadas.

Nesse sentido, a preparação oferecida pela ACADEPOL para formar os policiais civis era mais inclusiva quanto às questões relativas aos direitos das mulheres tanto em suas matérias obrigatórias quanto em cursos complementares. Um exemplo foi o "Projeto Integrar" estabelecido em parceria com o MPSP para promover ações de formação e aperfeiçoamento sobre atendimento às vítimas-sobreviventes de violência aos policiais civis (FBSP, 2019). A seleção dos participantes ficava a cargo de cada seccional da Polícia Civil, que solicitava que as unidades selecionassem policiais para passarem por essa formação, dando preferência às agentes alocadas nas DDMs.

O curso tinha duração de 8 horas e era oferecido semanalmente para duas turmas de 20 alunos (FBSP, 2019). O primeiro módulo do curso ministrado por representantes do MPSP abordava questões teóricas como: (1) Quais são diferentes tipos de violência contra a mulher (violência psicológica, moral, patrimonial, física e sexual); (2) O ciclo da violência contra a mulher; (3) O conceito de gênero; (4) Os indicadores de risco; (5) O Protocolo Único de Atendimento; (6) O registro do Boletim de Ocorrência e a importância da correta tipificação; (7) A cronologia das lesões; (8) As diretrizes da ONU sobre a violência contra a mulher; (9) A Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio; (10) A necessidade de integração com a Rede.

Já o segundo módulo era apresentado por policiais civis, que promoviam dinâmicas como a dramatização, na qual os alunos atuavam em cenas roteirizadas com mau atendimento e, posteriormente, outra com boas práticas a serem utilizadas. A ideia era sensibilizar os(as) agentes para que eles(as) se colocassem no lugar das vítimas e soubessem como proceder nesses casos. O Projeto era oferecido para policiais iniciantes e veteranos e contava com módulos específicos para peritos e médicos legistas (FBSP, 2019). PC01 afirma ter feito esse curso duas vezes e relata que os(as) professores(as) usavam comportamentos "bem estereotipados" de agentes maltratando as vítimas para que os(as) alunos(as) aprendessem que essas práticas não eram aceitáveis. Ela afirma que até os policiais mais veteranos tinham de atuar como vítimas. No entanto, o Projeto Integrar foi descontinuado após a pandemia.

De acordo com PC02 e PC03, atualmente, a ACADEPOL oferece, em sua formação básica, cursos para delegados ou escrivães em matérias como: Direitos Humanos; Feminicídio; Violência Doméstica e de Gênero: Aspectos legais e Práticos da Atuação Policial; Justiça criminal sob a ótica de gênero. Nessas disciplinas são abordados tanto os aspectos legais relativos aos temas, por exemplo, a Lei Maria da Penha, como suas causas sociais. De acordo com as ementas, também são utilizados textos acadêmicos contemporâneos e materiais jornalísticos para estabelecer conexão e expandir a discussão. Além disso, a ACADEPOL oferece cursos de aperfeiçoamento para aprofundar o tema e promover, de forma periódica, a reciclagem dos(as) agentes. PC01 afirma ter feito alguns desses cursos, como atendimento às vítimas; defesa pessoal; escuta especializada de crianças. A policial também avalia que a oferta desses cursos tem crescido nos últimos anos e que vem acompanhada de propaganda do governo atual (de Tarcísio de Freitas).

O município de São Paulo também reforçou a formação da Guarda Civil Metropolitana com perspectiva de gênero, porém somente para os(as) agentes que integravam a "Guardiã Maria da Penha", enquanto os demais aprendem apenas sobre a Lei "Maria da Penha". Em 2019, o então prefeito Bruno Covas (2018-2021) institucionaliza e amplia o projeto "Guardiã Maria da Penha", tornando-o permanente e integrando-o a recém-criada Inspetoria de Defesa da Mulher e Ações Sociais (IDMAS) (São Paulo, 2022). Com esse reforço institucional, as Guardiãs que contavam com 1 viatura em 2014 passaram a ter 10 em 2019 e em 2025, contam com 33. Em 2014, apenas 55 sobreviventes eram atendidas na região central. Atualmente, as Guardiãs atendem todas as áreas da cidade e seus 150 servidores cuidam de 5 mil mulheres com medida protetiva.

Após indicação do MPSP, as Guardiãs se apresentam à sobrevivente, explicando seus direitos e como ela pode solicitar a presença da patrulha, caso o agressor descumpra a medida

protetiva ou ela precise de apoio para acessar à Rede (Câmara Municipal de São Paulo, 2025). Caso a vítima concorde em participar do programa e receber as visitas, é instalado um aplicativo exclusivo e discreto (para que outras pessoas não o reconheçam), no seu celular, que, em caso de emergência, informará a GCM a sua localização, e uma patrulha será enviada e ela também pode contatar uma pessoa de confiança. Entre 2014 e 2022, as guardiãs realizaram mais de 83 mil visitas e atenderam mais de 4,5 mil casos (São Paulo, 2022).

De acordo com GCM01, apenas os(as) agentes que querem ingressar nessa unidade recebem um treinamento especializado para atender às vítimas. No entanto, eles(as) só são aceitos(as) após passarem por entrevista com o comando da unidade para garantir que tenham a sensibilidade necessária para atuar com as sobreviventes e assim evitar práticas de revitimização e machismo. As patrulhas, em geral, são compostas por dois agentes, um homem e uma mulher. Apesar de ambos serem treinados para atender às vítimas, usualmente as mulheres são o ponto focal do atendimento, enquanto os homens lidam com o agressor, caso esse esteja na cena, ou promovem a segurança do local. Então, mesmo que os agentes de ambos os sexos sejam bem treinados, ainda há uma preferência para que as mulheres exerçam as funções relativas ao cuidado.

A igualdade entre homens e mulheres, como expressa no 5º Objetivo para o Desenvolvimento Sustentável da ONU e na Agenda 2030, foi incluída no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 (São Paulo, 2020). Com isso, as questões relativas a gênero passam a ter um caráter mais transversal, inclusive sendo incluídas especificamente na área da segurança pública, o que representa um avanço quando comparado aos PPAs anteriores. Nesse plano, um dos pontos do Objetivo Estratégico 3 “Segurança para a Sociedade usando ferramentas de inteligência no combate à criminalidade” é preparar o Estado para enfrentar os crimes contra as mulheres e contra a dignidade sexual por meio de estratégias de prevenção a esse tipo de crime, amparo rápido e humanizado às vítimas e punição justa aos agressores. O PPA 2020-2023 também enfatiza o uso da tecnologia na resolução de crimes e a disseminação da filosofia da Polícia Comunitária e dos Direitos Humanos como base para o policiamento ostensivo e preventivo, bem como para aumentar a percepção pública de segurança.

A utilização da tecnologia para facilitar a comunicação entre a vítima de violência doméstica e a polícia não é exclusividade da GCM. Em 2019, o governador João Dória (2019-2022) lançou o aplicativo de celular “SOS Mulher”, no qual mulheres com medidas protetivas concedidas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) podiam utilizar o “Botão do Pânico” para acionarem a Polícia Militar de forma mais célere, em caso de emergência. O aplicativo passou a ser amplamente divulgado durante a pandemia de COVID-19, sendo essa uma das

principais estratégias adotadas pelo governo de São Paulo para garantir a segurança das mulheres e evitar que elas precisassem se deslocar para fazer a denúncia. Na fase das políticas restritivas para controle epidemiológico, as mulheres se encontravam confinadas constantemente no mesmo ambiente que seus agressores e com mais dificuldade para solicitarem ajuda devido aos *lock-downs*. Se por um lado, o "SOS Mulher" facilitava que elas conseguissem chamar a polícia de forma rápida, por outro, o aplicativo apresentava alguns erros, não tinha boa navegabilidade e era apenas oferecido às vítimas que tinham medida protetiva.

Nesse mesmo momento, a Polícia Civil criou a DDM Online, permitindo às vítimas denunciar as violências sofridas utilizando um computador ou um celular para gerar um Boletim de Ocorrência Eletrônico (BOE). A partir desse documento, o Ministério Público de São Paulo (MPSP) conseguia avaliar os casos de forma mais célere e, por conseguinte, conceder as Medidas Protetivas de Urgência (MPU), pois as políticas de confinamento deixavam as vítimas mais vulneráveis às violências. Como consequência do isolamento social, entre março e junho de 2020, o número de casos de feminicídio cresceu em 41,4% no estado de São Paulo (Prefeitura de São Paulo, 2020). Em 2021, o MPSP passou a permitir que a própria mulher solicitasse a emissão da MPU durante a lavratura do BOE. Só nesse ano, mais de 10,6 mil MPUs foram concedidas (Martins; Sennes, 2022). Com a expansão das Delegacias Eletrônicas (DE) para abarcarem os serviços das DDMs, os policiais perceberam que homens estavam usando a plataforma para denunciarem as suas companheiras, a partir disso a DDM Online passou a ser de uso exclusivo para as mulheres (Martins; Sennes, 2022).

Mesmo após o fim da pandemia, a DDM online permite que mulheres que vivem longe de uma das unidades físicas possam ser atendidas por uma profissional especializada. Uma outra forma de auxiliar as vítimas foi a criação das Salas DDMs que são espaços em delegacias comuns nos quais elas são atendidas por videoconferência por policiais especializados da DDM Online, tendo em vista que nem todas as vítimas têm acesso à tecnologia ou sabem utilizá-la. Em 2025, há 164 dessas Salas DDM em todo o estado, ultrapassando as 142 unidades de Delegacias de Defesa da Mulher presentes no mesmo território. Enquanto todas as Salas estão instaladas em delegacias que funcionam 24 horas (inclusive aos fins de semana), apenas 18 DDMs permanecem abertas nesse mesmo período ao público, sendo que 8 delas se encontram na região metropolitana de São Paulo (Agência SP, 2025d). Ou seja, as Salas são uma forma de ampliar o acesso das sobreviventes aos profissionais especializados.

As Salas são uma medida alternativa adotada pelo estado para lidar com a demanda social por mais unidades especializadas, sem expandir o número das DDMs e/ou ampliar a

estrutura de atuação dessas. Além disso, ela é uma resposta parcial a exigência estabelecida pela Lei federal n°14.531, de 2023 (Brasil, 2023a), que determina que as Delegacias Especializadas de Atendimento para as Mulheres funcionem todos os dias da semana, de forma ininterrupta. De acordo com PC01, atualmente falta efetivo e estrutura física adequada para suprir as demandas das DDMs da capital. Então, para que houvesse a expansão requerida pela Lei, seria necessário ampliar o quadro de funcionários e melhorar as instalações dessas delegacias e dos demais aparelhos que as amparam, como, por exemplo, os Institutos Médico-Legais, onde são realizados exames de corpo de delito[12].

De acordo com PC01, a DDM online é uma importante ferramenta de denúncia e facilita a comunicação da vítima com a polícia[13]. Porém, a falta de mecanismos de verificação dos dados inseridos pela denunciante, em diversos casos, impossibilita o contato da polícia com a vítima e o prosseguimento do processo. Isto porque há casos em que a denunciante não: preenche todos os campos requeridos (endereço, telefone, sobrenome) no formulário online; oferece informações falsas (número de telefone que não lhe pertence); fornece uma descrição mínima do agressor ou dos fatos[14]. Alguns desses problemas também estão presentes nas denúncias feitas pessoalmente nas DDMs.

PC01 afirma que, apesar da Lei "Maria da Penha" ser muito famosa, a população desconhece como seus mecanismos funcionam ou a gravidade das medidas que devem ser adotadas uma vez iniciada a denúncia. Essa incompreensão gera práticas como falsas denúncias, descumprimento de medida protetiva (inclusive pelas vítimas sobreviventes), aumentando o índice de inquéritos não solucionados – já que a vítima deixa de responder ao contato da polícia[15] ou não fornece todos os dados necessários. Essas práticas em conjunto com outros fatores (reincidência dos casos, tempo elevado dedicado a ocorrência, prerrogativas judiciais que facilitam a liberação do agressor) fazem com que os policiais, em especial da Polícia

12 A polícia técnico-científica têm recebido treinamento especializado para atender as vítimas de violências contra as mulheres e também melhorar o processamento da cena do crime e das evidências desses casos. Além disso, dentro dos Institutos Médicos Legais estão sendo instaladas as Salas Lilás, para que a sobrevivente fique em um ambiente separado do agressor e que seja mais acolhedor (Agência SP, 2024; São Paulo, 2025).

13 Os Boletins de Ocorrência Eletrônicos são analisados em uma central por policiais civis especializados. Posteriormente, eles são repassados para a DDM mais próxima da residência da sobrevivente para serem processados.

14 Por exemplo, a vítima descreve a ocorrência da seguinte forma: "Ele me bateu". Ela não informa o nome do agressor, onde ocorreu a agressão, de que forma ela foi agredida, se há testemunhas. Sem essas informações há um atraso na classificação da ocorrência e na instauração do inquérito.

15 A Polícia Civil em geral notifica a vítima por meio de telegrama e caso ela não compareça à delegacia em um mês são feitas mais duas tentativas de contato. Em alguns casos há o contato telefônico, mas o procedimento padrão é por telegrama e isso gera morosidade.

Militar, não gostem de atender esse tipo de ocorrência, pois sentem que estão "enxugando gelo". Esse tipo de sentimento é presente na Polícia Civil, quanto na Militar e na CGM, sendo um desafio para o comando manter os agentes motivados a manterem um bom atendimento nos casos e não julgarem as vítimas.

PC01 revela que na região onde atua, a maioria dos casos registrados ocorre em lugares em que a população tem baixa renda ou está em maior situação de vulnerabilidade, por exemplo, são migrantes de outras partes do país e não contam com o apoio familiar próximo ou vivem em ocupações. A policial compreende que a dependência financeira é um forte impeditivo para que as vítimas rompam com o ciclo da violência, pois muitas delas desconhecem seus direitos patrimoniais e não sabem como resguardar seus direitos parentais. Isso ocorre pelo baixo nível de educação formal delas, o que favorece configurações familiares nas quais ela é responsável pelos filhos e pela casa, enquanto o companheiro provê financeiramente. Ademais, muitas mulheres desconhecem os programas da Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência[16].

Além do controle financeiro/patrimonial, os homens promovem a sua posição de dominação por meio da ameaça ou de atos de violência física e sexual a ela ou aos filhos. Em diversos casos, essas são acompanhadas da violência simbólica do *habitus* de gênero, que, em geral, é traduzida em práticas como: afastá-la de amigos(as) e parentes; controlar o seu vestuário; determinar quais locais ela pode ou não frequentar. Não obstante, a violência simbólica é acompanhada da violência psicológica, por meio de xingamentos, frases que destroem a autoestima dessa mulher e *gaslighting*. Mesmo as mulheres provedoras têm dificuldade de romper o ciclo e denunciar, pois entendem a violência simbólica como "normal" o padrão de gênero tradicional (*habitus* sexual internalizado, que compreende que é aceitável as mulheres serem subservientes e agredidas). Há casos em que a dependência emocional, o medo do julgamento social ou crenças religiosas podem também dificultar que elas saiam dessa relação. Ademais, algumas dessas mulheres apresentam sinais de resignação e desesperança, pois compreendem que "a vida é assim, não tem jeito, não tem salvação", essa percepção

16 Atualmente, na capital paulista a Rede de Atendimento (somando recursos municipais e estaduais) atua em seis regiões reunindo setores do poder público, Organizações Não-Governamentais, universidades, movimentos de mulheres e comunitários. Alguns dos serviços de públicos oferecidos são: as DDMs; os Núcleos Especializados nos Ministérios Públicos e nas Defensorias Públicas; Centros De Referência Da Mulher; Casas-Abrigo; Casas De Acolhimento Provisório; Serviços de Saúde; Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAs), entre outros. Alguns programas recentes como o Auxílio Aluguel e cursos profissionalizantes têm grande potencial para retirar as mulheres do ciclo da violência (Agopyan; Moreira; Cardoso, 2022; ALESP, 2021; São Paulo, 2026a).

também foi corroborada por PM05 e PC01. A policial civil descreve que, em muitos casos, essas vítimas só denunciam, pois são levadas por amigos e parentes. Além disso, PC01 utiliza de sua experiência para auxiliar essa sobrevivente a compreender esses mecanismos de violência e encorajá-la a prosseguir com a denúncia.

PC01 acredita que a Rede de Atendimento de São Paulo e os programas e infraestrutura oferecidos, como Casas-Abrigo, cursos de formação profissional, auxílio psicológico e jurídico, entre outros são bons. No entanto, ela compreende que a população ainda desconhece como o Estado pode auxiliar as vítimas, mesmo com as campanhas de divulgação feitas e que tem sido ampliadas nos últimos anos, como o "Movimento São Paulo por Todas" (São Paulo, 2026b). Mesmo elogiando o trabalho da Rede, ela reconhece que a burocracia das instituições, o tempo de investigação e o devido processo legal, as ações do judiciário e demais órgãos fazem com que os casos demorem a ser concluídos.

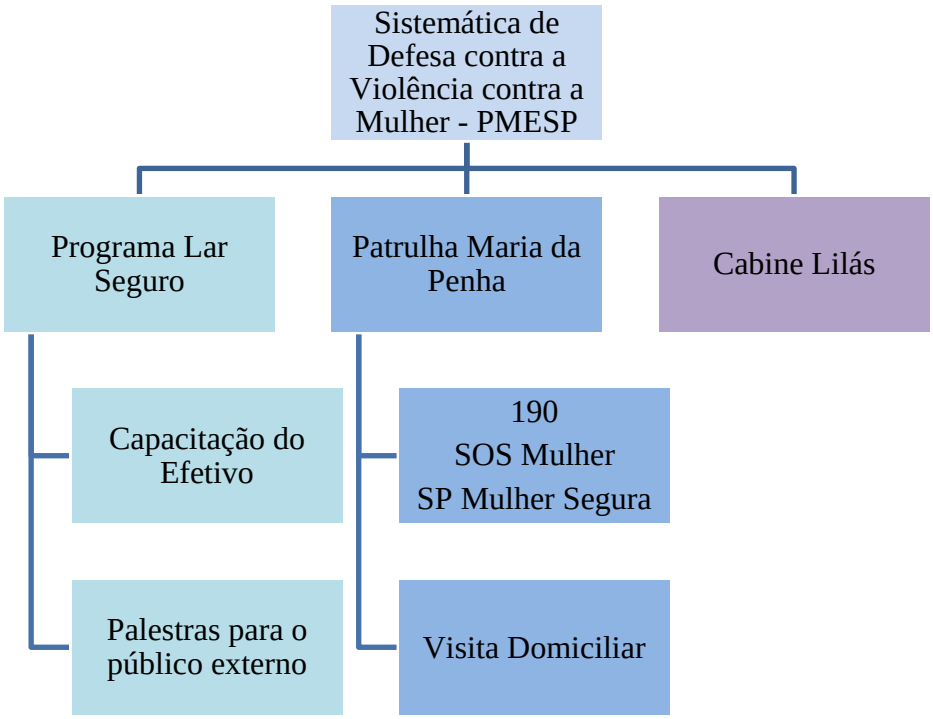
A Polícia Militar também tem buscado aprimorar os serviços oferecidos no atendimento às ocorrências de violências contra as mulheres. Desde 2019, a instituição estabeleceu um Procedimento Operacional Padrão (POP) para esses casos. Por exemplo, apenas um(a) policial na cena deve atuar como ponto de referência, sendo o(a) único(a) interlocutor(a) com a vítima e evitando que essa tenha que ficar repetindo a descrição do ocorrido. Posteriormente, esse(a) agente deve passar parte desse depoimento à polícia civil, pois ainda não há um documento único para todas as instituições com todos os dados do caso; ele se encontra atualmente em processo de elaboração. Em 2020, algumas Instruções Continuadas do Comando (ICCs) foram oferecidas para capacitar o efetivo, em especial, aqueles(as) que participariam das ações da Sistemática de Defesa contra a Violência Contra as Mulheres, conforme Organograma 1. A sistemática é organizada em três eixos: educacional, operativo e informativo.

No eixo educacional da Sistemática se destaca o Programa "Lar Mais Seguro", que busca capacitar os(as) agentes para atenderem de forma mais efetiva os casos de violência contra a mulher. Por meio de vídeos informativos, os(as) policiais aprendem: a definição da violência contra a mulher; o que preconiza a Lei Maria da Penha; procedimentos para evitar a revitimização da sobrevivente e a violência institucional[17]; orientar as mulheres a acessarem as instituições que participam da Rede de Atendimento, como CRAS, CREAs, DDMs; informar às vítimas sobre o aplicativo "SP Mulher Segura". De acordo com PM02 e PM03, todos os(as) policiais, independentemente do nível hierárquico, passaram por essa instrução, que fica disponível em forma de Ensino à Distância (EAD) na plataforma de treinamentos e cursos que

17 Algumas práticas que os policiais buscavam evitar para não cometer a revitimização são: falar com a vítima na presença do agressor; mais de um policial colher o primeiro depoimento da vítima.

os(as) agentes devem acessar recorrentemente. Essa capacitação também é oferecida pelos(as) polícias à comunidade por meio de meio de palestras de conscientização nos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG), em centros comunitários e em empresas.

Organograma 1 – Sistemática de defesa contra a violência contra a mulher



Fonte: Elaborado pela autora com dados obtidos em entrevista com a PMESP (2025)

O Programa “Lar Mais Seguro” representava um avanço se comparado ao treinamento padrão ofertado na academia de formação de recrutas, que apenas aborda a violência contra as mulheres de forma enxuta na matéria sobre Direitos Humanos. Nessa disciplina, a Lei “Maria da Penha” é mencionada, porém não há uma discussão mais aprofundada sobre essa temática e os(as) alunos(as) não são ensinados como abordar essas vítimas com perspectiva de gênero. Alguns dos policiais entrevistados afirmavam não ter conhecimento das instituições que participavam da Rede de Atendimento, com exceção das DDMs. Além disso, disseram não ter recebido treinamento específico para lidar com os casos, não sabendo como acolher as vítimas, e que esse conhecimento foi aprendido no cotidiano. Uma prática frequente derivada da falta de instrução específica e também do *habitus* de policial generificado é que os policiais homens demandam que as agentes mulheres atendam esse tipo de ocorrência, pois, os homens são “xucros” ao falar e podem ofender, já elas sabem o que dizer (mesmo sem treinamento), pois são mais sensíveis e sabem lidar melhor com esse tipo de situação.

Dentro do eixo mais operacional há as Patrulhas Maria da Penha, nas quais policiais especializados atendem as vítimas de violência. Porém, esse programa, que foi iniciado em Ilhabela, ainda está em fase de testes e implementação em alguns poucos municipais do estado. Em geral, ele ocorre em parceria com a prefeitura do município, em outros casos, ao invés dessa Patrulha, há o programa da Guardiã Maria da Penha feito pela GCM local. De acordo com PM04, não há Patrulhas Maria da Penha na capital por falta de efetivo. No entanto, PM03 afirma que há as "Visitas Solidárias", que são feitas após a ocorrência para verificar como a sobrevivente está e se ela necessita de algum direcionamento, por exemplo, como funciona a medida protetiva ou o que ela deve fazer caso o agressor retorne à casa, porém, os policiais não a conduzem até a Rede como as Guardiãs fazem. Nessas visitas, os policiais a incentivam a usar o aplicativo "SP Mulher Segura".

A partir de 2023, o governo de Tarcísio de Freitas remodelou o aplicativo "SOS Mulher", que passou a se chamar "SP Mulher Segura". De acordo com dados do próprio governo, a nova versão é menos burocrática e não requer que a usuária forneça tantos dados quanto a anterior, pois o seu *login* é feito a partir do cadastro do sistema "GOV.BR", o que permite o reconhecimento automático se a vítima sobrevivente tem uma medida protetiva contra o agressor (Agência SP, 2025b). Além disso, o aplicativo permite que a SSP-SP tenha acesso a geolocalização da vítima-sobrevivente podendo triangular esse dado com o sinal das tornozeleiras eletrônicas utilizadas por alguns agressores. Assim, caso ele desrespeite uma ordem de restrição, o sistema do COPOM emite um alerta, e um(a) dos(as) atendentes entra em contato com a vítima, informando os procedimentos que ela deve adotar, e despacha uma viatura até o local onde ela se encontra (Agência SP, 2025b).

Entre 2024 e 2025, foram feitos 909 pedidos de auxílio pelo "SOS" Mulheres e, desde 2023, 43 dos 177 agressores que utilizam a tornozeleira eletrônica, foram presos por descumprir as medidas de afastamento (Agência SP, 2025a). Esse último dado revela a importância do uso de tecnologias para dissuadir e coibir os agressores de entrarem em contato com as vítimas-sobreviventes, revitimá-las e, em alguns casos, previne o feminicídio. No entanto, fatores como custos de aquisição e manutenção das tornozeleiras e a morosidade processual fazem o uso dessa tecnologia ainda seja pequena frente a demanda.

Outras tecnologias que não foram idealizadas para auxiliar nos casos de violências contra as mulheres, mas que podem ajudá-los são: *Smart* Sampa, o Muralha Paulista e as câmeras corporais. O primeiro é um sistema de câmeras espalhadas pela cidade e que realizam reconhecimento facial. De acordo com GCM01, por meio desse sistema da prefeitura de São Paulo, já foram presos agressores que descumpriram medidas protetivas. O Muralha Paulista

pertence ao COPOM e integra as câmeras da cidade ao sistema de dados da polícia, inclusive sendo responsável por gerenciar a localização dos tornozelados e se eles estão cumprindo as medidas protetivas. Já as câmeras corporais oferecem evidências da cena em que os(as) policiais atenderam a ocorrência de violência. As imagens podem corroborar materialmente o depoimento da sobrevivente e auxiliar na condenação do agressor. Desta forma, elas podem ser decisivas em casos de feminicídio, que, por ser um crime de ódio, costuma deixar evidências sobre práticas de controle, humilhação, uso excessivo de força do perpetrador sobre a mulher (esse ponto será mais detalhado posteriormente). De acordo com PM05, caso seja necessário, o COPOM pode acionar remotamente a câmera dos policiais em cena para auxiliar no caso. Outra faceta dessa tecnologia é que ela também é usada como um sistema de *accountability*, no qual a corporação pode verificar como o agente procedeu em uma chamada, se seguiu o protocolo ou se fez alguma prática securitária.

O uso da tecnologia voltado à redução e ao combate às violências interpessoal e criminal é uma das metas do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 (São Paulo, 2024). Outra meta é a ampliação da transparência e da comunicação entre a polícia e a comunidade por meio das redes sociais. Além disso, na área da segurança pública há programas de capacitação dos policiais civis, técnico-científicos e militares; de melhoria das instalações físicas utilizadas pelos agentes; e ações voltadas à saúde do trabalhador. Esse tema será mais detalhado no capítulo "Polícia para Quem Precisa". O plano prevê políticas específicas para as mulheres guiadas para atender a Agenda 2030, cuja meta é o ODS 5.2 "eliminar a violência contra mulheres e meninas, incluindo o tráfico e a exploração sexual". Com isso, a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM-SP), criada pelo governo do estado em 2023, deve promover programas para "igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres, através do desenvolvimento de ações de promoção da dignidade e saúde da mulher, do empreendedorismo e da autonomia financeira da mulher e da prevenção da violência contra a mulher" com um orçamento de R$ 42,5 milhões (São Paulo, 2024, p.304).

Uma inovação trazida pelo PPA foi a criação de metas avaliativas, algumas delas são: número de pessoas capacitadas nos cursos destinados à prevenção e proteção da mulher em situação de violência (a meta para 2026 são 240 mil pessoas capacitadas e meta para os quatro anos do PPA são 900 mil); e número de ocorrências de violência doméstica notificadas cujas mulheres foram atendidas e /ou incluídas em programas de proteção à mulher (meta para 2026 são 66 mil e metal total pro período 2024-2027 são 258mil).

Algumas das maneiras que a SPM-SP tem incentivado as mulheres vítimas de violência a utilizarem, além do aplicativo "SP Mulher Segura", são o uso de sinais como os divulgados

em campanhas como a “Sinal Vermelho”, na qual a mulher desenha um “X” na palma da mão e mostra o sinal para funcionários de estabelecimentos parceiros, como farmácias, agências bancárias ou órgãos públicos que vão chamar a polícia. A segunda é por meio do protocolo “Não se Cale”, no qual funcionários de bares e restaurantes devem ser treinados para perceberem caso as mulheres precisem de ajuda (São Paulo, 2023). Esses estabelecimentos sempre utilizam cartazes informativos nos banheiros e por vezes fornecem um código (por exemplo, um nome de uma bebida) para que elas possam solicitar ajuda e o estabelecimento vai protegê-las até a chegada da polícia.

A terceira forma é a mais recorrente: ligar para o 190, que enviará uma patrulha caso a ocorrência esteja acontecendo naquele momento[18]. Em algumas localidades fora da capital, esse atendimento pode ser prestado pela Patrulha Maria da Penha. Nos casos em que a vítima não esteja em perigo iminente, o 190 redireciona a chamada à Cabine Lilás. Antes de ingressarem nesse serviço, as policiais mulheres participam de um curso de duas semanas com especialistas da Polícia Civil, da Polícia Técnico-Científica, do Ministério Público para aprenderem técnicas de como atender as vítimas. De acordo com PM05, esse treinamento mudou sua perspectiva, tornando-a mais humana:

> Quando você lida muito de perto com tudo aquilo que é de pior. Ninguém liga para a polícia para chamar a polícia para um churrasco. A polícia é para a pessoa que realmente precisa [de ajuda]. A gente precisa ter uma casca, porque senão a gente não sobrevive aqui, uma resistência. Só que a gente não pode perder o cuidado de não ter humanidade. Então, ao longo dos anos, vai criando essa resistência, vai criando essa resistência. O curso para trabalhar com mulheres em situação de violência doméstica trouxe para mim, como pessoa e profissional, esse olhar mais humano. Isso melhorou não só a minha relação profissional, mas até as minhas relações pessoais. (PM05, 2025)

A Cabine Lilás funciona no COPOM numa sala próxima aos atendentes do 190, porém, além do treinamento ser diferenciado, a proposta de atendimento também é. Enquanto o 190 precisa oferecer um encaminhamento rápido à pessoa. Por exemplo, se uma mulher que tem medida protetiva liga para o 190 informando que o ex-companheiro está descumprindo o perímetro de afastamento e tocando a campainha, a atendente vai solicitar que a mulher tranque a porta e fique num cômodo protegido até que a viatura chegue. Já na Cabine Lilás, as policiais não têm um tempo máximo de atendimento.

18 De acordo com PM04 e PM05, o 190 de São Paulo é sistema que mais recebe chamadas na América Latina. Dada a pluralidade dos habitantes do estado, o sistema conta com tradutores em inglês e espanhol para atender turistas e imigrantes. Tendo isso em vista, o sistema reconhece chamadas feitas para números de emergência de outros países como 911.

Na Cabine Lilás, primeiramente, elas realização o reconhecimento, as agentes fazem algumas perguntas para compreender a situação, promovendo acolhimento e escuta ativa, sem julgamentos. Em segundo lugar, caso necessário, se inicia um processo de conscientização, no qual a agente explica alguns tipos de violência que a sobrevivente pode estar sofrendo. O terceiro passo é informativo, nessa fase, vão oferecer informações sobre a Rede de Atendimento e enviar esses dados para o celular da vítima, para que ela não tenha que anotar o que lhe foi dito nem perca esse material. Além disso, elas podem oferecer escolta policial em casos específicos, por exemplo, quando a vítima necessita regressar à residência para buscar seus pertences. Ou, caso ela precise, ir à uma DDM ou acessar a Rede de atendimento, a Cabine Lilás oferece o serviço de transporte por aplicativo "99" (atualmente estão sendo feitos acordos com outras empresas para ampliar esse serviço), que pode levá-la gratuitamente ao local. Em quarto lugar, a atendente encoraja a sobrevivente a buscar ajuda e a quebrar o ciclo da violência. A policial explica os próximos passos, como registrar o Boletim de Ocorrência ou entrar em contato com a Defensoria Pública para solicitar apoio jurídico para manter a guarda dos filhos.

De acordo com PM05, o uso de linguagem simples, a escuta ativa, o fornecimento de informações e o encorajamento feito sem desconsiderar a agência da sobrevivente são as práticas-chave para auxiliar as mulheres a quebrarem o ciclo da violência. Esse caráter humanizado gera confiança nas sobreviventes, que se sentem mais amparadas e incentivadas a buscarem uma nova forma de viver, como exposto nos próximos trechos:

> Então o curso trouxe esse olhar de calma. Eu vou te falar [para a vítima] o que está disponível. Mas, de acordo com a sua realidade, você é quem vai acessar; eu não tenho a solução para o seu problema. Eu vou te falar como você acessa isso. E eu sinto que é isso que realmente dá coragem para essas mulheres prosseguirem com a denúncia. É diferente de eu chegar e falar assim: "Você tem que sair de casa"; e eu falar: "Você pode sair", "você consegue dessa forma, fazendo isso". Eu percebo isso nas ligações. Porque ela já tem alguém falando. Ela já tem a mãe falando. "É, você apanha porque você gosta, né? E só sair.". Não, não é só sair. Como sair? (PM05, 2025)

> Essa conversa acontece num outro estágio, onde a mulher tá bem, já fez perguntas, já está ok. É antes de encerrar. E eu falo assim: "Relacionamento é uma parte da sua vida, não é a sua vida inteira. Então, cada caixinha é uma área, tem a caixinha da saúde, tem a caixinha do dinheiro, tem a caixinha da espiritualidade, tem a caixinha profissional. A primeira que você vai organizar é a caixinha da sua segurança no seu relacionamento. Mas assim que você puder, você precisa organizar o dinheiro, que é pra você pagar suas contas [...] E olha como uma caixa bagunça a outra. E aí, se bagunçar mais de uma, quando você entrar nesse quarto, vai ter uma zona e você acha que tá tudo perdido. Então vamos por partes? Você já pensou em ter uma profissão? Você sabia que você tem preferência nos cursos profissionalizantes? Você já pensou em morar num bairro melhor? Em pagar um convênio pro seu filho, uma escola?" E nesse momento acontece uma coisa muito séria. Elas choram de

> novo. E sabe o que eu já escutei? “Ninguém nunca me falou isso.” Isso é muito sério. Porque ela passa a ter uma referência. (PM05, 2025)

Assim como PC01, PM05 compreende que a população desconhece os programas e aparelhos estatais que podem auxiliá-la, por isso, o trabalho informativo da Cabine Lilás e o direcionamento oferecido nas DDMs são fundamentais. Ademais, o depoimento de PM05 demonstra a necessidade de cursos formativos com uma perspectiva humanitária e mais acolhedora. Porém, esse nível formativo não é oferecido a todos os policiais ou os treinamentos oferecidos ainda não foram capazes de modificar o *habitus* sexual tradicional. Como exemplifica PM05, ao ser convidada para fazer a preleção (conversa inicial antes do turno de trabalho) com os seus colegas, ela apresentou um vídeo no qual um homem agride uma mulher num elevador. Enquanto assistiam, alguns policiais se expressaram dizendo: “Olha lá, apanha porque quer”, “Olha lá, gosta, porque não é a primeira vez”, “Com certeza que não é a primeira vez que a viatura vai lá atender esse tipo de ocorrência”. Esse tipo de prática securitária gera revitimização, reduz a confiança pública no trabalho policial e, por consequência, o número de denúncias. Tendo isso em vista, PM05 respondeu a seus pares:

> Pessoal, reparem o seguinte. Em nenhum momento ela levanta a mão para se defender; ela não levanta, ela apanha quieta. E quando ela sai do elevador, olha a condição em que ela sai de cabeça baixa; ela sai seguindo ele. Agora eu quero perguntar para os senhores. “Eu sei se essa mulher é alfabetizada? Eu sei se essa mulher tem família em São Paulo? Eu sei se enquanto ele batia nela no elevador, ele estava falando... “Chegando em casa, eu vou ligar o gás e eu vou matar todo mundo, inclusive os nossos dois filhos.” Eu tenho essa informação? Eu não tenho. E a pessoa para seguir a outra nesse nível é submissa à [outra] pessoa.” É essa pessoa que vocês vão atender e não dá para eu chegar sem essas informações e falar: “É, você está apanhando porque você quer, né? Não dá.” [Eles ficaram em] silêncio. “É por isso que nós precisamos [ela continuou dando instruções] [...]. E aí a gente finalizou com a entrevista da Ana Hickman. Eu falei: “Essa mulher, você acha mesmo que ela não tem instrução? Que ela não a conhece a lei? Você acha mesmo que ela não tem dinheiro? Ela tem dinheiro. Ela não tem onde morar? Ela tem onde morar. Ela não tem como se manter fora da relação? Ela tem como se manter. Mostra o quão complexo é a questão da violência doméstica. Então, por isso, os senhores precisam [...]” E aí, o que eu tive de resultado, de *feedback* que, para mim, valeu o dia. O meu chefe chegou em mim e falou assim: “Nossa, eu nunca tinha parado para pensar desse jeito. Realmente, eu não sei nada.” (PM05, 2025)

A falta de treinamentos com perspectiva de gênero, isto é, de instruções que ensinem sobre as relações de gênero, as desigualdades e violências que elas promovem, fomenta a perpetuação de um padrão patriarcal e machista dentro da instituição, que, de forma (in)direta, acaba por sustentar práticas securitárias no atendimento à população e nas relações interpessoais entre policiais homens e mulheres. Como demonstrado, há algumas iniciativas para um

treinamento especializado, mas elas ainda são tímidas e costumam ser direcionadas às mulheres, esse ponto será mais detalhado no capítulo “Polícia para Quem Precisa”. Além disso, a mudança do *habitus* de gênero policial é um processo longo e que encontra resistência principalmente de homens que defendem a dominação masculina.

Um caso que exemplifica isso é o do tenente-coronel da Polícia Militar (PMESP) Geraldo Neto, acusado de feminicídio por matar a esposa Gisele Santana, soldado na mesma corporação, no dia 18 de fevereiro de 2026 (Tomaz; G1 SP, 2026b). De acordo com os dados da investigação, Neto demorou para chamar socorro após o fato; nesse tempo ele teria modificado a cena do crime e ligado para o seu superior. Quando os socorristas e os policiais chegaram à sua residência, ele contou sua versão dos fatos e afirmou que a esposa cometeu suicídio enquanto ele tomava banho. Ao mesmo tempo em que a equipe médica prestava o atendimento à vítima, os policiais começaram a interrogá-lo e seguindo o protocolo, eles tinham as câmeras corporais ligadas. Após dar o seu depoimento, o tenente-coronel insistiu em tomar banho, mesmo após os policiais pedirem que ele não o fizesse, pois, esse não é o protocolo e ele poderia se desfazer parcialmente das evidências. Durante a abordagem, Neto fez diversas ligações, uma delas foi para um desembargador amigo seu (Cruz; G1 SP; Tv Globo, 2026).

O tenente-coronel, em seu relato, afirmou que havia proposto a separação à esposa. Porém, mensagens telefônicas desmentem essa versão, pois, ela já havia pedido o divórcio afirmando que ele modificou o comportamento após o casamento, se tornando agressivo (Tomaz; G1 SP, 2026b). Nessa conversa com a esposa, ele respondeu: “Eu te trato como todo macho alfa trata a esposa. Com amor, carinho, atenção e autoridade de macho alfa, provedor e fêmea beta obediente e submissa. Como toda a mulher casada deve ser.” (Jozino et al., 2026b). Em outras mensagens, o policial demonstrava ter um comportamento controlador e afirmava que a esposa deveria manter relações sexuais com ele, por ser ele o provedor da casa. Essas falas, argumentos e conceitos (macho alfa, beta fêmea) têm crescido com movimentos masculinistas conservadores, a chamada machoesfera (BBC NEWS BRASIL, 2023).

Além da violência sexual e patrimonial, Neto violentava Gisele psicologicamente e simbolicamente, fazendo com que ela mudasse o seu comportamento no quartel, deixando de agir de forma extrovertida, que era o seu normal, para adotar uma postura mais reservada (Jozino; Rodrigues, 2026). Geraldo, que era 21 anos mais velho do que ela, ainda queria controlar seu vestuário. O casal também chegou a ter discussões dentro do ambiente militar nas quais ele a intimidava verbalmente e fisicamente, inclusive ele chegou a ser impedido de adentrar em uma instalação militar após esses episódios. O comando e diversos policiais sabiam

desse tipo de comportamento que se iniciou antes do casamento. Porém, após a união formal, Neto teve permissão para voltar a frequentar essa instalação.

O tenente-coronel, enquanto estava casado com Gisele, passou a assediar uma outra soldado na corporação, seu nome não foi divulgado para que ela não sofresse retaliações (Fiuza; Souza; Bonets, 2026). Ele lhe pedia para servir café, lhe ofereceu o cargo de secretária como uma "promoção", para conseguir se aproximar dela. Porém, a soldado negou a oferta. O assédio feito por Neto ultrapassava o ambiente de trabalho, ele a enviava mensagens dizendo que queria beijar, namorar, casar e até ter um filho com ela. Ademais, ele chegou a visitar a rua de sua residência sem ser convidado, Geraldo ainda sugeriu comprar um apartamento na região para que morassem perto, adotando um comportamento *stalker* (perseguidor). Ele afirmava que seu interesse por ela surgiu após uma "conversa com Deus" e que ele era um homem "bom, respeitoso, honesto". Apesar disso, ele a transferiu de batalhão por vingança, possivelmente após Gisele descobrir a troca de mensagens entre o marido e a soldado (Tomaz; G1 SP, 2026b). Não era a primeira vez que ele usava essa tática, em 2022, ele já havia transferido quatro policiais mulheres que o acusavam de assédio moral. O "motivo" foi que elas estariam espalhando boatos que ele e Gisele estariam tendo um caso, na época eles ainda não estavam casados.

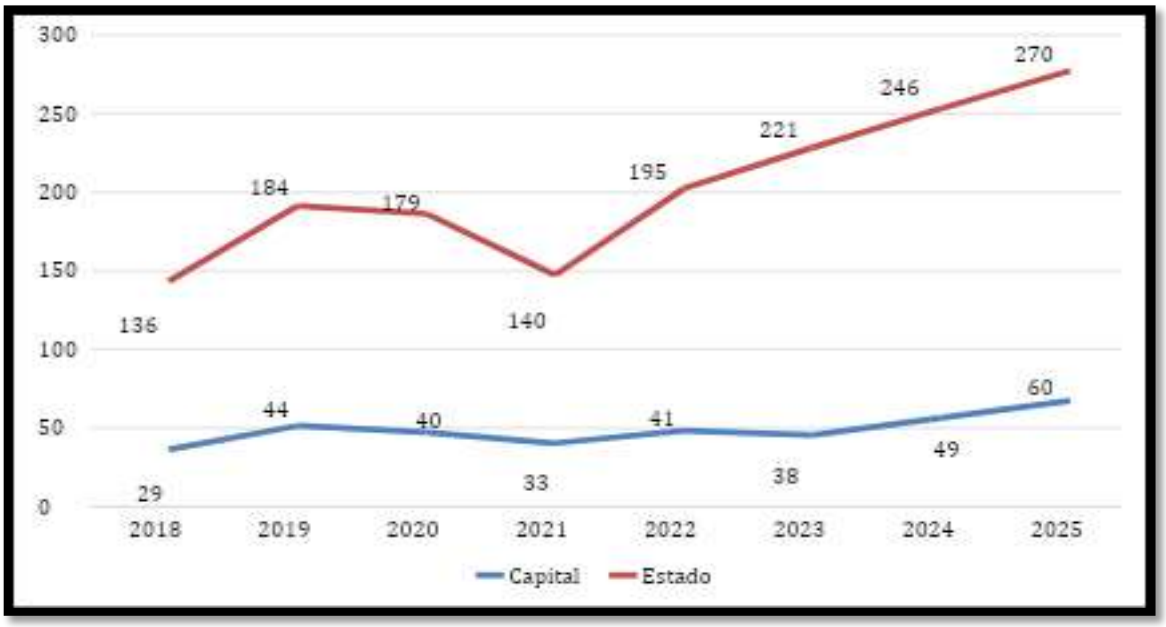
A soldado que não teve o nome divulgado o denunciou para a corregedoria da polícia militar por descumprimento de missão, assédio sexual, assédio moral, ameaça e fraude processual (Fiuza; Souza; Bonets, 2026). O tenente-coronel afirmava não estar ciente da denúncia. Até esse momento, julho de 2026, a corregedoria não informou o desfecho do caso. Neto nunca foi punido por perseguir as quatro policiais. No entanto, ele foi punido em um outro caso no qual uma policial o acusou de assédio moral e conseguiu uma indenização do Estado (Tomaz; G1 SP, 2026b). Caso ele tivesse conseguido transferi-la como fez com as demais, ela não teria como levar a filha à escola e sua dinâmica familiar seria prejudicada. Outro fato que chamou a atenção da corregedoria foi quando Neto solicitou que três policiais femininas fossem à sua casa limpar a cena do crime de feminicídio (Cruz; G1 SP; Tv Globo, 2026). Ou seja, era uma prática comum do tenente-coronel requerer que suas subordinadas hierarquicamente fizessem tarefas relativas a cuidados, que não eram previstas e/ou compatíveis com suas funções. Além disso, ele utilizava sua posição hierárquica elevada e a estrutura rígida da cadeia de comando militar para abusar de sua autoridade, assediar moralmente suas subordinadas e puni-las caso não lhe obedecessem. O tenente-coronel fazia essas práticas sem esperar sofrer reprimendas, pois, se apoiava nas estruturas de polícia institucionalizada de gênero.

Geraldo Neto está preso preventivamente pelo feminicídio de Gisele e pela fraude processual. O Ministério Público solicitou o seu encarceramento em uma penitenciária civil, após os laudos periciais, depoimentos e evidências de dispositivos eletrônicos demonstrarem os fatos que se contrapunham à versão do policial (Fiuza; Souza; Bonets, 2026). Ficou evidenciado que Neto utilizou sua arma de serviço para atirar na esposa enquanto segurava sua garganta por trás, imobilizando-a. Inclusive as câmeras corporais dos policiais que atenderam à ocorrência geraram provas materiais pro caso, o que auxiliou a Polícia Civil e a Polícia Técnico-Científica a comprovarem as incongruências da versão do tenente-coronel, demonstrando a importância do uso desse tipo de tecnologia em casos de violência contra as mulheres (Jozino; Rodrigues, 2026). Ao ser levado para o presídio, Neto foi recebido com abraços pelos colegas de farda (Cruz; G1 SP; Tv Globo, 2026); o gesto foi criticado pela opinião pública que o entendeu como uma representação do corporativismo presente nas *Greedy Institutions*, como exposto no capítulo "A Polícia de Gênero". Após sua prisão, o tenente-coronel pediu para ir à reserva (aposentadoria) com salário integral. O pedido foi aceito pela PMESP; no entanto, o Conselho de Justificação ainda está analisando se o militar deve ser expulso da corporação, perder a patente e a aposentadoria (Jozino; Rodrigues, 2026).

De acordo com a Polícia Militar, o caso do tenente-coronel é raro, pois, se trata da primeira vez que um policial da instituição é preso por feminicídio (Tomaz; G1 SP, 2026a). A corporação afirma que esse tipo de crime não é tolerado e que "tem que cortar na carne". No entanto, o advogado da família de Gisele questiona essa afirmação dada a celeridade com a qual a aposentadoria de Neto foi concedida em comparação com pedidos de outros policiais com patentes hierarquicamente inferiores. Caso essa hipótese fosse comprovada, seria uma traição institucional. Diferentemente da alegação de casos de feminicídios praticados por policiais militares são raros, esse tipo de crime vem crescendo na cidade de São Paulo, assim como no estado, conforme Gráfico 2 (Jozino et al., 2026a).

O governo do estado afirma ter feito investimentos para ações específicas de proteção às mulheres, foram investidos R$11,8 milhões no período entre 2023 e 2025, um aumento de 231,4% se comparado aos R$3,5 milhões de 2019 a 2021. De acordo com o governo, esses recursos teriam resultado no uso da tecnologia para salvar vidas por meio do monitoramento de agressores com tornozeleiras eletrônicas e auxiliar 45 mil usuárias ativas do aplicativo "SP Mulher". Por meio desse canal, as mulheres registraram 1,5 mil boletins de ocorrência e 6,9 mil acionamentos do botão do pânico. Além da ampliação do efetivo da Polícia Civil dedicado exclusivamente ao atendimento às mulheres com 470 servidores e expansão das Salas DDM (Jozino et al., 2026a).

Gráfico 2 - Números absolutos de feminicídios na cidade e no estado de São Paulo



Fonte: Elaborado pela autora com dados do G1 (Jozino et al., 2026a)

Contudo, dados da Folha de São Paulo apontam que o governo empregou apenas 53% dos recursos destinados à SPM-SP, entre 2023 e 2035, o orçamento para a pasta era de R$61 milhões, porém apenas R$33 milhões foram utilizados (ECHENIQUE; PETROCILO; ZANINI, 2026). Ademais, o governo havia destinado R$5 milhões ao Programa Enfrentamento à Violência contra a Mulher, no entanto, em 2024, nenhum real foi gasto; em 2025, o programa contava com R$ 10 milhões, contudo, apenas R$ 2,6 milhões foram utilizados em suas ações. A falta da aplicação de recursos, as constantes mudanças da secretária responsável pela SPM-SP e os demais problemas apresentados se refletem nos índices expressos no gráfico 2.

Em suma, o Modelo Tecnológico tem buscado utilizar aparatos para melhorar o trabalho dos agentes de segurança e também “suprir” algumas demandas que não estavam sendo alcançadas por falta de efetivo, estrutura ou condicionalidades sociais. Por exemplo, o uso de tornozeleiras pelos agressores ser monitorado e triangulado com a geolocalização da sobrevivente por meio de um aplicativo é uma forma inovadora de garantir o cumprimento das medidas protetivas. A demanda por esse tipo de solução e pela ampliação da integração dos serviços para o enfrentamento à violência contra as mulheres são demandas que vem se ampliando desde a pandemia, principalmente porque há uma percepção pública de aumento dos casos.

É possível constatar que nesses 40 anos São Paulo ampliou a gama de ações, serviços e políticas de enfrentamento à violência contra a mulher oferecidos. Além disso, a forma como

eles são ofertados foi se modificando com o tempo, em especial a partir do modelo tecnológico, sobre o qual são necessários mais estudos. No entanto, é notório que a maior parte das ações feitas por São Paulo foram impulsionadas por leis federais ou estaduais ao invés de partirem de planos ou políticas públicas pensadas pelo governo do estado ou pela prefeitura da cidade, o que evidencia que a maioria das ações do executivo são em boa medida reativas ao legislativo. Além disso, essas ações foram sendo adicionadas às estruturas previamente existente das corporações, não sendo acompanhadas por processos de reestruturação internas, em especial, no que tange modificações na cultura corporativa (*habitus* policial).

Os três modelos desenvolvidos enfatizam a ideia de que "mulheres cuidam de mulheres", reforçando percepções sobre a suposta empatia inata a elas e uma divisão sexual tradicional do trabalho. Desta forma, eles desconsideram, primeiramente, que as policiais mulheres, dado o contexto histórico-social e seus valores pessoais, também podem agir de forma a revitimizar outras mulheres (Avelino, 2023; Blair, Jassal, 2022). Em segundo lugar, é importante observar que as polícias ainda são compostas majoritariamente por homens e, portanto, é necessário capacitá-los desde o período formativo, pois não é factível que todas as vítimas sejam apenas atendidas por mulheres. Ou seja, a fim de se evitar práticas securitárias que resultam na traição institucional, é preciso redesenhar a arquitetura das corporações para que elas possam de forma mais eficaz cumprir com seu dever de proteger as mulheres. Isso inclui capacitar todos(as) os(as) agentes com perspectiva de gênero para que, independentemente do sexo, todos possam oferecer um serviço de qualidade às vítimas sobreviventes. Outras medidas são discutidas no capítulo "Polícia para Quem Precisa".

5 POLÍCIA PARA QUEM PRECISA: PRÁTICAS DE SEGURANÇA NAS MAIORES METRÓPOLES DA AMÉRICA LATINA

> Polícia!
> Para quem precisa
> De polícia
> Dizem que ela existe
> Pra ajudar!
> Dizem que ela existe
> Pra proteger!
> Eu sei que ela pode
> Te parar!
> Eu sei que ela pode
> Te prender!
> Trecho da música "Polícia" da banda Titãs (Titãs, 2012)

Se perguntamos: "Quem precisa da polícia?". A resposta lógica seria: "Todas as pessoas". Se perguntamos: "Quem a polícia protege?". Novamente a resposta deveria ser a mesma da pergunta anterior. No entanto, conforme argumenta Butler (2009), há pessoas que vivem em estado de precarização, ou seja, elas participam (involuntariamente) de redes sociais e econômicas politicamente concebidas como "falhas" e, por isso, sofrem uma exposição diferenciada ao dano, à violência e à morte. De acordo com a autora, os quadros sociais e políticos definem quais são as vidas que devem ser consideradas como "plenamente humanas" e dignas de proteção. Logo, as vidas não categorizadas como "plenamente humanas" são mais suscetíveis a sofrerem violências como a de gênero, a racial, a policial.

Em termos bourdianos, essa precarização acontece pelo baixo nível de capital (social, simbólico, político) que alguns atores têm dentro de um *campo*, o que é reforçado pelo *habitus.* Em sociedades estruturadas pela dominação masculina, o *habitus* sexual tradicional e as polícias de gênero criam disposições que precarizam as vidas das mulheres. Como demonstrado por Monserrat Sagot (2013), a subjugação e a vulnerabilização das mulheres fazem parte das estruturas estruturantes que compõem o Estado necropolítico. A polícia é um dos aparelhos mais utilizados pelos Estados para determinar quais vidas são "plenamente humanas" e merecem proteção e têm suas histórias reconhecidas, pois são consideradas "vítimas legítimas".

Como visto no caso do Campo *Algodonero*, as mulheres que não se encaixam na categoria de "vítimas legítimas" não têm o seu desaparecimento investigado, os seus corpos encontrados, os seus feminicidas condenados, a sua memória preservada, pois são consideradas como "descartáveis", "desimportantes" e impassíveis de luto (Butler, 2009; Nielsson, 2020; Segato, 2005). Ao analisar esse caso, Monárrez Fragoso (2019) argumenta que o Estado, ao ser negligente e permitir a impunidade, acaba por formular um corpo coerente de violência

sistêmica contra as mulheres, sustentado por ideias e princípios que possibilitam a sua reiteração. Ao não responsabilizar os culpados e promover práticas securitárias, como calúnia, boletins policiais falsificados, difamação, o Estado promove o feminicídio sexual sistêmico:

> O feminicídio sexual sistêmico é o assassinato de uma menina ou mulher cometido por um homem, no qual se encontram todos os elementos da relação desigual entre os sexos: a superioridade de gênero do homem em relação à subordinação de gênero da mulher, a misoginia, o controle e o sexismo. **Não se assassina apenas o corpo biológico da mulher, mas também o que a construção cultural de seu corpo tem de significado, com a passividade e a tolerância de um Estado masculinizado.** O feminicídio sexual sistêmico segue a lógica irrefutável dos corpos de meninas e mulheres pobres que foram sequestradas, torturadas, estupradas, assassinadas e abandonadas em cenários sexualmente transgressivos. Os assassinos, por meio de atos cruéis, reforçam as relações sociais de gênero inequitativas que distinguem os sexos: alteridade, diferença e desigualdade. Ao mesmo tempo, o Estado, apoiado por grupos hegemônicos, reforça o domínio patriarcal e submete os familiares das vítimas e todas as mulheres a uma insegurança permanente e intensa, por meio de um período contínuo e ilimitado de impunidade e cumplicidade, ao não punir os culpados e não fazer justiça às vítimas. (Monárrez Fragoso, 2019)

Em outras palavras, quando uma mulher é assassinada por seu gênero, não morre só o seu corpo, mas a construção corporal das mulheres. Isso significa que morre uma trabalhadora, uma mãe, uma filha, uma cientista, alguém que colabora com a sociedade, porém, por não ser considerada como um sujeito pleno do direito, e sim como uma subcidadã, um ser humano de "segunda classe", sua morte é "irrelevante" e sua função é substituível. Esse ponto é corroborado no voto da Ministra do Supremo Tribunal do Brasil Cármen Lúcia no julgamento dos policiais que perpetraram o feminicídio político da vereadora Marielle Franco:

> Nós, mulheres — mesmo eu branca, mesmo eu juíza — somos mais ponto de referência do que sujeito de direito [...] **nós somos quase muito parecidas com seres humanos**. **Matar uma de nós é muito mais fácil. Matar fisicamente, matar moralmente, matar profissionalmente é muito mais fácil; continua sendo**. Dona Marinete, não ache que é só a sua filha [...]. É mais fácil matar uma de nós do que matar um dos outros três [réus] aqui, **porque se imagina que não vai acontecer nada**. (G1, 2026)

Ao expressar-se a Ministra Cármen Lúcia, evidencia o quanto as mulheres são suscetíveis às violências de gênero e o quanto os seus algozes continuam perpetuando essas ações com a convicção de que dificilmente serão responsabilizados e punidos por seus atos, pois confiam num pacto masculino de autoproteção e autopreservação. Parte desse processo só é possível porque o c*ampo* policial tem a legitimidade para exercer a força e manter o *status quo*, inclusive tendo o poder de subjugar alguns grupos, promovendo práticas securitárias como a deslegitimação das sobreviventes e a proteção dos agressores.

De acordo com Christie (1986) a vítima ideal têm as seguintes características: (1) ela é "frágil" (doente, idosa ou muito jovem); (2) no momento do crime, ela estava fazendo algo respeitável (trabalhando, cuidando de alguém, estando em casa); (3) ela não poderia ser culpada por onde se encontrava na hora do crime (caminhar na rua durante o dia); (4) uma vítima ideal precisa de um agressor ideal, nesse caso alguém mais forte do que ela e "mau"; (5) o agressor é desconhecido e não tem um relacionamento com ela; (6) ela tem que ter tentado se defender de todas as formas possíveis. Também é esperado que a vítima ideal seja instruída suficientemente para poder denunciar o que sofreu, porém essa mesma característica pode ser usada contra ela, pois, se ela tem tanto conhecimento e independência, não deveria "ter se colocado nessa situação".

O *habitus* policial valoriza os agentes capazes de tomar decisões rápidas e criar "perfis" das vítimas e dos agressores, em geral, ambos baseados em estereótipos aprendidos na *doxa* policial ou em valores pessoais (polícia interiorizada de gênero) (Chan, 2016). Esse tipo de capital é altamente reconhecido dada a imprevisibilidade do trabalho policial, especialmente nas ruas. Porém, ele pode ser altamente danoso por reforçar padrões de precarização. No caso das mulheres que sofrem violência, isso pode significar que elas só receberão o atendimento adequado caso se encaixem no perfil da "vítima ideal". Esse padrão pode resultar em diversas práticas, porém, detalho duas: o perfil da "promíscua" e o julgamento sobre as ações das vítimas.

A primeira prática é quando o policial deslegitimiza a vítima por compreender que ela tem o perfil de "vagabunda", "promíscua", "que não é bela, recatada e do lar". A criação das DDMs surge como uma maneira de mitigar a criação desse tipo de perfil, que julga as mulheres por: sua vestimenta; se utiliza maquiagem; se possui tatuagem; sua profissão; se anda desacompanhada; se estava na rua à noite; por sua escolaridade; por sua forma de falar ou portar-se; se utiliza drogas; ou se consome bebidas alcoólicas. Em outras palavras, esperava-se que a criação de Delegacias Especializadas e das equipes especializadas, em geral operadas por mulheres, mitigasse práticas securitárias como o julgamento moral das vítimas. Na visão desses(as) agentes, essas vítimas são categorizadas como não legítimas, pois (supostamente) elas "descumprem" o habitus sexual ortodoxo e, portanto, não merecem o tratamento conferido às vítimas ideais.

Esse ponto ficou evidenciado no caso de Lesvy Berlín. A estudante sofreu um processo de descredibilização por parte dos investigadores, que tentaram retratá-la como promíscua, psicologicamente instável, usuária de drogas e má aluna (CDH-CDMX, 2018; Tovar Fuentes, 2023). A *Fiscalía* tentou associá-la ao arquétipo da mulher promíscua (*whore*); a chefe de

comunicação Maria Elena "N" utilizou as redes sociais da instituição para reforçar a ideia de uma mulher instável, histérica e louca. O objetivo da instituição era promover um *gaslighting* institucional para ratificar a classificação do crime como suicídio e proteger o feminicida Jorge González (Piña, 2022). Nesse caso, uma mulher fez parte desse processo de desmoralização; porém, como argumenta Saffioti (2001), as mulheres podem ocupar certos papéis; no entanto, elas não constituem nem detêm o poder dentro das estruturas moldadas pelas masculinidades hegemônicas.

Outro ponto relevante no caso de Lesvy é que para a vítima ser considerada ideal, o agressor também precisa ser. Isso significa que ele precisa ser um "monstro", mais forte que a vítima, agressivo, alguém mentalmente instável ou com problemas psicológicos (esquizofrenia, transtorno de personalidade borderline, comportamento *stalker*), viciado em álcool ou outras substâncias. Ou seja, o agressor ideal é um pária da sociedade e que, em alguns casos, não pode ser responsabilizado por seus atos. Como argumenta Christie (1986), a sociedade e as instituições têm dificuldade de conceber "pessoas normais" como agressores. Por isso, a moralidade da vítima tem que ser ilibada para que se possa questionar "um pai de família", "um marido trabalhador", "um avô ou tio zeloso", pois o dano reputacional aos homens é mais "danoso" do que difamá-las. Um exemplo que corrobora esse ponto é o de Lindomar Castilho, que buscou descredibilizar sua ex-mulher Eliane de Grammont como adúltera, uma mãe negligente, uma péssima dona de casa. Ademais, ele alegou inocência ao dizer que foi tomado por uma grande emoção ao cometer o feminicídio e que estava defendendo legitimamente a sua honra (Filho, 2021).

O tradicionalismo moral, as religiões, em especial as cristãs, e a ascensão de movimentos conservadores fortalecem a manutenção dessa prática de subjugação das vítimas, segundo a qual apenas as ideias merecem receber a justiça processual (Christie, 1986; Hohl; Johnson; Molisso, 2022; P01). Ademais, os movimentos masculinistas que se encontram no guarda-chuva da machoesfera reforçam os padrões tradicionais de gênero, buscam mitigar (e retirar) os direitos das mulheres e aprofundar a sua subjugação. Um exemplo disso é o caso do tenente-coronel Geraldo Neto, que se diz um homem "de Deus", "respeitador", "provedor", "macho-alfa", ou seja, um homem com o perfil oposto ao do "agressor ideal". No entanto, esse mesmo homem foi responsável por assediar moralmente e sexualmente suas subordinadas; ameaçá-las; utilizar seu poder institucional para castigá-las por vingança ou motivo torpe; perseguir (stalkear) uma colega de trabalho visitando as imediações de sua residência; violentar psicologicamente, patrimonialmente, sexualmente, fisicamente, verbalmente sua esposa e por fim assassiná-la (Jozino et al., 2026b; Tomaz; G1 SP, 2026a). Ademais, o policial esperava

utilizar-se de seu prestígio e poder institucional para não ser responsabilizado e punido por seus atos.

A segunda prática está relacionada ao julgamento sobre as ações das mulheres que sofrem violência doméstica. Primeiramente, há um questionamento moral sobre o que motivou o agressor a praticar a violência contra ela; os policiais questionam: "O que essa mulher fez para apanhar?"; "Ela o provocou verbalmente?"; "Ela o traiu?"; "Ela não se portou como uma esposa/mãe deveria?"; "Ela não cuidou dos afazeres domésticos?" (PM01, 2025; INEGI, 2022). Caso ela seja "aprovada" pelos policiais como uma vítima legítima, questionava-se o perfil do agressor; se ele não fosse o agressor ideal (fosse considerado um homem comum), ela teria mais dificuldade de ter a sua *Voz* reconhecida e de receber apoio em sua queixa, devido a reputação ("ilibada") dele (Christie, 1986; Hohl; Johnson; Molisso, 2022). Porém, caso ele não fosse um "homem respeitável", a mulher passaria a ser questionada por que o escolheu e convive com ele ou, em casos de violência reincidente, por que se mantêm nesse relacionamento. Desse ponto derivam-se ideais como: "Ela escolheu ficar com alguém que não presta"; "Ela apanha porque gosta"; "Falta vergonha na cara para largar dele"; "Ela deveria pensar em proteger os filhos" (PM05, 2025; PC01, 2026).

Os julgamentos morais sobre as atitudes da vítima-sobrevivente desconsideram a agência dessa mulher, e a situação se agrava em caso de reincidência das chamadas. De acordo com GCM01, a chefia do programa Guardiãs Maria da Penha compreende que é um desafio treinar as(os) agentes para não cometerem esse tipo de julgamento e ao mesmo tempo mantê-los(as) motivados, pois eles sentem que estão "enxugando gelo" quando a sobrevivente solicita auxílio de forma recorrente, mas se mantém na situação de violência. Essa percepção é compartilhada por diversos dos entrevistados em São Paulo e na Cidade do México. Se por um lado os julgamentos sobre as ações da sobrevivente desconsideram (parcialmente ou totalmente) as condicionalidades (como dependência financeira, emocional, medo do julgamento, baixa autoestima, religiosidade) que a mantêm no ciclo da violência, por outro lado ela "fere" o *ethos* heroico do(a) policial. Ao não conseguir "libertá-la", o(a) agente pode sentir que está falhando em sua missão de "salvador da pátria", um dos pilares do ideário policial.

Essas práticas de julgamento revitimizam as mulheres, promovendo a traição institucional e reduzindo a confiança pública na polícia e no Estado, e reforçam as estruturas violentas. A violência institucional reintera sentimentos como a desesperança, a impotência, que se refletem em pensamentos como "não é possível mudar essa situação ou sair dela". Esse ponto fica evidenciado no canto de protesto das feministas mexicanas "a polícia não cuida de mim, as minhas amigas sim". Em outras palavras, as mulheres recorrem não somente à

sororidade, mas à dorariedade, a união a partir da dor compartilhada, particularmente das mulheres negras, para sobreviver às instituições que não as veem como sujeitos do direito (Roa, 2026).

Conforme descrito nos capítulos anteriores, a polícia, enquanto uma instituição criada para preservar a ordem vigente, promove (in)ações que favorecem a dominação masculina e a subjugação e vulnerabilização das mulheres. Pode-se argumentar que as disposições que precarizam as mulheres vêm se alterando nas últimas décadas com o estabelecimento de novas práticas normativas que visam protegê-las. Por isso, nas próximas subseções apresento algumas mudanças de condicionalidade nos *campos* políticos, jurídicos e sociais que influenciaram os projetos de polícia sensíveis às questões de gênero. Em seguida, comparo os projetos da Cidade do México e de São Paulo e como eles se propõem a responder (ou não) a algumas das práticas previamente descritas. Em suma, como essas cidades têm empreendido ações para modificar essas estruturas e o *habitus* policial. Posteriormente abordo a questão da representação substantiva e simbólica. Por fim, ofereço sugestões de como robustecer as reformas.

5.1 Mudando o *campo* - mulheres como sujeitos de direito

Como demonstrado nos capítulos anteriores, as reformas de polícia sensíveis às questões de gênero não ocorreram a partir de uma reflexão espontânea das polícias, das secretarias de segurança ou da maioria dos governos. Em outras palavras, o *campo* da segurança pública e o político continuariam mantendo os *habitus* que sustentam a polícia institucionalizada de gênero, caso não houvesse agentes que tivessem capitais (políticos, simbólicos, sociais) suficientes para mobilizar as condicionalidades e demandar mudanças nesses *campos*. Sempre houve resistência à dominação masculina; porém, nem sempre as condicionalidades do *campo* permitiram que as mulheres a alterassem para lograr mais direitos e/ou que esses fossem mantidos.

Por exemplo, na década de 1980, os movimentos feministas no Brasil tinham a violência doméstica como uma de suas pautas predominantes; eles compreendiam que precisavam conscientizar e politizar a sociedade e o Estado para que essa questão não fosse vista como privada ou normal. Em São Paulo, as feministas conseguiram o apoio de Franco Montoro para que diversas reivindicações fossem incluídas nas suas ações de governo. Nos termos de Santos (2010), o Estado absorveu parcialmente as demandas desse grupo, pois criou as DDMs; no entanto, não capacitou os(as) policiais para atenderem às sobreviventes com perspectiva de gênero. Como visto no capítulo “Polícia Paulista”, o estabelecimento dessas delegacias, a criação do CECF, entre outras ações, ocorreram porque as feministas conseguiram encontrar

um interlocutor político receptivo às suas demandas, num momento de mobilização nacional por democracia, direitos e fim da repressão ditatorial, e internacional com a Década da Mulher da ONU e a Conferência do México (Santos, 2006). Porém, condicionalidades como falta de recursos, de uma rede de atendimento integrada, de tomadores de ação e de agentes policiais qualificados, de mudanças estruturais que incorporam a perspectiva de gênero mitigaram o potencial dessa reforma sensível às questões de gênero.

Em diversas ocasiões, o *campo* político não é receptivo às demandas, ao contrário, promove práticas de violência institucional, simbólicas e até feminicidas para não permitir qualquer mudança no *status quo*. Em alguns casos, como o de Maria da Penha Fernandes e do *Campo Algodonero,* a solução foi ir além da mobilização local; as vítimas ou suas famílias se utilizaram de mecanismos internacionais presentes na Convenção de "Belém do Pará" para levar os casos para fóruns internacionais, como a Corte Interamericana de Direitos Humanos. Eles esperavam que a pressão simbólica e social de um organismo internacional estimulasse mudanças internas (Lagarde, 2007; Nielsson, 2020).

No caso do Brasil, as recomendações feitas na sentença foram ignoradas pelo governo de Fernando Henrique Cardoso e reconhecidas no primeiro ano do governo Lula, após a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SANTOS, 2010). A partir da criação desse órgão e da pressão de organizações da sociedade civil como a CLADEM, CEJIL e AGENDE, o governo estabeleceu um grupo de trabalho junto aos movimentos feministas para criar uma lei sobre violência doméstica, que continuava sendo uma das maiores demandas desses grupos. Em 2006, após extensa disputa política, a Lei "Maria da Penha" foi promulgada. Mesmo não sendo uma tradução integral das demandas, a normativa abriu caminhos para a criação de novas políticas públicas, leis e ações, apesar das resistências enfrentadas e das mudanças de condicionalidade.

Distintamente do caso brasileiro, que se tratava de uma tentativa de feminicídio perpetrada por parceiro íntimo e revelava os padrões da polícia de gênero interiorizada, o caso mexicano demonstrava um padrão de negligência e omissão estatal em proteger a vida de jovens e mulheres e exibia altos níveis de violência feminicida e simbólica pela polícia de gênero institucional. As mortes de Claudia Ivette González, Esmeralda Herrera Monreal, Laura Berenice Ramos Monárrez e muitas outras em Juárez não foram incidentes isolados; elas eram parte de um padrão, o qual o Estado se negava a reconhecer e a agir para evitá-lo (Lagarde, 2007; Monárrez Fragoso, 2019). Ademais, o próprio Estado e suas instituições dificultaram o acesso das famílias delas, em especial as mães, à justiça, fazendo com que elas buscassem de forma independente ou com o auxílio de organizações da sociedade civil meios para obtê-la.

Durante todo o processo e mesmo após esse, as famílias sofreram assédios, perseguições, agressões tanto das instituições governamentais quanto da mídia, que buscavam difamá-las. Por isso, alguns desses familiares tiveram que sair do país e pedir asilo para se protegerem (REDMUJERES; CLADEM, 2010).

Após mobilização de grupos feministas, das famílias, da criação de estudos e estatísticas por ativistas, pesquisadoras, universidades e institutos como INEGI e INMUJERES somados às pressões internacionais (Comitê da CEDAW, OEA, CIDH, Anistia Internacional e organismos da ONU), comitês parlamentares estaduais e federais passaram investigar as mortes violentas de mulheres não só em Juárez, mas em todo o país. Marcela Lagarde (2007), antropóloga feminista, foi uma das deputadas federais que encabeçou a comissão que investigou o caso de Juárez e articulou junto com uma ampla frente partidária que logrou aprovar de forma unanime a Lei Geral de Acesso das Mulheres a Uma Vida Livre de Violência (doravante Lei Geral).

Mesmo após diversas resistências, a Lei Geral traduziu de forma ampla e complexa diversas formas de violência e a necessidade de políticas transversais com perspectiva de gênero para o enfrentamento das práticas que geram e perpetuam as violências contra as mulheres. Em outras palavras, o México logrou criar uma lei-quadro que compreendesse as práticas individuais, comunitárias e estatais que sustentam a violência e a necessidade de ações transversais não só para o governo, mas também em conjunto com a sociedade, conforme descrito na Tabela 2.

Devido à constituição do sistema político mexicano, a Lei Geral precisou ser adaptada e absorvida por cada parlamento estadual, podendo sofrer modificações nesse processo. A Lei de Acesso a Uma Vida Livre de Violência da Cidade do México (doravante Lei de Acesso) prevê que a cidadania acione o Alerta de Gênero, caso acredite que os níveis de violência estejam muito altos. Como visto no capítulo "A Polícia Capitalina", ao se comprovar por meio de estudos independentes a necessidade dessa medida, o governo é obrigado a adotar diversas medidas. Essa é uma poderosa ferramenta para que a sociedade consiga solicitar mudanças nas estruturas do *campo* que sustentam a dominação masculina.

Não obstante, a Lei brasileira foi concebida para legislar apenas sobre a violência doméstica e familiar e não sobre uma ampla gama de violências como a Lei Geral. Por ser mais segmentada em termos de modalidades sobre as quais legisla, a Lei "Maria da Penha" é menos abrangente na concepção das tipologias da violência e do *habitus* que mitiga a vida das mulheres. Mesmo em conjunto com suas leis complementares, o aparato normativo brasileiro não tem uma compreensão tão ampla e profunda das práticas e mecanismos que violentam as

mulheres como a Lei Geral, como exposto na Tabela 2. Essas lacunas legislativas promovem a invisibilização dessas práticas e de seus efeitos nas vidas das mulheres, dificultando a criação de ações para enfrentá-las e corroborando a dominação masculina.

Tabela 2 - Leis de Proteção às Mulheres no Brasil e no México.[19]

	Lei 11.340/2006 – Lei "Maria da Penha"	Lei de Acesso das Mulheres a Uma Vida Livre de Violência da Cidade do México
A quem protege	Todas as mulheres independentemente da orientação sexual, etnia, nacionalidade etc.	Todas as meninas, adolescentes e mulheres independentemente da identidade de gênero, orientação sexual, etnia, status migratório e etc.
Quais tipos de violência	- Física; - Psicológica; - Sexual (direitos sexuais e reprodutivos); - Patrimonial; - Moral; - Vicária	- Psicoemocional; - Física; - Patrimonial; - Econômica; - Sexual; - Contra os direitos reprodutivos; - Obstétrica; - Vicária; - Ácida (por ataques com ácido, substâncias químicas ou corrosivas); - Feminicida[20]; - Simbólica[21];

19 Aqui está sendo analisada a versão da Lei 11.340/2006 em sua versão mais atualizada (até junho de 2026) e a versão da Lei incorporada pelo Governo da Cidade do México em 11 de abril de 2025, ou seja, a versão mais atualizada da adaptação da legislação federal (Lei Geral).

20 A Lei de Acesso define a violência feminicida como: "Qualquer ação ou omissão que constitua a forma extrema de violência contra as mulheres, resultante da violação de seus direitos humanos, e que possa culminar em homicídio ou outras formas de morte violenta de mulheres" (Ciudad de México, 2025a, p. 8).

21 A Lei de Acesso define a violência simbólica como: "Aquela que, por meio de padrões estereotipados, mensagens, valores, ícones ou sinais, transmite e reproduz dominação, objetificação, desigualdade e discriminação nas relações sociais, naturalizando a subordinação das mulheres na sociedade." (Ciudad de México, 2025a, p. 8).

Modalidades	- Doméstica[22] - Familiar	- Familiar[23]; - *Noviazgo* (namoro) - Laboral (Trabalhista) - Escolar - Docente - Comunidade - Institucional[24] - Midiática - Política por questões de gênero - Digital
	Lei 11.340/2006 – Lei "Maria da Penha"	Lei de Acesso das Mulheres a Uma Vida Livre de Violência da Cidade do México
Ações Previstas para os agentes policiais	- Prestar atendimento imediato à vítima; - Realizar o registro da ocorrência, recolher evidências e demais ações para garantir o acesso à justiça; - Adotar providências para proteger a mulher sua integridade física e	- Prestar atendimento imediato às vítimas; - Atuar com perspectiva de gênero; - Proteger mulheres em situação de risco; - Cumprir medidas de proteção; - Evitar a revitimização; - Encaminhar vítimas aos serviços especializados; - Registrar adequadamente os casos;

22 De acordo com a Lei "Maria da Penha" a violência doméstica e familiar é aquela "contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação". A violência doméstica é a que ocorre no "espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas". Já a violência familiar se dá "comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa" (Brasil, 2006, art. 5)

23 A Lei de Acesso define a violência familiar como: "Aquela que pode ocorrer dentro ou fora do domicílio da vítima, cometida pelo agressor com quem ela tenha ou tenha tido parentesco por consanguinidade ou por afinidade, decorrente de união estável, casamento ou união de convivência". Já a violência de *noviazgo* é: "O abuso de poder ou a omissão intencional, com o objetivo de dominar, subjugar, controlar ou agredir mulheres de qualquer idade, por meio da prática de um ou vários tipos de violência, durante ou após um relacionamento amoroso, uma relação afetiva ou de união estável, ou uma relação sexual." (Ciudad de México, 2025a, p. 9)

24 A Lei de Acesso define a violência institucional como: "Os atos ou omissões de pessoas na qualidade de funcionários públicos que discriminem ou tenham como objetivo atrasar, obstruir ou impedir o gozo e o exercício dos direitos humanos das mulheres, bem como seu acesso ao gozo de políticas públicas destinadas a prevenir, atender, investigar, punir e erradicar os diferentes tipos de violência. O Governo da Cidade do México está obrigado a agir com a devida diligência para evitar que se cometa violência contra as mulheres." (Ciudad de México, 2025a, p. 10)

	emocional evitando a revitimização; - Encaminhar a vítima ao atendimento médico e pericial; - Informar a vítima sobre os seus direitos - Comunicar o caso ao Poder Judiciário; - Solicitar medidas protetivas; - Garantir a execução das medidas judiciais; - Monitorar o agressor com tornozeleira eletrônica - Proteger mulheres em situação de risco;	- Participar da prevenção da violência;
Ações previstas para as instituiçõ es policiais	A área da segurança pública deve auxiliar o Poder Judiciário a promover as ações previstas na Lei. - Capacitar permanentemente as Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal quanto às questões de gênero e de raça ou etnia; - As vítimas devem ser atendidas por policiais capacitados e especializados, preferencialmente por policiais mulheres, e serem encaminhadas a unidades específicas como as Delegacias Especiais de Atendimento às Mulheres;	A polícia é concebida como parte de uma política pública integral, e não apenas como órgão repressivo. Cabe a SSC e a Fiscalía - criação de mecanismos e protocolos de prevenção, atendimento, detecção e encaminhamento de mulheres vítimas de violência; - A SSC e a *Fiscalía* devem trabalhar em conjunto entre si e com a Secretaria das Mulheres e outros órgãos governamentais; - Criar estatísticas para gerar políticas públicas integrais e acompanhar o acesso das mulheres à justiça; - Criar, publicar e monitorar o Registro Público de Agressores Sexuais;

	- Criar Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs); - Auxiliar na criação de estatísticas	- Criar um sistema de registro público e detalhado (mas que preserve a privacidade) dos crimes cometidos contra mulheres, que integre as estatísticas criminais e sobre as vítimas para definir políticas nas áreas de prevenção do crime, ação penal e administração da justiça; - Implementar nos Centros Penitenciários e em outros locais específicos os serviços reeducativos especializados em masculinidades não violentas, com perspectiva de gênero e de proteção dos direitos humanos, com o objetivo de erradicar as crenças de supremacia masculina, as práticas machistas e aqueles comportamentos que possibilitam, justificam e sustentam o exercício da violência contra as mulheres em qualquer de seus tipos e modalidades; - Fazer ações preventivas com instituições governamentais e da sociedade civil para promover campanhas de conscientização e prevenção sobre os direitos humanos e direitos das mulheres; - Realizar investigações para identificar e desmantelar redes de prostituição, corrupção, tráfico de pessoas e outros crimes dos quais as mulheres são vítimas; - Criar bancos de dados que contenham informações de caráter público, a fim de que seja possível registrar o acompanhamento dos casos em que a mulher é vítima de algum crime que atente

		contra sua integridade pessoal, desde a fase de inquérito preliminar ou investigação até a execução da sentença, incluindo o respectivo procedimento para a reparação do dano; - Treinar os policiais em direitos humanos e em perspectiva de gênero; - Criar um site com informações detalhadas sobre meninas e mulheres desaparecidas;
	Lei 11.340/2006 – Lei "Maria da Penha"	Lei de Acesso das Mulheres a Uma Vida Livre de Violência da Cidade do México
Leis Complementares (relacionadas à segurança pública)	- **Lei do Feminicídio** (Lei nº 13.104/2015) - Inclui o feminicídio como qualificadora do homicídio - **Lei da Importunação Sexual** (Lei nº 13.718/2018) - Cria o crime de importunação sexual e amplia proteção contra violência sexual, aumentando as penas para esse delito; criminalizou a divulgação de cena de estupro; expande o escopo de proteção para além da violência doméstica; - **Lei de Descumprimento de Medida Protetiva** (Lei nº 13.641/2018) - Torna crime o descumprimento das medidas protetivas da Lei Maria da Penha; - **Lei de Violência Política contra a Mulher** (Lei nº 14.192/2021) - Protege mulheres na política contra violência de gênero;	- **Lei Ingrid Escamilla** (2021) sanciona qualquer pessoa (mesmo servidores públicos) que difunda ou compartilhe imagens, áudios, vídeos, documentos ou evidências de vítimas de agressão (inclusive fotografias de cadáveres). A lei busca evitar o vazamento de informações de investigações e a exposição da identidade das vítimas. - **Lei Olimpia** (2020) - é um conjunto de reformas que reconhece a violência digital; sanciona qualquer pessoa que distribua qualquer material íntimo digital de qualquer pessoa sem a sua permissão; legisla sobre violência mediante tecnologias da informação; prevê medidas de proteção para vítimas; pune o assédio/abuso digital. - **Lei Monse** (2024) visa punir familiares ou terceiros que escondam, auxiliem ou protejam feminicidas e agrava as sanções para quem facilite a fuga do agressor.

	- **Lei Mariana Ferrer** (Lei nº 14.245/2021) - Protege vítimas de violência sexual durante audiências combatendo a revitimização institucional; - **Lei do Sinal Vermelho** (Lei nº 14.188/2021) - Cria programa de denúncia e tipifica a violência psicológica - **Lei de Combate à Violência Institucional** (Lei nº 14.321/2022) - Criminaliza a violência institucional, especialmente contra vítimas e testemunhas - **Lei nº 14.550/2023** - Fortalece medidas protetivas de urgência - **Lei nº 14.994/2024** – "Pacote Antifeminicídio": aumenta penas e fortalece proteção às vítimas	- **Lei Malena** (2024) legisla sobre violência ácida (ataques com ácido ou substâncias corrosivas) enquadrando-a como tentativa de feminicídio quando presentes razões de gênero. Ela prevê a criação de políticas públicas para a atenção integral das sobreviventes.

Fonte: Elaborado pela autora utilizando como fontes principais (Brasil, 2006; Ciudad de México, 2025a)

A Lei "Maria da Penha" é mais descrita no que se refere a procedimentos e protocolos de atuação, tendo um caráter mais de manual. A normativa oferece uma descrição mais detalhada de como os policiais devem atuar do que as instituições de segurança devem fazer para modificar as suas práticas e de seus agentes. Possivelmente isso ocorre, pois ela não se propõe a pensar nas causas da violência de forma ampla e profunda reconhecendo as violências simbólicas e institucionais do Estado.

Em contrapartida, a Lei de Acesso compreende que o Estado também é um ator responsável e imputável pela violência. Ademais, ela absorve novas perspectivas e diretrizes sobre a violência previstas em outras leis. Diversas dessas normativas levam o nome de mulheres que morreram ou sofreram algum tipo de violência para trazer visibilidade e prestígio a elas; o Brasil se utiliza menos dessa prática.

As polícias têm por função fazer as leis serem cumpridas. Por isso, se as legislações, que estabelecem o *campo* da ação policial e quais práticas são legítimas, não preveem as mulheres (e a população LGBTQIA+) como sujeitos de direito ou delimitam as ações de enfrentamento às violências que elas sofrem, a polícia não vai atuar nesse sentido. Uma das lacunas da Lei "Maria da Penha" é a não inclusão da proteção às mulheres trans, pois a identidade de gênero não foi uma categoria adicionada na sua concepção ou em suas atualizações. Somente a partir de 2022, o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) estabeleceu um acordo jurídico indicando que essa normativa também pode ser utilizada por elas (Brasil, 2023b). Não é a primeira vez que o judiciário cria um acordo para legislar sobre um tema invisibilizado ou engavetado pelo parlamento; o mesmo fato ocorreu na equiparação dos crimes de homofobia e transfobia aos de racismo (Brasil, 2019). Mais uma vez, os movimentos sociais precisam pressionar o *campo* jurídico para que ele exerça, em alguma medida, a função que o *campo* político legislativo se omite de fazer.

Somente a partir da decisão do STJ em 2022, a Polícia Civil de São Paulo criou uma Portaria para estabelecer protocolos de atendimento para mulheres trans e travestis nas delegacias do estado, garantindo que seus direitos e o nome social sejam respeitados. Como consequência, as DDMs passam a atender pessoas pela sua identidade de gênero feminina e pelo sexo. Em outras palavras, devido à omissão legislativa, as mulheres trans e travestis tiveram que esperar 16 anos para que houvesse um protocolo que garantisse seu atendimento nas DDMs sem que esse pudesse ser negado por seu sexo.

Somente no ano de 2022, ocorreram 140 casos de violência familiar ou doméstica contra mulheres trans no estado de São Paulo (Brasil, 2023b). Sem o reconhecimento legal, não é possível determinar as estatísticas desse tipo de crime desde 2006. Essas práticas de omissão, apagamento e burocratização fazem com que projetos de lei, como o PL 8.032 de 2014, que buscava incluir mulheres trans e travestis na Lei "Maria da Penha", fiquem parados no parlamento. Como resultado, o Brasil, pelo 18º ano seguido, é o país que mais mata pessoas trans e travestis no mundo (Levi, 2026). Ou seja, como as pessoas LGBTQIA+ costumam ser precarizadas e não reconhecidas como sujeitos do direito, as suas vidas são consideradas, pelo Estado, como "descartáveis".

Apesar das limitações, a Lei "Maria da Penha" é um marco relevante e necessário para a proteção das mulheres. Como visto no capítulo "A Polícia Paulistana", enquanto não havia essa Lei, as ações das Polícias Civil e Militar sobre os casos de violência contra a mulher eram limitadas. Em outras palavras, sem o enquadramento jurídico (*campo*) que preveja e ampare o trabalho policial, a capacidade de ação dos agentes fica limitada. Por isso, os movimentos

feministas demandam a criação de normativas, pois elas trazem visibilidade à questão, poder de barganha (no sentido de um amparo para contestação) e fomentam mudanças, como as reformas sensíveis às questões de gênero. É notório que as leis demoram a ser implementadas (de forma parcial ou integral) e nem sempre o são, pois há condicionalidades, como resistência dos agentes, falta de respaldo e estrutura institucional ou recursos insuficientes, que mitigam esse processo. Na próxima seção são analisadas as propostas de reformas e os reflexos dessas normativas nelas.

5.2 Modelos de polícia sensível às questões de gênero nas metrópoles latino-americanas

Conforme analisado nos capítulos anteriores, as reformas de polícia sensíveis às questões de gênero na cidade de São Paulo e na Cidade do México têm trajetórias distintas. Contudo, ambas buscam ser referências de vanguarda para outras localidades em seus países ou fora desses. Suas similitudes e divergências serão analisadas em quatro quesitos: representação; cultura corporativa (formação educacional da *doxa* policial); unidades especializadas; tecnologias;

5.2.1 Representatividade nas polícias e unidades especializadas

Antes da criação de reformas sensíveis às questões de gênero, como um projeto intencionado para proteger as mulheres vítimas de violência, diversas corporações ao redor do mundo passaram a permitir a inclusão de mulheres nos seus quadros (INTERPOL, 2023; Bailón Vásquez, 2020). De forma geral, o objetivo era humanizar as corporações, melhorando a sua imagem e capital social. Inicialmente não havia uma ideia de real inclusão ou de quebra de um ciclo vicioso presente no *habitus* policial.

A polícia de São Paulo alega ser a primeira a ter um Corpo Policial Feminino na América Latina em 1955 (Agência SP, 2025c). No entanto, a Cidade do México já havia criado um Corpo Policial Feminino formalizado em 1930, pois antes algumas mulheres atuavam de forma esporádica como vigilantes, escreventes, taquígrafas e telefonistas (Bailón Vásquez, 2020). Diferentemente de outras corporações, principalmente de países anglo-saxões, nos quais a inclusão das mulheres era uma resposta às críticas sobre como as polícias tratavam as mulheres, a adição delas à polícia da CDMX ocorreu por desejo do chefe de polícia Valente Quintana de reformar a instituição e modernizá-la aos moldes internacionais. Durante a década de 1920, a polícia capitalina buscou se organizar, ser mais técnica, educada e, por isso, criou a Escola

Técnica de Polícia, em 1923. Ademais, a instituição buscou aprender e se conectar a outras corporações, participando do Congresso Internacional de Polícia, em Nova Iorque, em 1925.

As ações de modernização buscavam demonstrar que a polícia tornou-se mais profissional após a Revolução Mexicana, por meio de unidades policiais que atuassem de forma unida e com uma estrutura organizacional militar. A inclusão das mulheres na corporação estava em consonância com o crescimento da presença delas em outras funções na administração pública e em outras carreiras desde 1920. Para María Ríos Cárdenas, uma jornalista feminista, o México estava se tornando feminista de uma maneira muito rápida (no período pós-revolução), ao permitir que as mulheres fossem incluídas em tantas profissões e que pudessem ocupar espaços previamente exclusivos aos homens (BAILÓN VÁSQUEZ, 2020).

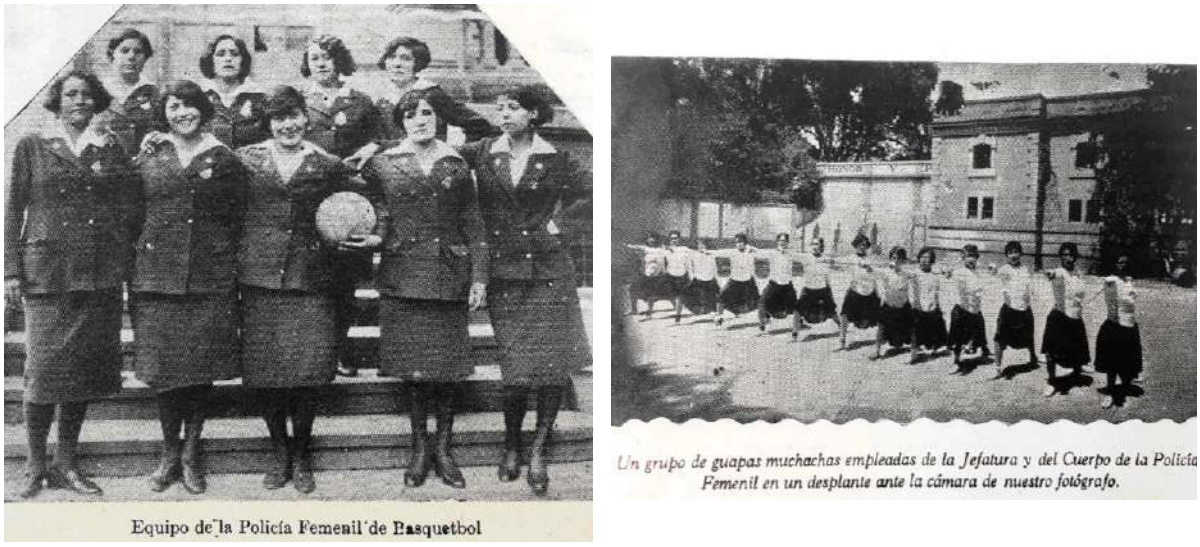
As policiais do Corpo Feminino foram convocadas, selecionadas e instruídas dentro dos regramentos e exercícios militares exercidos na Escola Técnica da Polícia (Bailón Vásquez, 2020). As 30 mulheres que entraram na polícia tinham como funções: atender às detentas nas delegacias, fazer a limpeza e a manutenção dos escritórios, cuidar de crianças sozinhas que encontrassem nas ruas (para evitar atropelamentos e crimes), patrulhar espaços públicos como cinemas e cabarés (nos quais estariam mais "protegidas"). Por sua "natureza" considerada gentil, amável, propícia ao "instinto materno", as policiais eram designadas para tarefas relativas ao "cuidado" e à prevenção, em geral, atuando no atendimento de idosos, crianças e outras mulheres.

Ademais, as gendarmes eram responsáveis por fazerem as leis serem cumpridas e protegerem a moral pública; era esperado que elas atuassem como "agentes da moralidade" para preservarem valores como virtude, pureza e respeitabilidade. Em outras palavras, cabia às policiais a manutenção de práticas de opressão, que fortalecessem dispositivos impessoais cristalizados nos códigos sociais para naturalizar os papéis das mulheres na sociedade, de acordo com o *habitus* sexual tradicional. Já os 2.552 policiais homens tinham como função zelar pela ordem pública, prender criminosos, coletar evidências e depoimentos para as investigações, autuar infrações. Cabia a eles o uso da força, pois essa era uma característica considerada masculina. Mesmo assim, durante o período de formação, elas aprenderam técnicas de combate e jiu-jitsu e posteriormente praticavam diversos esportes como esgrima e basquete, como demonstrado na Figura 5 (Bailón Vásquez, 2020).

Algumas policiais sofreram provocações verbais de populares enquanto andavam pelas ruas. Seus superiores entenderam que os cidadãos deveriam ser repreendidos e que isso seria considerado desrespeito às policiais e o caso seria levado às instâncias judiciais (Bailón Vásquez, 2020). Em diversas ocasiões, as policiais mulheres sofreram insultos, foram alvo de

preconceito e de assédios, que enfatizavam sua aparência física, até mesmo por parte dos jornais que faziam comentários machistas e sexistas, dizendo que, independentemente de suas habilidades e desejos, o destino delas era se casar. Poucos veículos midiáticos descreviam a inclusão delas como uma evolução da polícia; além disso, elas raramente foram reconhecidas por serem competentes. Enquanto os homens eram julgados por sua valentia, virilidade, marcialidade e oficialidade, as mulheres eram julgadas por sua beleza, pois eram vistas como objeto de desejo e prazer.

Figura 5 – Mulheres Policiais da Cidade do México praticando esgrima e basquete em 1930



Fonte: Fotos feitas pelo jornal Alerta, em 1930. Encontram-se no acervo da Hemeroteca Nacional, na Cidade do México. (Bailón Vásquez, 2020, p. 25-26)

A própria instituição tinha um ideário imagético de como deveria ser a mulher policial, já que a maioria das aspirantes selecionadas eram brancas, jovens e sem traços étnicos. Os pré-requisitos oficiais eram: ser mexicana; ter entre 21 e 35 anos; atingir índices mínimos de altura e peso; ser aprovada no exame de saúde; e ter boa reputação moral (inclusive necessitando de autorização do marido, caso fosse casada). Isso demonstra que a polícia ainda tinha uma estrutura muito patriarcal presente, principalmente ao reforçar o poder do marido sobre a esposa e o ideário dos elementos que constituem uma mulher "respeitável" (Bailón Vásquez, 2020). Como visto na Figura 5, o uso de saias e meia-calça buscava enfatizar traços associados à feminilidade; essa estética buscava transmitir valores e os comportamentos esperados delas, fortalecendo a representação mental de como as mulheres deveriam ser.

O Corpo Feminino chegou a ter 69 mulheres, porém ele foi descontinuado sem motivo ou explicação formal (Salazar Batalla, 2023). Possivelmente, novos comandantes ou reformas

policiais desconsideravam o valor e o trabalho que elas traziam para a instituição e preferiram fortalecer a masculinidade na polícia. Somente em 1956 é formado o primeiro Grupamento de Polícia Feminina, composto por 25 mulheres que tinham a função específica de prevenção. Apesar disso, elas também eram capacitadas para capturar e deter delinquentes. A presença de policiais mulheres vai se ampliando nas décadas seguintes, mas de forma mais expressiva nos anos 1970. Muitas foram designadas para trabalhar na polícia de trânsito, inclusive algumas delas chegaram a alcançar altas patentes (como tenente-coronel) e foram responsáveis por comandar o Grupamento Feminino. Em 1977, mais de 600 policiais passaram a atuar como educadoras, ensinando crianças sobre educação para a segurança no trânsito. Nesse mesmo ano, elas passam a integrar o 26º Batalhão e os uniformes utilizados têm uma estética masculinizada, e muitas delas têm cabelos mais curtos.

Em 1985, foi criada a Comissão Nacional da Mulher; a partir desse marco, a polícia permitiu que as mulheres pudessem trabalhar na maioria das especialidades da polícia preventiva do Distrito Federal (antigo nome da Cidade do México) (Salazar Batalla, 2023). Dois anos depois, Esperanza Galicia Carrillo se torna a primeira diretora-geral da carreira policial. Durante seu comando, ela buscou fortalecer o batalhão feminino e, em suas dependências, instalou um salão para que as policiais pudessem usar penteados mais femininos e não tivessem que adotar um corte de cabelo masculino presente em outros salões na corporação. Dessa forma, Galicia tentava estabelecer uma nova estética para as policiais.

Nos anos 2000, as mulheres começaram a ingressar em cargos mais operativos e também mais policiais mulheres chegaram a níveis mais altos da hierarquia. Em 2012, Dinorah Salazar Batalla se tornou a primeira Diretora de Integração de Informações Processadas do Estado-Maior Policial e Diretora Operacional da Secretaria de Segurança Pública. No mesmo período, outras mulheres assumiram cargos como Diretora Executiva de delegação (*alcaldía*), Diretora de Zona. Em 2015, Adriana Berrocal tornou-se a primeira mulher a ser Diretora Geral de Zona *Poniente* (Oeste). Mesmo com o amparo de estudos do INMUJERES defendendo a necessidade de cotas, a criação da Lei de Acesso, algumas medidas com perspectiva de gênero, ainda havia uma dificuldade de implementar essas normativas, manter as policiais em posições de comando, modificar as estruturas que impedem as mulheres de avançarem na carreira ou sofrerem práticas hostis (Salazar Batalla, 2023).

Como demonstrado no capítulo “A Polícia Capitalina”, a SSC tem feito diversas ações para ampliar o ingresso de mulheres na força e mitigar as barreiras institucionais que as impedem de avançar na estrutura corporativa. As novas iniciativas propostas por Claudia Brugada têm o potencial de ampliar ainda mais o processo iniciado por Sheinbaum, pois são

propostas ações para prevenir, combater e responsabilizar as violências contra as policiais. Além de criar políticas para mitigar a carga de suas jornadas duplas, como agente de segurança e mãe, e prêmios de reconhecimento. Em outras palavras, a Cidade do México tem feito propostas interessantes para atrair mulheres para a polícia e criar um ambiente no qual elas possam se desenvolver profissionalmente num ambiente mais propício. Ainda há muitos entraves a serem superados, porém o *campo* está mais propício à transformação dos *habitus* policiais.

Nesse sentido, uma outra medida interessante feita pela SSC é utilizar os policiais com especialização em gênero como exemplos da masculinidade positiva e modelos para jovens e crianças. Além disso, a SSC fortalece o ideal de que policiais bem capacitados, independentemente do sexo, podem promover um bom atendimento às vítimas e, por isso, devem participar das equipes especiais como a Polícia Especializada de Gênero. Essa unidade pode ser identificada pelo bracelete violeta e no governo de Brugada as viaturas também ganharam adesivos que remetem a símbolos femininos, como visto na Figura 6.

Figura 6 – Polícia de Gênero da SSC na Cidade do México



Fonte: Foto de Frida Sánchez para o jornal El Universal (SÁNCHEZ, 2025)

A jornada das mulheres nas polícias paulistas se iniciou em 1922. Mathilde de Andrade foi a primeira mulher a ocupar um cargo administrativo na Secretaria da Justiça e da Segurança Pública trabalhando como escriturária (Museu da Polícia Civil). Em 1948, houve uma lei que reorganizou a carreira policial; a partir disso, as mulheres ficaram vedadas de serem delegadas; no ano seguinte, foram impedidas de exercerem as funções de escrivãs, radiotelegrafistas,

investigadoras e carcereiras. Em 1951, elas passam a poder ser investigadoras e, em 1954, radiotelegrafistas.

Em 1953, durante o I Congresso Brasileiro de Medicina Legal e Criminologia, a coronel Hilda Macedo apresentou um trabalho defendendo a criação de uma polícia feminina. Dois anos depois, São Paulo foi o primeiro local do Brasil e da América do Sul[25] a incluir mulheres na polícia, por meio do Decreto Estadual nº 24.548 de 1955, que criou o Corpo de Policiamento Especial Feminino (CPEF), conhecido como "as 13 mais corajosas de 1955". As policiais, comandadas pela coronel Macedo, usavam saias, salto e cabelos presos com o objetivo de transmitir uma imagem feminina respeitável e ordenada, conforme a Figura 7. No entanto, a coronel Macedo adotou uma postura considerada "muito ríspida, exigente e brava", de acordo com a coronel da reserva Vitória Brasília: "Nós tínhamos até receio dela. Hoje entendo [...] que o contexto da época exigia que ela fosse assim." (Agência SP, 2025c). O comportamento de Macedo poderia ser interpretado como "masculinização simbólica". Esse processo ocorre quando a mulher se utiliza de características associadas aos homens para ser aceita por eles (Sanders; Gouweloos; Langan, 2022).

Essas policiais tinham por funções tarefas de cunho assistencial, como a proteção de menores, idosos, migrantes e de mulheres, por vezes, até podendo investigar, mas não combater diretamente a criminalidade (Agência SP, 2025c; Lessa, 2018). De acordo com o Museu da Polícia Civil: "Ao CPEF foram atribuídas tarefas de policiamento, às quais, pela sua natureza, melhor se ajustassem ao trabalho feminino, em razão de **sua formação psicológica peculiar,** principalmente as que se referem à proteção de menores e mulheres". Na visão da Polícia Civil, as mulheres são formadas psicologicamente para atuarem em funções de cuidado, o que revela uma visão machista e sexista da instituição.

Em 1975, Ivanete Veloso se torna a primeira delegada do estado de São Paulo (Museu da Polícia Civil). Em 1983, Maria Clementina de Souza se tornou a primeira delegada negra e a sétima a assumir o cargo na corporação. Em 1985, Rosmary Corrêa se tornou a primeira delegada na recém-criada Delegacia de Defesa da Mulher. Em 2011, Ana Paula Ramalho Soares tornou-se a primeira Delegada Geral Adjunta e, em 2015, a primeira diretora da ACADEPOL. Essas mulheres e suas histórias são contadas em uma seção especial do Museu da Polícia Civil, conforme a Figura 7.

25 O Museu da Polícia Civil defende que a Polícia Feminina de São Paulo foi a primeira do Brasil e da América do Sul. Já o governo de São Paulo (Agência SP, 2025c) afirmava que esse grupamento também foi o primeiro da América Latina, porém, como visto, o México teve um grupamento formal em 1930.

Figura 7 – Mulheres Policiais em São Paulo

	
Coronel Hilda Macedo e policiais do Corpo de Policiamento Especial Feminino	Mulheres na Polícia Civil do estado de São Paulo

Fonte: Fotos tiradas pela autora no Museu da Polícia Civil, em 2025.

No final dos anos 1960, foi criada a Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), à qual o CPEF foi incorporado. Nas décadas de 1970 e 1980, mudanças institucionais permitiram que elas exercessem novas funções como policiamento de trânsito, escolar e ambiental; além disso, elas puderam ingressar nas escolas de alto nível, como a Academia do Barro Branco, e

em forças especiais, como o Batalhão de Choque, o que permitiu que elas avançassem na hierarquia policial. Em 1971, Vitória Brasília ingressou na primeira turma de mulheres aceitas na Academia do Barro Branco, junto com mais 21 mulheres. Durante esse período, ela discorre que havia um estranhamento com o comportamento dos aspirantes e/ou policiais homens: "[...] quando entramos na academia, era uma gritaria, eram aqueles homens grossos. Era uma gritaria só.". Além disso, Brasília compreendia que esse era um período de adaptação mútua: "Aprendemos tudo o que eles aprendiam, inclusive a manusear uma arma. Mas não era uma adaptação só para nós; passar a trabalhar e estudar ali com mulheres era novo para eles também.". Ela afirmou ter sofrido discriminação de alguns colegas, mas principalmente da sociedade. Em 1997, ela se tornou coronel e passou a liderar o Comando de Policiamento Feminino (CPFem) (Agência SP, 2025c).

Até os anos 2000, as mulheres serviam em batalhões femininos na PMESP; nesse período, eles foram extintos e as unidades passaram a ser mistas. Em 2011, o ingresso das cadetes passou a ser feito por meio de concurso unificado e a quota que limitava as vagas para elas entre 5% e 10% foi eliminada (Agência SP, 2025c). Em 2025, a PMESP contava com 11,5 mil policiais mulheres, o que correspondia a 13% do total da corporação, sendo que elas representavam 14,5% dos oficiais em cargos de comando, superando a média nacional de 13%, assim como o limite imposto por algumas corporações no Brasil, que era de 10%. Tal limite foi considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em 2024 (Barreto, 2025).

São Paulo, mesmo sendo pioneiro na ampliação da representação feminina na força, ainda tem um número baixo de agentes mulheres, o que evidencia que a instituição não é suficientemente atrativa para elas e/ou que o ambiente é hostil à sua permanência e ascensão (Bueno, Pacheco, Carvalho 2023). As polícias de São Paulo têm muito a aprender com a polícia da Cidade do México, principalmente no que tange à modificação de estruturas que fomentam a retenção das profissionais e que desafiam a divisão sexual tradicional do trabalho. Para isso, é necessário um processo fortemente guiado por mudanças na cultura corporativa, o que é discutido a seguir.

No entanto, é importante salientar que os sites da SSC e da *Fiscalía* não contam suas próprias histórias. Ademais, o Museu da Polícia da SSC é pequeno e tem um acervo limitado, focado principalmente em modelos de polícia até o século XX, e não há menções ou dados sobre mulheres policiais. Distintamente, o Museu da Polícia Civil em São Paulo relata a sua história até 2021 (pandemia de COVID-19), na qual as mulheres estão incluídas. Além disso, há uma seção com fotos e notícias sobre as policiais civis, suas contribuições e honrarias, conforme exibido na Figura 7. O Museu da Polícia Militar não foi visitado, pois estava em

reforma. Em suma, ainda falta reconhecimento interno e externo sobre o valor e as contribuições das mulheres para as polícias.

5.2.2 Cultura corporativa, *doxa* policial e tecnologias

A formação da cultura corporativa policial é uma somatória de processos e estruturas estruturantes históricas, o projeto político (*campo*) ao qual a polícia corrobora e quais práticas ela operacionaliza para sustentar esse modelo de sociedade desejado. Por exemplo, a polícia mexicana na época do presidente Benito Juárez tinha duas funções principais: manter a ordem pública e eliminar inimigos do regime, pois ele governou num período de forte interferência interna e externa. Para Porfírio Díaz, a polícia deveria seguir o modelo da *gendarmerie* francesa, pois esse modelo de polícia era sinônimo de modernidade.

Alguns desses modelos são resgatados e repaginados; no caso da Cidade do México (CDMX), a figura do sereno, do policial que rondava as ruas a noite, acendia as luzes, mantinha a ordem e auxiliava os vizinhos, se tornou a do chefe dos quadrantes, que reforça a perspectiva de uma polícia comunitária presente, facilmente acessível, mais "amigável", pronta para servir e ajudar a cidadania, e responder rapidamente alguma ocorrência (Museu da Polícia na CDMX). No caso de São Paulo, há um resgate da figura dos bandeirantes, dentro de uma perspectiva de que esses eram "empreendedores", pioneiros, que, apesar das diversidades, desbravaram, lograram o progresso; eles são as referências que deveriam ser seguidas pela nação (PMESP, 2007). O modelo capitalino reforça uma frase facilmente ouvida nas ruas da CDMX "para servir-lhe"; o intuito é corroborar a ideia de que a polícia serve a sociedade e que isso é feito tanto pela sua postura "amigável", receptiva, mas que impõe respeito ao mesmo passo que educa o(a) cidadão(a) a não infringir as leis. Já o modelo paulista reforça uma masculinidade hegemônica, viril, forte, conquistadora, altamente violenta e biopolítica, como ocorreu nos "Crimes de Maio" de 2006. Nenhum desses modelos são únicos dentro das suas corporações, eles fazem parte da história constitutiva dessas instituições e podem ser mobilizados por governos, pelos diretores/comandantes ou por uma parcela dos agentes.

Em São Paulo, Franco Montoro tentou criar um modelo de polícia que rompesse com a ditadura, fosse democrático e voltado às demandas sociais. A fim de responder às críticas feministas, o governador criou as Delegacias de Defesa da Mulher com o objetivo de estabelecer um espaço exclusivo no qual não houvesse práticas securitárias. Porém, os agentes não receberam treinamentos adequados para atender às vítimas, em termos atuais, as instruções

não tinham perspectiva de gênero. A falta de capacitação antes da implementação de reformas é um dos equívocos mais reiteradamente cometidos pela polícia de São Paulo.

A PMESP tem a preocupação de ser uma polícia que dialoga com outras forças policiais pelo mundo e busca modelos que possam servir de inspiração para serem adaptados por aqui. Contudo, um falha comum é trazer parte da estrutura de um modelo de sucesso no exterior, mas sem estabelecer uma base educacional para promover as mudanças na cultura corporativa necessárias para que o novo modelo seja aceito. Muitas vezes falta diálogo interno e treinamento adequado, por isso a implementação acaba sendo problemática. Como previamente descrito, após o caso do Carandiru e da Favela do Naval, a PMESP buscou compreender mais sobre os princípios do policiamento comunitário em outros países. Por isso, no fim dos anos 1990, a instituição iniciou uma interlocução com o Japão para adotar o Projeto Koban. Entretanto, esse novo modelo de policiamento comunitário foi implementado sem o treinamento adequado, que só passou a ser realizado em 2005, com o Acordo de Cooperação. O mesmo processo ocorreu quando quiseram implementar as câmeras corporais adotando princípios usados pela polícia de Nova Iorque.

O ponto defendido não é o fim do intercâmbio com outras polícias. Mas sim, que as iniciativas consideradas como positivas sofrem um processo antropofágico, como definido por Oswald de Andrade, de “deglutir” as informações e questioná-las criticamente. Por exemplo, quando analisamos os dados da Tabela 3 e dos capítulos anteriores, podemos verificar que a Polícia da SSC da Cidade do México está mais avançada em ações com perspectiva de gênero do que a Polícia Militar de São Paulo. No entanto, caso a polícia paulistana busque se inspirar na capitalina, ela precisa analisar as suas condicionalidades e como adaptar os princípios desse modelo para a sua realidade. Em outras palavras, a polícia paulistana precisaria compreender como modificar a sua cultura corporativa (*doxa*), realizar treinamentos focados nesse intuito para a partir disso estabelecer as ações direcionadas ao público.

A avaliação da polícia capitalina com mais avançada é baseada nas suas diretrizes e ações para o enfrentamento às violências contra as mulheres; pois, há a compreensão de que essas desacompanhadas de medidas que combatam as polícias de gênero interiorizadas e institucionalizadas serão deficitárias. Nessa perspectiva, a instituição que não entende que as suas estruturas favorecem a dominação masculina, permite (in)diretamente que os(as) agentes façam práticas securitárias e revitimizam as mulheres. Portanto, as polícias da CDMX, principalmente a SSC, compreenderam que é necessário combinar ações de reestruturação institucional, responsabilização, mudança do *habitus* policial e da *doxa*, além de ações específicas para as vítimas.

Tabela 3 - Ações de Polícia Sensível às Questões de Gênero na Cidade de São Paulo e na Cidade do México

	Cidade de São Paulo		Cidade do México	
	PMESP	PCSP	SSC	*Fiscalía*
Cultura corporativa (formação educacional da *doxa* policial)	- Lar mais seguro (educação EAD) - curso especializado para policiais da Cabine Lilás	- Matérias relacionadas ao gênero, feminicídio, violência contra a mulher na ACADEPOL - Projeto INOVAR - curso especializado para policiais da DDM	- Currículo com perspectiva de gênero na UNIPOL - *Diplomado* - Seminários internos	Currículo com perspectiva de gênero
Unidades especializadas	- Cabine Lilás	- Delegacias de Defesa da Mulher (DDM)	- Polícia Especializada de Gênero (PEG) - Unidade Especializada de gênero (UEG)	- *Fiscalía* de violência familiar - *Fiscalía* de feminicídio - *Fiscalía* LGBTQIA+
Representação	- Batalhão de polícia feminina (extinto) - Prioriza que o atendimento às vítimas seja feito por mulheres	- Prioriza que o atendimento às vítimas seja feito por mulheres - Prioriza a Divisão Sexual do Trabalho tradicional	- Mudanças na Divisão Sexual do Trabalho - Mulheres em posições de destaque - Policiais como exemplo de masculinidade e feminilidade.	- Mulheres em posições de destaque

	Cidade de São Paulo		Cidade do México	
	- Prioriza a Divisão Sexual do Trabalho tradicional		- Policiais homens trabalhando na linha de frente de unidades especializadas (PEG)	
Tecnologia	- APP SP Mulher Segura -APP SOS Mulher - Muralha Paulista - Câmeras Corporais - Monitoramento dos agressores por tornozeleiras eletrônicas	- DDM online - Salas DDM	- APP Mi Polícia - Câmeras de monitoramento - Botões de Pânico - Telefones dos policiais do quadrante	
Mecanismos de prevenção à violência institucional	- Corregedoria (universal)	- Corregedoria (universal)	- Corregedoria especializada – Unidade Especializada de Gênero - Protocolo de zero tolerância à violência sexual	- Corregedoria (universal) mas que trabalha em conjunto com Coordenação Geral de Investigação de Delitos de

	Cidade de São Paulo		Cidade do México	
				Gênero e Atendimento às Vítimas - Protocolo de zero tolerância à violência sexual

Fonte: Elaborado pela autora

O projeto de Polícia Violeta desenvolvido por Sheinbaum movimenta diversas estruturas da SSC, ampliando as reformas de seus antecessores com a perspectiva de gênero. A forma como o componente educacional é abordada é pioneira e abre um precedente importante, pois ela reflete a compreensão de que o *habitus* institucional está diretamente conectado ao *habitus* interiorizado e que, para que ambos sejam alterados e os campos modificados, é necessário tanto (re)educar os policiais quanto a população. Nesse sentido, os destaques são a mudança curricular, o *Diplomado* e as palestras sobre masculinidades e violência. Esses elementos, em consonância com as mudanças relativas à representatividade, que buscam ampliar a representação de mulheres em cargos de liderança, ao mesmo tempo, que desafiam as divisões sexuais do trabalho, também são um dos destaques do projeto. Outro ponto relevante, é a criação de uma corregedoria especializada, a Unidade Especializada de Gênero, que demonstra mais *accountability* e reforça o compromisso de coibir a polícia de gênero institucional. A declaração de PO2 evidencia esses pontos:

> Acho que pouco a pouco isso [a mentalidade] está mudando. Se considerarmos uma gama um pouco mais ampla, eu entrei na polícia em 2005; por exemplo, e lidei com colegas que tinham 10, 15 anos de experiência em 2005. Hoje, tenho praticamente o mesmo número de anos que esses colegas, e posso dizer que, em geral, a mudança é visível. Aqueles colegas eram mais grotescos, mais violentos, mais impunes. Hoje, se um colega se comportar como um desses colegas, ele corre o risco de ser detectado, e até aprendido pelos mesmos colegas, em atos ilícitos. Então há uma mudança, a mudança em termos de violência, em termos de gênero, [porém] na minha instituição [polícia] infelizmente vai muito longe [é muito presente e profunda], porque nós temos uma educação machista. É muito difícil mudar isso, eu mesmo às vezes não consigo mudar isso, tenho certos comportamentos, certas palavras sexistas, muito sexistas, tento estar ciente delas para não praticá-las, mas tenho um diploma em atendimento à vítima, tenho um diploma em prevenção de feminicídio em uma associação mexicana. (P02, 2024)

Como evidenciado por PO2, práticas como a violência institucional, a traição institucional, a falta de justiça processual e as práticas hostis não são interrompidas repentinamente. Portanto, as mudanças propostas pelo Projeto da "Polícia Violeta" fazem parte de um dos estágios iniciais de um longo processo. Além disso, futuros mandatários precisam gerar soluções para alguns pontos críticos como a cooperação das polícias com outros órgãos, em especial a *Fiscalía*, e problemas organizacionais (escalas extenuantes, falta de integração e gestão de equipe) e estruturais (mais viaturas para a PEG). Como demonstrado no capítulo "A Polícia Capitalina", as quinzes iniciativas apresentadas por Brugada expandem as ações feitas por Sheinbaum e são bastante promissoras, vislumbram o ideal de "a capital da transformação".

São Paulo busca externalizar uma imagem de polícia vanguardista, cujas ações devem ser espelho para as outras localidades do Brasil e da América Latina. No entanto, após iniciativas pioneiras e interessantes como as DDMs, a agenda de ações sensíveis às questões de gênero ficou relegadas por décadas, com ações pontuais, mas sem um projeto de fato. Com exceção do governo Montoro, a pauta das mulheres não foi pensada pelo governo de São Paulo até a pandemia. Assim sendo, as políticas sensíveis às questões de gênero foram surgindo como uma resposta à projetos, leis e normativas federais ou pressões da sociedade.

Sem uma intencionalidade, as ações de enfrentamento às violências contra as mulheres foram adicionadas a uma estrutura existente, que não foi modificada para absorvê-la. Desta forma, não houve um projeto de restruturação pensado para gerar uma reforma no *habitus* policial, com isso as mudanças são mais discursivas do que estruturais. Ademais, as ações enfatizam a ideia de que "mulheres cuidam de mulheres", reforçando percepções sobre a suposta empatia inata a elas e uma divisão sexual tradicional do trabalho. Desta forma, desconsiderando que profissionais altamente capacitados independentemente do gênero podem oferecer um serviço de qualidade às vítimas-sobreviventes e que as policiais mulheres, dado o contexto histórico-social e seus valores pessoais, também podem agir de forma a revitimizar outras mulheres (Avelino, 2023; Blair, Jassal, 2022).

Nos últimos anos surgiram algumas boas iniciativas, como a criação da Cabine Lilás, as DDMs Online, o monitoramento de agressores com tornozeleira eletrônica. Essa última iniciativa tem um alto potencial para garantir o cumprimento de medidas protetivas, impedir feminicídios e salvar a vida das mulheres. Esses fatos evidenciam a escolha de São Paulo por um modelo mais tecnológico que auxilia os(as) policiais a cumprirem as suas funções e a melhorarem a eficiência da força, principalmente porque o número de agentes é insuficiente para a demanda da cidade. Ademais, a tecnologia pode ser usada para coibir as práticas

securitárias dos agentes e ser um instrumento de *accountability*, esse é um dos motivos pelos quais os agentes resistem ao uso das câmeras corporais.

A Cidade do México também utiliza tecnologias como um amplo sistema de câmeras de monitoramento e botões de emergência espalhados pelos bairros. No entanto, o discurso utilizado não é focado em apresentar as tecnologias como panaceias digitais, que vão revolucionar a ação policial, como é feito em São Paulo. A Cidade do México acredita que a transformação vem na mudança de perspectiva, no reconhecimento das estruturas machistas e em ações continuas em diversas áreas para modificar essas práticas que são a raiz das violências. No entanto, como esses processos são complexos e longos, equipes especializadas e espaços exclusivos para o atendimento às mulheres são necessários. Na próxima seção serão oferecidas recomendações de como as polícias podem melhorar.

5.3 Recomendações para polícias mais sensíveis às questões de gênero

Conforme demonstrado, as cidades têm avançado em suas reformas sensíveis às questões de gênero. No entanto, há espaço para melhorias. A principal recomendação é que as corporações promovam, de acordo com as suas realidades e condicionalidades, ações para modificações das estruturas e práticas que favorecem o *habitus* sexual tradicional, eliminando-as. Para isso são necessárias ações nos cinco pilares defendidos pela Associação Internacional de Mulheres Policiais (IAWP, 2021): tratamento igualitário; representatividade; sensibilidade às questões de gênero; responsabilização; recursos.

Para criar um ciclo virtuoso e melhor atender à cidadania, as instituições devem mudar as estruturas e práticas que impedem o ingresso e a permanência das mulheres na força, como a divisão sexual tradicional do trabalho que impede ambos os sexos de escolherem as suas funções na instituição, de acordo com as suas aptidões e habilidades. Adotar práticas e protocolos com perspectiva de gênero centrados no combate às violências institucionais.

A mudança de práticas institucionais também deve levar em consideração a saúde e o bem-estar dos(as) trabalhadores(as). Uma polícia que cuida da cidadania também carece de cuidados, em especial relativos à saúde mental, pois o trabalho policial é estressante e requer esforços físicos e mentais significativos de seus agentes. A promoção de um bom ambiente de trabalho livre de violências é essencial, assim como a valorização dos(as) profissionais. Essas e outras ações sugeridas na Tabela 4 visam à melhora das instituições para que elas e seus(suas) agentes possam cumprir os seus papéis de proteger as mulheres das violências de gênero.

Tabela 4 - Recomendações de Ações Sensíveis às Questões de Gênero para as Polícias

São Paulo	
Sugestões gerais para a Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Municipal Metropolitana;	- Promover fóruns (presenciais ou virtuais) para que os(as) agentes possam conversar sobre desafios no trabalho cotidiano e técnicas testadas e aprovadas no campo. Além de promover a integração, esse poderia ser um espaço para críticas e sugestões de protocolos e práticas, que deveriam ser levados em consideração na formulação de novos protocolos institucionais; - Utilizar o conhecimento acadêmico dos(as) agentes independentemente da patente em aulas ou sugestões de melhorias para as ações policiais; - Ampliar as campanhas internas sobre assédio sexual e moral e violência institucional; - Fortalecer o trabalho da corregedoria, criando um setor exclusivo para tratar dos casos violência de gênero internos e externos à instituição; - Produzir relatórios mensais como feitos no Alerta de Gênero, informando as ações da Secretaria de Segurança Pública e das polícias para o combate às violências contra as mulheres dentro e fora da instituição; - Melhorar o trabalho interinstitucional entre as polícias, secretarias e a sociedade civil; - Melhorar as condições de trabalho dos(as) policiais. Tanto no que tange à estrutura física e aos equipamentos de trabalho, como no ambiente de trabalho. Para isso, as escalas deveriam ser adequadas para permitir um descanso maior; salários melhores para que não tenham que ter empregos secundários; ações de apoio à parentalidade (creches e escolas em horários especiais); - Ampliar a contratação de policiais; - Incentivar os(as) policiais a cuidarem da saúde física e mental; - Criar um sistema conjunto de informações sobre os casos, no qual os policiais civis e militares que atenderam à ocorrência coloquem as informações do caso. A vítima, a defensoria, assistentes sociais que participem do caso também podem acessá-lo. Por questões de

	preservação da vítima e de seus dados, as informações ficaram disponíveis de acordo com o nível de credenciamento de cada uma dessas partes, sendo liberadas apenas mediante chaves de acesso. O objetivo é evitar que a vítima tenha que ficar recontando a sua história ou que evidências sejam perdidas. Ao mesmo tempo que ela possa acompanhar o processo, pois a comunicação com as vítimas têm que ser melhorada. - Fazer políticas e campanhas para atrair mulheres para as forças policiais e desenvolver mecanismos para mitigar práticas que atrapalham a ascensão de sua carreira; - Ampliar as campanhas educacionais de combate à violência contra a mulher nas redes sociais e nos sites das instituições e informar como a polícia pode auxiliar. Essas informações devem constar nos perfis gerais e não apenas nos específicos (por exemplo o Copom); - A história das mulheres na PMESP e da Polícia Civil devem ser ampliadas e atualizadas nos sites das instituições; - Ampliar ações para reeducação dos agressores, em parceria com outros órgãos do governo, e divulgar informações sobre esse tipo de programa.
Polícia Militar	
Cultura Corporativa Educação e treinamentos	- Promover treinamentos focado no atendimento às vítimas de violência de forma presencial – o modelo poderia ser inspirado no Projeto Integrar, com aulas abordando as origens da violência de gênero e suas modalidades de atuação. Seria importante salientar os tipos de violência não descritas na Lei “Maria da Penha”, como violência simbólica, institucional e feminicída. No restante do curso poderiam ser realizadas dinâmicas de dramatização (teatro) para que os(as) agentes aprendessem técnicas de atendimento a pessoas violentadas e traumatizadas. Esse tipo de treinamento deveria ser oferecido de forma periódica (ao menos uma vez ao ano) e ser complementado com treinamentos EAD; - Promover nas academias da polícia, tanto para praças quanto para oficiais, aulas sobre as violências contra as mulheres baseadas no curso oferecido às policiais da Cabine Lilás e adaptado ao trabalho nas ruas;

	- Os treinamentos ofertados deveriam abordar temas como: técnicas de psicologia para atendimento às vítimas e às crianças; técnicas de adaptabilidade à atuação profissional (como mudar a abordagem usada de uma ocorrência para a próxima); violência institucional; relações de gênero e como eles(as) são agentes para promoção da igualdade de gênero; assédio sexual e moral; violência institucional; o papel do agente policial como agente de transformação da sociedade, conectado à comunidade; racismo; homofobia e transfobia; atendimento humanizado; perspectiva de gênero; - O trabalho educacional não deve ser apenas focado nas policiais mulheres, mas também nos homens, já que eles são a maior parte da corporação;
Atendimento às vítimas	- Os(as) policiais deveriam informar às vítimas sobre os programas de auxílio oferecidos. Ademais, poderiam entregar às vítimas um folheto informativo com telefones e endereços da Rede de Enfrentamento (DDMs, CREAS, Casa da Mulher Brasileira, Defensoria Pública, etc.) entre outras informações (aplicativo "SP Mulher Segura"; programa de auxílio aluguel; capacitação profissional), assim como ofertado pela equipe da Cabine Lilás; - Caso a vítima não queira prestar queixa, o(a) primeiro-respondente deve indicar que a sobrevivente pode buscar aconselhamento com a Cabine Lilás; - Criar uma Patrulha Maria da Penha na capital;
Trabalho Interinstitucional	- Como ainda não há a Patrulha Maria da Penha na capital, a Polícia Militar poderia trabalhar em conjunto com as Guardiãs Maria da Penha da GCM; - Criar um boletim de ocorrência cujas as informações fossem informatizadas e enviadas à Polícia Civil;
Transparência e Comunicação com a comunidade	- Além das estatísticas criminais já fornecidas, produzir relatórios com mais especificações como perfil das vítimas (idade, raça, escolaridade) e dos agressores;

	- Ampliar as campanhas e vídeos educacionais sobre as ações da polícia para além das redes sociais do COPOM. Essas informações deveriam ser postadas nas redes sociais gerais da corporação e no site. - Atualizar o site da Polícia com sua história e ações de combate à violência contra a mulher; - Criar uma aba no site da Polícia com informações sobre os cursos e treinamentos ofertados na academia para praças e oficiais; - Ampliar as campanhas educacionais sobre violência contra as mulheres e como a polícia pode auxiliá-las principalmente nas comunidades mais pobres;
Outras Ações	- Consultar as policiais mulheres para criar um uniforme mais adequado aos corpos femininos e que as deixe mais confortável para realização do trabalho; - Adquirir equipamentos de segurança, como coletes à prova de bala, adequados aos corpos femininos; - Criar programas educacionais sobre violência contra as mulheres para as escolas, assim como são feitas palestras sobre educação no trânsito e o PROERD;
Polícia Civil	
Cultura Corporativa Educação e treinamentos	- Ofertar a todos(as) policiais o mesmo treinamento recebido pelas(os) agentes que trabalham nas DDMs;
Estrutura	- Ampliar o número de DDMs e o horário de funcionamento delas; - Ampliar, criar e oferecer recursos para espaços de convivência (como brinquedotecas) nas DDMs;
GCM	
Cultura Corporativa Educação e treinamentos	- Ampliar o treinamento sobre atendimento às vítimas de violência ofertado às Guardiãs Maria da Penha aos demais guardas.
Cidade do México	

Sugestões gerais para a Secretaria de Segurança Cidadã e *Fiscalía*	- Incluir a história das policiais mulheres no Museu da Polícia; - A história das policiais mulheres da SSC e da *Fiscalía* deve ser contada em seus sites, respectivamente; - Ampliar as campanhas educacionais de combate à violência contra a mulher nas redes sociais e nos sites das instituições e informar como a polícia pode auxiliar; - Promover fóruns (presenciais ou virtuais) para que os(as) agentes possam conversar sobre desafios no trabalho cotidiano e técnicas testadas e aprovadas no campo. Além de promover a integração, esse poderia ser um espaço para críticas e sugestões de protocolos e práticas, que deveriam ser levados em consideração na formulação de protocolos institucionais; - Utilizar o conhecimento acadêmico dos(as) agentes independentemente da patente em aulas ou sugestões de melhorias para as ações policiais; - Voltar a produzir relatórios mensais como feitos no Alerta de Gênero; - Melhorar o trabalho interinstitucional entre as polícias, secretarias e a sociedade civil; - Melhorar as condições de trabalho dos(as) policiais. Tanto no que tange à estrutura física e de equipamentos de trabalho, como no ambiente de trabalho. Para isso, as escalas deveriam ser adequadas para permitir um descanso maior; salários melhores, para que não tenham que ter empregos secundários; ações de apoio à parentalidade (creches e escolas em horários especiais); - Ampliar a contratação de policiais; - Incentivar os(as) policiais a cuidarem da saúde física e mental;
SSC	
Tecnologia	- Realizar o monitoramento de agressores com tornozeleira eletrônica, para verificar se as medidas protetivas estão sendo cumpridas;
Atendimento às vítimas	- Ampliar as equipes de Polícia Especializada de Gênero para que elas estejam presentes em todos os quadrantes; - Ampliar o número de Estações de Polícia de Gênero;

Cultura Corporativa Educação e treinamentos	- Ampliar as instruções sobre violência contra as mulheres com perspectiva de gênero oferecidas na UNIPOL para os(as) cadetes; - Os treinamentos ofertados deveriam abordar temas como: técnicas de psicologia para atendimento às vítimas e às crianças; técnicas de adaptabilidade à atuação profissional (como mudar a abordagem usada de uma ocorrência para a próxima); violência institucional; relações de gênero e como eles(as) são agentes para promoção da igualdade de gênero; assédio sexual e moral; violência institucional; o papel do agente policial como agente de transformação da sociedade e conectado à comunidade; racismo; homofobia e transfobia; atendimento humanizado; perspectiva de gênero; - Utilizar o aumento do capital social (status) para incentivar os(as) agentes a se especializarem e a fazerem o diplomado
Fiscalía	
Atendimento às vítimas e tecnologias	- Informatizar os processos e criar *fiscalías* online, pois há poucos espaços nos quais a cidadania possa denunciar os crimes e os horários de atendimento são muito restritos; - Ampliar o número de fiscalías especializadas e seu horário de funcionamento; - Criar processos menos burocráticos e que facilitem o acesso das mulheres à justiça;
Cultura Corporativa Educação e treinamentos	- Ampliar as instruções sobre violência contra as mulheres com perspectiva de gênero oferecidas para novos(as) policiais;

Fonte: Elaborado pela autora

As sugestões apresentadas visam ampliar e melhorar os projetos de polícia sensível às questões de gênero analisados. Contudo, elas não são exaustivas e devem ser aprofundadas em novos estudos. Ademais, novas pesquisas podem analisar como esses modelos inspiraram outros pelo mundo e como eles foram replicados.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A polícia é um reflexo da sociedade na qual está inserida. Realizar reformas sensíveis às questões de gênero é um desafio compartilhado entre as esferas de governo e diversos grupos sociais. Como visto anteriormente, a maioria das reformas ocorreu por demanda social. No entanto, o embate entre capitais, forças e os projetos dos agentes nos *campos* político, social e policial é constantes. Por isso, a necessidade de manutenção das legislações, protocolos, programas voltados à proteção dos direitos das mulheres, principalmente das vítimas-sobreviventes de violência é fundamental. Em particular, no contexto atual de fortalecimento de movimentos de extrema-direita, da machosfera, ultrarreligiosos, principalmente das igrejas neopentecostais, que buscam reforçar o *habitus* sexual tradicional. Esse é um ponto de atenção ainda mais significativo para São Paulo, onde esses grupos vêm crescendo e angariando ainda mais apoio político (do que já possuem). Na Cidade do México, essa relação é um pouco mais distinta, pois há um tradicionalismo baseado em valores de uma colonialidade de gênero influenciados pelo catolicismo (apesar de uma separação mais profunda entre Estado e religião), que há décadas é questionado pelos movimentos feministas.

Essa é uma diferença significativa entre São Paulo e a Cidade do México: a sociedade capitalina é muito mais engajada e propensa a fazer greves, protestos, manifestações sobre diversas causas sociais, denunciando as falhas do Estado e demandando mudanças. A sociedade paulista se mobiliza menos, seja em número de protestos ou em engajamento. Essa é uma questão complexa, que envolve diversos fatores que não cabem serem debatidos neste espaço. Porém, quando há essa desmobilização, as forças que atuam para desfavorecer os direitos das mulheres podem ganhar espaço e se reforçar, revertendo políticas essenciais ou retirando os recursos para que elas fiquem altamente fragilizadas.

A hipótese principal da pesquisa era de que as reformas não atingem o objetivo de promover uma polícia mais sensível às questões de gênero, pois não são concebidas para endereçar uma das raízes da questão: o *habitus* sexual presente na polícia interiorizada de gênero. Como demonstrado, a polícia da Cidade do México têm promovido ações para mudança da cultura corporativa, principalmente com o *Diplomado* e a Unidade Especializada de Gênero, para modificar as práticas sexistas dos agentes e também outros padrões institucionais violentos. Já São Paulo não adota protocolos específicos para modificar o *habitus* sexual, seguindo as normativas nacionais e estaduais, e apostando no uso das tecnologias para o enfrentamento à violência. Nesse sentindo, a polícia mexicana está mais próxima dos cincos

pilares de polícia sensível as questões de gênero estabelecidos pela Associação Internacional de Mulheres Policiais (AIMP).

A segunda hipótese é de que as reformas falham ao não modificarem o *campo*, em outras palavras, as estruturas estruturantes que permitem a polícia institucional de gênero. Isso ocorre quando os projetos de polícia sensível às questões de gênero não preveem modificações na arquitetura das instituições e em suas disposições, que favorecem a violência institucional contra as vítimas-sobreviventes de violência, assim perpetuando um ciclo vicioso. As polícias de São Paulo afirmam estar tomando medidas para evitar a revitimização das vítimas. Porém como demonstrado no depoimento de PM05, os agentes muitas vezes não percebem que suas falas e ações refletem os seus valores pessoais imbuídos do *habitus* sexual tradicional, e promovem julgamentos que revitimizam as sobreviventes. O mesmo comportamento também é relatado por policiais da Cidade do México, a diferença é que os agentes têm recebido mais treinamentos para reconhecerem e se conscientizarem que essas práticas fortalecem a dominação masculina e o que devem fazer para evitá-las. No entanto, como já demonstrado, essas reformas são lentas, devem ser acompanhadas de perto pela sociedade e necessitam de constantes estudos e avaliações para que sejam mais efetivas.

As polícias devem sempre levar em consideração que sua principal função é servir à população, de forma profissional e humanizada. As ações devem ter como o foco a preservação e a defesa da vida, em particular de populações precarizadas como as mulheres vítimas-sobreviventes de violência. O trabalho policial deve ser pautado nos Direitos Humanos e na perspectiva de gênero, evitando as violências institucionais e simbólicas. Possivelmente, esse processo aumentaria a confiança pública nas instituições, facilitando o trabalho policial. Porém, mais do que isso, as ações de polícia sensíveis as questões de gênero são fundamentais, pois elas podem salvar vidas. É função do Estado e das polícias garantir não só que as mulheres sobrevivam, mas vivam uma vida livre de violências.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SP. **Agosto Lilás: treinamento policial fortalece o combate à violência doméstica e familiar em SP**. 1 ago. 2024. Disponível em: https://www.agenciasp.sp.gov.br/agosto-lilas-treinamento-policial-fortalece-o-combate-a-violencia-domestica-e-familiar-em-sp/. Acesso em: 31 maio. 2026

AGÊNCIA SP. **Botão do Pânico do app SP Mulher Segura: 900 atendimentos em um ano**. 25 mar. 2025b. Disponível em: https://www.agenciasp.sp.gov.br/botao-do-panico-do-app-sp-mulher-segura/. Acesso em: 14 jul. 2025

AGÊNCIA SP. **Como SP monitora tornozelados por violência contra a mulher**. 12 mar. 2025a. Disponível em: https://www.agenciasp.sp.gov.br/tornozelados-violencia-contra-a-mulher-sp/. Acesso em: 14 jul. 2025

AGÊNCIA SP. **Conheça a rede de proteção 24h às mulheres em São Paulo**. 5 ago. 2025d. Disponível em: https://www.agenciasp.sp.gov.br/rede-de-protecao-24h-mulheres/. Acesso em: 3 out. 2025

AGÊNCIA SP. **Há 70 anos na PM, mulheres transformam instituição com novas perspectivas**. 12 maio 2025c. Disponível em: https://www.agenciasp.sp.gov.br/ha-70-anos-na-pm-mulheres-transformam-instituicao-com-novas-perspectivas/. Acesso em: 12 jul. 2025

AGOPYAN, Kelly Komatsu; MOREIRA, Natali Francine Cinelli; CARDOSO, Ana Flávia Da Cruz Montemor (ORGS.). **Igualdade de gênero no Estado de São Paulo: mapeamento das políticas públicas paulistas no contexto do ODS 5**. São Paulo: Universidade de São Paulo. Instituto de Relações Internacionais, 2022.

AGUIAR, Janaina Marques de; D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas; SCHRAIBER, Lilia Blima. **Mudanças históricas na rede intersetorial de serviços voltados à violência contra a mulher**. São Paulo, Brasil. Interface - Comunicação, Saúde, Educação, v. 24, p. e190486, 2020.

ALCALDÍA BENITO JUÁREZ. **Encabeza alcalde Santiago Taboada la instalación de 50 Puntos Violeta en Benito Juárez para que las mujeres se sientan seguras y en paz**. **Alcaldía Benito Juárez**, 29 ago. 2022. Disponível em: https://alcaldiabenitojuarez.gob.mx/2022/prensa/encabeza-alcalde-santiago-taboada-la-instalacion-de-50-puntos-violeta-en-benito-juarez-para-que-las-mujeres-se-sientan-seguras-y-en-paz/. Acesso em: 9 abr. 2025

ALESP. **DECRETO N° 20.892/1983 Cria o Conselho Estadual da Condição Feminina**. São Paulo, 4 abr. 1983. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1983/decreto-20892-04.04.1983.html. Acesso em: 28 maio. 2026

ALESP. **DECRETO N° 27.573/1987 Dispõe sobre a composição do Conselho Estadual da Condição Feminina**. São Paulo, 11 nov. 1987. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1987/decreto-27573-11.11.1987.html. Acesso em: 28 maio. 2026

ALESP. **LEI N° 17.431/2021 - Consolida a legislação paulista relativa à proteção e defesa da mulher**. São Paulo, 14 out. 2021. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/leis/legislacao-do-estado/. Acesso em: 28 maio. 2026

BACON, Laura. **Liberia's Gender-Sensitive Police Reform: Improving Representation and Responsiveness in a Post-Conflict Setting**. International Peacekeeping, v. 22, n. 4, p. 372–397, 8 ago. 2015.

BAILÓN VÁSQUEZ, Fabiola. **El Cuerpo de la Policía Femenil: imágenes y representaciones, ciudad de México, 1930**. Secuencia, n. 107, ago. 2020.

BARRETO, João Pedro. **Dia da Policial Militar Feminina exalta conquistas e promove reflexão sobre igualdade na corporação**. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=493823. Acesso em: 13 jul. 2025.

BLAIR, Graeme; JASSAL, Nirvikar. **Accessing justice for survivors of violence against women**. Science, v. 377, n. 6602, p. 150–151, 8 jul. 2022.

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Tradução: Maria Helena Kuhner. 11° ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BOURDIEU, Pierre. **The Logic of Practice**. Tradução: Richard Nice. *[S.l.]*: Polity Press, 1990.

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres cumpre meta estabelecida para o primeiro ano de execução**. 28 abr. 2010a. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/area-imprensa/ultimas_noticias/2008/11/not_pnevm_cum_met_est_par_pri_ano_exe. Acesso em: 24 abr. 2026

BRASIL, Presidência da República. **Lei N° 14.541/23 - Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.** Brasília, Brasil, 3 abr. 2023a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14541.htm. Acesso em: 25 maio. 2026

BRASIL, Presidência da República. **Lei nº 11.340 - Lei sobre Violência e Familiar contra as Mulheres; Lei "Maria da Penha"**. Brasil, 7 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 3 jul. 2026

BRASIL, Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Orientações para elaboração de projetos Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília, 2011. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/area-imprensa/documentos-1/Termo%20de%20Referencia%2020111.pdf. Acesso em: 24 abr. 2026

BRASIL, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, set. 2010b. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/sobre/a-secretaria/subsecretaria-de-enfrentamento-a-

violencia-contra-as-mulheres/pacto/texto-pacto-enfrentamento-violencia-contra-mulheres.pdf. Acesso em: 17 abr. 2026

BRASIL, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004. Disponível em: https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/arquivo1planonacionaldepoliticasparaasmulheres.pdf. Acesso em: 17 abr. 2026

BRASIL, Superior Tribunal de Justiça. **STJ estendeu a Lei Maria da Penha para mulheres trans**. Disponível em: https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/29012023-Sexta-Turma-estendeu-protecao-da-Lei-Maria-da-Penha-para-mulheres-trans.aspx. Acesso em: 3 jul. 2026b.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal do Brasil. **STF enquadra homofobia e transfobia como crimes de racismo ao reconhecer omissão legislativa**.13 jun. 2019. Disponível em: https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-enquadra-homofobia-e-transfobia-como-crimes-de-racismo-ao-reconhecer-omissao-legislativa/. Acesso em: 3 jul. 2026

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, Brasil, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 3 mar. 2026

BRASIL. **Lei nº 13104 - Lei do Feminicídio**. 9 mar. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 16 jul. 2025

BRASIL. **Lei nº 9099/95 - Lei sobre Juizados Especiais Cíveis e Criminais**. 26 set. 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm. Acesso em: 15 jul. 2025

BUENO, Samira; PACHECO, Dennis; CARVALHO, Thais. **Quando o piso vira teto: a fixação de cotas para admissão de mulheres nas Polícias e Corpos de Bombeiros Militares do país**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: https://publicacoes.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/138885d1-7927-4f69-a223-0b4956d72f9b/content. Acesso em: 12 jul. 2025

BUTLER, Judith. **Frames of war: when is life grievable?** 1. publ ed. London: Verso, 2009.

CABRAL, Sandra Regina *et al.* **Análise dos impactos dos ataques do PCC em São Paulo em maio de 2006**. (Ignacio Cano, Alberto Alvadia, Orgs.) Rio de Janeiro, RJ Conectas Direitos Humanos, jun. 2008. Disponível em: https://conectas.org/wp-content/uploads/2017/12/2008_Analise_dos_impactos_dos_ataques_do_PCC_em_S%C3%A3o_Paulo_em_maio_2006.pdf. Acesso em: 25 abr. 2026

CALVA, Patricia Rodríguez. **Alcaldía Álvaro Obregón suma 166 Puntos Violeta**. Disponível em: https://www.excelsior.com.mx/comunidad/alcaldia-alvaro-obregon-suma-166-puntos-violeta/1631662. Acesso em: 9 abr. 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. **Combate à violência contra mulher: Cerimônia celebra os 11 anos do Programa Guardiã Maria da Penha**. Disponível em:

https://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/combate-a-violencia-contra-mulher-cerimonia-celebra-os-11-anos-do-programa-guardia-maria-da-penha/. Acesso em: 3 out. 2025.

CDH-CDMX. **Falta de debida diligencia reforzada en la investigación del posible feminicidio de Lesvy Berlín Rivera Osorio y negligencia en la atención a sus familiares: Recomendación 01/2018.** COMISIÓN DE DERECHOS HUMANOS DE LA CIUDAD DE MÉXICO, , 2018. Disponível em: https://cdhcm.org.mx/wp-content/uploads/2018/05/reco_0118.pdf. Acesso em: 27 jan. 2025

CDH-CDMX. **Omisión de garantizar una vida libre de violencia a las mujeres trabajadoras de la policía bancaria e industrial: Recomendación 13/2021.** 2021. Disponível em: https://cdhcm.org.mx/wp-content/uploads/2022/01/Recomendacio%CC%81n-13-2021_compressed.pdf. Acesso em: 15 fev. 2025

CEPAL. **Estadísticas e indicadores: Temas Transversales -Género / Violencia contra la mujer Número de femicidios o feminicidios**. Disponível em: https://statistics.cepal.org/portal/cepalstat/dashboard.html?theme=4&lang=es. Acesso em: 25 mar. 2026a.

CEPAL. **Estratégia de Montevidéu**. CEPAL, 2016. Acesso em: 31 jul. 2021

CEPAL. **Tlatelolco Commitment: a decade of action to achieve substantive gender equality and the care society**. Mexico City, 15 ago. 2025b. Disponível em: https://lac.unwomen.org/sites/default/files/2025-08/eng_2500331e_crm.16_tlatelolco_commitment.pdf. Acesso em: 6 abr. 2026

CEPAL; OIGAL. Boletín 4 - Violencia Feminicida en Cifras: América Latina y el Caribe. **Violencia Feminicida en Cifras América Latina y el Caribe: Hacia la igualdad sustantiva de género y la sociedad del cuidado: actuar con sentido de urgencia para garantizar el derecho de las mujeres y las niñas a una vida libre de violencia**. V. 4, p. 24, nov. 2025.

CHAN, Janet. **Utilizando el marco teórico de Pierre Bourdieu para comprender la cultura policial**. Delito y Sociedad, v. 1, n. 33, p. 61–80, 7 jun. 2016.

CHRISTIE, Nils. The Ideal Victim. *In*: FATTAH, Ezzat A. (Org.). **From Crime Policy to Victim Policy: Reorienting the Justice System**. London: Palgrave Macmillan UK, 1986. p. 17–30.

CIDH. **Caso González y otras ("Campo Algodonero") vs. México. Sentencia de 16 de noviembre de 2009 (excepción preliminar, fondo, reparaciones y costas)**. CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS, 16 nov. 2009. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_205_esp.pdf. Acesso em: 12 fev. 2025

CIDH. **Relatório N° 54/01 - Caso 12.051 - MARIA DA PENHA MAIA FERNANDES e BRASIL**. 4 abr. 2001. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/annualrep/2000port/12051.htm. Acesso em: 5 fev. 2026

CIUDAD DE MÉXICO, Gobierno de la. **Acciones por la vida y la justicia: alerta por violencia contra las mujeres en la Ciudad de México**. Ciudad de México, ago. 2025b. Disponível em: https://semujeres.cdmx.gob.mx/storage/app/media/Informe_DAVM_agosto_2025.pdf. Acesso em: 26 jun. 2026

CIUDAD DE MÉXICO, Gobierno de la. **Inaugura Clara Brugada la primera Estación de Policía Especializada de Género en Tlatelolco**. Disponível em: https://www.eleconomista.com.mx/politica/inaugura-clara-brugada-primera-estacion-policia-especializada-genero-tlatelolco-20251208-790202.html. Acesso em: 28 jun. 2026c.

CIUDAD DE MÉXICO, Gobierno de la. **La Ley de Acceso de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia de la Ciudad de México**. Ciudad de México, 11 abr. 2025a. Disponível em: https://paot.org.mx/centro/leyes/df/pdf/2025/LEY_ACCESO_MUJERES_VIDA_11_04_2025.pdf. Acesso em: 2 jul. 2026

CONGRESO DE LA CIUDAD DE MÉXICO. **Comisión de igualdad de género del Congreso de la Ciudad de México, II Legislatura**. , 2023a. Disponível em: https://www.congresocdmx.gob.mx/media/documentos/ba20e781a4f665d3ea5a7d6dd2a80749241aaf95.pdf. Acesso em: 9 abr. 2025

CONGRESO DE LA CIUDAD DE MÉXICO. **Dictamen en sentido positivo con modificaciones, respecto a la proposición con punto de acuerdo, por el que se exhorta respetuosamente al titular de la secretaría de seguridad ciudadana, omar garcía harfuch, para que en el ámbito de sus atribuciones, instruya a la persona titular de la subsecretaría de desarrollo institucional de la dependencia a su cargo, a fin de que rinda un informe a esta soberanía en el que se exponga de forma detallada los alcances obtenidos por la unidad especializada de género en materia de violencia de género en contra de mujeres policía, presentada por el diputado luis alberto chávez garcía, integrante del grupo parlamentario del partido acción nacional.** , 17 abr. 2023b. Disponível em: https://www.congresocdmx.gob.mx/media/documentos/6ab77f67cd4c578484e76a314c19d0c58c7889cd.pdf. Acesso em: 24 abr. 2024

CONNELL, R.W.; MESSERSCHMIDT, J. W. **Masculinidade hegemônica: repensando o conceito**. Revista Estudos Feministas, v. 21, n. 1, p. 241–282, abr. 2013.

COSTA, Andréa Moraes da. **Tradução feminista e movimentos sociais: o caso de Un Violador en Tu Camino**. Revista Estudos Feministas, v. 33, p. e106812, 2025.

CRUZ, Abraão; G1 SP; TV GLOBO. **Tenente-coronel é abraçado por PM ao chegar a presídio em SP**. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2026/03/18/video-tenente-coronel-e-abracado-por-pm-ao-chegar-a-presidio-em-sp.ghtml. Acesso em: 31 maio. 2026.

CRUZ, Elaine Patricia; AGUIAR, Ana Graziela. **Crimes de Maio: “Foi como uma bomba que caiu em SP”, compara professor**. 11 maio 2026. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2026-05/crimes-de-maio-foi-como-uma-bomba-que-caiu-em-sp-compara-professor. Acesso em: 22 maio. 2026

DA COSTA, Marli Marlene Moraes; DIOTTO, Nariel. Revista Humus, v. 14, n. 43, p. 420–441, 25 nov. 2024.

DÁVALOS, Marcela. De la policía religiosa a la secularización del orden policial en la Ciudad de México. *In*: **Orden, policía y seguridad : historia de las ciudades**. 1. ed. Ciudad de México: INAH, 2017.

DE CALAZANS, Márcia Esteves. **Polícia e Gênero no Contexto das Reformas Policiais**. La Salle - Revista de Educação, Ciência e Cultura, v. 10, n. 2, 2005.

DIAS, Luciana de Oliveira; ROSA, Fabrício Silva. **Polícia tem gênero? Algumas reflexões sobre mulheres e feminino na segurança pública brasileira**. Revista Ártemis, v. 18, n. 1, 2014.

DÍAZ, Arantza. **¿Qué significa la consigna feminista "la policía no me cuida..."?** Disponível em: https://lacaderadeeva.com/actualidad/la-explicacion-de-la-consigna-feminista-la-policia-no-me-cuida/9038. Acesso em: 7 nov. 2025.

DÍAZ, Omar. **Alcaldes de la CDMX piden detener ataque contra programa Puntos Violeta**. Disponível em: https://www.eluniversal.com.mx/metropoli/alcaldes-de-la-cdmx-piden-detener-ataque-contra-programa-puntos-violeta/. Acesso em: 9 abr. 2025.

EL UNIVERSAL. **Miguel Hidago brinda apoyo a más de 150 mujeres por violencia**. Disponível em: https://www.eluniversal.com.mx/metropoli/miguel-hidago-brinda-apoyo-a-mas-de-150-mujeres-por-violencia/. Acesso em: 9 abr. 2025.

ESSAYAG, Sebastián. **Políticas para erradicar la violencia contra las mujeres en América Latina y el Caribe, 2016**. ONU Mujeres, 2017.

ESTADÃO. **Quais são as maiores cidades da América Latina? Brasil tem quatro representantes entre as dez primeiras colocadas**. Disponível em: https://www.estadao.com.br/internacional/ranking-sao-paulo-lima-cidade-do-mexico-quais-sao-as-dez-maiores-cidades-america-latina-nprei/. Acesso em: 12 abr. 2026.

ESTADOS UNIDOS MEXICANOS. **Ley General de Acceso de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia**. , 13 abr. 2020. Disponível em: https://oig.cepal.org/sites/default/files/2020_lgdadlmauvldv_mex.pdf. Acesso em: 3 ago. 2021

FBSP (ORG.). **Práticas de enfrentamento à violência contra as mulheres: experiências desenvolvidas pelos profissionais de segurança pública e do sistema de justiça**. São Paulo: Fórum de Segurança Pública, 2019.

FERNANDES, Alan. **Potencialidades do policiamento comunitário na redução do uso da força pelas policias militares**. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 15, n. 2, p. 160–177, 29 set. 2021.

FERREIRA, Maria de Fátima de Jesus Agostinho; SOARES, Nanci. **Redes De Enfrentamento À Violência Doméstica Contra As Mulheres**. Serviço Social & Realidade, v. 31, n. Fluxo contínuo, 2022.

FILHO, William Helal. **Eliane de Grammont: A cantora morta no palco pelo ex-marido, o "rei do bolero"**. Disponível em: https://blogs.oglobo.globo.com/blog-do-acervo/post/eliane-de-grammont-cantora-morta-no-palco-pelo-ex-marido-o-rei-do-bolero-lindomar-coelho.html. Acesso em: 2 maio. 2026.

FISCALÍA GENERAL DE JUSTICIA CDMX. **Atlas de Feminicidios**. Disponível em: https://atlasfeminicidios.fgjcdmx.gob.mx/. Acesso em: 15 abr. 2025.

FIUZA, Renan; SOUZA, Beto; BONETS, Vitor. **Prints revelam “obsessão” de tenente-coronel por subordinada mesmo casado**. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/sp/prints-revelam-obsessao-de-tenente-coronel-por-subordinada-mesmo-casado/. Acesso em: 18 maio. 2026.

G1. **“Quantas Marielles ainda serão mortas?”, questiona Cármen Lúcia em julgamento da Primeira Turma**. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/2026/02/25/quantas-marieles-o-brasil-permitira-sejam-assassinadas-ate-que-se-ressuscite-a-ideia-de-justica-questiona-carmen-lucia.ghtml. Acesso em: 26 fev. 2026.

G1. **STF proíbe tese de legítima defesa da honra como argumento de defesa em casos de feminicídio**. Disponível em: https://oglobo.globo.com/brasil/stf-proibe-tese-de-legitima-defesa-da-honra-como-argumento-de-defesa-em-casos-de-feminicidio-24924053. Acesso em: 3 maio. 2026.

GARCÍA, Carolina. **Ingrid Escamilla: La historia de un feminicidio que se hizo ley contra la difusión de videos y fotos de cadáveres**. Disponível em: https://www.eluniversal.com.mx/nacion/ley-ingrid-la-historia-de-un-feminicidio-que-puso-un-alto-la-revictimizacion-de-las-mujeres/. Acesso em: 23 jun. 2026.

GESP, Governo do estado de São Paulo. **Decreto n° 56.119/2010 - Institui o Programa Estadual Virada Social e dá providências correlatas**. São Paulo, 20 ago. 2010. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2010/decreto-56119-20.08.2010.html?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 25 abr. 2026

GOMES, Izabel Solyszko. **Feminicídios: um longo debate**. Revista Estudos Feministas, v. 26, 11 jun. 2018.

GOVERNMENT UN GBV JOINT PROGRAM. **Rape and the Revised Rape Law Perception, Knowledge and Realities on the ground**. , 2011. Disponível em: https://www.academia.edu/9359976/Rape_and_the_Revised_Rape_Law-_Perceptions_Knowledge_and_realities_on_the_Ground. Acesso em: 1 nov. 2019

HOHL, Katrin; JOHNSON, Kelly; MOLISSO, Sarah. **A Procedural Justice Theory Approach to Police Engagement with Victim-Survivors of Rape and Sexual Assault: Initial Findings of the ‘Project Bluestone’ Pilot Study**. International Criminology, v. 2, n. 3, p. 253–261, 2022.

IAWP, International Association of Women Police. **Gender responsive policing**. Disponível em: https://www.iawp.org/Gender-Responsive-Policing-GRP. Acesso em: 12 fev. 2025.

IFPES. **2º aniversario de la Fiscalía Especializada para la Investigación del Delito de Feminicidio**. , 25 set. 2021. Disponível em: https://ifpes.fgjcdmx.gob.mx/comunicacion/nota/2-aniversario-de-la-fiscalia-especializada-para-la-investigacion-del-delito-de-feminicidio. Acesso em: 30 nov. 2024

INEGI. **Encuesta Nacional de Victimización y Percepción sobre Seguridad Pública (ENVIPE)**. , set. 2024. Disponível em: https://www.inegi.org.mx/programas/envipe/2024/#documentacion. Acesso em: 11 fev. 2025

INEGI. **Encuesta Nacional sobre la Dinámica de las Relaciones en los Hogares 2021 (ENDIREH).** p. 33, 2022.

INFOBAE. **CDMX contará con 80,000 cámaras de vigilancia para 2022: Claudia Sheinbaum**. Disponível em: https://www.infobae.com/america/mexico/2021/12/27/cdmx-contara-con-80000-camaras-de-vigilancia-para-2022-claudia-sheinbaum/. Acesso em: 16 fev. 2025.

INMUJERES. **El presente en relación con nuestro pasado y futuro - La situación de las mujeres mexicanas a 25 años de la Conferencia de Beijing**. INMUJERES Instituto Nacional de las Mujeres, 2020. Disponível em: http://cedoc.inmujeres.gob.mx/documentos_download/Cuadernillo_I_2020.pdf. Acesso em: 9 ago. 2021

INTERPOL. **Policing with a Gender Perspective: Law Enforcement Initiatives From Around the World.** 2023. Disponível em: https://www.interpol.int/News-and-Events/News/2023/Policing-with-a-gender-perspective. Acesso em: 17 fev. 2025

JESUS, D. S. V. **Mundo macho, homens, masculinidades e Relações Internacionais.** Revista Brasileira de Estudos Políticos, v. Belo Horizonte | n. 109 | pp. 309-364 | jul./dez. 2014, p. 309–364, 2014.

JOZINO, Lucas *et al.* **São Paulo bate recorde de feminicídios em 2025**. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2026/01/29/sao-paulo-bate-recorde-de-feminicidios-em-2025.ghtml. Acesso em: 31 maio. 2026a.

JOZINO, Lucas *et al.* **Tenente-coronel acusado de matar PM se dizia "macho alfa"**. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2026/03/19/tenente-coronel-acusado-de-matar-esposa-dizia-ser-macho-alfa-e-cobrava-que-ela-fosse-femea-beta-obediente-e-submissa-veja-mensagens.ghtml. Acesso em: 14 abr. 2026b.

JOZINO, Lucas; RODRIGUES, Rodrigo. **PM aposenta tenente-coronel preso por suspeita de matar a esposa**. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2026/04/02/pm-aposenta-com-salario-integral-tenente-coronel-preso-por-suspeita-de-matar-a-esposa-em-sp.ghtml. Acesso em: 31 maio. 2026.

KELLY, Liz. **Surviving Sexual Violence**. Cambridge, UK : Oxford, UK: Polity Press, 1988.

LAGARDE, Marcela. **Por los derechos humanos de las mujeres: la Ley General de Acceso de las Mujeres a una Vida Libre de Violencia**. Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales, v. 49, n. 200, p. 143–165, 2007.

LEANDER, Anna. **Thinking Tools**. *In*: Qualitative Methods in International Relations. Klotz, A., Prakash, D. (Orgs) Research Methods Series. Palgrave Macmillan, London. 2008. p. 11–27. Disponível em: https://doi.org/10.1057/9780230584129_2. Acesso em: 10 out. 2026.

LESSA, Marcelo de Lima. **A história da mulher na polícia bandeirante**. Revista Jus Navigandi, n. 5364, 9 mar. 2018.

LEVI, Jônatas. **Brasil segue como país que mais mata pessoas trans no mundo pelo 18º ano consecutivo, diz dossiê**. Disponível em:

https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2026/01/26/brasil-segue-como-pais-que-mais-mata-pessoas-trans-no-mundo-pelo-18o-ano-consecutivo-diz-dossie.ghtml. Acesso em: 4 jul. 2026.

LINS, Beatriz Accioly. **A lei nas entrelinhas: a Lei Maria da Penha e o trabalho policial em duas Delegacias de Defesa da Mulher de São Paulo**. Mestrado em Antropologia Social—São Paulo: Universidade de São Paulo, 3 out. 2014.

LUGONES, María. Colonialidade e Gênero. *In*: **Pensamento feminista hoje: Perspectivas decoloniais**. Buarque de Holanda, Heloísa (Org). Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. p. 52–82.

MARTÍN-BARÓ, Ignacio. **Acción e ideología**. 1a ed. San Salvador, El Salvador: UCA Editores, 1983.

MARTINS, Juliana; SENNES, Iara. Delegacia da Mulher Online. *In*: **Práticas de enfrentamento à violência contra meninas e mulheres: experiências desenvolvidas pelos profissionais de segurança pública e do sistema de justiça 2021-2022**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo. 2022. Disponível em https://publicacoes.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/2e417b0b-b771-4738-b9d3-ae52921eba69/content. Acesso em: 03 out. 2025.

MAYORAL, Por Gerardo. **Brugada anuncia apoyos y sistema de cuidados para mujeres policías de la CDMX**. Disponível em: https://www.cronica.com.mx//metropoli/2026/03/06/brugada-anuncia-apoyos-y-sistema-de-cuidados-para-mujeres-policias-de-la-cdmx/. Acesso em: 28 jun. 2026.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. 1ª edição ed. *[S.l.]*: N-1 Edições, 2018.

MÉDOR, Ducange. Los estados de la policía del género: sobre la reproducción de individuos generizados. **Intersticios Sociales**, n. 22, 1 set. 2021.

MELLO, Daniel. **SP: vereadores aprovam criação de botão do pânico para mulheres ameaçadas**. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2015-03/vereadores-aprovam-criacao-de-botao-do-panico-para-mulheres. Acesso em: 14 jul. 2025.

MELLO, Janine; MARQUES, Danusa. Elementos para uma tipologia de gênero da atuação estatal: visões do estado sobre as mulheres e políticas públicas no Brasil. **Texto para discussão IPEA**, p. 66, 2018.

MÉXICO, SENADO DE LA REPUBLICA. **Senado avala reforma para sancionar con cárcel filtración de información de víctimas de feminicidios**. Ciudad de MéxicoSENADO DE LA REPUBLICA, , 12 set. 2023. Disponível em: https://comunicacionsocial.senado.gob.mx/informacion/comunicados/6730-senado-avala-reforma-para-sancionar-con-carcel-filtracion-de-informacion-de-victimas-de-feminicidios. Acesso em: 14 ago. 2024

MILENIO. **Lesvy Berlín Osorio: así fue caso de feminicidio de joven (cronología)**. Grupo Milenio, 18 out. 2019. Disponível em: https://www.milenio.com/policia/lesvy-berlin-osorio-caso-feminicidio-joven-cronologia. Acesso em 27 jan. 2025.

MONÁRREZ FRAGOSO, Julia. **Feminicidio sexual sistémico: impunidad histórica constante en Ciudad Juárez, víctimas y perpetradores.** Estado & comunes, revista de políticas y problemas públicos, v. 1, n. 8, p. 85–110, 2019.

MONTES, Rafael; ALZAGA, Ignacio. **Feminicida de Ingrid, con antecedentes de violência**. Milenio, 12 fev. 2020. Disponível em: https://www.milenio.com/policia/feminicida-de-ingrid-escamilla-con-antecedentes-de-violencia.. Acesso em: 14 ago. 2024

MONTORO, André Franco. **Proposta de governo de Franco Montoro**. Maio 1982. Disponível em: https://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=afm_gov&id=327204894556&pagfis=1509. Acesso em: 13 jul. 2025

MORRISON, Andrew; ELLSBERG, Mary; BOTT, Sarah. **Addressing Gender-Based Violence: A Critical Review of Interventions**. The World Bank Research Observer, v. 22, n. 1, p. 25–51, 2007.

MULVIHILL, Natasha; SWEETING, Fay. **Sexual and violent police perpetrators: the institutional response to reporting victims**. Policing and Society, v. 35, n. 1, p. 34–49, 2025.

NAVARRETE, Shelma. **Sheinbaum decreta Alerta de Violencia de Género en la CDMX**. Disponível em: https://politica.expansion.mx/cdmx/2019/11/21/sheinbaum-decreta-alerta-de-violencia-de-genero-en-la-cdmx. Acesso em: 12 fev. 2025.

NIEDERAUER, Ana Paula. **Governo lança aplicativo SOS Mulher para vítimas de violência em SP**. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2019/03/22/governo-lanca-aplicativo-sos-mulher-para-vitimas-de-violencia-em-sp.htm. Acesso em: 16 jul. 2025.

NIELSSON, Joice Graciele. **A necropolítica de gênero, o feminicídio e a morte sistemática de mulheres na América Latina: uma análise a partir do Sistema Interamericano de Direitos Humanos**. Revista Culturas Jurídicas, v. 7, n. 18, 2020.

O GLOBO. **Assassinato de Ângela Diniz**. Disponível em: https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/coberturas/assassinato-de-angela-diniz/noticia/assassinato-de-angela-diniz.ghtml. Acesso em: 3 maio. 2026.

OCNF. **Mariana Lima Buendía**. Disponível em: https://www.observatoriofeminicidiomexico.org/mariana-lima. Acesso em: 24 jan. 2025.

OEA. **Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher - Convenção de Belém do Pará**. 1994. Disponível em: http://www.unfpa.org.br/Arquivos/convencao_belem_do_para.pdf. Acesso em: 31 jul. 2021

OECD. **SIGI 2020 Regional Report for Latin America and the Caribbean**. *[S.l.]*: OECD, 2020.

OLIVEIRA, Dennis de. **A violência estrutural na América Latina na lógica do sistema da necropolítica e da colonialidade do poder**. Revista Extraprensa, v. 11, n. 2, p. 39–57, 31 ago. 2018.

ONU MULHERES. **Brasil ocupa a 133ª posição no ranking global de representação parlamentar de mulheres**. **ONU Mulheres**, 15 abr. 2025. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/noticias/brasil-ocupa-a-133a-posicao-no-ranking-global-de-representacao-parlamentar-de-mulheres/. Acesso em: 12 abr. 2026

OPAS. **Violência contra as mulheres é generalizada nas Américas, segundo novas estimativas**. Disponível em: https://www.paho.org/pt/noticias/19-11-2025-violencia-contra-mulheres-e-generalizada-nas-americas-segundo-novas-estimativas. Acesso em: 3 abr. 2026.

PCSP. **História da Polícia Civil**. Disponível em: https://www.policiacivil.sp.gov.br/. Acesso em: 29 set. 2025.

PEÑA COLÍN, José Luis *et al.* **Informe del grupo de trabajo conformado para atender la solicitud avgm/07/2017 de alerta de violencia de género contra las mujeres en la Ciudad de México**. , 2018. Disponível em: https://www.gob.mx/cms/uploads/attachment/file/311908/Informe_SAVGM_CDMX_VF.pdf

PEÑA GONZÁLEZ, Rodrigo. **Informe de resultados análisis de estrategias y politicas de seguridad de la ciudad de méxico 1994 - 2024 - proyecto preservar la fortaleza capitalinaestrategia para combatir la violencia criminal en la Ciudad de México, 2024-2030**. Paz Alvarez, Mariana (Org.) Colégio de México; Seminario sobre Paz y Violencia; SECTEI, 2024. Disponível em: https://violenciaypaz.colmex.mx/archivos/UHVibGljYWNpb24KIDk4CmRvY3VtZW50bw==/Informe%20CDMX-SVP%209%20sept%20OK.pdf. Acesso em: 10 fev. 2025

PICCONE, Ted. **Democracy, Gender Equality and Security**. Gender equality. September, p. 9, 2017.

PIÑA, Glória. **Exfuncionaria de PGJ-CDMX, a cuentas por revictimizar a Lesvy Berlín en redes.** EMEEQUIS, 30 ago. 2022. Disponível em: https://m-x.com.mx/entrevistas/exfuncionaria-de-pgjcdmx-a-cuentas-por-revictimizar-a-lesvy-berlin-en-redes/. Acesso em: 6 ago. 2024

PINC, Tânia. **Abordagem Policial: avaliação do desempenho operacional frente à nova dinâmica dos padrões procedimentais**. ST8 – Conflitualidade social, acesso à justiça e reformas nas instituições coercitivas do Sistema de Segurança Pública. Apresentado em 31º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS. Anais, 22 out. 2007. Disponível em: https://www.uece.br/cesa/wp-content/uploads/sites/32/2022/06/abordagem_policial_avaliacao_do_desempenho_operacional.pdf

PORFÍRIO, Fernando. **Estado falhou na resposta aos ataques do PCC em 2006, diz Justiça de São Paulo**. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2011/11/03/estado-errou-na-dose-na-resposta-aos-ataques-do-pcc-em-2006-diz-justica-de-sao-paulo.htm. Acesso em: 24 abr. 2026.

PORTILLO VARGAS, Ernesto López. La policía en México: función política y reforma. *In:***Inseguridad Pública y Gobernabilidad Democrática: Retos para México y Estados Unidos**. Smith Richardson Foundation. fev. 2000. Disponível em: https://insyde.org.mx/pdf/seguridad-y-reforma/policia_y_democracia.pdf. Acesso em: 20 jun. 2026.

POULIOT, Vicent. Methodology. *In*: **Bourdieu in International Relations: Rethinking key concepts in IR**. Adler-Nissen, Rebecca (Ed.). Abindon, Oxfordshire ; New York City: *[S.n.]*. p. 45–58.

POULIOT, Vicent; ADLER, Emanuel. International practices: introduction and framework. *In*: **International practices**. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2011. p. 3–35.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. **Prefeitura lança pacote de medidas de combate à violência doméstica na pandemia**. Disponível em: https://prefeitura.sp.gov.br/w/noticia/prefeitura-lanca-pacote-de-medidas-de-combate-a-violencia-domestica-na-pandemia. Acesso em: 16 jul. 2025.

QUINTANA OSUNA, Karla I. **El caso de Mariana Lima Buendía: una radiografía sobre la violencia y discriminación contra la mujer**. Cuestiones Constitucionales Revista Mexicana de Derecho Constitucional, enero-junio. v. 1, n. 38, p. 143–168, 2018.

QUINTANA, Vivir. **Canción Sin Miedo**. : Te Mereces un Amor., 2023. Disponível em: https://www.letras.mus.br/vivir-quintana/cancion-sin-miedo-part-el-palomar/. Acesso em: 24 jun. 2026

RADFORD, Jill; RUSSELL, Diana E. H. **Femicide: The Politics of Woman Killing**. New York : Toronto : New York: Twayne Pub, 1992.

REA, Daniela; CARRIÓN, Lydiette; SALMERÓN, Cristina. **Las huellas de los feminicidios en CDMX**. Onu Mujeres América Latina Y El Caribe. 7 mayo 2024. Disponível em: https://lac.unwomen.org/es/stories/noticia/2024/03/las-huellas-de-los-feminicidios-en-cdmx 1 of. Acesso em: 6 maio. 2024

REDMUJERES. **Campo Algodonero: Análisis y propuestas para el seguimiento de la sentencia de la Corte Interamericana de Derechos Humanos en contra del Estado mexicano.** Distrito Federal, México, 2010. Disponível em: https://biblioteca.corteidh.or.cr/tablas/r26774.pdf. Acesso em: 6 jul. 2026

RIBEIRO, Ludmila. **Polícia Militar é lugar de mulher?** Revista Estudos Feministas, v. 26, n. 1, 22 fev. 2018.

ROA, Fernanda Augusta de Vasconcelos. **Qual a cor do teu feminismo?** Le Monde Diplomatique, 5 mar. 2026. Disponível em: https://diplomatique.org.br/qual-a-cor-do-teu-feminismo-e-da-tua-sororidade/. Acesso em: 15 jun. 2026

SAFFIOTI, Heleieth. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. Cadernos Pagu, n. 16, p. 115–136, 2001.

SAGOT RODRÍGUEZ, Montserrat. **El femicidio como necropolítica en Centroamérica**. Disponível em: https://www.labrys.net.br/labrys24/feminicide/monserat.htm. Acesso em: 9 ago. 2022.

SALAZAR BATALLA, Dinorah Guadalupe. **Las relaciones del poder y el empoderamiento de las mujeres policías en cargos de mando de la seguridad ciudadana en la Ciudad de México**. Doctorado en seguridad ciudadana—Ciudad de México: Universidad de la Policía De La Ciudad De México, 31 out. 2023.

SANDERS, Carrie B.; GOUWELOOS, Julie; LANGAN, Debra. **Gender, Police Culture, and Structured Ambivalence: Navigating 'Fit' with the Brotherhood, Boys' Club, and Sisterhood.** Feminist Criminology, v. 17, n. 5, p. 641–660, dez. 2022.

SANEMATSU, Marisa; PRADO, Débora; ARAÚJO, Luciana. **Como e por que morrem as mulheres?** Instituto Patrícia Galvão, c.a 2019b. Disponível em: https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/capitulos/como-e-por-que-morrem-as-mulheres/. Acesso em: 7 ago. 2021

SANEMATSU, Marisa; PRADO, Débora; ARAÚJO, Luciana. **Por que as taxas brasileiras são alarmantes? - Dossiê Feminicídio**. Instituto Patrícia Galvão, c.a 2019a. Disponível em: https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/capitulos/qual-a-dimensao-do-problema-no-brasil/. Acesso em: 7 ago. 2021

SANTOS, Cecília MacDowell. **Curto-circuito, falta de linha ou na linha? Redes de enfrentamento à violência contra mulheres em São Paulo**. Revista Estudos Feministas, v. 23, n. 2, p. 577–600, ago. 2015.

SANTOS, Cecília MacDowell. **Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado.** Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 89, p. 153–170, 1 jun. 2010.

SANTOS, Yumi Garcia Dos. **A implementação dos órgãos governamentais de gênero no Brasil e o papel do movimento feminista: o caso do Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo.** Cadernos Pagu, n. 27, p. 401–426, dez. 2006.

SÃO PAULO, Governo do estado de São Paulo. **Decreto N° 58.428/2012**. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2012/decreto-58428-08.10.2012.html. Acesso em: 27 maio. 2026.

SÃO PAULO, Governo do estado de São Paulo. **Plano Plurianual 2020 - 2023; Volume I - Dimensões estratégica, prospectiva e operacional**. São Paulo, Governo do estado de São Paulo, 2020. Disponível em: http://planejamento.sp.gov.br/static/arquivos/ppa/PPA-2020-2023-Vol-I.pdf. Acesso em: 30 maio. 2026

SÃO PAULO, Governo do estado de São Paulo. **Plano Plurianual 2024-2027**. Disponível em: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/planejamento/Documents/PPA2024-2027/Anexo%20-%20PPA%202024-2027%20final.pdf. Acesso em: 2 jun. 2026.

SÃO PAULO, Governo do estado de São Paulo. **Plano Plurianual de São Paulo 2016-2019: Volume I - Programas e Metas**. São Paulo, Governo do estado de São Paulo, 2015. Disponível em: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/planejamento/Documents/PPA2016-2019/Plano_Plurianual_2016_2019_VOL_1.pdf. Acesso em: 24 maio. 2026

SÃO PAULO, Governo do estado de São Paulo. **Protocolo Não se Cale**. 2023. Disponível em: https://www.spportodas.sp.gov.br/dx/api/dam/v1/collections/f0a2af29-6469-4350-9d14-4a8f9f655cef/items/bdff3e23-4c2b-41b0-a25c-3f364e3eb464/renditions/dab10b04-eb41-42fc-9b27-c41385b1e2cc?binary=true. Acesso em: 29 maio. 2026

SÃO PAULO, Governo do estado de São Paulo. **São Paulo por Todas**. São Paulo, 2026a. Disponível em: https://www.spportodas.sp.gov.br/dx/api/dam/v1/collections/f0a2af29-6469-4350-9d14-4a8f9f655cef/items/b21720b6-8ab6-494d-a57f-

016a53b444ee/renditions/a37d8d56-7055-4ae8-9329-c2e7d0847521?binary=true. Acesso em: 29 maio. 2026

SÃO PAULO, Governo do estado de São Paulo. **SP Por Todas**. Disponível em: https://www.spportodas.sp.gov.br/www.sggd.sp.gov.br. Acesso em: 29 maio. 2026b.

SÃO PAULO, Prefeitura de. **1° Plano Municipal de Políticas para as Mulheres**. São Paulo, Secretaria de Municipal de Políticas para as Mulheres de São Paulo, 26 nov. 2016. Disponível em: https://drive.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/politicas_para_as_mulheres/arquivos/1_Plano_SMPM-pdf.pdf. Acesso em: 5 maio. 2026

SÃO PAULO, Prefeitura de. **Decreto Nº 54.660/13 - Institui o Comitê Intersecretarial de Políticas para as Mulheres: Conexão Mulher.** São Paulo, SP, 5 dez. 2013. Disponível em: http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/. Acesso em: 29 abr. 2026

SÃO PAULO, Prefeitura de. **Decreto nº 55.089 de 8 de maio de 2014 - institui a Guarda Maria da Penha.** 8 maio 2014. Disponível em: https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-55089-de-8-de-maio-de-2014. Acesso em: 3 out. 2025

SÃO PAULO, Prefeitura de. **Programa Guardiã Maria da Penha**. Disponível em: https://prefeitura.sp.gov.br/web/seguranca_urbana/w/noticias/300952. Acesso em: 3 out. 2025.

SÃO PAULO, Secretaria de Economia e Planejamento do Governo do estado de São Paulo. **Plano Plurianual de São Paulo 2008-2011: Volume I**. Disponível em: http://planejamento.sp.gov.br/static/arquivos/ppa/PPA_2008a2011.pdf. Acesso em: 22 abr. 2026.

SÃO PAULO, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do Governo do estado. **Plano Plurianual de São Paulo 2012-2015: Volume I Diagnósticos, fundamentos e visão estratégica**. São Paulo, Governo do estado de São Paulo, 28 dez. 2011a. Disponível em: http://planejamento.sp.gov.br/static/arquivos/ppa/PPA_2012-2015_vol-I.pdf. Acesso em: 22 abr. 2026

SÃO PAULO, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do Governo do estado. **Plano Plurianual de São Paulo 2012-2015: Volume II Programas e ações**. São Paulo, Governo do estado de São Paulo, 28 dez. 2011b. Disponível em: http://planejamento.sp.gov.br/static/arquivos/ppa/PPA_2012-2015_vol-II.pdf. Acesso em: 22 abr. 2026

SÃO PAULO, Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Espaço criado pelo Governo de SP para proteger vítimas de violência sexual faz um ano e será expandido**. Disponível em: https://www.mulher.sp.gov.br/sec_mulheres/noticias/www.sggd.sp.gov.br. Acesso em: 30 maio 2026.

SÃO PAULO. **Resolução SSP-2, de 12-1-2017 "Protocolo Único de Atendimento"**. Diário Oficial, 13 jan. 2017. Disponível em: https://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/2017/executivo%2520secao%2520i/janeiro/13/pag_0013_D88S1CJ8DS8H9eAV9KTJAE67R8Q.pdf

&pagina=13&data=13/01/2017&caderno=Executivo+I&paginaordenacao=100013. Acesso em: 15 jul. 2025

SEGATO, Rita Laura. Femigenocidio y feminicidio: una propuesta de tipificación. *In*: II **Encuentro Mesoamericano De Estudios De Género Y Feminismos: Feminismos Poscoloniales y descoloniales: otras epistemologías**. Ciudad de Guatemala: 4 maio 2011. Disponível em: https://biblat.unam.mx/hevila/HerramientaBuenosAires/2012/no49/10.pdf. Acesso em: 12 fev. 2025

SEGATO, Rita Laura. **Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres**. Sociedade e Estado, v. 29, n. 2, p. 341–371, ago. 2014.

SEGATO, Rita Laura. **Territory, Sovereignty and Second State Crimes: the Writing on the Bodies of the Assassinated Women of Ciudad Juarez**. Revista Estudos Feministas, v. 13, p. 265–285, 1 ago. 2005.

SEGATO, Rita Laura. Territory, Sovereignty, and Crimes of the Second State: The Writing on the Body of Murdered Women. *In*: **Territory, Sovereignty, and Crimes of the Second State: The Writing on the Body of Murdered Women**. *[S.l.]*: Duke University Press, 2010. p. 70–92.

SEMU-CDMX. **Informe de resultados de la Alerta por Violencia contra las Mujeres de junio de 2024**. Disponível em: https://semujeres.cdmx.gob.mx/storage/app/media/Informe_alerta_junio_2024.pdf. Acesso em: 13 fev. 2025b.

SEMU-CDMX. **Informe de resultados del Alerta por Violencia contra las Mujeres de septiembre de 2024**. , set. 2024c. Disponível em: https://semujeres.cdmx.gob.mx/storage/app/media/Informe_alerta_septiembre_2024.pdf. Acesso em: 13 fev. 2025

SEMU-CDMX. **Presentación del quinto informe anual de resultados de la Alerta por la Violencia contra las Mujeres en la Ciudad de México**. , 2024a. Disponível em: https://semujeres.cdmx.gob.mx/storage/app/media/Informe_alerta_agosto_2024.pdf. Acesso em: 13 fev. 2025

SMITH, Carly Parnitzke; FREYD, Jennifer J. **Institutional Betrayal**. American Psychologist, v. 69, n. 6, p. 575–587, 2014.

SSC-CDMX, Secretaría de Seguridad Ciudadana CDMX. **Postulación al Premio de la OEA: Plan de Desarrollo Policial con Perspectiva de Género**. , 8 dez. 2022. Disponível em: https://www.oas.org/ext/DesktopModules/MVC/OASDnnModules/Views/Item/Download.aspx?type=2&id=351&lang=2. Acesso em: 19 fev. 2025

SSC-CDMX. **Pautas para la transversalización de la perspectiva de género en la formación policial. Planificación de la enseñanza**. 2023. Disponível em: https://www.ssc.cdmx.gob.mx/storage/app/media/UPCDMX/Convocatoria/Perspectiva_genero2023.pdf. Acesso em: 14 fev. 2025

SSC-CDMX. **Programa de Cuadrantes**. Disponível em: https://cuadrantes.ssc.cdmx.gob.mx/. Acesso em: 25 jun. 2026.

SSC-CDMX. **Protocolo General de actuación policial de la Secretaría de Seguridad Ciudadana de la Ciudad de México**. 2018. Disponível em: https://www.ssc.cdmx.gob.mx/storage/app/media/Protocolos-actuacion-policial/PROTOCOLO-GRAL-DE-ACTUACION-POLICIALSSC.pdf. Acesso em: 13 fev. 2025

STATISTA RESEARCH DEPARTMENT. **Number of femicide victims in Mexico from 2015 to 2021**. Disponível em: https://www.statista.com/statistics/827142/number-femicide-victims-mexico. Acesso em: 8 ago. 2022.

TITÃS. **Polícia**: Cabeça de Dinossauro. 2012. Disponível em: https://www.vagalume.com.br/titas/policia.html. Acesso em: 9 jun. 2026

TOMAZ, Kleber; G1 SP. **Coronel réu por matar esposa é 1º oficial da PM preso por feminicídio**. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2026/03/19/tenente-coronel-acusado-de-matar-esposa-soldado-e-o-1o-oficial-da-pm-de-sp-preso-por-feminicidio-desde-2015.ghtml. Acesso em: 31 maio. 2026a.

TOMAZ, Kleber; G1 SP. **Oficial acusado de matar esposa poderá ser expulso da PM de SP**. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2026/03/28/tenente-coronel-acusado-de-matar-esposa-respondera-a-processo-que-pode-leva-lo-a-expulsao-da-pm.ghtml. Acesso em: 14 abr. 2026b.

TOVAR FUENTES, Gustavo. **¿La justicia no se beneficia con la experiencia? Análisis de caso de feminicidio: Lesvy Berlín Rivera Osorio (2017)**. Monografia—Ciudad de México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2023.

TV BRASIL**. Primeira delegacia da mulher completa 30 anos**. Tv Brasil, 6 ago. 2015. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=PX38JlXbMJY. Acesso em: 10 jul. 2025

UN WOMEN. **Measures | UN Women Data Hub**. Disponível em: https://data.unwomen.org/global-database-on-violence-against-women/data-form. Acesso em: 6 abr. 2026.

UN. **Beijing Declaration and Platform for Action**. , 1995. Disponível em: http://www.un.org/womenwatch/daw/beijing/pdf/BDPfA%20E.pdf. Acesso em: 18 ago. 2018

UNGA. **Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women**. 18 dez. 1979. Disponível em: https://www.ohchr.org/Documents/ProfessionalInterest/cedaw.pdf. Acesso em: 29 nov. 2020

UNITED NATIONS (ORG.). **Transforming Our World: The 2030 Agenda for Sustainable Development**. General Assembly, 2015. Disponível em: https://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/70/1&Lang=E. Acesso em: 12 ago. 2020

UNODC. **GLOBAL STUDY ON HOMICIDE: Gender-related killing of women and girls**. , 2019. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/gsh/Booklet_5.pdf. Acesso em: 8 ago. 2022

VELÁSQUEZ, Joanna Carolina Ramírez; VÉLEZ, Ricardo Agustín Alarcón; PEÑAFIEL, Sebastián Andrés. Violencia de género en Latinoamérica: Estrategias para su prevención y

erradicación/ Gender violence in Latin America: Strategies for its prevention and eradication. **Revista de Ciencias Sociales**, p. 260–275, 2020.